

Expediente:

Associação Amazônica de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029**CONSELHO DIRETOR****Presidente:** ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva**Vice-Presidente:** NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé**Primeiro Secretário:** LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães**Segunda Secretária:** RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá**Primeiro Tesoureiro:** ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará**Segundo Tesoureiro:** ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS****Vice-Presidência do Alto Solimões:** DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant**Vice-Presidência do Triângulo:** EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marã**Vice-Presidência do Purus:** GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea**Vice-Presidência do Juruá:** BRUNO LUIS LITAIF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari**Vice-Presidência do Madeira:** LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:** JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:** JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba**Vice-Presidência do Médio Amazonas:** JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:** FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins**CONSELHO FISCAL****Primeiro Membro:** ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes**Segundo Membro:** GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá**Terceiro Membro:** ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás**Primeiro Suplente:** DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga**Segundo Suplente:** RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves**Terceiro Suplente:** RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ**CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ**
CONTRATO VERBAL Nº 006/2025

Objeto: Serviços de coffee break para a sessão solene de abertura do ano legislativo e a primeira sessão ordinária da Câmara de Amaturá.

A Câmara Municipal de Amaturá, torna público o Contrato Verbal, conforme art. 95, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi firmado nesta data em favor do fornecedor: Hertz da Costa Guimarães, CNPJ nº 59.471.900/0001-60, que se sagrou vencedor com o valor global de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). O inteiro teor do Contrato Verbal encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Amaturá, situada na Av. 21 de junho, nº 1740 - Centro - Amaturá/AM.

Amaturá/AM, 14 de fevereiro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:

Daniele Dos Santos Bacelar

Código Identificador: 4E95724B**CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ**
CONTRATO VERBAL Nº 007/2025

Objeto: Serviços de Dedetização Geral na Câmara de Amaturá.

A Câmara Municipal de Amaturá, torna público o Contrato Verbal, conforme art. 95, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi firmado nesta data em favor do fornecedor: MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA (LIMAX SERVICOS), CNPJ nº 28.974.154/0001-01, que se sagrou vencedor com o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O inteiro teor do Contrato Verbal encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Amaturá, situada na Av. 21 de junho, nº 1740 - Centro - Amaturá/AM.

Amaturá/AM, 14 de março de 2025.

ARMANDO GAMA MELO

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:

Daniele Dos Santos Bacelar

Código Identificador: 7B16BECE**CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ**
PORTARIA Nº 50/2025-CM/AMT, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias em favor do (a) Vereador (a) da Câmara Municipal de Amaturá/Am, JOSENIRA CATIQUE PEREIRA e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, o **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 02/2017-GPCMA, de 18 de abril de 2017 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 003/2025;

CONSIDERANDO, a necessidade do (a) Vereador (a) da Câmara Municipal de Amaturá, **JOSENIRA CATIQUE PEREIRA**, CPF nº 641.416.402-04, Conta Bradesco, Agência: 2164-4, Conta Corrente Nº 579866-3, ter que se ausentar do Município de Amaturá, com o objetivo de ir participar e acompanhar a Chefe do Poder Executivo Municipal no encerramento da VII FORDIME 2025 (Fórum de Desenvolvimento dos Municípios do Interior) como 2ª Vice Presidente representando o Poder Legislativo, com a finalidade de fortalecer a integração institucional, acompanhar pautas relevantes para o desenvolvimento regional articular ações conjunta entre poderes Executivo e Legislativo em benefício da população de Amaturá, e participar de uma reunião junto ao representante da UEA - Universidade do Estado do Amazonas, com assunto PAFOR- Plano Nacional de Formação de Professores da educação Básica, assuntos de

interesse do Municípios, nos dias 14 a 19 de agosto de 2025 em Atalaia do Norte/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 06 (seis) diárias à Sr.^a **JOSENIRA CATIQUE PEREIRA**, no valor de R\$ 1.620,00 (Um mil seiscentos e vinte reais), conforme a necessidade da permanência no Município de Atalaia do Norte/AM, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência no Município de Atalaia do Norte/AM, no período de 14 a 19 de agosto de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriamente de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 14 de agosto de 2025.

CIENTE ARMANDO GAMA MELO

Em ____/____/____ Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de agosto de 2025.

Publicado por:

Daniele Dos Santos Bacelar

Código Identificador:40C83BD6

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL ERRATA DECRETO Nº 028, DE 30 DE AGOSTO DE 2025- GPCMB

ERRATA

DECRETO Nº 028, DE 30 DE AGOSTO DE 2025-GPCMB

A Câmara Municipal de Barreirinha, por intermédio do Presidente RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o DECRETO Nº 028, DE 30 DE AGOSTO DE 2025-GPCMB, Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/08/2025. Edição Nº 3912, Código Identificador:434D7EE1.

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 028, DE 30 DE AGOSTO DE 2025-GPCMB

Dispõe sobre a exoneração da senhora KATRINE DOS SANTOS DITRA do cargo Comissionado CHEFE DE GABINETE – CC-3 e dá outras providências.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, em 30 de agosto de 2025.

LEIA-SE:

DECRETO Nº 028, DE 30 DE JULHODE 2025-GPCMB.

Dispõe sobre a exoneração da senhora KATRINE DOS SANTOS DUTRA do cargo Comissionado CHEFE DE GABINETE – CC-3 e dá outras providências.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, em 30 de julho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, em 13 de agosto de 2025.

VER. RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:

Adrea Dos Santos Araújo

Código Identificador:1A5B2B60

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 05/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 05/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo do Município de Canutama-AM, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canutama-AM, faz saber que o Plenário aprovou e a Presidência da Mesa Diretora no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica reajustado aos valores do Concurso Público inicial de 1997, os vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Canutama-AM, conforme tabela constante nos anexos I, II e III, discriminados abaixo.

Art. 2º Os reajustes previstos no artigo anterior incidirão sobre os atuais vencimentos constante na tabela de cargos e salários dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Canutama-AM.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente de Resolução correrão de recursos do Orçamento Vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Resolução Legislativa entra em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES

Presidente da Câmara Municipal de Canutama-AM

JOELIA DA SILVA ALMEIDA

1ª Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:

Bruno Dos Santos Colares

Código Identificador:93FE1431

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 257, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Concede férias regulamentares ao servidor, ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM. Vereador FRANCISCO ANTONIO DA COSTA, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, o cumprimento do período aquisitivo para a concessão de férias, conforme previsto no Título II – Capítulo I da Lei Municipal nº 061, de 05 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e

CONSIDERANDO ainda o Capítulo IX da Lei Municipal nº 480, de 02 de setembro de 2013, que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa e Estruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE LEGISLATIVO**, no período de 18 de agosto a 16 de setembro de 2025, correspondente ao período de 2024/2025.

Art. 2º Durante o gozo do período de férias, à servidora fará jus à percepção da remuneração do cargo efetivo, e do adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço), incidente sobre a referida remuneração.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM., 14 de agosto de 2025.

FRANCISCO ANTONIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.

Publicado por:

João Paulo Carvalho da Silva

Código Identificador:FE919BC6

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

PODER LEGISLATIVO

ERRATA EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimentos de CADEIRAS GIRATÓRIAS TIPO POLTRONAS para atender a Câmara Municipal de Manaquiri; Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/08/2025. Edição 3919.

Onde se lê: II - AUTORIZAR o empenho da despesa, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa Atividade: 01.031.00001.2001.0000 – 3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

Leia-se: II - AUTORIZAR o empenho da despesa, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa Atividade: 01.031.00001.2001.0000 – 44.90.52.42 – Equipamentos e material permanente.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA

Ver. Presidente da Câmara Municipal de Manaquiri

Publicado por:

Janciane Negreiro Ferreira

Código Identificador:1C143669

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

CAMARA DE NHAMUNDA EDITAL PREGÃO ELETRONICO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**, por meio da **COMISSÃO MUNICIPAL CONTRATAÇÃO**, sediado na Rua Parintins – Nº 27 - Bairro Centro, Nhamundá/AM, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, nos termos deste Edital análogos. Os contratos serão regidos pela Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 (vinte e oito) de agosto de 2025 às 09h01min (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo e-mail: camaranhamundalicit@gmail.com.

Nhamundá, (AM), 14 de agosto de 2025.

DJALMA PEREIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jucenildo Coelho Furtado

Código Identificador:37BEB964

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS PORTARIA Nº. 239/SF-CMP, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 239/SF-CMP, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

AUTORIZA O VEREADOR FÁBIO GADELHA CARDOSO PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FÁBIO GADELHA CARDOSO**, para viajar à Manaus no período de 20/08/2025 a 22/08/2025, com o objetivo de cumprir a agenda parlamentar: Dia 20/08/2025: Reunião com a Dep. Estadual Mayra

Dias, em seu gabinete na Assembleia Legislativa do Estado e dia 21/08/2025: Reunião na SEAS - Secretaria de Estado da Assistência Social, com a Sra. Secretária Kelly Patrícia Paixão Silva.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	20/08/2025	10:10h	AÉREA
MANAUS/PARINTINS	22/08/2025	08:20h	AÉREA

III – **AUTORIZAR** o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e 02 (duas) passagens aéreas no trecho pin/mao/pin.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 14 de agosto de 2025.

VER. FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

NOME	DATA	CIENTE
FÁBIO GADELHA CARDOSO	11/20245	

Publicado por:

Mayra da Cruz Cavalcante

Código Identificador:91411730

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 167/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o Art. 179, § 1º, da Lei Promulgada Nº 02, de 14 de dezembro de 2007, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, que determina as férias anuais.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER - de acordo com o dispositivo legal supracitado, **FÉRIAS** regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a servidora efetiva **MARIA SOFIA SOARES FURTUNATO**, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 13, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a ser gozada no período de 01 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 19 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Lucinda Sanzinaia P. Rego

Código Identificador:C296640E

GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 168/2025 – GP

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor Maronilson Costa de Fontes, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Maronilson Costa de Fontes**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 482/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **MARONILSON COSTA DE FONTES**, Vereador, viajar à cidade de Manaus nos dias 20 e 21 de março de 2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 20 de março e retorno às 07h00min do dia 22 de março de 2025.

20/03/2025 - Reunião na Assembleia Legislativa do Amazonas.

21/03/2025 – Reunião no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 19 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Lucinda Sanzinaia P. Rego

Código Identificador:75BE9671

GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 170/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

CONSIDERANDO – o teor do processo nº 0468/2025, datado em 17 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, os servidores abaixo relacionados e seus respectivos cargos, do Gabinete da Vereadora **JULIANA SANTOS DE CAMPOS COUTINHO**, a partir desta data.

ANA PAULA COSTA DA SILVA - ASSESSOR PARLAMENTAR – AL-3

RENAN EVANGELISTA GAIA – ASSESSOR DE COMISSÕES PARLAMENTAR – AL 2

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 01 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:A89A8C94

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 171/2025 – GP**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

CONSIDERANDO - o teor do processo nº 0484/2025, datado em 19 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o Senhor **MARCELO HENRIQUE BATISTA MACHADO**, Cargo em Comissão de Assessor Comissões Parlamentar, Símbolo AL-2, do Gabinete da Vereadora **JULIANA SANTOS DE CAMPOS COUTINHO**, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 01 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:682FBB4F

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 172/2025 – GP**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

CONSIDERANDO - o teor do processo nº 0520/2025, datado em 25 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **MARIA RITA NASCIMENTO LEITE**, para o Cargo em Comissão de Assessor de Comissões Parlamentar, símbolo AL-2, do Gabinete da Vereadora **MARIANE DE SOUZA ABREU**, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 01 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:760F4C29

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 173/2025 – GP**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do processo nº 0406/2025, datado em 07 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal Nº 973, datada de 07 de junho de 2022, **Auxílio Universitário** do servidor **TIAGO CARDOSO DOS SANTOS DA COSTA**, Cargo em Comissão de Coordenador de Controle Interno, Símbolo CL-1, do Gabinete do Vereador Ronaldo Cruz da Silva, desta Câmara Municipal, cursando Pós-Graduação, no Curso de Direito, Compliance e mecanismos Anticorrupção - pela Universidade Estadual do Amazonas - UEA, a partir de abril de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 01 de abril de 2025.**RONALDO CRUZ DA SILVA**

Presidente

Publicado por:

Lucinda Sanzinaia P. Rego

Código Identificador:86A8EEA7**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 174/2025 – GP**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do processo nº 409/2025, datado em 07 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal Nº 973, datada de 07 de junho de 2022, **Auxílio Universitário** da servidora **LUANNE PADINHA REGIS RODRIGUES**, Cargo em Comissão de Sub-Representante, Símbolo AL-2, do Gabinete do Vereador Ronaldo Cruz da Silva, desta Câmara Municipal, cursando Ensino superior, no Curso de Radiologia - pelo Centro de Educação Profissional – LITERATUS, a partir de abril de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 01 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Lucinda Sanzinaia P. Rego

Código Identificador:7035986A**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 198/2025 – GP**

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor Thales Tomé Pacheco Teixeira, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Thales Tomé Pacheco Teixeira**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 558/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **THALES TOMÉ PACHECO TEIXEIRA**, Vereador, viajar à

cidade de Manaus nos dias **03 e 04 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 03 de abril e retorno às 07h00min do dia 05 de abril de 2025.

Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2025

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Lucinda Sanzinaia P. Rego

Código Identificador:851F3BFA**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 199/2025 – GP**

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor Magno de Souza Gadelha, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Magno de Souza Gadelha**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 558/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **MAGNO DE SOUZA GADELHA**, Servidor, viajar à cidade de Manaus nos dias **03 e 04 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 03 de abril e retorno às 07h00min do dia 05 de abril de 2025.

Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2025

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:95634566

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 200/2025 – GP

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor Ronaldo Cruz da Silva, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Ronaldo Cruz da Silva**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 568/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **RONALDO CRUZ DA SILVA**, Vereador, viajar à cidade de Manaus nos dias **03 e 04 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 03 de abril e retorno às 07h00min do dia 05 de abril de 2025.
 Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2025

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:49C64A5E

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 201/2025 – GP

“Autoriza diária para custear despesas da Senhora Juliana Santos de Campos Coutinho, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento da Senhora **Juliana Santos de Campos Coutinho**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 598/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com a Resolução 01/2006, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura a Senhora **JULIANA SANTOS DE CAMPOS COUTINHO**, Vereadora, viajar à cidade de Manaus nos dias **03 e 04 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 03 de abril e retorno às 07h00min do dia 05 de abril de 2025.
 Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2025

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:A5A6F009

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 202/2025 – GP

“Autoriza diária para custear despesas da Senhora Raquel Bezerra Francisco, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento da Senhora **Raquel Bezerra Francisco**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 598/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, a Senhora **RAQUEL BEZERRA FRANCISCO**, Servidora, viajar à cidade de Manaus nos dias **03 e 04 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:
Saída –às 07h00min do dia 03 de abril e retorno às 07h00min do dia 05 de abril de 2025.

Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2025

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Lucinda Sanzinaia P. Rego

Código Identificador:9C67A000

GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 203/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

CONSIDERANDO - o teor do processo nº 0590/2025, datado em 01 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o Senhor **JULIO CESAR MONTEIRO DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar II, símbolo AL-5, do Gabinete da Vereadora **MARIANE DE SOUZA ABREU**, desta Câmara Municipal, a contar de 04 de abril de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Lucinda Sanzinaia P. Rego

Código Identificador:7E0F6FA6

GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 204/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - O disposto no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Resolução 001/2024 da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - o teor do processo nº 588/2025, datado em 01 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor **WELLINGTON CAMPOS DE CARVALHO**, Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço Nº 002/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS E GÁS**, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 004/2025.

Art. 2º. Caberá ao fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º. compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Lucinda Sanzinaia P. Rego

Código Identificador:140E606F

GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 205/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - O disposto no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Resolução 001/2024 da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - o teor do processo nº 589/2025, datado em 01 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor **JOÃO LUIS PEREIRA LIMA DA SILVA**, Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete da Presidência II, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço Nº 003/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE**

CONSUMO: EXPEDIENTE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 002/2025.

Art. 2º. Caberá ao fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º. compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:F3249130

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 206/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do processo nº 632/2025, datado em 08 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal Nº 973, datada de 07 de junho de 2022, **Auxílio Universitário** da servidora **NORIANE NOGUEIRA SOUSA**, Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo AL-2, do Gabinete da Vereadora Areli Medeiros Silva, desta Câmara Municipal, cursando Ensino Superior em Biomedicina - pelo Instituto Metropolitano de Ensino - FAMETRO, a partir de abril de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 08 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:C79870AD

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 169/2025 – GP

“Autoriza diária para custear despesas do Servidor Nelson Salustriano, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do

Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Servidor **Nelson Salustriano**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 483/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **NELSON SALUSTRIANO**, servidor, viajar à cidade de Manaus no dia 20 de março de 2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 05h00min do dia 20 de março e retorno às 05h00min do dia 21 de março de 2025.

Reunião para tratativas das Necessidades dos Produtores Rurais do Interior do Amazonas – Feira do Produtor

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **01 (uma)** diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 19 de março de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:41877F1C

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 175/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do processo nº 0462/2025, datado em 14 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal Nº 973, datada de 07 de junho de 2022, **Auxílio Universitário** da servidora **BIANCA PORTO DOS SANTOS**, Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AL-4, do Gabinete do Vereador Marcos Antônio Nascimento Silva, desta Câmara Municipal, cursando Ensino Superior em Engenharia de Aquicultura - pelo Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Amazonas - IFAM, a partir de abril de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 01 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:4A39640A

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 176/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do processo nº 0475/2025, datado em 17 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal Nº 973, datada de 07 de junho de 2022, **Auxílio Universitário** do servidor **SILVIO ANTONIO PACHECO DE SOUZA**, Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo AL-2, do Gabinete da Vereadora Mariane de Souza Abreu, desta Câmara Municipal, cursando Nível Superior no curso de Direito, pelo Centro Universitário Fametro, a partir de abril de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 01 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:6A3D2EFA

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 177/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do processo nº 490/2025, datado em 20 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal Nº 973, datada de 07 de junho de 2022, **Auxílio Universitário** do servidor **WELLINGTON CAMPOS DE CARVALHO**, Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Ronaldo Cruz da Silva, desta Câmara Municipal, cursando Ensino superior, no Curso de Publicidade e Propaganda - pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, a partir de abril de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 01 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:9D905323

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 178/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do processo nº 489/2025, datado em 20 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal Nº 973, datada de 07 de junho de 2022, **Auxílio Universitário** do servidor **DENNIS DE SOUZA RODRIGUES**, Cargo em Comissão de Assessor da Presidência, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Ronaldo Cruz da Silva, desta Câmara Municipal, cursando Pós-Graduação, no Curso de Gestão Orçamentária, Financeira e o Direito Administrativo no Setor Público - pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, a partir de abril de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 01 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:6963E3B5

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 179/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do processo nº 0479/2025, datado em 19 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal Nº 973, datada de 07 de junho de 2022, **Auxílio Universitário** da servidora **JÉSSICA BARROSO ARAÚJO LIMA**, Cargo em Comissão de Diretora Geral, Símbolo DL-01, do Gabinete do Vereador Ronaldo Cruz da Silva, desta Câmara Municipal, cursando Ensino Superior, no Curso de Ciências Contábeis - pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, a partir de abril de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 01 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:B2CF0955

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 180/2025 – GP**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

CONSIDERANDO - o teor do processo nº 0580/2025, datado em 31 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Servidora **LILIVANE DA COSTA SIQUEIRA**, do Cargo em Comissão de Assessor de Comissões Parlamentar, símbolo AL-2, do Gabinete do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA DE LIMA**, desta Câmara Municipal, a partir desta data

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 01 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:90A2DA96

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 181/2025 – GP**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do

Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

CONSIDERANDO - o teor do processo nº 0580/2025, datado em 31 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **CLEANE LOPES FERREIRA**, do Cargo em Comissão de Assessor de Comissões Parlamentar, símbolo AL-2, do Gabinete do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA DE LIMA**, desta Câmara Municipal, a partir desta data

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 01 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:9E33FE21

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 182/2025 – GP**

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor Raimundo Cardoso da Silva, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Raimundo Cardoso da Silva**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 513/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA**, Vereador, viajar à cidade de Manaus nos dias **03 e 04 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 03 de abril e retorno às 07h00min do dia 05 de abril de 2025.

Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2025

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as

despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Lucinda Sanzinaia P. Rego

Código Identificador:CFCE0D7F

GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 183/2025 – GP

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor Jeremias Silva dos Santos, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Jeremias Silva dos Santos**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 513/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **JEREMIAS SILVA DOS SANTOS**, Servidor, viajar à cidade de Manaus nos dias **03 e 04 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 03 de abril e retorno às 07h00min do dia 05 de abril de 2025.

Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2025

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Lucinda Sanzinaia P. Rego

Código Identificador:8F13F4F9

GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 184/2025 – GP

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor Francisco de Assis Arruda de Lima, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Francisco de Assis Arruda de Lima**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 529/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA DE LIMA**, Vereador, viajar à cidade de Manaus nos dias **03 e 04 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 03 de abril e retorno às 07h00min do dia 05 de abril de 2025.

Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2025

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Lucinda Sanzinaia P. Rego

Código Identificador:76DBA035

GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 185/2025 – GP

“Autoriza diária para custear despesas da Senhora Glaucimara Medeiros da Costa, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento da Senhora **Glaucimara Medeiros da Costa**, para desempenhar funções de

interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 529/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, a Senhora **GLAUCIMARA MEDEIROS DA COSTA**, Servidora, viajar à cidade de Manaus nos dias **03 e 04 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 03 de abril e retorno às 07h00min do dia 05 de abril de 2025.

Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2025

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Lucinda Sanzinaia P. Rego

Código Identificador:05F9CE86

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 186/2025 – GP**

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor Ronaldo Gomes Pereira, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Ronaldo Gomes Pereira**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 532/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **RONALDO GOMES PEREIRA**, Vereador, viajar à cidade de Manaus nos dias **03 e 04 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 03 de abril e retorno às 07h00min do dia 05 de abril de 2025.

Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2025

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as

despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Lucinda Sanzinaia P. Rego

Código Identificador:F7DD3859

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 187/2025 – GP**

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor Jairo Sales de Castro, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Jairo Sales de Castro**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 532/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **JAIR SALES DE CASTRO**, Servidor, viajar à cidade de Manaus nos dias **03 e 04 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 03 de abril e retorno às 07h00min do dia 05 de abril de 2025.

Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2025

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Lucinda Sanzinaia P. Rego

Código Identificador:CDA7B371

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 188/2025 – GP**

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor Haroldo Marques Bittar, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Haroldo Marques Bittar**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 537/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **HAROLDO MARQUES BITTAR**, Vereador, viajar à cidade de Manaus nos dias **03 e 04 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 03 de abril e retorno às 07h00min do dia 05 de abril de 2025.

Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2025

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:DA341317

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 189/2025 – GP**

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor Andrew Kelvyn Shoenal da Silva, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Andrew Kelvyn Shoenal da Silva**, para desempenhar funções de

interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 537/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **ANDREW KELVYN SHOENAL DA SILVA**, Servidor, viajar à cidade de Manaus nos dias **03 e 04 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 03 de abril e retorno às 07h00min do dia 05 de abril de 2025.

Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2025

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:83B4645F

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 190/2025 – GP**

“Autoriza diária para custear despesas da Senhora Mariane de Souza Abreu, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento da Senhora **Mariane de Souza Abreu**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 539/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com a Resolução 01/2006, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura a Senhora **MARIANE DE SOUZA ABREU**, Vereadora, viajar à cidade de Manaus nos dias **03 e 04 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 03 de abril e retorno às 07h00min do dia 05 de abril de 2025.

Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2025

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Lucinda Sanzinaia P. Rego

Código Identificador:E479262B

GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 191/2025 – GP

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor Hariton Goes Abreu, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Hariton Goes Abreu**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 539/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **HARITON GOES ABREU**, Servidor, viajar à cidade de Manaus nos dias **03 e 04 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 03 de abril e retorno às 07h00min do dia 05 de abril de 2025.

Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2025

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Lucinda Sanzinaia P. Rego

Código Identificador:CC924A40

GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 192/2025 – GP

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor Marcos Antônio Nascimento Silva, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Marcos Antônio Nascimento Silva**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 540/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA**, Vereador, viajar à cidade de Manaus nos dias **03 e 04 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 03 de abril e retorno às 07h00min do dia 05 de abril de 2025.

Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2025

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Lucinda Sanzinaia P. Rego

Código Identificador:E329FBBE

GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 193/2025 – GP

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor Andrew Martins da Silva, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Andrew Martins da Silva**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 540/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **ANDREW MARTINS DA SILVA**, Servidor, viajar à cidade de Manaus nos dias **03 e 04 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 03 de abril e retorno às 07h00min do dia 05 de abril de 2025.

Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2025

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:C1EC1ACD

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 194/2025 – GP**

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor Andrew Martins da Silva, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento do Senhor **Andrew Martins da Silva**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 540/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **ANDREW MARTINS DA SILVA**, Servidor, viajar à cidade de Manaus nos dias **03 e 04 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 03 de abril e retorno às 07h00min do dia 05 de abril de 2025.

Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2025

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:FD7050EC

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 195/2025 – GP**

“Autoriza diária para custear despesas da Senhora Selma Lindoso, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento da Senhora **Selma Lindoso**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 542/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, a Senhora **SELMA LINDOSO**, Servidora, viajar à cidade de Manaus nos dias **03 e 04 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 03 de abril e retorno às 07h00min do dia 05 de abril de 2025.

Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2025

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:26DCDE5C

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 196/2025 – GP**

“Autoriza diária para custear despesas da Senhora Arelí Medeiros Silva, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento da Senhora **Arelí Medeiros Silva**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 549/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com a Resolução 01/2006, que estabelece acerca das Diárias do Poder Legislativo, assegura a Senhora **ARELÍ MEDEIROS SILVA**, Vereadora, viajar à cidade de Manaus nos dias **03 e 04 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 03 de abril e retorno às 07h00min do dia 05 de abril de 2025.

Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2025

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:B6554E10

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 197/2025 – GP**

“Autoriza diária para custear despesas da Senhora Samara Rufino Lima, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

CONSIDERANDO – a necessidade de deslocamento da Senhora **Samara Rufino Lima**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 549/2025.

Art. 1º. AUTORIZAR – de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, a Senhora **SAMARA RUFINO LIMA**, Servidora, viajar à cidade de Manaus nos dias **03 e 04 de abril de 2025**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

Saída –às 07h00min do dia 03 de abril e retorno às 07h00min do dia 05 de abril de 2025.

Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM 2025

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de abril de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:2A18A517

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
--

TÉCNICO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 022 DE 7 DE AGOSTO DE 2025

*Concede Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor 1º
SGT PM JOVIMAR RAMOS DE FREITAS*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor 1º SGT PM **JOVIMAR RAMOS DE FREITAS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São Gabriel da Cachoeira, demonstrando compromisso, dedicação e contribuição efetiva para o bem-estar da população.

Art. 2º- A referida Comenda se dá as pessoas que praticaram atos de relevante interesse social, contribuíram diretamente com o desenvolvimento do nosso município, tanto na esfera política, econômica, infraestrutura e segurança nacional.

Art. 3º A entrega do título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em 25 de agosto de 2025 no Plenário da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 7 de agosto 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de SGC

Publicado por:

Renan Lopes Carvalho de Aguiar

Código Identificador:B17E6B12

**ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE
HUMAITÁ**

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão/Entidade: COHASB – Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Processo Administrativo: nº 07/2025.

Modalidade/Amparo Legal: Dispensa de Licitação, art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para **serviços de manutenção em rede de esgoto, Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sistema de bombeamento (substituição de 1 bomba de poço artesiano) e reservatórios do Conjunto Habitacional Rio Madeira – Humaitá/AM.**

Contratada: E. P. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA – CNPJ 43.154.841/0001-66.

Valor Global: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Serviço.

Vigência Contratual: 60 (sessenta) dias.

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51 (Unidade: COHASB; Programa/Ação: 17.512 – Saneamento/ Saneamento Básico Urbano; Natureza da Despesa: Fonte de Recursos: 2- 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Local e Data: Humaitá/AM, 04/07/2025

Autoridade: Renan Castro Maia – Diretor Presidente da COHASB.

Publicado por:

Mozart Mendonça Campos

Código Identificador:2429D051

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 0142/2025 – COHASB.**

Humaitá-AM, 07 de Julho de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR ELIZETH COELHO SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ELIZETH COELHO SOUZA, matrícula 66**, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos Reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB

Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo Financeiro da COHASB

Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:

Mozart Mendonça Campos

Código Identificador:6A4E4125

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 141/2025 – COHASB.**

Humaitá-AM, 23 de Julho de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR MOZART MENDONÇA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **MOZART MENDONÇA CAMPOS, matrícula 51**, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ **8.000,00** (Oito Mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB

Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb

Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:

Mozart Mendonça Campos

Código Identificador:F04FB900

**ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV**

HUMAITAPREV
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 036/2025 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
007/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 036/2025
 Contrato de Prestação de Serviço 007/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo de prestação de serviço, celebrado em 04 de agosto de 2025, de empresa especializada em realizar perícia médica, através de junta médica, para fins de concessão ou manutenção de benefícios previdenciários concedidos pelo HUMAITAPREV aos servidores municipais de Humaitá.

2. CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITA - HUMAITAPREV e a empresa J. H. DA SILVA CLINICA LTDA., nome fantasia ROLIMED SAUDE E BEM ESTAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.063.974/0001-88.

3. OBJETO: prestação de serviços de perícia médica, através de junta médica composta, para fins de concessão ou manutenção de benefícios previdenciários concedidos pelo HUMAITAPREV aos servidores municipais de Humaitá, serem realizadas nas dependências do HUMAITAPREV.

4. VALOR: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) valor unitário e R\$30.000,00 (trinta mil reais) valor global;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Projeto Atividade: 2.228 – Manutenção Administrativa e Funcionamento do HUMAITAPREV; Natureza da Despesa n.º 15 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1.800.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Empenho n.º 37/2025, de 04/08/2025.

6. PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante conveniência da Administração.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2025 do Pregão Eletrônico nº 05/2025, conforme autoriza o artigo 86, II, §4 da citada lei. Aplicam-se ainda, subsidiariamente, as normas de Direito Administrativo e Civil pertinentes.

Publicado por:
 Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:44D5F06D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Eliza Gamboa Fidelis, situada na comunidade indígena Cordeiro de Deus - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 034.399.952-83.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.451,24 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0022289 - 5.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Eliza Gamboa Fidelis.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
 Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:386BDFAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Jacilane da Silva Adão, situada na comunidade indígena Maraitá II - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 702.516.422-40.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.203,54 (Hum mil duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 23736-1.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Jacilane da Silva Adão.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
 Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:CA2EF0A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da

Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Edneia Euzebio Avelino, situada na comunidade indígena Nova Itália - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 874.674.292-15.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.256,73 (Dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023797 - 3.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Edneia Euzebio Avelino.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:1ABA4FDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Valdelina Agripino da Silva, situada na comunidade indígena Bom Pastor - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 006.933.412-97.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.182,32 (Hum mil cento e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0600171-8.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Valdelina Agripino da Silva.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:B14EEB9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Marlene Ramos Libano, situada na comunidade indígena Maraitá II - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 008.942.172-83.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.452,75 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0019925-7.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Marlene Ramos Libano.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:A29364E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Zita Pereira, situada na comunidade indígena Palmeira do Norte - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 021.320.142-99.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.509,66 (Hum mil quinhentos e nove reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via

transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023603-1.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Zita Pereira.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:74B1DE47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Eva Aristoteles Avelino, situada na comunidade indígena Maraitá II - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 863.504.982 – 91.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.045,44 (Hum mil quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0608099-5.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Eva Aristoteles Avelino.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:F22FB080

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Jonisa Pereira Mendes, situada na comunidade indígena Palmeira do Norte - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 553.791.682-72.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as

tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.458,30 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 23791-4.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Jonisa Pereira Mendes.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:6001312C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Francisca Sales Antero, situada na comunidade indígena Maraitá II - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 009.033.072-27.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.047,04 (Hum mil e quarenta e sete reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023750-7.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Francisca Sales Antero.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:C2B2F69C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra.

Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Hermelinda Aristoteles Avelino, situada na comunidade indígena Palmeira do Norte - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 583.188.102-44.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.552,89 (Hum mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 23867-8.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Hermelinda Aristoteles Avelino.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:EEE56D17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Islene Libano Aristoteles, situada na comunidade indígena Maraitá II - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 051.615.902-03.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.360,29 (Hum mil e trezentos e sessenta reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023776-0.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Islene Libano Aristoteles.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:19EDD863

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADO: Sr. Elson Cezario Francisco, situado na comunidade indígena Palmeira do Norte - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 704.927.272-87.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.431,52 (Hum mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0000783-8.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Elson Cezario Francisco.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:8DA1E1BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Emilia Louzeiro Francisco, situada na comunidade indígena Cordeiro de Deus - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 734.180.802 – 00.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.368,91 (Dois mil e trezentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via

transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0400235-0.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Emilia Louzeiro Francisco.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:3F1E8CC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Edite Aristoteles Avelino, situada na comunidade indígena Maraitá II - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 008.105.262-63.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.331,86 (Dois mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0009987-2.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Edite Aristoteles Avelino.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:A68DD2AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Josiane Luiz Tertuliano, situada na comunidade indígena Bom Pastor - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 027.711.222-27.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as

tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.360,18 (Hum mil trezentos e sessenta reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0022786-2.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Josiane Luiz Tertuliano.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:B209E996

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Leopodina Benedito Manduca Lourenço, situada na comunidade indígena Bom Pastor - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 913.296.042-53.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.645,40 (Hum mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0008835-8.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Leopodina Benedito Manduca Lourenço.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:199CA268

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra.

Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Marines da Silva Mariano, situada na comunidade indígena Bom Pastor - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 000.291.312-78.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.155,25 (Dois mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte cinco centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0008842-0.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Marines da Silva Mariano.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:2DD414F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADO: Sr. Otávio Antonio Santana, situado na comunidade indígena Bom Pastor - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 767.667.482-49.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.136,42 (Dois mil cento e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023850-3.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Otávio Antônio Santana.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:DABB070A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Natalia Ramos, situada na comunidade indígena Bom Pastor - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 009.172.542-95.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.378,92 (Hum mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023874-0.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Natalia Ramos.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:79AC6F1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Osilda Libano Aristoteles, situada na comunidade indígena Maraitá II - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 045.038.002-56.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.342,75 (Dois mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via

transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023744-2.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Osilda Libano Aristoteles.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:11EBBB86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Hermelinda Avelino Thomas, situada na comunidade indígena Bom Pastor - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 009.577.322-36.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.551,05 (Hum mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 23836-8.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Hermelinda Avelino Thomas.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:F55D97C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Marlene da Silva Mariano, situada na comunidade indígena Bom Pastor - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 767.388.842-49.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as

tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.049,44 (Dois mil e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0010064-1.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Marlene da Silva Mariano.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:ECD3321B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Cristina Sebastião Carvalho, situada na comunidade indígena Bom Pastor - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 666.385.262-00.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.134,29 (Dois mil cento e trinta e quatro reais e vinte nove centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 23758-2.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Cristina Sebastião Carvalho.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:83B5DFA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra.

Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Walnizia Marques Domingos, situada na comunidade indígena Maraitá II - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 823.380.432-00.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 961,74 (Novecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0011691-2.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Walnizia Marques Domingos.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:4BBBF639

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Valda Ciriaco Manoel, situada na comunidade indígena Maraitá II - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 018.055.722-02.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.864,51 (Hum mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 23746-9.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Valda Ciriaco Manoel.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:98AD9D3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Cicrene da Silva Pedro, situada na comunidade indígena Bom Pastor - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 011.495.972-24.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.049,97 (Três mil e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0009968-6.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Cicrene da Silva Pedro.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:A16D0405

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Zania Avaristo Miguel, situada na comunidade indígena Maraitá II - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 057.150.412-44.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 536,14 (Quinhentos e trinta e seis reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via

transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023742-6.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Zania Avaristo Manuel.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:73121860

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADO: Sr. Josue da Silva Belmiro, situado na comunidade indígena Bom Pastor - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 031.385.332-05.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.415,86 (Quatro mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3944, Conta Corrente nº 488254-7.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Josue da Silva Belmiro.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:42201B4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Fabiana Inacio Clarindo, situada na comunidade indígena Maraitá II - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 081.054.362-13.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as

tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.095,26 (Hum mil e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023767-1.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Fabiana Inacio Clarindo.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:0414E500

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Denise Manoel Ramires, situada na comunidade indígena Bom Pastor - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 000.291.282-18.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.601,43 (Três mil seiscentos e um reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0017018-6.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Denise Manoel Ramires.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:B8DD65A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra.

Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Sara Hilário da Silva, situada na comunidade indígena Bom Pastor - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 920.500.692-00.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.764,30 (Dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023788-4.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Sara Hilário da Silva.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:4B8FF261

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Bete Francisco da Costa, situada na comunidade indígena Bom Pastor - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 014.765.102-61.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.343,06 (Três mil trezentos e quarenta e três reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023809-0.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Bete Francisco da Costa.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:20CAA3DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADO: Sr. Denys Lourenço Macario, situado na comunidade indígena Bom Pastor - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 019.190.382-56.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.635,26 (Quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte seis centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 6240-5, Conta Corrente nº 0520877-7.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Denys Lourenço Macario.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:498FB5F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADO: Sr. Difirino Carvalho Neto, situado na comunidade indígena Bom Pastor - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 590.780.572-20.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.239,70 (Dois mil duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via

transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0402379-0.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Difirino Carvalho Neto.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:027439E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADO: Sr. Ney Sebastião Carvalho, situado na comunidade indígena Bom Pastor - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 706.714.862-68.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.347,21 (Mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte um centavo).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0000789-7.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Ney Sebastião Carvalho.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:BF9F7FC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Rosana Aristoteles Avelino, situada na comunidade indígena Maraitá II - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 000.291.852-89.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as

tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 823,15 (Oitocentos e vinte três reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 875758-5.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Rosana Aristoteles Avelino.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:436EF943

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Joelda Braga Ramos de Souza, situada na comunidade indígena Bom Ramal - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 522.356.612-20.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 637,35 (Seiscentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 6347-9, Conta Corrente nº 108336-8.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Joelda Braga Ramos de Souza.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:DAF4E04A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra.

Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Renilda Eduardo Gamboa, situada na comunidade indígena Maraitá I - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 027.637.752-41.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.178,15 (Hum mil cento e setenta e oito reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023857-0.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Renilda Eduardo Gamboa.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:2F7130B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Alda Aduardo Gamboa, situada na comunidade indígena Maraitá I - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 027.638.192-06.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 631,54 (Seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 23858-9.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Alda Aduardo Gamboa.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:D1313333

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADO: Sr. Agripino Martins, situado na comunidade indígena Nova Itália - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 567.270.892-72.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.302,43 (Hum mil trezentos e dois reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0400865-0.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Agripino Martins.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:104D1730

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Morelia Pereira Albino, situada na comunidade indígena Nova Itália - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 029.407.922-08.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 963,39 (Novecentos e sessenta e três e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via

transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023802-3.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Morelia Pereira Albino.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:E7F61BA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADO: Sr. Raimundo Pereira Batalha, situado na comunidade Curva Brilhante - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 310.426.862-20.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.003,80 (Dois mil e três reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 600286-2.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Raimundo Pereira Batalha.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:8C7DDD9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Aldeniza Tertuliano Feliciano, situado na comunidade indígena Nova Alegria - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 000.291.352-65.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as

tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.013,45 (Hum mil e treze reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 401915-6.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Aldeniza Tertuliano Feliciano.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:4B2D78EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Lania Tertuliano Feliciano, situado na comunidade indígena Nova Alegria - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 825.481.022-20.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 857,45 (Oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0400617-8.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Lania Tertuliano Feliciano.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:0A919C52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra.

Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADO: Sr. Euzébio Felix Ramos, situado na comunidade indígena Bom Ramal - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 823.581.092-15.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.116,55 (Quatro mil cento e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0011730-7.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Euzébio Felix Ramos.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador: AB76D9FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Maria de Nazaré Lopes de Holanda, situada na Margem Direita do Igarapé Acuruí – Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 737.173.632-04.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.867,50 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749-4, Conta Corrente nº 0402307-2.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Maria de Nazaré Lopes de Holanda.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador: 75F41FB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADO: Sr. Audenir Félix Ramos, situado na Rua Vinte e Um de Junho, nº 1169, Centro, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 445.260.242-87.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.606,50 (Hum mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0014672-2.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Audenir Félix Ramos.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador: 022A19D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Cremilda Silva Saldanha, situada na comunidade indígena Bom Pastor - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 052.056.662-93.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.577,46 (Hum mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via

transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023851-1.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Cremilda Silva Saldanha.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:0FDC2BFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADO: Sr. Jivago da Cruz Castro Pinto, situado na Estrada das Industrias Km 02, Sítio Jesus de Nazaré, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 996.550.122-04.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.996,00 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3740, Conta Corrente nº 0622496-2.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Jivago da Cruz Castro Pinto.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:75569102

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADO: Sr. Jesuino Ramos Libano, situado na comunidade indígena Canimarú - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 000.513.702-04.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as

tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.499,62 (Hum mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0401739-0.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Jesuino Ramos Libano.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:31A755CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADO: Sr. Jandelson Gonçalves Braz, situado na comunidade Nitéroí - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 000.293.702-64.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.906,25 (Cinco mil novecentos e seis reais e vinte cinco centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0021810-3.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Jandelson Gonçalves Braz.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:5BB2C3F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra.

Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADO: Sr. Natanael Manduca Carvalho, situado na comunidade Bom Pastor - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 628.302.792-04.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.571,41 (Quatro mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0600159-9.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Natanael Manduca Carvalho.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:ACA19CF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Esdra Lucas Rabelo, situada na comunidade Caturá III - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 008.249.142-95.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 627,85 (Seiscentos e vinte sete reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: De 03/07/2025 a 05/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023812-0.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Esdra Lucas Rabelo.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:4DB62C78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADO: Sr. Raimundo Pereira Batalha, situado na comunidade Curva Brilhante - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 310.426.862-20.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 001/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.273,26 (Onze mil duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 04/07/2025 a 06/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 600286-2.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Raimundo Peireira Batalha.

Amaturá/AM, 04 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:B1A77FF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADO: Sr. Audenor Ferreira dos Santos, situado na Rua Dorval Dias, nº85, Bairro Santa Etelvina, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 474.363.282-04.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 001/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.566,56 (Sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 04/07/2025 a 06/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0020083-2.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Audenor Ferreira dos Santos.

Amaturá/AM, 04 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:F66D0315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADO: Sr. Pedro Fermim, situado na Rua Antônio dos Santos, nº 366, Bairro São Francisco, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 200.438.212-00.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 001/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.713,33 (Oito mil setecentos e treze reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: De 04/07/2025 a 06/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0019531-6.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Pedro Fermim.

Amaturá/AM, 04 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:D40F08FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Nezita Saldanha Miguel, situada na comunidade indígena São Francisco do Canimari-Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 006.809.242-30.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 001/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.799,69 (Dez mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: De 04/07/2025 a 06/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0010559-6.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Nezita Saldanha Miguel.

Amaturá/AM, 04 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:AEC11B31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Suzana Rabelo Arevalo, situada na Rua Evangelina Andrade, nº 126, Bairro Santa Etelvina, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 016.382.182-85.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 001/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.580,56 (Seis mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 04/07/2025 a 06/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0015734-1.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Suzana Rabelo Arevalo.

Amaturá/AM, 04 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:A712FA0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Izabel Gonçalves Batalha, situada na Rua São Francisco, nº 1793, Bairro Santa Etelvina, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 027.628.612-09.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 001/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.602,20 (Vinte mil seiscentos e dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: De 04/07/2025 a 06/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0012789-2.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Izabel Gonçalves Batalha.

Amaturá/AM, 04 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:F7D71E5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Dulcineia Andrade Franco, situada na Rua Dona baluca, nº 310, Bairro São Francisco, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 811.965.982-15.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 001/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.416,07 (Quinze mil quatrocentos e dezesseis reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: De 04/07/2025 a 06/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0401800-1.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Dulcineia Andrade Franco.

Amaturá/AM, 04 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:E9147BF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADO: Sr. Francisco Sales Rabelo, situado na Rua Amaturá Bóia, nº 690, Bairro São Francisco, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 677.446.302-97.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 001/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.563,38 (Sete mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: De 04/07/2025 a 06/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0401960-1.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Francisco Sales Rabelo.

Amaturá/AM, 04 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:754F2D53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADO: Sr. Francisco Lopes de Holanda, situado na Rua Rui dos Santos, nº 812, Santa Etelvina, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 779.474.442-34.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 001/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.122,20 (Seis mil cento e vinte e dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: De 04/07/2025 a 06/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023805-8.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Francisco Lopes de Holanda.

Amaturá/AM, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:29CCF58E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADO: Sr. Lucas Figueiredo Jacaúna, situado na Rua das Indústrias, nº 1386, Santa Etelvina, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 007.121.172-10.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 001/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.235,57 (Quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: De 04/07/2025 a 06/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 1001658-4.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Lucas Figueiredo Jacaúna.

Amaturá/AM, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:B814DD5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Lania Tertuliano Feliciano, situada na comunidade Nova Alegria- Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 825.481.022-20.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 001/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.519,85 (Cinco mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: De 04/07/2025 a 06/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0400617-8.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Lania Tertuliano Feliciano.

Amaturá/AM, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:F1E9A19D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADO: Sr. Victor Canaquiri Sales, situado na comunidade Nova Jesuânia-Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 082.266.812-27.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 001/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.131,03 (Oito mil cento e trinta e um reais e três centavos).

VIGÊNCIA: De 04/07/2025 a 06/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0018983-9.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Victor Canaquiri Sales.

Amaturá/AM, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:8FFC57BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Tatiana Andrade Ramos, situada na comunidade Seilão - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 039.687.622-66.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE,

nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 001/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.137,39 (Quatorze mil cento e trinta e sete reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: De 04/07/2025 a 06/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0007320-2.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Tatiana Andrade Ramos.

Amaturá/AM, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:9FA8965A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Maria de Nazaré Lopes de Holanda, situada na Margem Direita do igarapé Acuruí - Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 737.173.632-04.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 001/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.366,72 (Onze mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 04/07/2025 a 06/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0402307-2.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Maria de Nazaré Lopes de Holanda.

Amaturá/AM, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:6393996A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da

Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Creuza da Silva Arcanjo, situada na Rua Castelo Branco, nº 81, Bairro Centro, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 740.225.122-53.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 001/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.989,16 (Três mil novecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: De 04/07/2025 a 06/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0005117-9.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Creuza da Silva Arcanjo.

Amaturá/AM, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:703274E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADO: Sr. Ivanildo Franco dos Santos, situado na Rua José Félix, nº s/n, Santa Etelvina, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 885.747.332-53.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 001/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.889,35 (Dezesseis mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: De 04/07/2025 a 06/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0017791-1.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Ivanildo Franco dos Santos.

Amaturá/AM, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:E2AF9360

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Jane Balbino Cassiano, situada na comunidade indígena Bom Pastor – Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 880.891.342-20.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 001/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.315,78 (Nove mil trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: De 04/07/2025 a 06/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0019549-9.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Jane Balbino Cassiano.

Amaturá/AM, 04 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:4B12DA4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Helena da Silva Carvalho, situada na comunidade indígena Bom Pastor – Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 565.502.862-04.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 001/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.241,05 (Nove mil duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: De 04/07/2025 a 06/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0401394-8.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Helena da Silva Carvalho.

Amaturá/AM, 04 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:97AF9821

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADO: Sr. Valdomiro Pereira Moraes, situado na comunidade Nova Jesuânia – Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 000.294.102-31.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 001/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.857,63 (Quinze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: De 04/07/2025 a 06/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0401452-9.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Valdomiro Pereira Moraes.

Amaturá/AM, 04 de julho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADO: Sr. Valdomiro Pereira Moraes, situado na comunidade Nova Jesuânia – Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 000.294.102-31.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 001/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.857,63 (Quinze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: De 04/07/2025 a 06/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0401452-9.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

ASSINAM:**Pela Contratante:** Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.**Pela Contratada:** Valdomiro Pereira Moraes.

Amaturá/AM, 04 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:B5373C0B**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PNAE**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.**CONTRATADO:** Sr. Epitacio Manoel, situado na comunidade indígena Canimarú – Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 006.701.392-97.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 001/2025.**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.678,26 (Seis mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).**VIGÊNCIA:** De 04/07/2025 a 06/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.**ENTREGA:** Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.**FORMA DE PAGAMENTO:** Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0401869-9.**LIMITE DE VENDA:** Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2025.**ASSINAM:****Pela Contratante:** Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.**Pela Contratada:** Epitacio Manoel.

Amaturá/AM, 04 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:B3DCFBDE**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PNAE**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.**CONTRATADO:** Sr. Reginaldo Marinho Félix, situado na Rua José Eufrásio, nº 800, Bairro São Francisco, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 778.661.502-49.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 001/2025.**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.112,06 (Cinco mil cento e doze reais e seis centavos).**VIGÊNCIA:** De 04/07/2025 a 06/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.**ENTREGA:** Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.**FORMA DE PAGAMENTO:** Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3871, Conta Corrente nº 301321-9.**LIMITE DE VENDA:** Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2025.**ASSINAM:****Pela Contratante:** Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.**Pela Contratada:** Reginaldo Marinho Félix.

Amaturá/AM, 04 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:32CF226A**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PNAE**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.**CONTRATADO:** Sr. Audenir Félix Ramos, situado na Rua Vinte e Um de Junho, nº 1169, Centro, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 445.260.242-87.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 001/2025.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.622,00 (Três mil seiscentos e vinte e dois reais).**VIGÊNCIA:** De 04/07/2025 a 06/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.**ENTREGA:** Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.**FORMA DE PAGAMENTO:** Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0014672-2.**LIMITE DE VENDA:** Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2025.**ASSINAM:****Pela Contratante:** Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.**Pela Contratada:** Audenir Félix Ramos.

Amaturá/AM, 04 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:2EAF274D**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2025 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PNAE**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.**CONTRATADO:** Sr. Cristóvão Carvalho, situado na Rua José Eufrásio, nº 800, Bairro São Francisco, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 239.962.182-49.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 001/2025.

VALOR GLOBAL: 5.908,67 (Cinco mil novecentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: De 04/07/2025 a 06/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0008844-7.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Cristóvão Carvalho.

Amaturá/AM, 04 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:FFDE013D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Juliana Ramos Otávio, situado na comunidade indígena Bom Pastor-Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 970.559.132-68.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 001/2025.

VALOR GLOBAL: 19.182,73 (Dezenove mil cento e oitenta e dois reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: De 04/07/2025 a 06/03/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0012147-9.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Juliana Ramos Otávio.

Amaturá/AM, 04 de julho de 2025.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:C67B43D8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0227/2025-GP/PMA, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

“Institui a Comissão Avaliadora Permanente, com atribuições de natureza técnica voltadas à seleção,

avaliação e recondução de gestores escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ-AM, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficácia da Gestão Educacional, a meritocracia e a transparência nos processos de escolha e recondução de Gestores Escolares;

CONSIDERANDO os desafios operacionais identificados na execução periódica de Processos Seletivos descentralizados, bem como a necessidade de garantir segurança jurídica e agilidade na recomposição de equipes gestoras;

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, eficiência e economicidade, bem como o dever de zelar pelo interesse público e a melhoria contínua da qualidade da educação básica;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Avaliadora Permanente para Seleção e Avaliação de Gestores Escolares, com a finalidade de planejar, coordenar, conduzir, acompanhar e concluir os procedimentos técnicos de seleção, avaliação e recondução de profissionais para o exercício da função de Gestor Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º A Comissão Avaliadora Permanente atuará com competência para:

I – Analisar tecnicamente Processos Seletivos Públicos voltados à escolha de Gestores Escolares, utilizando critérios de mérito, desempenho e qualificação;

II – Avaliar os planos de Gestão Escolar apresentados pelos candidatos;

III – Conduzir entrevistas técnicas com os candidatos habilitados;

IV – Consolidar as pontuações e elaborar parecer técnico classificatório;

V – Avaliar o desempenho dos gestores em exercício, inclusive para fins de recondução ou exoneração por desempenho insatisfatório;

VI – Realizar avaliações simplificadas de caráter excepcional, em casos de vacância da função de Gestor Escolar;

VII – Emitir pareceres técnicos conclusivos para subsidiar atos de nomeação, recondução ou substituição, de acordo com a conveniência administrativa;

VIII – Encaminhar as informações necessárias para fins de prestação de contas e atendimento às condicionalidades do Fundeb.

Art. 3º A Comissão Avaliadora será designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, e será composta por:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) representante da área de Recursos Humanos da Prefeitura;

III – 1 (um) representante de Instituição Pública de Ensino Superior ou Técnico, com atuação na área educacional;

IV – 1 (um) representante da Sociedade Civil, notoriamente atuante na área da educação básica, indicado por entidade local formalmente constituída, quando houver.

V – 1 (um) profissional do magistério da Rede Municipal, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em Gestão Escolar, não ocupante de cargo em comissão.

VI – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;

VII – 1 (um) Representante da Controladoria ou Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município.

§ 1º Os membros da Comissão deverão possuir formação superior e reputação ilibada.

§ 2º É vedada a participação, como membro da Comissão, de pessoas que estejam respondendo a processos disciplinares, judiciais ou administrativos, ou que tenham parentesco até o terceiro grau com candidatos inscritos em processos conduzidos pela Comissão.

§ 3º A presidência da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A participação de representante da Sociedade Civil, prevista no inciso IV, será facultativa, podendo ser dispensada nos casos em que não houver entidade local formalmente constituída e atuante na área da educação básica no âmbito do município.

Art. 4º Compete à Comissão, sem prejuízo de outras que lhe sejam legalmente atribuídas ou decorram da natureza técnica de suas funções:

I – Auxiliar na elaboração de editais, formulários, modelos de plano de gestão e demais instrumentos técnicos aplicáveis aos processos seletivos e avaliativos de gestores escolares;

II – Garantir o sigilo, a integridade e a rastreabilidade de todas as etapas e documentos dos processos em que atuar;

III – Assegurar o cumprimento dos prazos legais e regulatórios estabelecidos pelas normativas federais, estaduais e municipais, inclusive as exigências do FNDE e do Ministério da Educação;

IV – Zelar pela legalidade, impessoalidade, transparência e economicidade dos atos praticados;

V – Manter registros documentais completos dos procedimentos realizados, para fins de auditoria e fiscalização pelos órgãos de controle;

VI – Emitir pareceres técnicos fundamentados e conclusivos que subsidiem os atos de nomeação, recondução ou substituição de gestores escolares.

Art. 5º Fica expressamente estabelecido que os membros da Comissão Avaliadora Permanente não perceberão qualquer remuneração ou compensação financeira específica pelo exercício das atividades decorrentes deste Decreto, não prejudicando, contudo, os benefícios e condições inerentes às suas funções já vinculadas às respectivas carreiras ou cargos públicos.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outras unidades administrativas da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação ou de especialistas externos, sempre que necessário para assegurar a qualidade e a legalidade dos processos.

Art. 7º A atuação desta Comissão não impede a criação de comissões locais de apoio, desde que subordinadas à sua coordenação e supervisão, não afetando a competência decisória final da Comissão Avaliadora Permanente.

Art. 8º Este Decreto não se confunde com atos de nomeação ou designação direta de Gestores Escolares, tratando-se unicamente de instrumento de estruturação técnica e Permanente dos Processos Avaliativos de Gestores Escolares, em conformidade com as Políticas Públicas Educacionais e os mecanismos de controle externo.

Art. 9 As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as etapas e formatos de Processos Avaliativos de Gestores Escolares, compreendendo:

I – Processos Seletivos gerais e abertos;

II – Avaliações extraordinárias decorrentes de vacância ou exoneração;

III – Processos de recondução ao cargo;

IV – Avaliações técnicas para fins de ajuste imediato de quadro de Gestores Escolares, conforme a necessidade administrativa.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes no Art. 7º do Decreto Municipal nº 2.140/2022, ou em qualquer outro dispositivo que trate da composição, competência ou funcionamento de Comissão Avaliadora temporária para fins de seleção de Gestores Escolares, passando a vigorar, a partir desta data, a estrutura permanente instituída pelo presente Decreto.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá-AM, em 12 de agosto de 2025.

RODENEY RABELO TORRES

Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 12 de agosto de 2025.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:EE391C14

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Órgão Caronista: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ:22.812.960/0001-99

Órgão Gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM.

Número da Ata de Registro de Preços:ARP nº 017/2025.

Pregão Presencial nº 017/2025.

Objeto da Adesão: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Atenção à Saúde contemplando os Serviços em Mutirão de Cirurgias Eletivas em Oftalmologia, afim de atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Fornecedor Registrado: A. B. ADORNO -EPP, CNPJ:46.377.607/0001-96.

Fundamentação Legal: Adesão prevista no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Itens da Adesão:

Item01: Descrição: Consultas e Avaliação pré-operatória e exames; Biometria de contato, Paquimetria, USG ocular, Tonometria. Quantidade:200. Valor Unitário: R\$900,00.

Item02: Descrição: Cirurgia de Catarata com realização de procedimento de facoemulsificação + implante de lente intraocular esférica. Quantidade:100. Valor Unitário: R\$1.650,00.

Item03: Descrição: Cirurgia de Pterígio com realização de procedimento exérese de pterígio + fixação de enxergo com cola biológica. Quantidade:100. Valor Unitário: R\$1.300,00.

Item04: Descrição: Consulta pós alta para avaliação de grau. Período de 30 dias ou mais. Quantidade:200. Valor Unitário: R\$125,00.

Apuí-AM, 14 de agosto 2025

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal de Apuí

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador:758C003A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** torna público aos interessados que realizará os procedimentos licitatórios na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma PRESENCIAL**:

1) CONCORRÊNCIA Nº 006/2025, TIPO: menor preço global, cujo objeto contempla a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS**, CR Nº 945835/2023/MDASCF/CAIXA.”

Data e horário: 01 de Setembro de 2025, às 09:00h.

Local de disponibilidade de Edital: <https://atalaiadonorte.am.gov.br/portalhttps://pncp.gov.br/Portal> Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir do dia 15/08/2025.

2) CONCORRÊNCIA Nº 007/2025, TIPO: menor preço global, cujo objeto contempla a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**, CR Nº 950580/2023/MCIDADES/CAIXA.”

Data e horário: 02 de Setembro de 2025, às 09:00h.

Local de disponibilidade de
 Edital: <https://atalaiadonorte.am.gov.br/portal>
 Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir do dia 15/08/2025.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Augusto Luzeiro, nº 65 – Centro – Atalaia do Norte/AM, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, Site da Prefeitura Municipal através do link: <https://atalaiadonorte.am.gov.br/>, Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira, ou pelo email: comissao municipal delicitacao25@gmail.com

Atalaia do Norte/AM, 14 de Agosto de 2025.

MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Matheus Catão Gonçalves

Código Identificador:ED4FE08D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 223/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 4326/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 16.880,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Oitenta reais)** a Acompanhante RAYNA DE ALMEIDA MARREIRA, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **JUAREZ CASTRO BARROSO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:7E5BD570

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 224/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 4327/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.175,34 (Mil Cento e Setenta e Cinco com Trinta e quatro centavos)** a Acompanhante RAYNA DE ALMEIDA MARREIRA, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **JUAREZ CASTRO BARROSO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:8A5FFC5B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 225/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 4328/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante EDNEIA MARQUES RIBEIRO, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **LARA YURIKO RIBEIRO FERREIRA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:31EC36FB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 226/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 4329/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **RAIMUNDA DO NASCIMENTO BARBOSA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:12BBE5A4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 227/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4330/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD, no valor de **R\$ 870,00 (Oitocentos e Setenta reais)** a Paciente **MARIA TEREZINHA CAPISTANA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:FF9BD996

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 228/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4331/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **LEOPOLDO NASCIMENTO SA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:59D6EE75

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 229/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4333/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **BETANIA MORAIS DA COSTA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **BRENNO LEONAN DA COSTA PINHEIRO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:C1671811

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 230/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4334/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA BORDACY RODRIGUES GOMES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:8FF98CEF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 231/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4335/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **OSMILDO VITOR LOPES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:561ED20D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 232/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4336/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a

Acompanhante **RAIMUNDA PINHEIRO RODRIGUES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **MIRELA FERNANDEZ RODRIGUES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:DE6E167E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 233/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4337/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** ao Acompanhante **AIRTON RODRIGUES PERES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **ANA CRIVILI SALDANHA PERES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:C231624B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 234/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4338/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** do

as Pacientes **VALQUÍRIA GOMES MONTEIRO e NAYANA DE AQUINO BEZERRA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:CEA83E85

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 235/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4339/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)** a Acompanhante **ORLENARA DE SOUZA CHAGAS**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM das Pacientes **MARIA AYLÁ CHAGAS RIVERA e EMANUELLE CHAGAS DA SILVA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:27ABA5C0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 236/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4340/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **JOSIANE RODRIGUES GUEDES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **YAGO GUEDES GONÇALVES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:D9831055

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 237/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4341/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **TONYVAN DE SOUZA MONTEIRO**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:BB846D88

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 238/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4342/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA HELIOSA FERNANDES DE OLIVEIRA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:DE5D0AEC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 239/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4343/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **ANTÔNIO JAQUES SOARES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:9FDF9A70

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 240/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4344/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao

Paciente **ALDENY PEREIRA DE MORAES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:5A9535A4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 244/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4400/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARILIA SARAIVA RODRIGUES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francinei Rodrigues de Souza Filho

Código Identificador:1004413B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 245/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4401/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais)** a Acompanhante **DANICELIA IJUMA GREGORIO**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de

Manaus-AM da Paciente **DUANE KIARA IJUMA SIQUEIRA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francinei Rodrigues de Souza Filho

Código Identificador:D925BC9E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 245/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4401/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais)** a Acompanhante **DANICELIA IJUMA GREGORIO**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **DUANE KIARA IJUMA SIQUEIRA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francinei Rodrigues de Souza Filho

Código Identificador:6A09E2A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 246/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4402/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 980,08 (Novecentos e Oitenta e Oito Centavos)** ao Paciente **CARLOS ROBERTO BARROS DE**

SOUZA, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francinei Rodrigues de Souza Filho

Código Identificador:96324A06

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 247/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4403/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA SOCORRO RODRIGUES NOBRE**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francinei Rodrigues de Souza Filho

Código Identificador:C785CCBF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 248/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4407/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.404,94 (Mil Quatrocentos e Quatro reais e noventa e quatro centavos)** a Acompanhante **CLAUDIA PACIFICO DE OLIVEIRA CHAGAS**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-

AM das Pacientes **MARIA ESTEFANY PACIFICO PRADA e EMANUELY PACIFICO PRADA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francinei Rodrigues de Souza Filho

Código Identificador:6D41DD6B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 249/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4404/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **CARME JULIA MARICAUA NEVES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **RAIANDRA JULIA NEVES PARENTES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francinei Rodrigues de Souza Filho

Código Identificador:0E38D88C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 250/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4405/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante **ANGELICA DE AZEVEDO BARBOSA**, para custear

despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **ROSELINA FARIAS DE AZEVEDO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francinei Rodrigues de Souza Filho

Código Identificador:2E32C6DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 251/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4406/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante **LARA FABIANE DOS SANTOS DA SILVA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **EDILZA FIGUEIRA DOS SANTOS**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francinei Rodrigues de Souza Filho

Código Identificador:3E632931

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 252/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4430/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante **OZANIR PEREIRA DA COSTA**, para custear

despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **LUCIA PEREIRA DA COSTA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francinei Rodrigues de Souza Filho

Código Identificador:BD4F3C7B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2025, 14 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Extinção do Anexo Raimundo Correa da Escola Municipal Castelo Forte, zona rural, do Sistema Municipal de Ensino de Autazes/AM no Censo Escolar/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Autazes, Estado do Amazonas, José Thomé Neto, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna, por meio da qual a Secretaria Municipal de Educação, que informa acerca da necessidade de Extinção do Anexo Raimundo Correa, zona rural da Escola Municipal Castelo Forte, junto ao Censo Escolar-2025, ao tempo que solicita a Regulamentação deste;

CONSIDERANDO que o Anexo se encontra em atividade e administrado por uma Escola Municipal credenciada, e necessita apenas da Regulamentação do Decreto para sua extinção do Censo Escolar, a fim de regularização perante o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/1996, no Art. 11, estabelece que é competência dos Municípios em:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva e, relação às suas escolas; e

III - baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino;

CONSIDERANDO o compromisso com os recursos públicos e o princípio da eficiência na oferta de educação no âmbito do município;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a atual situação administrativa do Anexo Raimundo Correa, pertencente à Escola Municipal Castelo Forte junto ao Censo Escolar-2025;

DECRETA:

Art. 1º A EXTINÇÃO do Anexo Raimundo Correa pertencente à Escola Municipal Castelo Forte do Sistema Municipal de Ensino de Autazes/AM, do Censo Escolar-2025.

Art. 2º A regularização da extinção do Anexo Raimundo Correa pertencente à Escola Municipal Castelo Forte do Censo Escolar é um processo administrativo para a continuidade do Anexo estar sob os cuidados da referida escola, sendo o motivo da inserção desnecessária do Anexo no Censo Escolar ter ocorrido por um equívoco administrativo.

Art. 3º A documentação relativa à vida escolar dos estudantes e à vida funcional dos profissionais, continuará sendo expedida e administrada pela Escola Municipal Castelo Forte, como anteriormente.

Art. 4º A efetivação do descredenciamento do Anexo Raimundo Correa junto ao Censo Escolar será antecedida de processos administrativo por parte da Secretaria Municipal de Educação e informada no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Matrícula e Estatística junto a Semed.

Art. 6º A partir da Publicação deste Decreto, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Autazes/AM, em 14 de agosto de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:E943862A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 34/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece ponto facultativo parcial no dia 15 de agosto de 2025.

O **Prefeito do Município de Autazes**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal c/c art. 68, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a tradição religiosa dos fiéis do município de Autazes/AM, que participam anualmente das celebrações em Homenagem aos Padroeiros da cidade, São Joaquim e Sant'Ana;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da razoabilidade, da eficiência e da economicidade, consagrados no art. 37 da Constituição Federal, que orientam a atuação da Administração Pública e justificam medidas que otimizem o funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo pode contribuir para a racionalização das atividades administrativas, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais à população;

DECRETA

Art. 1º. PONTO FACULTATIVO PARCIAL, a partir das 13h, no dia 15 de agosto de 2025, sexta-feira, no município de Autazes.

Art. 2º. Em razão da determinação de que trata o artigo 1º, **NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE** nas Secretarias, Departamentos e Setores Municipais, **durante o período indicado acima**.

Art. 3º. Não se enquadram nos efeitos deste Decreto as Secretarias e Setores Municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, cuja regularidade será mantida, a saber:

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA

Hospital Deodato de Miranda Leão

Feira Municipal

Matadouro Municipal

Guarda Civil de Autazes – CGA

Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN (regime de plantão)

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (regime de plantão)

Art. 4º. Determinar à Secretaria Municipal de Educação, que promova a compensação das horas normais de ensino, conforme estabelece o disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, se houver necessidade;

Art. 5º. Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a organização de banco de horas relativo aos

pontos facultativos, com vistas a possíveis compensações dos servidores da administração direta e indireta.

Art. 6º. Determinar ao Gabinete do Prefeito, as providências legais alusivas ao cumprimento deste ato.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 14 de agosto de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:4784C9FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; **CONSIDERANDO** as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública; **CONSIDERANDO** as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 132/2025**, firmado entre o município de Autazes e a **SR.(A) CLEUMIR GUEDES DA SILVA (848.652.092-15)**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UNIDADE OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS NO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 14 de agosto de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito de Autazes

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:C7A7718E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº440 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003**

EXTINGUE O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DÁ SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO, CRIA O SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DOMUNICÍPIO DE BARCELOS COMO AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;FAZ SABER a todos os habitantes do município, que a CâmaraMunicipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - FICA EXTINTO o Departamento de Água e Esgoto (D.AE.) como órgão subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - FICA CRIADO, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Barcelos, (S-A.A.E.), como entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, sede e foro na cidade de Barcelos, estado do Amazonas, dispondo de autonomia econômico-financeira e administrativa, dentro dos limites traçados na presente Lei.

Art. 3º - O S.A.A.E exercerá a sua ação no Município de Barcelos competindo-lhe:

— Estudar, projetar, executar diretamente ou mediante contrato com especialistas ou organizações especializadas em engenharia, de direito público ou privado, às obras relativas à construção, ampliação recuperação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgoto sanitário no município.

— Administrar, operar, manter e conservar os serviços de água e esgotos.

III — Executar os serviços relativos às contas de consumo e acompanhar o faturamento e a arrecadação das taxas e tarifas decorrentes dos serviços prestados.

— Promover o treinamento de seu pessoal e promover estudos e pesquisas para aperfeiçoamento de se seus serviços,

— Manter intercâmbio com entidades relacionadas com o campo do saneamento.

VI— Promover atividades voltadas para a preservação do meio ambiente e combater a poluição ambiental, particularmente dos cursos do município, nos limites previstos nesta Lei,

VII — Implementar programas de saneamento rural no âmbito do município, mediante emprego de tecnologia apropriada e de soluções conjuntas para água e esgoto.

VIII— Auxiliar na fiscalização permanente dos recursos ambientais, particularmente dos cursos d'água que possam ser diretamente afetados pela disposição dos resíduos sólidos gerados pela atividade humana.

IX—Participar das discussões que visam a compatibilidade do desenvolvimento econômico com a preservação do Meio Ambiente.

Art. 4º - O S.A.AE. deverá promover articulações com as demais instituições integrantes dos sistemas municipal, estadual e nacional do meio ambiente, e desenvolver ações voltadas à preservação dos recursos ambientais de maneira isolada ou em conjunto com as entidades do setor, em especial para:

a) — Auxiliar na fiscalização dos recursos ambientais, particularmente dos cursos d'água, que podem ser diretamente afetados pela má disposição dos resíduos sólidos gerados pela atividade humana;

b) — Participar das discussões que visem a compatibilização do desenvolvimento econômico com a preservação do meio ambiente.

c) — Colaborar na proteção das áreas representativas dos ecossistemas e sugerir medidas para implantação nas áreas críticas de poluição, do sistema de monitoramento dos índices locais de qualidade ambiental.

d) - Colaborar com órgãos e entidades dos sistemas municipal, estadual e nacional do meio ambiente na identificação das áreas degradadas ou ameaçadas de degradação visando a tomada de medidas por parte dos mesmos, para a sua recuperação.

e) — Sempre que possível, participar e promover ações voltadas para atrair a efetiva participação da comunidade em campanhas para a defesa do meio ambiente colaborar no desenvolvimento de programas de educação ambiental.

f) — Cooperar com órgãos e entidades dos sistemas municipal, estadual e nacional do meio ambiente, no sentido de realização e atualização permanente do inventário ecológico do município, incluindo as reservas naturais e as áreas de integração ambiental, ressalvada a competência de Administração Direta do Município de Barcelos.

Art. 5º - O S.A.A.E. atuará em estreita articulação com as outras prestadoras de serviços de saneamento municipal, através de programas de ação voltada para o aprimoramento de suas atividades nos campos técnico, administrativo e gerencial.

§1º Mediante detido das necessidades do S.A.A.E. e através de instrumentos legais serem firmados com outras prestadoras de serviços de saneamento, o S.A.A.E. poderá vir a utilizar recursos humanos e materiais deste, bem como cedê-los, e deverá promover e assegurar mecanismos para a cooperação técnica e administrativa entre os serviços municipais, que se dará em diversos níveis, constituindo-se numa constante troca de serviços, devidamente remunerada com base em instrumentação legal, sem prejuízo da implementação de seus programas, para a consecução dos seus objetivos e para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro da entidade.

§2º Fica o Diretor da S.A.A.E. autorizado a firmar Convênios com outras entidades similares para atender ao disposto neste artigo, respeitado o que está estabelecido no Art.6º.

Art. 6º - O S.A.A.E. deverá integrar o sistema municipal de saúde pública, objetivando sua cooperação na idealização de ações para o controle de vetores de doenças transmissíveis, particularmente daquelas ligadas ao manuseio e destinação do lixo e as relacionadas a existência de superficiais estagnada em situações naturais ou artificiais e participar com os demais órgãos do sistema de vigilância epidemiológica das demais atividades de saúde pública.

Art. 7º - O S.A.A.E. deverá promover as ações objetivando a implementação do saneamento básico nas localidades rurais do município, conforme tecnologia apropriada ao saneamento rural.

Art. 8º - O S.A.A.E. será administrado por um Diretor, de preferência Engenheiro Civil com especialização em saúde pública, nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Poderá a Prefeitura, entretanto, contratar a administração do S.A.A.E. com organização especializada em engenharia de saúde pública, cabendo a esta a indicação do Diretor, respeitado o que está estabelecido neste artigo.

§2º Incumbe ao Diretor representar o S.A.A.E. ou promover-lhe a representação, em juízo ou fora dele.

Art. 9º — O patrimônio inicial do S.A.A.E. será constituído de todos os imóveis, instalações, materiais e outros valores próprios do D.A.E. atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de água e esgotos sanitários, os quais lhes serão entregues sem qualquer ônus ou compensações pecuniárias.

Art. 10º - A receita do S.A.A.E. provirá dos seguintes recursos:

— do produto de quaisquer tributos e decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: e tarifas de água e esgoto, aferição e conservação de hidrômetros, serviços à ligação de água e esgoto, prolongamento de redes por de terceiros, multas e etc...

— das taxas de contribuição que incidirem sobre terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto;

- dos auxílios, créditos especiais ou adicionais lhe forem concedidos, inclusive para obras novas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, ou por organismo de Cooperação Internacional;

- do produto de juros sobre depósitos bancários e outras redes patrimoniais;

e) — do produto de venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tomem desnecessários aos seus serviços;

f) do produto de caução ou depósito que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual;

g) — de doações, legados e outras rendas que por sua natureza ou finalidade lhe devam caber.

PARÁGRAFO ÚNICO — Mediante prévia autorização dos Poderes Executivos e Legislativos poderá o S.A.A.E. realizar operações de créditos para antecipação de receitas ou para obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto, observadas as disposições da Lei Complementar federal no 105/2000.

Art. 11º - A classificação dos serviços de água e esgoto, as taxas e tarifas respectivas e as condições para a sua concessão serão as mesmas do extinto D.A.E.

Art. 12º - Serão obrigatórios, nos termos do Art. 36 do Decreto Federal no 49.974 de 21 de janeiro de 1961, os serviços de água e esgoto nos prédios considerados habitáveis, situados nos logradouros lotados nas respectivas redes.

Art.13 — Os proprietários de terrenos baldios, lotados ou não, situados em logradouros lotados de redes públicas de distribuição de água ou de esgoto desprovidos das respectivas ligações, ficarão sujeitos ao pagamento de uma taxa de contribuição, na forma a ser fixada em regulamento.

Art. 14 — É vedado ao S.A.A.E. conceder isenção ou redução de taxas e dos serviços de água e esgoto.

Art. 15º — O S.A.A.E. terá quadro próprio de empregados os quais ficarão sujeitos ao regime de emprego previsto no Estatuto dos Servidores Municipais de Barcelos e contribuirão para o Fundo de Previdência Municipal FAPEM.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à Administração do S.A.A.E. admitir, movimentar e dispensar seus empregados, de acordo com as normas previstas na CF, LOIVB e ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE BARCELOS.

I - Os Servidores do D.A.E. passarão a integrar quadro de pessoal do S.A.A.E. obedecendo ao disposto no "caput" deste artigo.

Art. 16º — Aplicam-se ao S.A.A.E. naquilo que disser respeito a seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gerem e que lhes caibam por Lei.

Art. 17º — O S.A.A.E. submeterá semestralmente à aprovação do Prefeito Municipal o relatório de suas atividades e a prestação de contas do exercício.

Art. 18º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário e em especial a Lei no 416/01 de 18 de dezembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS em 16 de dezembro de 2003.

ALBERTA MARIA OLIVEIRA DE DEUS

Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:F8EFB183

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 178- B /2025 – GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o artigo 90, item III, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os seguintes servidores municipais, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para atuarem na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, §1.º da Lei n.º 14.133/2021:

– Mayara Texeira Lago, Matrícula nº 17670-1, Lotada:Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

– Daiane Laura Alemão Pinheiro, Matrícula nº 17345, Lotada: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

– Lucas Fernandes Neto, Matrícula nº 1091, Lotado: Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Designar o servidor Joelmir Urgate Alves, Matrícula nº 714, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para atuar como fiscal do contrato, com as atribuições previstas na legislação vigente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Publique-se, com efeito *ex tunc* da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

***Publicação postergada em razão de trâmites administrativos internos.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcelos, 01 de janeiro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:D4569BB5

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2025-CMC/PMB**

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025-CMC/PMB.**

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis, a fim de atender as demandas e necessidades das Secretarias Municipais, Órgãos Municipais, Fundos Municipais e demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento: **“Menor Preço”**. Modo de Disputa: **“Aberto”**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **28/08/2025, às 11h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barreirinha - AM, 14 de agosto de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:1732B204

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE
CONTRATOS**

**EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
4005/2023-PMB**

ESPÉCIE: 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4005/2023-PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a empresa **J J DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA**, CNPJ Nº **04.794.482/0001-50**.

OBJETO: “Execução dos Serviços de Construção da Quadra Coberta da Escola Municipal Álvaro Maia, localizada no Distrito de Cametá do Ramos, para tender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com termos do projeto básico e seus anexos”.

DO ACRESCIMO: O Acréscimo do presente termo será de 11,78% (onze, setenta e oito por cento) referente ao B.D.I, totalizando um valor de R\$ 119.767,24 (cento e dezenove mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), tendo como objeto ao Contrato firmado entre as partes em 11/09/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.000- Poder Executivo.

UNIDADE: 02.004- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas. **ELEMENTO:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. **FONTE DE RECURSOS:** 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

FUNDAMENTO DO ATO: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 14 de agosto de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:

Monize da Silva Dutra

Código Identificador:2D39AD56

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 024/2025 – GSAE.**

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA CARMEM GISELA GARCIA CUNHA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Sr. **RODRIGO PIMENTEL ROCHA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha/AM, por nomeação legal, decreto nº 020/2025 - PMB e, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **CARMEM GISELA GARCIA CUNHA**, servidora pública municipal, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha/AM, sob CPF nº **058.699.552-89** responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 004/2024 – Dispensa de Licitação nº 001/2025, celebrado entre a empresa CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ - Nº **18.718.109/0001-24** e o **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BARREIRINHA/AM**, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de implantação, treinamento e acompanhamento para operacionalização dos sistemas integrados de Gestão Pública nativamente web com usuários ilimitados, com a finalidade de atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Barreirinha/AM, fim de atender as necessidades da Autarquia Municipal e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

II – Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a mediante a assinatura contratual.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO SAAE, em 28 de abril de 2025.

RODRIGO PIMENTEL ROCHA

. Diretor Administrativo

Decreto Nº 020, de 02 Janeiro de 2025

Publicado por:
 Patrício Marinho da Silva
Código Identificador:3B8A6334

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 025/2025 — GSAAE.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA CARMEN GISELA GARCIA CUNHA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Sr. **RODRIGO PIMENTEL ROCHA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha/AM, por nomeação legal, decreto nº 020/2025 - PMB e, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **CARMEN GISELA GARCIA CUNHA**, servidora pública municipal, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha/AM, sob CPF nº **058.699.552-89** responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 005/2025 – Dispensa de licitação nº 002/2025, celebrado entre a empresa **RM SERVIÇOS DIGITAIS LTDA-ME** CNPJ Nº **20.690.345/0001-21**, e o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARREIRINHA/AM**, referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso do sistema de gestão de publicações oficiais de transparência, tendo como objetivo atender as demandas do SAAE, a fim de atender as necessidades da Autarquia Municipal e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

II – Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a mediante a assinatura contratual.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO SAAE, em 28 de abril de 2025.

RODRIGO PIMENTEL ROCHA

. Diretor Administrativo
 Decreto Nº 020, de 02 Janeiro de 2025

Publicado por:
 Patrício Marinho da Silva
Código Identificador:38480E4D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 – CMCP/PMBC

O **EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 3.208-A/2025 – PMBC**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2025 – CMCP/PMBC**, com base no inciso II do Art. 75, da Lei nº14.133/2021, em nome da empresa **M C DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.191.586/0002-86**, localizada na Rua Álvaro Peres, nº 03, Bairro Nova Esperança, Cep: 6937-522, Manaus/AM, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM** no valor global de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**.

Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

II – Por se trata-se de dispensa de licitação em razão de valor, e sendo o objeto de aquisição imediata e integral o que não resultará em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, com base no inciso II do Art. 95, da Lei nº14.133/2021, **DISPENSO** a elaboração de Termo de Contrato, devendo este ser substituído por Ordem de Fornecimento/Compra;

IV – A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para emissão da Ordem de Fornecimento/Compra;

Benjamin Constant/AM, em 16 de julho de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
 Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
 Itayuruna Gomes Guida
Código Identificador:5F9713A5

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 – CMCP/PMBC

O **EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 3.241-A/2025 – PMBC**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2025 – CMCP/PMBC**, com base no inciso II do Art. 75, da Lei nº14.133/2021, em nome da empresa **J. E C CUESTA**, inscrita no CNPJ nº **06.073.979/0001-04**, localizada na rua São Francisco, nº 92 – Cohabam, CEP 69.630.000 – Benjamin Constant/AM, cujo objeto é o **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTO (USINA DE OXIGÊNIO) PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM** no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

II – Por se trata-se de dispensa de licitação em razão de valor, e sendo o objeto de aquisição imediata e integral o que não resultará em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, com base no inciso II do Art. 95, da Lei nº14.133/2021, **DISPENSO** a elaboração de Termo de Contrato, devendo este ser substituído por Ordem de Fornecimento/Compra;

IV – A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para emissão da Ordem de Fornecimento/Compra;

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, em 23 de julho de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
 Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
 Itayuruna Gomes Guida
Código Identificador:36BDAC5B

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025 – CMCP/PMBC

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 3.263-A/2025 – PMBC, ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 031/2025 – CMCP/PMBC**, com base no inciso V do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, em nome de **IRACI AVELINO SAMPAIO**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA MARAVILHA**, situado na **COMUNIDADE SÃO JOÃO DE VENEZA, BENJAMIN CONSTANT/AM**, no valor global de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

II – A Chefia de Gabinete, para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato;

III – A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e a anexação do instrumento no PNCP.

Benjamin Constant/AM, em 23 de julho de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:

Itayuruna Gomes Guida

Código Identificador:3F89ECFF

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 063/2025 – PMBC

TERMO CONTRATO nº 063/2025 – PMBC - Oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 015/2025 – CMCP/PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
Contratado: M C DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 06.191.586/0002-86

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO) PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BENJAMINCONSTANT/AM.

Valor global do Contrato: R\$ 61.200,00 (sessenta um mil e duzentos reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
04.122.0011.2008.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 500 – Recursos Próprios

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato nº 063/2025 – PMBC tem validade de 45 (quarenta cinco) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 17 de julho de 2025 a 31 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2025.

BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 17 DE JULHO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Itayuruna Gomes Guida

Código Identificador:C6DEFD60

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 065/2025 – PMBC

TERMO CONTRATO nº 065/2025 – PMBC - Oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 017/2025 – CMCP/PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM

Contratado: J E C CUESTA, CNPJ: 06.073.979/0001-04

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTO (USINA DE OXIGÊNIO) PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Valor global do Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

040101 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0052.2050.0000 - Programa de Média e Alta Complexidade - MAC

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10 – Recursos Próprios

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato nº 065/2025 – PMBC tem validade de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 24 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2025.

BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 24 DE JULHO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Itayuruna Gomes Guida

Código Identificador:AB43914C

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 066/2025 – PMBC

TERMO CONTRATO nº 066/2025 – PMBC - Oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 031/2025 – CMCP/PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

Contratado: IRACY AVELINO SAMPAIO.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA MARAVILHA

Valor global do Contrato: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0004.2018.0000 – Funcionamento do Ensino Médio.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte:500

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato nº 066/2025 – PMBC tem validade de 05 (cinco) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 24 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2025.

BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 24 DE JULHO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Itayuruna Gomes Guida
Código Identificador:CA3AFD04

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

FUNPREB
PORTARIA Nº. 027/2025– GDG/FUNPREB.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40
PORTARIA Nº. 027/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA
AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.

CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor(a) **Murilo Vinicius Simoes Picanço**, RG nº. 3157169-7, CPF nº. 058.545.652-69, **Assessor Técnico do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 27/07/2025 a 30/07/2025, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
27/07/2025	5:30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri- Am, comdestino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
28/07/2025	8h as 11h e das 2h as 5h.	Dia 1 Formação em software de gestão para previdência
29/07/2025	8h as 11h e das 2h as 5h.	Dia 2 Formação em software de gestão para previdência
30/07/2025	8h até as 12h termino.	Dia 3 Formação em software de gestão para previdência

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Murilo Vinicius Simoes Picanço**, a

importância de R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município

de Beruri, em Beruri, Estado do Amazonas, aos 24 dias do mês de Julho de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA
PICANCO:66066492268
Dados: 2025.08.08 09:54:43 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec. Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:F1A73A65

FUNPREB
PORTARIA Nº. 028/2025– GDG/FUNPREB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40
PORTARIA Nº. 028/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA
AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.

CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Ari de Oliveira Picanço**, RG nº. 1505476-4, CPF nº. 660.664.922-68, **Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 27/07/2025 a 30/07/2025, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
27/07/2025	5:30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, comdestino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
28/07/2025	8h as 11h e das 2h as 5h.	Dia 1 Formação em software de gestão para previdência
29/07/2025	8h as 11h e das 2h as 5h.	Dia 2 Formação em software de gestão para previdência
30/07/2025	8h até as 12h termino.	Dia 3 Formação em software de gestão para previdência

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Ari de Oliveira Picanço**, a importância de R\$ 645,00 (oitocentos e sessenta reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri, em Beruri, Estado do Amazonas, aos 24 dias do mês de Julho de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA
PICANCO:66066492268
Dados: 2025.08.08 09:53:16 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇODiretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 012/2025- GPMB**Publicado por:**
Andre Santos da Silva
Código Identificador:61BDAC73**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152 /2025 – GPMB**

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, POR DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 39 e 54 da Lei Orgânica do Município de Beruri - Amazonas e os Art. 142, IV, da Lei Municipal 028/90 e demais legislações infraconstitucionais vigentes e; CONSIDERANDO determinação do Tribunal de Contas do Estado - TCE transitada em julgado, proferida nos autos do processo nº 14661/2024 que determina a anulação da aposentadoria do servidor ADAIDE MONTEIRO FERREIRA;

DECRETA:

Art. 1º - A ANULAÇÃO DO ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA, de acordo com os §§ 2º e 3º do Art. 2º da Resolução nº 02/2014-TCE/AM em decorrência da ilegalidade do ato concessório de aposentadoria concernente ao **Decreto GP/PMB Nº 060/2024**, do servidor ADAIDE MONTEIRO FERREIRA,

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO o Decreto GP/PMB Nº 060/2024 que concedeu aposentadoria por tempo de serviço e contribuição ao servidor Sr. ADAIDE MONTEIRO FERREIRA.

Art. 3º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas administrativas complementares necessárias para a imediata apresentação do servidor ao seu setor de origem, para assumir suas atividades laborais.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELOPrefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri - AM**Publicado por:**
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:8C1AE272**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1073/2025 GPMBVR DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos de nº 189/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. ALINE CRUZ DE ANGIOLIS, Engenheira Registro Nacional Nº. 042132505-4 e Registro Regional Nº 35488AM, para exercer a função de Fiscal da Obra na Escola Municipal Danilo Areosa, localizada na Comunidade Cristo Bom Pastor do Pari – Zona Rural, no Município de Boa Vista do Ramos/AM, conforme a Termo de Contrato nº 046/2022 e Termo de Compromisso Nº 33948/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo de 01 de agosto de 2025.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 04 de agosto de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 04 dias do mês agosto de 2025.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:58516F5E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1074/2025 GPMBVR DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos de nº 189/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. ALINE CRUZ DE ANGIOLIS, Engenheira Registro Nacional Nº. 042132505-4 e Registro Regional Nº 35488AM, para exercer a função de Fiscal da Obra: na Construção da Empresa Especializada em obras de Engenharia para Aplicação e Execução dos Serviços de Implantação de Melhorias de em 50 (cinquenta) Módulos Sanitários Domiciliares do Município de Boa Vista do Ramos/AM, conforme a Termo de Contrato nº 0764/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo de 01 de agosto de 2025.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 04 de agosto de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 04 dias do mês agosto de 2025.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:B7F30CED**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025

DISPÕE sobre a Regulamentação da Implantação dos Conselhos Escolares, junto às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Boca do Acre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “**ESTABELECE as diretrizes e bases da educação nacional**”, consubstanciado na Portaria Ministerial n.º 2.896, de 16 de novembro de 2004, que cria o Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, para desenvolver ações de fomento à implantação e fortalecimento dos Conselhos Escolares nas escolas públicas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 47 de 24 de junho de 2015, que “**APROVA o Plano Municipal de Educação do Município de Boca do Acre e dá outras providências**”.

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam criados os Conselhos Escolares junto às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Boca do Acre.

Art. 2.º Os Conselhos Escolares são centros permanentes de debate e órgãos articuladores de todos os setores escolares e comunitários, constituindo-se em cada Unidade Escolar de um colegiado integrado por representantes dos segmentos da comunidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 3.º O Conselho Escolar é composto por 11 (onze) membros, representantes dos seguintes segmentos, vinculados à respectiva unidade escolar:

Diretor de escola;

02 (dois) representantes do quadro de Professores em cargo de provimento efetivo;

02 (dois) representantes do Corpo Técnico e/ou demais Servidores em cargo de provimento efetivo;

02 (dois) representantes dos pais ou responsáveis pelos alunos;

02 (dois) representantes dos Alunos;

02 (dois) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1.º Para cada representante de segmento haverá um suplente, que assumirá no caso de impedimento, desistência ou perda de representatividade do titular junto ao segmento respectivo.

§ 2.º A escolha dos membros titulares e suplentes ocorrerá por indicação de seus pares, por meio de processo definido por sua representatividade, respeitando o edital de composição dos Conselhos Escolares, que, em sua primeira edição, deve ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e posteriormente, pelo próprio Conselho Escolar.

§ 3.º O diretor de escola será membro nato e ocupará a função de Presidente do Conselho Escolar.

§ 4.º O segmento dos alunos, quando menores de 16 (dezesesseis) anos, será efetivado via representação do responsável legal e, no caso daqueles maiores de 16 (dezesesseis) anos, quando houver, sob o aval do responsável legal, os quais deverão estar devidamente matriculados na unidade escolar.

§ 5.º O segmento de pais ou responsáveis por aluno não poderá ser representado por professores da Rede Municipal de Ensino.

§ 6.º O cargo em vacância e que tenha esgotado a suplência, será indicado pelo respectivo segmento, a qualquer tempo, sem a necessidade de edital para este fim, bastando a solicitação oficial de indicação pelo próprio Conselho Escolar.

Art. 4.º A autonomia do Conselho Escolar será exercida nos limites da legislação de ensino, das políticas e diretrizes educacionais emanadas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou Conselho Municipal de Educação - CME, comprometidas com as diretrizes do Plano Nacional de Educação - PNE, Plano Municipal de Educação - PME e com a qualidade de ensino.

Art. 5.º O Conselho Escolar é órgão de natureza Deliberativa, Consultiva, Fiscalizadora e Mobilizadora no âmbito da Unidade Escolar, cabendo zelar pelo alcance dos objetivos institucionais da

escola, estabelecendo modos operacionais para seu funcionamento, organização e relacionamento com a comunidade escolar.

Art. 6.º O Conselho Escolar terá material de expediente e apoio administrativo oriundos da unidade escolar.

Art. 7.º O mandato dos membros do Conselho Escolar será de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução de mais quatro anos para: metade dos membros (dois) da paridade dos representantes dos profissionais ligados à educação; e, para a outra metade, (dois), da paridade dos representantes dos pais/ responsáveis e alunos.

Parágrafo único: O Diretor da escola será membro nato e exercerá sua função no Conselho Escolar enquanto ocupar a função de gestor da unidade.

Art. 8.º Compete ao Conselho Escolar:

tornar conhecidas as diretrizes e prioridades da Política Educacional do país, do Estado, do Município e da unidade escolar, discutindo, propondo e adequando-as à realidade do meio na qual está inserida; colaborar com o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela escola, quando devidamente consultado, em matéria didático-científica, administrativa e disciplinar, acompanhando o seu desenvolvimento;

contribuir e apoiar na elaboração de projetos de recuperação da aprendizagem, atendimento educacional especializado e outros, de acordo com as normas estabelecidas na legislação e nas diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Conselho Municipal de Educação - CME e Unidade Escolar;

orientar e acompanhar o processo de matrícula com vistas a garantir o acesso, permanência e a melhor logística funcional da escola, levando em consideração as características do entorno e da clientela a ser atendida;

deliberar sobre providências destinadas a prevenir ou corrigir atos de indisciplina individual e/ou coletiva, ou quaisquer outras anomalias;

zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no regimento escolar, sugerindo modificações sempre que necessário;

criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na definição e aprovação do Projeto Político Pedagógico, sugerindo modificações, sempre que necessário;

fazer uso de estratégias eficazes quanto ao zelo e conservação do patrimônio público, prédio escolar, móveis, equipamentos e materiais; mobilizar a comunidade escolar quanto à importância da educação pública de qualidade, buscando conhecer e dar publicidade aos índices oficiais que aferem a qualidade do estabelecimento de ensino;

tornar efetiva a participação dos pais ou responsáveis no processo educativo dos alunos, incentivando-os a ampliar o seu envolvimento sócio-

pedagógico-escolar;

participar, efetiva e proativamente, das atividades da escola, das reuniões do Conselho Escolar, do acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros da unidade escolar e de sua prestação de contas;

deliberar quanto ao plano de aplicação de recursos financeiros oriundos de transferências ou captadas pela escola, em consonância com a legislação vigente e o planejamento escolar;

garantir a transparência da execução das ações desenvolvidas na escola e pelo Conselho Escolar;

estabelecer relações de cooperação, autonomia e independência com as organizações que representam os segmentos que compõem a comunidade escolar.

divulgar e promover o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, as Diretrizes do Plano Nacional de Educação - PNE, Plano Estadual de Educação - PEE e o Plano Municipal de Educação - PME.

promover e auxiliar na atuação coordenada entre as entidades e organismos responsáveis pela Rede de Proteção às crianças e jovens, visando às condições psicossociais favoráveis para o melhor desempenho escolar do educando;

elaborar seu Regimento Interno e propor alterações sempre que necessário;

exercer atividades correlatas às competências elencadas neste artigo.

Parágrafo único. As competências previstas nos incisos XI e XII deste artigo fundam-se no caráter de Unidade Executora - UEX, atribuído aos Conselhos Escolares, que assumirão, assim, a gerência sobre os recursos financeiros que lhe serão repassados.

Art. 9.º O Conselho Escolar reunir-se-á no âmbito de sua unidade escolar, ordinariamente, uma vez por bimestre, por convocação do Coordenador, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e pauta

definida e, extraordinariamente, por convocação do Coordenador ou a pedido da maioria simples de seus membros e assuntos definidos.

Art. 10. As reuniões do Conselho Escolar poderão ser realizadas por maioria simples dos seus membros, e as deliberações ocorrerão com a maioria simples dos presentes na sessão e com direito a voto.

§ 1.º Terão direito a voto os membros titulares ou seu suplente, quando em substituição.

§ 2.º Os Membros suplentes presentes na seção, com a presença do seu respectivo titular, só terão direito a voz.

Art. 11. Os membros do Conselho Escolar serão indicados por seus respectivos segmentos e num mesmo período, via Edital específico e em conformidade com o artigo 3.º, § 2.º, deste Decreto.

Art. 12. As indicações dos membros para compor o Conselho Escolar serão realizadas até o dia 20 de agosto de 2025, e a posse dos Conselhos Escolares, em sua primeira edição, deverá ocorrer até 15 de setembro de 2025.

Parágrafo único. Quando da criação de nova unidade escolar, junto à Rede Municipal de Ensino, os prazos e Edital, para composição do respectivo Conselho Escolar ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Este Decreto será publicado no Diário Oficial do Município e amplamente divulgado junto às unidades escolares para fins de ciência e cumprimento.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 24 DE JULHO DE 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:B879B4C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2025 – GAB/PREF**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE/AM, A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 048/2015), e

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela servidora efetiva abaixo identificada, solicitando exoneração do cargo público que ocupa no quadro permanente desta municipalidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, I, da Lei nº 048/2015, que trata das hipóteses de vacância do cargo público;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **DILCEMIR LIMA DE ALMEIDA**, matrícula nº 345, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do quadro permanente de pessoal do Município de Boca do Acre/AM.

Art. 2º A presente exoneração tem efeito retroativo a **26 DE MAIO DE 2025**, devendo o setor de Recursos Humanos adotar as providências necessárias para o registro e publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM, em 12 de agosto de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito do Município de Boca do Acre

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:0896C6F4

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0502/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam rescindidos os contratos de trabalho dos seguintes servidores temporários:

1 - O senhor **ARILSON LOPES MENDONCA**, da função de

Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

2 - O senhor **EDINALDO BUZAGLO ALVES FILHO**, da função de Professor Indígena I 20 H, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

3 - O senhor **ELI DOS SANTOS JAPECA**, da função de Professor Indígena I 20 H, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

4 - A senhora **ELISMARA VALENTE DA CRUZ QUEIROZ**, da função de Assistente Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

5 - O senhor **ERENILSON QUEIROZ DA CRUZ**, da função de Professor Rural I 20 H, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

6 - O senhor **DEAN DE SOUZA VIDAL**, da função de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

7 - O senhor **GEILSON BRITO MOREIRA**, da função de Professor Indígena I 20 H, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

8 - O senhor **JOSE AUGUSTO BRAGA ALHO**, da função de Professor Rural I 20 H, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

9 - A senhora **KARINA MERCEDES GONGORA MORI**, da função de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

10 - A senhora **LUCIANA GALDINO DA CRUZ**, da função de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

11 - A senhora **MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA CORREA**, da função de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

12 - O senhor **ROBERT ANTONIO PEDRAÇA MARTINS**, da função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;

13 - O senhor **RONNEY PINHEIRO LIMA**, da função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

14 - O senhor **RUBENS COLARES DE OLIVEIRA**, da função de Professor Indígena I 20 H, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 14 de agosto de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:6B76AA52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0503/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, a servidora **KELIANE DE SA DE AQUINO**, do cargo comissionado de Assessora Executiva - B (CAA - II), lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 14 de agosto de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:093539F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

DECRETO Nº 0504/2025 - SEMAP/PMB, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação:

1 - O senhor **FELIPE DA SILVA RODRIGUES**, CPF nº 048.XXX.XXX-20, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais;

2 - O senhor **DERICK DA COSTA DA FONSECA**, CPF nº 037.XXX.XXX-05, para a função de Professor Rural Nível I;

3 - A senhora **ELISMARA VALENTE DA CRUZ QUEIROZ**, CPF nº 929.XXX.XXX-34, para a função de Professora Urbana Nível I;

4 - A senhora **BRENDA DOS SANTOS QUEIROZ**, CPF nº 065.XXX.XXX-43, para a função de Assistente Educacional;

5 - A senhora **AYLA MARIA DA CRUZ VALENTE**, CPF nº 004.XXX.XXX-45, para a função de Assistente Educacional;

6 - O senhor **KAELLEN DE SOUZA RODRIGUES**, CPF nº 034.XXX.XXX-67, para a função de Assistente Educacional;

7 - A senhora **ANTONIA DA FONSECA LEMOS**, CPF nº 417.XXX.XXX-68, para a função de Professora Rural Indígena Nível I;

8 - A senhora **ESMERALDA BENTES DE SOUZA**, CPF nº 074.XXX.XXX-40, para a função de Assistente Educacional;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba-AM, 14 de agosto de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:779F6551

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

DECRETO Nº 0505/2025 - SEMAP/PMB, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, o senhor **ROBERT ANTONIO PEDRACA MARTINS**, CPF nº 054.XXX.XXX-01, para a função de **Digitador** com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba-AM, 14 de agosto de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:EE8D1411

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 048/2025/PMC/GAP DE 14 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 048/2025/PMC/GAP DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Recomposição do Grupo Gestor Local do Programa BPC Escola do Município do Caapiranga/AM e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que estabelece as bases normativas dos direitos socioassistenciais, por meio da diretriz da descentralização político-administrativa, a construção e a implementação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO o que determina a Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais **CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, de 12 de dezembro de 2012, que disciplina a gestão pública da Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que tem como objetivo desenvolver ações intersectoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC,

com a participação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.205, de 08 de setembro de 2011, que estabelece os novos procedimentos e aprova os instrumentos para a adesão a partir de 2011 ao Programa BPC na Escola.

CONSIDERANDO que o desenvolvimento de ações intersetoriais de promoção do acesso e permanência na escola, direcionadas às pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, exige a identificação das pessoas desse universo que se encontram fora da escola, bem como a identificação das principais barreiras que impedem ou inibem a participação dessas pessoas no sistema regular de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Assistência Social, prevista na Lei nº 006/2019 de 21 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – Suas

CONSIDERANDO o poder discricionário que nos é atribuído, enquanto titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício Circular nº: 365. (ref. A Indicação de Membro Titular e Suplente para composição do Grupo Gestor Local do Programa BPC Escola.

CONSIDERANDO, por fim, que seja dado o cunho legal aos novos representantes como membros do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola no Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, de acordo com as designações das secretarias municipais das políticas públicas de Educação, Saúde, Direitos Humanos e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com a finalidade de reunir, planejar, assessorar, coordenar e executar as estratégias de implementação do Programa BPC na Escola no âmbito do Município:

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Darcleide Izidia Oliveira da Silva – Coordenador do Grupo Gestor

Titular: Conceição Andrade Russo da Silva - Coordenador da Equipe Técnica

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Aldineia Marques Macena

Suplente: Francisca Inaue da Costa Macena

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Pollyana de Souza Moraes

Suplente: Francisca Patrícia Ferreira Cleto

Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: Jaqueline da Silva Araújo

Suplente: Maria Degiane Martins Ferreira

Art. 2º - A Coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - As principais competências do Grupo Gestor Local estão previstas no Anexo IV, Cláusula Terceira, da Portaria Interministerial nº 1.205/2011, conforme detalhado abaixo:

“O MUNICÍPIO assume os seguintes compromissos:

I - designar o Grupo Gestor Local do Programa, seu coordenador e garantir o apoio necessário para o seu funcionamento;

II - designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta Equipe;

III - gerir e coordenar o PROGRAMA BPC NA ESCOLA no MUNICÍPIO;

IV - realizar a articulação com o Governo Federal com vistas à viabilização dos objetivos do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do MUNICÍPIO;

V - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;

VI - informar ao governo federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;

VII - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo MUNICÍPIO referentes ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA;

VIII - instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social, direitos humanos e saúde para o desenvolvimento das ações relacionadas ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA na esfera

do MUNICÍPIO, em consonância com o disposto na Portaria Normativa Interministerial nº 18/2007;

IX - instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;

X - assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário na capacitação específica com vistas a sua aplicação;

XI - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica para a aplicação do Questionário;

XII - assegurar a aplicação anual do Questionário;

XIII - ofertar serviços socioassistenciais aos beneficiários do BPC e às suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS e, na ausência destes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou congêneres;

XIV - garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema Único de Saúde - SUS;

XV - Garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno;

XVI - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização;

e XVII - desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do seu território.

§ 1º As atividades descritas nos incisos III a VIII são realizadas pelo MUNICÍPIO, por meio do Grupo Gestor Local.

§ 2º As atividades descritas nos incisos IX a XI são realizadas pelo MUNICÍPIO, por meio do Coordenador da Equipe Técnica para aplicação do Questionário.

§ 3º As atividades descritas nos incisos não especificados nos §§ 1º e 2º, são de responsabilidade do Prefeito do Município ou de quem for por ele designado.

Art. 4º As reuniões do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola ocorrerão bimestralmente, conforme calendário acordado entre os integrantes, redigidas e lavradas pelo Coordenador do GGL, contendo registro de presença e ata das reuniões, podendo ainda, haver reuniões extraordinárias, conforme a necessidade.

Art. 5º O Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola elaborará anualmente e, quando solicitado encaminhará ao Poder Executivo Municipal e/ou Grupo Gestor Estadual/AM, relatório detalhado de todas as suas atividades, bem com apresentará todas as informações necessárias.

Art. 6º - Poderão ser convidados a participar das atividades do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

Art. 7º - A participação dos representantes do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MATULINHO XAVIER BRAZ

Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira

Código Identificador:649F1B92

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 071/2025/PMC/GAP DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 071/2025/PMC/GAP DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a constituição do Comitê da Equipe Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Caapiranga.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover a gestão intersetorial do Programa Bolsa Família, articulando as políticas de Assistência Social, Saúde, Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê da Equipe Intersetorial do Programa Bolsa Família**, com o objetivo de fortalecer a articulação entre as diversas áreas envolvidas na execução do Programa, visando garantir o acompanhamento das condicionalidades, a inclusão social das famílias beneficiárias e a efetivação dos direitos sociais.

Art. 2º O Comitê terá as seguintes atribuições:

- I – Planejar, monitorar e avaliar ações intersetoriais voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- II – Articular a rede socioassistencial com os serviços de saúde, educação e demais políticas públicas;
- III – Propor estratégias de enfrentamento às vulnerabilidades das famílias acompanhadas;
- IV – Promover o fortalecimento do controle social e da participação comunitária;
- V – Apoiar a gestão municipal na implementação das diretrizes do Programa Bolsa Família.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Antônio Francisco Nascimento Martins (Presidente)

Suplente: Geiscimar Pinto Viana

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Pollyana de Souza Moraes

Suplente: Francisca Patrícia Ferreira Cleto

- Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Aldineia Marques Macena

Suplente: Francisca Inaue da Costa Macena

Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e designados por portaria própria.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestral e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 07 DE AGOSTO DE 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ

Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira

Código Identificador:D9D4B476

GABINETE DO PREFEITO REGULAMENTO GERAL DO “XI FESTIVAL DOS CARÁS – 2025”

REGULAMENTO GERAL DO “XI FESTIVAL DOS CARÁS – 2025”

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART.1º-A compreensão dos sujeitos envolvidos seja um direcionamento coerente nas atuais abordagens sócio-histórico-antropológicas da arte-cultural, contemplando os aspectos mais abrangentes da cultura local, bem como, utilizando-a como um dos elementos que possibilita nossa identificação com “essa” ou “aquela” sociedade de valores, considerando experiências, vivência e trajetórias que através da representação cultural, resgata a memória e a história, a compreensão e a valorização da arte enquanto expressão ética e estética, capaz de florescer através da pesquisa, da investigação do folclore, de crenças presentes nas trajetórias dentre as manifestações culturais de um povo, entre outras, afinal, a arte da vida é fazermos da mesma uma obra de arte.

ART.2º-O XI FESTIVAL DOS CARÁS do Município de Caapiranga-Am. Realizar-se-á nos dias 05 e 06 de setembro de 2025,

na Arena Cultural denominada “CARÓDROMO” de propriedade da Prefeitura Municipal de Caapiranga, o qual será regido pelo presente regulamento.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ORGANIZADORA E SUAS SUBCOMISSÕES

ART.3º-A Comissão Organizadora é formada pela Secretaria de Cultura Turismo e Eventos e presidida pelo titular da pasta, composta por representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Demais Secretarias do Município. Fica acertado também que o Senhor Prefeito de Caapiranga escolherá o responsável pela escolha de corpos de jurados e essa pessoa não terá ligação com as duas agremiações concorrentes.

§ 1º -Compete à Comissão Organizadora juntamente com suas Subcomissões definir e efetivar a estrutura necessária para a realização do evento.

§ 2º-Compete ainda a Comissão Organizadora do evento:

- a. Fazer cumprir as normas do presente regulamento do XI Festival dos Carás, edição 2025;
- b. Receber e julgar em instância única, as reclamações apresentadas pelas agremiações concorrentes sobre a estruturação do festival, não cabendo a ela julgar os protestos apresentados pelas agremiações referentes às apresentações;
- c. Providenciar a sonorização e equipamentos de som que deverão estar devidamente instalados até vinte e quatro (24) horas antes do início do evento;
- d. Impedir a entrada de pessoas não credenciadas na área da concentração das alegorias com intuito de garantir a segurança na dispersão;
- e. Impedir o uso de mesas e outros objetos na área da arena que possa comprometer as apresentações;
- f. Impedir a venda de bebidas ou quaisquer outros tipos de venda na arena.

§ 3º-O Presidente da Comissão Organizadora do XI Festival dos Carás edição 2025, poderá designar pessoas para o desempenho dos trabalhos de organização e estruturação do evento.

ART.4º-A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- a. Presidente;
- b. Vice-presidente;
- c. Secretário Geral;
- d. Tesoureiro;
- e. Membros, e;
- f. Subcomissões.

ART.5º-Compete ao Presidente:

- a. Representar em juízo e fora dele a Comissão Organizadora;
- b. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- c. Presidir as reuniões da comissão;
- d. Promover as despesas necessárias para a realização do evento;
- e. Movimentar juntamente com o tesoureiro os recursos recebidos;
- f. Prestar contas dos recursos recebidos;
- g. Designar os membros de comissões.

ART.6º-Compete ao vice-presidente:

- a. Representar o presidente em sua ausência e impedimentos.

ART.7º-Compete ao Tesoureiro:

- a. Lançar em livro próprio às receitas e despesas do evento;
- b. Movimentar juntamente com o presidente os recursos recebidos;
- c. Prestar contas dos recursos recebidos;
- d. Promover as despesas necessárias com anuência do presidente.

ART.8º-Compete aos membros:

- a. Participar das decisões;
- b. Apresentar propostas;
- c. Compor as subcomissões.

§ Parágrafo Único -É de livre arbítrio que membros das comissões e subcomissões desenvolvam outras atividades além da que foi outorgada.

ART.9º-As subcomissões serão as seguintes:

- a. Ornamentação;
- b. Comunicação;

- c. Artesanatos;
- d. Culinária;
- e. Recepção e Transporte Fluvial;
- f. Segurança;
- g. Barracas;
- h. Finanças;
- a. Saúde
- j. Limpeza

§ Parágrafo Único -Competem as Subcomissões:

- a. Elaborar seus respectivos regulamentos;
- b. Organizar e deliberar suas atribuições de acordo com o que foi outorgado pela Comissão Organizadora do XI Festival dos Carás 2025;
- c. Apresentar com antecedência os seus respectivos encaminhamentos a Comissão Organizadora.

ART.10º-Os casos omissos em relação a estrutura e organização do festival serão resolvidos pela comissão organizadora, no âmbito de suas competências e, sempre que possível por consenso prevalecendo, todavia o entendimento do presidente nos casos em que o consenso não for obtido.

CAPÍTULO III

DAS AGREMIÇÕES OFICIAIS

SEÇÃO I

DAS APRESENTAÇÕES

ART.11º-As agremiações apresentar-se-ão de acordo com a ordem de apresentação anterior, respeitando o seguinte critério: a agremiação folclórica que se apresentou na primeira noite do evento anterior, fará sua apresentação cultural na segunda noite do atual evento e, assim sucessivamente, desta forma, fica determinado que dia 05/09/2025, a primeira noite será a apresentação da Agremiação Cará Roxo e no dia 06/09/2025, a segunda noite será a apresentação da Agremiação Cará Branco.

§ 1º-Somente duas (02) agremiações concorrerão ao certame: a Agremiação Folclórica Cará Branco e Agremiação Folclórica Cará Roxo.

§ 2º-As Agremiações das danças participantes deverão apresentar junto à Comissão Organizadora sete (07) cópias dos históricos no prazo limite de cinco (05) dias que antecedem a abertura do Festival juntamente com a relação nominal dos Brincantes, Apresentador Oficial, Cantor Oficial, Letras das Músicas e Diretoria que serão enviados aos jurados.

§ 3º-Os grupos devem intitular um tema as suas danças para que sejam melhor divulgadas.

§ 4º-Os estandartes de cada agremiação deverão levar as cores de suas referidas danças.

§ 5º-Haverá um espaço delimitado na arena onde ficará concentrado a dispersão, em conformidade com alínea d do § 2º.

ART.12º-Durante a apresentação de cada grupo é expressamente vedado:

I -A presença de pessoas não credenciadas no local da apresentação, bem como, de membros do outro grupo. Exceto os cinco (05) fiscais de Cada Agremiação credenciados pela Coordenação Geral. O credenciamento das pessoas será definido pelo uso de crachá na arena com foto. Pessoas não credenciadas, membros do grupo que se apresenta, e membros do outro grupo, mesmo que o nome esteja na lista de credenciamento, mas que não esteja com crachá na arena, sofrerá penalização, conforme o Art.18º.

II -Os fiscais deverão ser credenciados pelas Agremiações, devendo os mesmo, Agremiação Cará Branco, deverá usar camisa da Agremiação, calça jeans azul ou preta, calçado fechado e a identificação nominal de crachá com foto. A Agremiação Cará Roxo, deverá trajar camisa da Agremiação, calça jeans azul ou preta, calçado fechado e a identificação nominal de crachá com foto.

III -É competência dos fiscais:

- a. Fiscalizar a atuação da Comissão de Jurados;
- b. Verificar se o material de votação está em ordem, antes de ser iniciado o julgamento;
- c. Fazer impugnações sob qualquer irregularidade que verificar;
- d. Não permitir que o caderno de votação seja retirado do local do julgamento, antes do lacre da urna receptora das mesmas;
- e. Assinar, juntamente com os membros da Comissão Julgadora, as folhas de votação, antes do início das apresentações;

f. Assistir o lacre da urna receptora dos cadernos de votação, rubricando-a, juntamente com os Jurados;

g. Receber as notificações de impugnações da sua Agremiação;

h. Praticar todos os demais atos inerentes à sua função.

IV -É proibido uso de expressões injuriosas ou ofensivas à honra e dignidade dos membros de cada Agremiação, Comissão Organizadora e Julgadora, por parte de pessoas que exclusivamente estejam participando da apresentação de uma das duas agremiações, que queiram direta e indiretamente denegrir a imagem do evento realizado.

ART.13º-As Agremiações Folclóricas deverão obedecer rigorosamente aos horários previstos na programação observando as seguintes regras:

I -O apresentador terá trinta minutos para interação com o público, que ocorrerá antes do início previsto para a apresentação, ficando a critério de cada Agremiação Folclórica a utilização do pré-apresentador;

II -O início de apresentação para cada Agremiação, começará às 21h:30 minutos e encerrará às 00h:00min;

III -O tempo mínimo de apresentação para cada Agremiação é de uma hora e trinta minutos (01h:30 min.) e o máximo de duas horas e trinta minutos (02h30min.);

IV -Ao término de cada apresentação, a agremiação terá uma hora (01h:00min) para retirar todas as alegorias e fantasias da arena, deixando a área de concentração e dispersão limpa no máximo até as 08h:00 do dia seguinte e cada agremiação terá até 15 dias após o evento para retirar as alegorias dos arredores do caródromo, sob pena de multa-diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a ser descontada no próximo repasse da Prefeitura Municipal de Caapiranga;

V -Havendo um fato ou evento anormal, alheio à vontade das Agremiações participantes, (falta de energia ou acontecimento proveniente de fenômeno natural), adiar-se-á o início da apresentação, ficando a critério da Coordenação Geral juntamente com os representantes das Agremiações Folclóricas, tomarem as decisões cabíveis.

ART. 14º-As Agremiações deverão se apresentar com números de brincantes pré-estabelecidos entre o mínimo de cem (100) e o Máximo de trezentos (300) componentes.

ART. 15º-Para as Agremiações, será obrigatório o apresentador oficial de cada agremiação, o qual atuará do início ao fim da apresentação.

ART.16º-Os brincantes (Carandeiros, Destaques de Alegorias e Itens Oficiais) não poderão durante a apresentação, juntar adereços caídos ou recolocá-los, salvo a coordenação das agremiações.

§ Parágrafo Único -Caso ocorra à infração a Agremiação deverá ser penalizada com a perda de 0,1 dígito.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO JULGADORA

ART.17º-A Comissão de Jurados será constituída por sete (07) jurados, divididos em dois blocos A e B, sendo os mesmos para a 1ª e 2ª noite, os jurados serão escolhidos pela pessoa nomeada pelo Prefeito. Os jurados devem ser escolhidos dentre pessoas de reconhecimento ligado a eventos de natureza cultural, sem vínculo com as Agremiações Folclóricas concorrentes e devidamente credenciadas pela comissão organizadora.

§ 1º-Os jurados serão escolhidos cinco (05) dias antes da apresentação e por consenso escolherão seu presidente, que passará a exercer suas funções imediatamente. Os jurados deverão chegar na cidade no máximo às 12h:30min do dia 05.07.2025. Devendo dirigir-se ao local de hospedagem, só podendo sair dos mesmos para as cabines dos jurados.

§ 2º-As agremiações deverão escolher dois representantes que irão acompanhar os jurados, a partir da chegada no município de Caapiranga-Am.

§ 3º-Os quatro (4) fiscais das agremiações que irão acompanhar os jurados no município, devem ser residentes de Caapiranga, ficando assim, mais transparente o convívio entre os jurados e evitando embargos futuros.

§ 4º-Não serão aceitos como representantes moradores de outros municípios.

§ 5º-Compete aos jurados:

- a. Proceder ao julgamento dos quesitos prescritos no Art.21º;
- b. Anotar na folha de pontuação as infrações cometidas;
- c. Anotar no verso da folha de pontuação as observações que entender necessárias do julgamento;
- d. Assistir ao lacre dos envelopes e rubricar sobre estes;
- e. Justificar todas as notas dadas aos quesitos de 9 a 10.

§ 6º-Compete ao Presidente dos Jurados:

- a. Fazer cumprir as normas deste regulamento;
- b. Receber as reclamações ou protestos apresentados por escrito e devidamente fundamentados pelas Agremiações Folclóricas contra a sua concorrente até as 09h00min do dia posterior à apresentação da mesma, devendo julgá-la até as 14h00min antes do início da apuração dos votos;
- c. O presidente dos Jurados deverá permanecer na sede do Município até o término das análises dos recursos.

§ 7º-Fica obrigado aos Jurados:

- a. Encontrar-se no recinto destinado, no mínimo trinta (30) minutos antes do início das apresentações;
- b. Permanecer nas suas cabines até o encerramento dos espetáculos e da votação, não podendo sair de forma alguma durante o momento em que esteja acontecendo a apresentação de uma das duas Agremiações.

§ 8º-Impedidos de:

- a. Se ausentarem das cabines e do local onde estiverem hospedados, salvo com a concordância dos fiscais e Comissão julgadora, e devidamente acompanhados pelos fiscais ou membros da comissão julgadora.
- b. Fazer qualquer consulta a outro membro do júri durante a apresentação, sob pena de exclusão;
- c. Contatar reservadamente com os dirigentes e fiscais das Associações concorrentes, e em qualquer hipótese com autoridades pública e imprensa;
- d. Usar durante os espetáculos aparelhos celulares para tirar fotos durante as apresentações ou qualquer aparelho de comunicação, sob pena de exclusão;
- e. Durante as apresentações, fazer qualquer contato com pessoas que não sejam da Comissão Organizadora.

SEÇÃO III

DAS INFRAÇÕES, SUA APURAÇÃO E PENALIDADES AS AGREMIAÇÕES.

ART.18º-Constituem infrações sujeitas à perda de um (0,1) décimo:

I -Nos casos em que a apresentação ultrapassar o limite máximo do tempo permitido, a agremiação perderá um (0,1) décimo por cada minuto adicional ou o não cumprimento do mínimo;

II -O uso de expressões injuriosas ou ofensivas à honra e dignidade dos membros de cada Agremiação, Comissão Organizadora e Julgadora, por parte de pessoas ligadas a Diretoria e Credenciada, comprovada somente em vídeo;

III -A agremiação que não apresentar o mínimo de brincante exigido no Art.14º do presente regulamento;

IV -A agremiação que deixar de entregar seu histórico/apresentação no prazo prescrito no § 1, do Art.11º;

V -Desacatar autoridades civis e militares;

VI -Utilizar alguma forma de promover partidos políticos e candidatos a cargos eletivos, utilizando assim de chapeis, camisas ou qualquer outro objeto de divulgação;

VII -Estimular seus adeptos e seguidores a qualquer forma de violência, contra a Agremiação concorrente durante a apresentação;

VIII -Por desrespeito a qualquer item do presente regulamento.

ART.19º-Constitui infrações sujeitas A perda de um (0,1) ponto:

I -O membro de coordenação da agremiação credenciado, que durante a apresentação do outro grupo de agremiação concorrente, adentrarem a área restrita da apresentação, exceto os cinco (05) fiscais credenciados;

II -Permitir brincantes que participaram da apresentação da agremiação rival no atual ano;

III -Qualquer dos cinco (05) fiscais que durante a apresentação da outra agremiação, atrapalhar com apito ou outro objeto sonoro que venha assim prejudicar a apresentação da agremiação contrária;

IV -Trazer alegorias, fantasias e outros adereços prontos ou alugados oriundos de outros festivais, prevalecendo sempre à originalidade dos trabalhos das agremiações.

ART.20º -As penalidades serão aplicadas pelo Presidente dos Jurados, após análise das petições apresentadas, por qualquer dos grupos de danças interessadas, através de seus representantes devidamente credenciados, nos termos do Artigo 12º, do presente Regulamento, sendo facultado o direito do contraditório e da ampla defesa pelos representantes das Agremiações reclamada até às 11h:00 min. antes do início da apuração das notas, ele tem que julgar de acordo com o regulamento não pelo seu entendimento particular.

§ 1º-O parecer conclusivo do Presidente da Comissão Julgadora quanto às petições iniciais de argumentação e contra-argumentação protocolados pelas concorrentes, deverá ser lida antes do início da apuração das notas, trazendo no seu bojo a decisão de aplicação ou não da penalidade correspondente à infração cometida, da qual não caberá recurso, por ser a instância superior.

§ 2º-Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Julgadora, no âmbito de suas competências e, sempre que possível por consenso, prevalecendo, todavia o entendimento do presidente nos casos em que o consenso não for obtido.

SEÇÃO IV

DAS NOTAS

ART.21º-São 16 (dezesseis) os quesitos a serem julgados e que constarão da folha de pontuação, a saber:

BLOCO A:(Especialidade: Músico, Compositor, Musicólogo e Maestro)

1. Apresentador Oficial;
2. Tema e Desenvolvimento;
3. Letra e Música;
4. Cantor Oficial;
5. Conjunto Geral: (Avaliação do conjunto musical, dança, sincronismo e figurino);
6. Banda Musical;
7. Criatividade e Originalidade;
8. Torcida Organizada (Interação com a Arena, Animação e Criatividade) Este item não contará como pontuação geral e, sim para efeito de premiação.

BLOCO B:(Especialidade: Teatrólogo, Coreógrafo, Comunicólogo e Dançarino)

1. Comissão de Apresentação
2. Cordão de Brincantes
3. Porta-Estandarte
4. Rainha do Cará
5. Alegoria
6. Deusa da Colheita
7. Rei do Cará
8. Musa Carandeira

§ 1º- Os seguintes critérios a serem considerados pelo Corpo de Jurados na apresentação:

I - TEMA E DESENVOLVIMENTO

Coletivo

DEFINIÇÃO: Reunião de todas as ideias dispostas de forma organizada, concebidas para o fiel desenvolvimento da temática defendida por cada agremiação, contendo o embasamento, funcionando como roteiro para a execução do tema na arena, devendo existir coerência entre a parte escrita e a apresentação;

MÉRITOS: Coerência e organização das ideias, embasamento teórico, redação, ortografia, liame entre o roteiro e execução da apresentação na arena;

ELEMENTOS COMPARATIVOS: A reunião de todos os itens anteriores, os quais deverão estar condizentes com que foi proposto por cada agremiação e executado na arena, buscando sempre manter fidelidade ao tema.

II - APRESENTADOR OFICIAL

Individual

DEFINIÇÃO: Anfitrião, Mestre de Cerimônia, Porta-Voz, quem apresenta o tema da Agremiação contribuindo para seu desenvolvimento, apresentando-o para o corpo de jurados e para o público em geral;

MÉRITOS: Domínio de arena e de público, fluência verbal, carisma, impostação de voz, dicção, postura e atenção constante no desenvolvimento do tema;

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, voz, desenvoltura e representatividade.

III- LETRA E MÚSICA INÉDITA

Abstrato

DEFINIÇÃO: Música eleita para representar um momento que esteja ligado a temática desenvolvida, primando pelo ritmo inerente aos Carás, devendo a mesma cumprir os parâmetros de construção poética e musical;

MÉRITOS: Agregar elementos culturais, sociais, lúdicos, podendo também conter elementos históricos desde os momentos primitivos até os dias atuais. Tudo em conformidade com a temática defendida;

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Musicalidade, poesia, ritmo, ortografia.

IV - CANTOR OFICIAL

Individual

DEFINIÇÃO: Será responsável por conduzir o desenvolvimento do tema através de músicas (carandadas), devendo transmitir a temática abordada, podendo ser utilizada em sua performance, músicas de edições anteriores, cabendo a um único cantador a apresentação e defesa do item “Letra e Música Inédita do Festival”;

MÉRITOS: Interpretação, afinação, dicção, timbre e técnica e canto;

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Afinação, extensão vocal, dicção, respiração, timbre e postura vocal, indumentária e representatividade.

V - COMISSÃO DE APRESENTAÇÃO

Coletivo

DEFINIÇÃO: Agrupamento de Carandeiros (brincantes), podendo ser formado por homens e/ou homens e mulheres de acordo com o tema proposto pela agremiação. Sua apresentação irá proporcionar a introdução ao tema defendido pelos Carás;

MÉRITOS: Bailado típico do Cará de Caapiranga, coreografia, criatividade, sincronia, fantasia e originalidade;

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Expressão Corporal, sincronia, criatividade, indumentária, coreografia, evolução e representatividade.

VI - CORDÃO DE BRINCANTES

Coletivo

DEFINIÇÃO: Agrupamento formado por pares de Carandeiros (brincantes) que irão apresentar o tema, utilizando de coreografias adequadamente criadas para cada Cará em concordância com o tema;

MÉRITOS: Coreografia, expressão corporal, criatividade, sincronia, bailado típico do Cará de Caapiranga;

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Coreografia, expressão corporal, criatividade, sincronia, bailado típico do Cará de Caapiranga.

VII- PORTA ESTANDARTE

Individual

DEFINIÇÃO: Carandeira que conduz o símbolo da Agremiação, contendo as cores de cada grupo, bem como a temática defendida, devendo expressar o amor e zelo ao pavilhão, cuja indumentária e representatividade deverão estar de acordo com o tema defendido;

MÉRITOS: Beleza plástica, bailado típico do Cará de Caapiranga, desenvoltura, leveza, simpatia e carisma;

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Beleza plástica, expressão corporal, leveza, indumentária, fantasia, estandarte do Cará, bailado típico do Cará de Caapiranga, simpatia, carisma, evolução e representatividade.

VIII- BANDA MUSICAL

Coletivo

DEFINIÇÃO: Agrupamentos de vozes e instrumentos musicais como percussão, instrumentos de corda, metais eletrônicos que irão formar a base para o desenvolvimento musical do Cará na arena;

MÉRITOS: Harmonia, ritmo, constância, afinamento instrumental e música;

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Harmonia, ritmo, constância, afinamento instrumental e musical.

IX- CRIATIVIDADE E ORIGINALIDADE

Abstrato

DEFINIÇÃO: Ações que possam expressar a temática defendida por cada agremiação no campo criativo e original;

MÉRITOS: Criatividade, originalidade, organização das ideias com fidelidade ao tema apresentado;

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Criatividade, originalidade, coerência de ideias.

X- RAINHA DO CARÁ

Individual

DEFINIÇÃO: Carandeira que representa a realeza e imponência em exaltação a agremiação e traz em sua apresentação a diversidade de valores expressados pela manifestação popular, cuja indumentária e representatividade deverão estar de acordo com o tema defendido;

MÉRITOS: beleza, simpatia, graça, movimentos, simpatia e indumentária;

ELEMENTOS COMPARATIVOS: beleza, expressão corporal, leveza, bailado típico do Cará de Caapiranga, simpatia, carisma, indumentária, fantasia, evolução e representatividade.

XI- CONJUNTO GERAL

Abstrato

DEFINIÇÃO: Agrupamento de ações que possam conduzir o Cará a expor suas ideias dentro de um tempo determinado de forma harmoniosa, englobando todos os elementos participantes de apresentação;

MÉRITOS: Organização, disposição dos elementos na arena de forma harmônica em conformidade com a temática defendida;

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Organização, harmonia e criatividade.

XII- ALEGORIA

Artístico

DEFINIÇÃO: Estrutura alegórica com fidelidade ao tema apresentado, que funciona como suporte cenográfico para a apresentação de cada Cará;

MÉRITOS: Beleza plástica, criatividade, e originalidade em conformidade com a temática;

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Acabamento, funcionalidade, estética e cenografia.

XIII- DEUSA DA COLHEITA

Individual

DEFINIÇÃO: Carandeira que representa as festividades das colheitas recordes do município e traz em sua apresentação a simbologia da beleza e bailado típicos das carandeiras de Caapiranga, cuja indumentária e representatividade deverão estar de acordo com o tema defendido;

MÉRITOS: beleza plástica, simpatia, carisma, bailado típico do Cará de Caapiranga, desenvoltura nos movimentos e incorporação as suas apresentações observando a temática defendida;

ELEMENTOS COMPARATIVOS: beleza, expressão corporal, leveza, bailado, simpatia, carisma, indumentária, fantasia, evolução e representatividade.

XIV- REI DO CARÁ

Individual

DEFINIÇÃO: Carandeirola que traz em sua apresentação o símbolo maior o personagem típico do caboclo agricultor como também a imponência real da agremiação, cuja indumentária e representatividade deverão estar de acordo com o tema defendido;

MÉRITOS: Beleza, simpatia, carisma, bailado típico do Cará, expressão corporal e facial, movimentos harmônicos, domínio de espaço cênico;

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, originalidade, expressão, segurança, domínio de arena, encenação e coreografia.

XV- MUSA CARANDEIRA

Individual

DEFINIÇÃO: Carandeira mais bela da agremiação que traz em sua apresentação a simbologia da beleza e bailado típicos das carandeiras de Caapiranga, cuja indumentária e representatividade deverão estar de acordo com o tema defendido;

MÉRITOS: beleza, simpatia, carisma, bailado típico do Cará de Caapiranga, desenvoltura nos movimentos e incorporação as suas apresentações observando a temática defendida;

ELEMENTOS COMPARATIVOS: beleza, expressão corporal, leveza, bailado, simpatia, carisma, indumentária, fantasia, evolução e representatividade.

XVI- TORCIDA ORGANIZADA

Coletivo

DEFINIÇÃO: Elemento de apoio do espetáculo, estímulo de apresentação, massa humana que forma uma das maiores coreografias uníssona do mundo;

MÉRITOS: Alegria, energia contagiante, sincronia, garra, evolução e empolgação;

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Animação, calor humano, participação e sincronia.

ART.22°-As notas serão na escala de nove (09) a dez (10), podendo ser usada à pontuação fracionada.

ART.23°-O presidente da comissão julgadora deverá verificar na folha de pontuação se todos os itens estão com as devidas notas atribuídas, na falta, o mesmo deverá comunicar os fiscais de cada agremiação e retornar aos jurados para que atribua nota.

§ 1°-As notas deverão ser feitas por extenso e numeral, para melhor lisura e compreensão das notas.

§ 2°-Em caso de erro no lançamento das notas, prevalecerão à escrita por extenso.

ART.24°-Serão três (03) jurados para fazer o julgamento de cada bloco (A e B), sendo a menor nota descartada e as demais eleitas para somar na pontuação geral.

ART.25°-Os envelopes com as notas de cada Agremiação serão levados pelo responsável dos Jurados depois do término das apresentações, a depósito confiável da Comissão, sendo de lá retirados apenas no dia da apuração, ficando facultado aos grupos concorrentes o direito de acompanhar o transporte, através de seus representantes legais ou fiscais devidamente credenciados.

SEÇÃO V

DA FISCALIZAÇÃO

ART.26°-Os representantes das Agremiações participantes terão direito à fiscalização do Certame, em todas as fases e atos através de seus representantes credenciados, na forma deste regulamento.

§ 1°-Cada grupo deverá escolher cinco (05) representantes como fiscais para as noites de apresentações.

§ 2°-O mencionado representante de cada grupo de Agremiação Folclórica, no exercício de sua atuação como fiscal, não poderá criar embaraços ao curso regular dos trabalhos, sendo expressamente vedado interferirem na votação ou presenciar o voto dos jurados.

SEÇÃO VI

DA APURAÇÃO

ART.27°-A apuração será realizada das 16h00min; do dia 07 de Setembro de 2025 no Caródromo.

I -As duas diretorias poderão participar da leitura das notas, que deverão estar devidamente credenciados até as 14h00min do dia da apuração onde ocorrerá na Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Eventos, sendo delimitado o quantitativo em 06 (seis) integrantes de cada Agremiação.

II -Os brincantes, torcidas e demais simpatizantes das agremiações poderão acompanhar a apuração nas dependências do Caródromo.

ART.28°-No dia, hora e local indicado no artigo anterior, os representantes da Comissão Organizadora converter-se-ão em mesa apuradora, até a conclusão dos trabalhos de apuração.

ART.29°-Antes da contagem das notas serão lidas e julgadas todas as infrações anotadas pelos jurados na folha de pontuação, para que os pontos respectivos sejam subtraídos no momento da apuração.

SEÇÃO VII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

ART.30°-No caso de empate, entre as duas Agremiações, adotar-se-á os seguintes critérios de desempate:

- Confronto de notas no Item Tema e Desenvolvimento, sendo que a maior nota dará o título de Campeão para a respectiva Agremiação;
- Persistindo o empate, serão consideradas as maiores notas no Item Letra e Música e Cordão de Carandeiros (coreografia, sincronia e fantasia), sendo proclamado Campeão o Cará que obtiver maior somatório de ponto nestes itens;
- Persistindo o empate, serão consideradas as maiores notas no Item Porta-Estandarte e Rainha do Cará, sendo proclamado Campeão o Cará que obtiver maior somatório de ponto nestes itens;
- Persistindo o empate, serão consideradas as maiores notas no Item Deusa da Colheita e Musa Carandeira, sendo proclamado Campeão o Cará que obtiver maior somatório de ponto nestes itens;
- Persistindo o empate, serão consideradas as maiores notas no Item Comissão de Apresentação e Criatividade e Originalidade, sendo

proclamado Campeão o Cará que obtiver maior somatório de ponto nestes itens;

f. Em casos de não haver como desempatar, as duas agremiações serão proclamadas campeãs do evento, sendo a Comissão Organizadora incumbida de entregar os respectivos troféus para as duas agremiações.

SEÇÃO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

ART.31°-Concluída a apuração, o Presidente da Comissão Organizadora proclamará o resultado e anunciará os prêmios correspondentes.

§ 1°-AGREMIações:

1° Lugar: Troféu, medalhas (100 unidades) e R\$ 10.000 (Dez mil reais)

2° Lugar: Troféu, medalhas (100 unidades) e R\$ 5.000 (Cinco mil reais)

§ 2° - TORCIDAS:

1° Lugar: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e Troféu.

2° Lugar: Troféu

§ 3°LETRA E MÚSICA:

1° Lugar: Troféu

2° Lugar: Troféu

§ 4° COMISSÃO DE APRESENTAÇÃO

1° Lugar – Troféu

2° Lugar – Troféu

§ 5°- MELHOR CORDÃO DE CARANDEIROS

1° Lugar – Troféu e medalhas

2° Lugar – Troféu e medalhas

ART.32°-Os prêmios serão distribuídos conforme a classificação obtida e são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caapiranga realizadora do evento. É de competência da Comissão Organizadora mandar personalizar o troféu de acordo com a Cultura local.

SEÇÃO IX

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART.33°-As agremiações terão o prazo máximo de 60 (Sessenta) dias após o término do evento para apresentar sua prestação de conta dos recursos financeiros repassados pelo Governo do Estado do Amazonas e Prefeitura de Caapiranga.

§ 1°-As documentações referentes à prestação de contas deverão ser originais e acompanhadas de recibos e quitações.

§ 2°-Toda documentação deverá ser entregue na Secretaria de Cultura da Prefeitura de Caapiranga.

ART.34°-A agremiação que deixar de prestar conta até o prazo estabelecido pelo Art.33° do presente regulamento ficará impedida de participar dos próximos eventos com a atual diretoria.

§ Parágrafo Único -A Agremiação que não prestar conta no prazo estabelecido perderá 15% do orçamento financeiro do ano posterior.

SEÇÃO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART.35°-Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente Comissão Julgadora, no âmbito de suas competências e, sempre que possível por consenso prevalecendo, todavia, o entendimento do Presidente nos casos em que o consenso não for obtido.

ART.36°-É obrigatória a apresentação do Cotidiano (Plantio e Colheita do Cará) e a Figura Típica do “Agricultor”, nos espetáculos das duas noites de apresentação, como forma de não deixar se perder com o tempo a essência do festival. Para esse quesito, não serão atribuído nota.

§ Parágrafo Único -A Agremiação que deixar de apresentar o que dispões o Art.36° acarretará na perda de 0,1 décimo, em conformidade com o Art.18° deste regulamento, que serão deduzidos da pontuação geral.

ART.37°-A cor padrão do Grêmio Recreativo e Folclórico Cará Branco é Branca e do Grupo Recreativo Império de Yam é Roxo.

§ Parágrafo Único -É expressamente proibido o uso da cor de um dos “Carás” por outro, salvo em casos excepcionais, como em alegorias ou situações que comprovadamente tenham que utilizar a cor oficial de outra Agremiação Folclórica, com penalidade prevista no Art.18° deste regulamento.

ART.38º-Cada Agremiação deverá indicar até 02 (dois) representantes com a finalidade de apresentar o tema do Festival a Comissão Julgadora, até 02 (dois) dias antes do início do Festival Folclórico de Caapiranga. A apresentação do tema ocorrerá para os jurados até 05 (cinco) horas antes da primeira apresentação do Festival.

§ Parágrafo Único -Fica a critério de cada agremiação de modo opcional a forma de apresentação do seu tema, pelo prazo máximo de uma (30) minutos.

ART.39º-A queima de fogos de artifício deverá respeitar o calibre máximo de 4" (quatro polegadas) e, respectivamente, oficializado ao presidente da Comissão Organizadora até 24 (vinte e quatro) horas do início do Festival.

ART.40º-Os 02 (dois) fiscais e os 02 (dois) suplentes representantes de cada agremiação que ficarão incumbidos de fazer o acompanhamento dos jurados deverão ser moradores de Caapiranga, ligados às agremiações. Evitando assim trazer pessoas que possam ser conhecidas ou ligadas ao corpo de jurados.

§ Parágrafo Único -A desobediência deste artigo acarretará em penalidade prevista no Art.18º deste regulamento.

ART.41º-Não será permitido:

§ 1º-A utilização de bombas "acima de 04" (quatro) polegadas.

§ 2º-Agremiação que infringir este artigo será punida com a perda de 1,0 (um) ponto.

§3º-A utilização de fogos de artifícios quentes (outdoor) dentro das dependências do "Caródromo". Sendo permitidos a partir da área externa da arena em uma distância mínima fixada.

§ 4º-Não será permitida a utilização de guindastes nas apresentações das agremiações nessa edição de 2025.

ART.42º-Na arena só será permitido apenas utilização de fogos de artifícios frios (indoor) de livre escolha de cada grupo.

APROVAÇÃO DO REGULAMENTO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO "XI FESTIVAL DO CARÁ 2025" E REPRESENTANTES DAS AGREMIAÇÕES

Caapiranga/AM, 07 de agosto de 2025.

DRA. THAIS MEIRELES INÁCIO

Presidente da Comissão Julgadora

ANDERSON PEREIRA DE LIMA

Vice-Presidente da Comissão Julgadora

GUIOMAR LOUREIRO DA ROCHA

Presidente Agremiação Cará Branco

ORIZÂNGELA MAXIMINO REIS

Presidente Agremiação Cará Roxo

SHUBERT KLISTENS OLIVEIRA DE CASTRO

HUDSON REIS DE SOUZA

Representantes Agremiação Cará Branco

ANTÔNIO HENRIQUE MACENA DA COSTA

LINARA NASCIMENTO MORAES

Representantes Agremiação Cará Roxo

KLISSIA QUEIROZ PEREIRA DE MORAES

Representante do Departamento de Cultura

MAYLON RODRIGO DE MORAES COELHO

Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

ANEXO I

XI FESTIVAL DOS CARÁS DE CAAPIRANGA – 2025

TERMO DE CIÊNCIA DOS JURADOS

Eu, _____, aceito o convite para ser jurado (a) do Festival dos Carás de Caapiranga e, por meio deste, declaro ter plena e total consciência de todos os termos constantes do Regulamento do Festival, a ser realizado nesta cidade de Caapiranga, no início do mês de setembro do corrente ano.

Afirmo estar de acordo com as funções a mim imputadas para efeito de julgamento, declarando, ainda, que:

No desempenho de minhas funções, assumirei comportamento de juiz (a), primando pela isenção e procurando agir com sabedoria, imparcialidade e justiça, aplicando fielmente este Regulamento, ficando obrigado (a) a:

1. Chegar diariamente ao Centro Cultural "Caródromo", no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início das apresentações de cada cará, na companhia dos demais membros do Corpo de Jurados, escoltados pelos membros da Comissão Julgadora do Festival.

2. Permanecer nas cabines destinadas aos jurados até o encerramento dos espetáculos e da votação, salvo por motivo de força maior.

3. Justificar na folha de votação qualquer nota abaixo de 10,0 (dez).

Também no desempenho de minhas funções, tenho ciência de que estarei impedido (a) de:

1. Se ausentar das cabines e do local onde estiver hospedado;

2. Fazer qualquer consulta a outro membro do Corpo de Jurados durante as apresentações;

3. Contatar com os dirigentes das Associações concorrentes, com autoridades públicas, ressalvado os fiscais das agremiações devidamente habilitados;

4. Receber qualquer tipo de objeto, adereço, souvenir e etc., de qualquer cará em qualquer momento do festival.

A transgressão das cláusulas que compõem este Termo de Ciência, assim como dos dispositivos constantes do Regulamento do Festival dos Carás de Caapiranga poderá acarretar suspeição e consequente impugnação de minhas notas.

Jurado (a)

ANEXO II

XI FESTIVAL DOS CARÁS DE CAAPIRANGA – 2025

TERMO DE IMPUGNAÇÃO

Impugnante:

Impugnado:

CAUSA DE IMPUGNAÇÃO:

Infringência do Artº: _____, letra: _____, sob a justificativa: _____, e provas materiais anexadas e constituídas de: filmagens encaminhadas a comissão julgadora por meio de pen driver.

Caapiranga, _____ de setembro de _____.

nome

Fiscal da agremiação: _____.

Fiscal da agremiação: _____.

Publicado por:

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira

Código Identificador:12DCC5DC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
2º AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº
002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025**

O **MUNICÍPIO DE CARAUARI**, através da Comissão de Contratação, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025**, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES CLÍNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM, de acordo com a legislação específica.

Os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Proposta de Preços no período de **14 de agosto de 2025 a 10 de setembro de 2025**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), na sala da Comissão de Contratação - CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, e/ou consultado na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Licitanet <https://www.licitanet.com.br/>.

Carauari/AM, 14 de agosto de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 011/2025

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:164BF4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
2º AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº
003/2025 – INEXIGIBILIDADE 044/2025

O **MUNICÍPIO DE CARAUARI**, através da Comissão de Contratação, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE 044/2025**, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE HOTÉIS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM**, de acordo com a legislação específica.

Os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Proposta de Preços no período de **14 de agosto de 2025 a 10 de setembro de 2025**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), na sala da Comissão de Contratação - CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, e/ou consultado na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Licitanet <https://www.licitanet.com.br/>.

Carauari/AM, 14 de agosto de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 011/2025

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:F8AC254C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização da Concorrência Pública Eletrônica nº 014/2025, no dia 29 de agosto de 2025 às 14h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação - CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas <https://www.licitanet.com.br/>.

Carauari/AM, 14 de agosto de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:FF8AB09B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
- SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 049/2025 - SRP, no dia 29 de agosto de 2025 às 09h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: Contratação, pelo maior desconto por lote, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, para fornecimento de passagens aéreas nacionais e fluviais, sob demanda, compreendendo os serviços de emissão, pesquisa de preços, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carauari e suas Secretarias. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação - CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas <https://www.licitanet.com.br/>.

Carauari/AM, 14 de agosto de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:D0DF296E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2021, celebrado em 03 de Agosto de 2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34 e **MARIA BENIGNO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ sob o nº. 18.713.995/0001-01. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. **SUPORTE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do Termo de Contrato nº. 062/2021.

Careiro da Várzea/AM, em 01 de Agosto de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Matos Amora

Código Identificador:704B0686

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2021, celebrado em 20 de Julho de 2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34 e **PR SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS LTDA**, CNPJ Nº 18.928.942/0001-08. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. **SUPORTE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Careiro da Várzea/AM, em 17 de Julho de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Matos Amora

Código Identificador:C5051B8D**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI****PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de agosto a 29 de outubro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERÍODO AQUISITIVO
01	Antônia Braga Freitas da Silva	Agente Administrativo	646/2025	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:A0716E36**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 01 de agosto a 27 de janeiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERÍODO AQUISITIVO
01	Anderson da Silva Dantas	Técnico Desportivo	643/2025	2011/2016 e 2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:4956F8E4**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de agosto a 29 de outubro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERÍODO AQUISITIVO
01	Elionilson Ribeiro dos Santos	Assistente Administrativo	602/2025	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:4C3AE9CB**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
LEI MUNICIPAL Nº 874, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE sobre medidas tributárias excepcionais de enfrentamento aos efeitos das enchentes no Município de Coari/AM, por meio de remissão, isenção e compensação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º Esta Lei Complementar institui medidas tributárias emergenciais em decorrência das enchentes ocorridas no exercício de 2025, aplicáveis aos imóveis edificados situados nas áreas delimitadas no Anexo I desta Lei, atingidos direta ou indiretamente por alagamento ou inundação.

Art. 2º Ficam remitados os créditos tributários, inclusive juros, multa de mora e encargos legais, relativos às parcelas do IPTU com vencimento nos meses de maio a dezembro do exercício de 2025, para os imóveis edificados diretamente afetados pelas enchentes.

§1º A remissão aplica-se exclusivamente aos imóveis situados nas áreas constantes do Anexo I, comprovadamente atingidos por enchente ou alagamento, mediante laudo técnico, relatório da Defesa Civil ou outro documento idôneo.

§2º A remissão será implementada mediante cancelamento total do lançamento tributário, conforme o caso, mediante decisão administrativa fundamentada, concedida integralmente aos imóveis diretamente atingidos.

Art. 3º Os contribuintes que tenham efetuado o pagamento à vista do IPTU de 2025, relativo a imóveis localizados nas áreas atingidas constantes do Anexo I, terão direito à compensação do valor integral pago, a ser utilizado no lançamento do IPTU de 2026.

§1º A compensação será realizada na mesma inscrição imobiliária, mediante requerimento.

Art. 4º Os benefícios de que tratam esta Lei Complementar aplicam-se apenas aos imóveis edificadas e com uso comprovadamente residencial ou comercial habitual à época da ocorrência do evento danoso, nos termos do regulamento.

Art. 5º O requerimento dos benefícios de remissão, isenção e compensação do IPTU deverá ser formalizado presencialmente junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

§1º O protocolo do requerimento é condição obrigatória para a obtenção dos benefícios fiscais previstos nesta Lei, sob pena de indeferimento por ausência de iniciativa do contribuinte.

§2º Requerimentos incompletos e apresentados fora do prazo legal não serão conhecidos, salvo nos casos excepcionais devidamente justificados e reconhecidos pela Administração.

Art. 6º Os imóveis considerados atingidos por enchente ou alagamento, para fins desta Lei Complementar, são aqueles identificados nas áreas descritas no Anexo I, conforme relatórios técnicos da Defesa Civil Municipal e laudos da Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se diretamente atingidos os imóveis edificadas que sofreram alagamento efetivo na unidade construtiva.

Art. 7º A isenção do IPTU prevista no Art. 3º será concedida mediante requerimento instruído com:

I – RG, CPF e comprovante de residência.

II – Comprovante de titularidade ou posse do imóvel;

III – Declaração do atingimento, com descrição dos danos;

Art. 8º Os contribuintes que formalizarem o pedido de benefício poderão solicitar, enquanto pendente de análise o requerimento, a expedição de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), nos termos da legislação municipal.

Art. 9. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,
Estado do Amazonas, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:4CC9424C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
LEI MUNICIPAL Nº 875, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o valor dos débitos judiciais a serem pagos mediante Requisição de Pequeno Valor – RPV, pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Coari – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º. A Administração Pública Direta e Indireta do Município de Coari, Estado do Amazonas, estabelece como de pequeno valor os débitos e obrigações cujo montante, por beneficiário, não ultrapasse o valor de 1 (um) salário mínimo.

Parágrafo único. Os débitos judiciais apurados em processos de competência do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, cujos valores se enquadrem no caput deste artigo, serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor – RPV.

Art. 2º. As obrigações definidas como de pequeno valor serão pagas em estrita observância à ordem cronológica da apresentação das requisições, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento na Procuradoria Geral do Município, do ofício requisitório expedido pela autoridade judiciária competente.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município manifestar-se-á acerca da regularidade das requisições e elaborará a lista das obrigações de pequeno valor devidas pelo Município de Coari, observados os princípios da igualdade e da impessoalidade, encaminhando-a ao setor competente para autorizar a liberação dos recursos solicitados no prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,
Estado do Amazonas, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:A0B531DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLE 013-25 - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025.

Considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros, bem como o relatório apresentado pela agente de contratação AUTORIZO a contratação direta bem como RATIFICO A DESPESA, conforme detalhamento exposto abaixo:

OBJETO: Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para prestação de serviços técnicos especializados para serviços de planejamento, organização, realização, processamento e emissão de resultado final para homologação do Concurso Público do Município de Codajás.

EMPRESA COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

À Empresa: FUNDACAO VALE DO PIAUI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.751.944/0001-51. ITEM: 01, correspondendo ao valor total de R\$ 154.582,80 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos);

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 154.582,80 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

Proceda-se a assinatura dos contratos.

Codajás/AM, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás/AM

Publicado por:

Jeimeson Caldas Lira

Código Identificador:438C4D32

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 071/2025-GABPRE/PME, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 071/2025-GABPRE/PME, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Eirunepé, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, Estado do Amazonas, A Sra. **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e com base no Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257, de 10/07/2001) e nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 010, de 001/08/2008 (Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável); e

Considerando que a Conferência Nacional das Cidades, prevista no inciso III do caput do art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, constitui-se em instrumento de garantia da gestão democrática dos assuntos referentes à promoção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 9.076, de 07 de junho de 2007;

Considerando que o Ministério das Cidades, por meio da Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, aprovou o Regimento Interno e convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

Considerando-se o novo calendário, aprovado em 17 de maio de 2024 na 53ª Reunião Ordinária do Conselho das Cidades, para a realização das etapas Municipais, Estaduais e Nacional da Conferência;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Eirunepé - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Amazonas - a ser realizada entre os dias 28, 29 e 30, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Amazonas.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma do Anexo.

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita de Eirunepé - AM

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:0C7C7E7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025** para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ/AM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025** a empresa: **ADMAR A. DE O. NETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.307.662/0001-99, para os itens 01 a 30, com valor total **R\$ 643.895,00 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Eirunepé/AM, 12 de agosto de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:FFBEC28C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - SRP****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - SRP**

Objeto: Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e prevenção da rede elétrica do município de Eirunepé/AM.

Fornecedora: **ADMAR A. DE O. NETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.307.662/0001-99.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **ADMAR A. DE O. NETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.307.662/0001-99, para os itens 01 a 30, com valor total **R\$ 643.895,00 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais)**.

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 043/2025 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 018/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 043/2025 - SRP.

Eirunepé/AM, 12 de Agosto de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:A3D1B675

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 392/2025-GABPRE/PME, DE 11 DE AGOSTO
DE 2025**

PORTARIA Nº 392/2025-GABPRE/PME, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Eirunepé, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Eirunepé - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Amazonas, convocada por meio do Decreto nº 071, de 08 de agosto de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Amazonas.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
- c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI - credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de

Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita de Eirunepé

ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento
Fas – Fundação Amazônia Sustentável	Organização – não governamental
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Trabalhadores por suas entidades
CETAM – Centro de Educação Tecnológica do Amazonas	Entidades profissionais acadêmicas e de pesquisa
Comercial Cruzeiro do Sul Mercearia e Panificadora Siqueira	Empresários relacionados à produção e ao financiamento urbano.
Prefeitura Municipal de Eirunepé; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Comunicação e Tecnologia; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas; Poder Legislativo Municipal; Procuradoria do município;	Gestores Públicos, Administradores e Legislativos municipais

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:CB56A96B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA****COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 001/2025**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para a escolha da proposta mais vantajosa para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL COM 09 SALAS NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sessão ocorrerá dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2025 às 10h30min (horário de Brasília) na Portal de Licitações Públicas BLL COMPRAS – www.bll.org.br

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 27/08/2025

Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:

<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios>

ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira (AM), 14 de agosto de 2025.

KISSIA MENDES DA SILVA

Agente de Contratações
Portaria Nº 013/2025

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:DF697A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0168, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a transferência temporária da Chefia do Poder Executivo.

O Prefeito de Envira em exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO os Artigos 56 e Art. 83, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a continuidade administrativa do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a prerrogativa legal de que, na ausência do Prefeito e do Vice-prefeito, assuma o cargo o Presidente da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -TRANSFERIR,temporariamente, as funções e responsabilidade da Chefia do Poder Executivo Municipal de Envira para o Presidente da Câmara, o senhor **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**,em decorrência de viagem oficial com destino ao município de Feijó no Estado do Acre, pelo período de 16.08 à 17.08.2025.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 14 de agosto de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:ED566920

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 847/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 17/07/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2022, celebrado em 19/07/2022.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e derivados, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADO: SABBI SCANDOLARA LTDA (CNPJ Nº 06.127.607/0001-13)

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de julho de 2025 até 19 de julho de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3AF09C49

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
ERRATA

Humaitá-AM, 13 de julho de 2025.

Modifica a redação do texto do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2025, Processo nº 596/2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3918 em 13 de agosto de 2025.

1.ONDE SE LÊ: VALOR ESTIMADO: R\$ 2.486.738,33 (Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

2.LEIA-SE: VALOR ESTIMADO: R\$ 2.963.320,00 (Dois Milhões, Novecentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Vinte Reais).

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:CF02F5E7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1549/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 10/07/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 52/2021, celebrado em 12/07/2021.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referente a Locação de Imóvel em área urbana, para funcionamento da Sala do Empreendedor - SEBRAE, em atendimento a Secretaria Municipal de Gabinete - SEMGAB.

3. LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. LOCADOR: MARIA RITA MORAES DE ALMEIDA EIRELI (CNPJ Nº 36.693.394/0001-46).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de julho de 2025 e encerrando em 11 de julho de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:D90AA803

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMENTES” para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento consoante as seguintes descrições e características dos produtos:

O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: pmipixuna2017@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 21 de Agosto de 2025, para o endereço acima identificado.

Ipixuna/Am, 14 de Agosto de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:63D60591

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE AERONAVE DO TIPO UTI MÓVEL” para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:

O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: pmipixuna2017@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 21 de Agosto de 2025, para o endereço acima identificado.

Ipixuna/Am, 14 de Agosto de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:7CFCE985

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “Contratação de empresa na prestação de serviço de locação de sonorização, destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Ipixuna”, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 18 de agosto de 2025, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS**.

Ipixuna/AM, 14 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:DD2B10EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 058/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025

Data: 11/08/2025; Prazo: 60 (sessenta) dias; Objeto: Serviços de confecção de impressos gráficos, sob demanda, para atender as necessidades básicas das Secretarias Municipais e órgãos da Prefeitura Municipal de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa PRINT SERVICE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, no Valor de R\$ 40.058,00 (quarenta mil e cinquenta e oito reais); Dotação Orçamentária: 020401.12.361.0062.2.014 020401.12.365.0070.2.022 050101.10.301.0052.2.064 Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1540/1600; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 024/2025-CL.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 11 de Agosto de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:4BA767E4

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº175/2024 – CPL – PMI

CONFORME MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 02/09/2024 – Nº3686. CONSTANTE DO CÓDIGO IDENTIFICADOR: GO22VY133, QUE TEVE COMO FINALIDADE INFORMAR O EXTRATO DO CONTRATO Nº175/2024 – CPL – PMI, OBJETO - CONTRATAÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2024, DA PREFEITURA DE MAUÉS, CUJO OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA V E V PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTUAL LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEI, DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA-AM.

Onde se lê:
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS A DURAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;

Leia – se:

PRAZO: 12 (DOZE) MESES A DURAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 14 de Agosto de 2025**EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO**

Agente de Contratação

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador:98407464**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DO EXTRATO DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
DO CONTRATO Nº193/2023.**

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/07/2025. Edição 3907, constante do Código Identificador: 61BCDFA6, que teve como finalidade informar a **CONTRATAÇÃO DE AGENCIA PARA INTERMEDIACÃO DE MÍDIA (VIA INSERÇÃO DE RÁDIO FM) COM RETRANSMISSOR LOCAL DE ABRANGÊNCIA REGIONAL.**

Onde se lê:

VALOR: FICA AJUSTADO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE 25% SOB O VALOR GLOBAL DO CONTRATO A CONTAR DE 01 DE JUNHO DE 2025, CONFORME DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Leia – se:

VALOR: FICA AJUSTADO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE 50% SOB O VALOR GLOBAL DO CONTRATO A CONTAR DE 01 DE JUNHO DE 2025, CONFORME DECISÃO ADMINISTRATIVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 14 de agosto de 2025**EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO**

Agente de Contratação

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador:D755270C**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE
EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2023.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e a EMPRESA CONTRATADA: IZA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI

DATA DE ASSINATURA:31 de julho de 2025.

OBJETO:Fica aditivado de prazo de vigência e execução do Contrato nº 017/2023, firmado entre as partes acima descritas, aditivado a contar de 03 de agosto de 2025, tendo, portanto, novo vencimento em 04 de novembro de 2025, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL NOVO JANAURI DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 31 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador:9A63EE9C**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO Nº 147/2022.****ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

PARTES: Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI, e a empresa PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS.

OBJETO: Fica o prazo do Contrato nº 147/2022, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar de 30 de março de 2025, tendo, portanto, novo vencimento em 30 de março de 2026, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SISTEMA E SUPORTE TÉCNICO DE INFORMAÇÃO, DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL DO AMAZONAS-SIGEAM NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA-AM.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 26 de março de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador:643CC89C**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 021/2025 - DECRETO Nº
376/2025 – GAB/PMI, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 11/08/2025 - nº 3916, Código Identificador nº B3A77D23, que SUBSTITUI Membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional, dos Servidores Públicos da Prefeitura de Iranduba, e dá outras providências.

RESOLVE PUBLICAR A PRESENTE ERRATA**ONDE SE LÊ:****DECRETO Nº 375/2025 – GAB/PMI, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.****LEIA-SE:****DECRETO Nº 376/2025 – GAB/PMI, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

PERMANECEM EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – AMAZONAS, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:66B78736**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.150/2025 – GAB/PMI**

Dispõe sobre a redução de jornada de trabalho de servidor(a) público(a) municipal, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento pessoal do (a) servidor(a), anexado ao Processo nº 0247/2025 - RH/SEMSA e, tendo em vista a Manifestação da Procuradoria Jurídica, Despacho nº 308/2025 - PGMI, que opinando pela possibilidade da redução da jornada de trabalho da autora.

CONSIDERANDO o art. 28 da Lei nº 105 de 11 de março de 2005, o art. 227 da Constituição Federal, art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Federal nº 8.112/90.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal DANIELE OLIVEIRA DE SANTANA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Saúde, matrícula 935-7A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, redução de 50% (cinquenta por cento) da sua jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação.

Art. 2º - A redução da carga horária deverá ser renovada anualmente mediante a apresentação de novo requerimento, sujeitando-se aos mesmos procedimentos que deram origem à presente concessão.

Art. 3º - A requerente deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, qualquer fato modificativo da condição ensejadora da concessão, objeto desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:3425BF09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.151/2025 – GAB/PMI

Dispõe sobre a redução de jornada de trabalho de servidor (a) público (a) municipal, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento pessoal do (a) servidor (a), anexado ao Processo nº 0246/2025 - RH/SEMSA e, tendo em vista a Manifestação da Procuradoria Jurídica, Parecer Jurídico nº 450/2025 - PGMI, que opinando pela possibilidade da redução da jornada de trabalho da autora.

CONSIDERANDO o art. 28 da Lei nº 105 de 11 de março de 2005, o art. 227 da Constituição Federal, art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Federal nº 8.112/90.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal MARIA SOCORRO ARAÚJO MELO, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Contabilidade, matrícula 503-7A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, redução de 50% (cinquenta por cento) da sua jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação.

Art. 2º - A redução da carga horária deverá ser renovada anualmente mediante a apresentação de novo requerimento, sujeitando-se aos mesmos procedimentos que deram origem à presente concessão.

Art. 3º - A requerente deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, qualquer fato modificativo da condição ensejadora da concessão, objeto desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:11A0AFC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.152/2025 – GAB/PMI

Dispõe sobre a redução de jornada de trabalho de servidor (a) público (a) municipal, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento pessoal do (a) servidor (a), anexado ao Processo nº 085/2025 - RH/SEMEI e, tendo em vista a Manifestação da Procuradoria Jurídica, Parecer Jurídico nº 459/2025 - PGMI, que opinando pela possibilidade da redução da jornada de trabalho da autora.

CONSIDERANDO o art. 28 da Lei nº 105 de 11 de março de 2005, o art. 227 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 8.112/90, art. 98, §2º e §3º.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, matrícula 4.546-8A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, redução de 50% (cinquenta por cento) da sua jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação.

Art. 2º - A redução da carga horária deverá ser renovada anualmente mediante a apresentação de novo requerimento, sujeitando-se aos mesmos procedimentos que deram origem à presente concessão.

Art. 3º - A requerente deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, qualquer fato modificativo da condição ensejadora da concessão, objeto desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:F06B4258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.153-GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, por 30 dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 043/2022-CSPAD/PMI, Instaurado por meio da

Portaria nº 924/2025-GAB/PMI, conforme justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que dispõe o CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR da Lei Nº. 105, de 11 de março de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba – AM, CONSIDERANDO justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba, Memorando nº 210/2025-CSPAD/PMI

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 043/2022-CSPAD/PMI, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Iranduba em 16 de junho de 2025, circulação em 17 de junho de 2025. Instaurado por meio da Portaria nº 924/2025-GAB/PMI, conforme justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Irlanduba/AM, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:C3E6790B

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA Nº 010/2025 - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - SAAE
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2025 – SAAE)

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara/AM, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas e demais normas aplicáveis.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM 20 MB DE VELOCIDADE E IP PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/08/2025

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
O edital estará disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do SAAE: <https://saaeitacoatiara.com.br/saaeitacoatiara.com.br>, no endereço eletrônico: presidencia@saaeita-coatiara.com.br, ou obtidos presencialmente na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, endereço Rua Adamastor Figueiredo, nº 2401 – Centro – Itacoatiara/AM, no horário de 07h30min às 11h30min às 13h30min às 17h30min.

Itacoatiara (AM), 14 de agosto de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:03D22501

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos da Concorrência Pública estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, no site oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: <https://prefeituradeitacoatiara.com.br/> ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 2292, 2º andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.

Recebimento das Propostas: Até 09h:00 do dia 09/09/2025

Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00 do dia 09/09/2025

Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/login>

Itacoatiara/AM, 14 de agosto de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:

Jose Alfredo Rodrigues de Lima

Código Identificador:17E3E522

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A REFORMA DA SEDE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos da Concorrência Pública estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, no site oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: <https://prefeituradeitacoatiara.com.br/> ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituraeditacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 2292, 2º andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.
Recebimento das Propostas: Até 09h:00 do dia 08/09/2025
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00 do dia 08/09/2025
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/login>

Itacoatiara/AM, 14 de agosto de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:

Jose Alfredo Rodrigues de Lima

Código Identificador:15674D9D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 547, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Torna-se Nulo, por Decisão exarada pela Primeira Câmara do TCE-AM, o Decreto Nº 173, de 28 de março de 2024, que concedeu a Aposentadoria do Idade e Tempo de Contribuição ao Sr. LUIZ RAMOS DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO, o ofício nº 775/2025-DIPRIM-TCE-AM, de 13 de JUNHO de 2025, e o **acórdão Nº 2378/2024**-Primeira Câmara-TCE-AM lavrado pelo Conselheiro-Presidente Dr. Erico Xavier Desterro e Silva, arrolados ao processo **TCE-AM nº 13207/2024**, deste Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, além do documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, a Diligência do Ministério Público de Contas Nº 311/2024-MP-RMAM, o Laudo técnico Conclusivo da DICARP Nº 2116/2024 e o Relatório da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas que votou pela Ilegalidade de e determinou que o IMPREVI encaminhe os documentos que comprovem o cumprimento da Decisão, e

CONSIDERANDO, ainda os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se **NULO**, a contar de **01 de agosto de 2025**, por decisão exarada pela **Primeira Câmara do TCE-AM**, o Decreto Nº 173, de 28 de março de 2024, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor da Prefeitura Municipal de Itacoatiara **LUIZ RAMOS DA SILVA**, no cargo de Vigia, Matrícula FEC 07/41818, desta forma o servidor deverá retornar para suas atividades laborativas junto à prefeitura Municipal de Itacoatiara, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 06 de agosto de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:B6F7661B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 547, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Torna-se Nulo, por Decisão exarada pela Primeira Câmara do TCE-AM, o Decreto Nº 173, de 28 de

março de 2024, que concedeu a Aposentadoria do Idade e Tempo de Contribuição ao Sr. LUIZ RAMOS DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO, o ofício nº 775/2025-DIPRIM-TCE-AM, de 13 de JUNHO de 2025, e o **acórdão Nº 2378/2024**-Primeira Câmara-TCE-AM lavrado pelo Conselheiro-Presidente Dr. Erico Xavier Desterro e Silva, arrolados ao processo **TCE-AM nº 13207/2024**, deste Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, além do documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, a Diligência do Ministério Público de Contas Nº 311/2024-MP-RMAM, o Laudo técnico Conclusivo da DICARP Nº 2116/2024 e o Relatório da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas que votou pela Ilegalidade de e determinou que o IMPREVI encaminhe os documentos que comprovem o cumprimento da Decisão, e

CONSIDERANDO, ainda os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se **NULO**, a contar de **01 de agosto de 2025**, por decisão exarada pela **Primeira Câmara do TCE-AM**, o Decreto Nº 173, de 28 de março de 2024, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor da Prefeitura Municipal de Itacoatiara **LUIZ RAMOS DA SILVA**, no cargo de Vigia, Matrícula FEC 07/41818, desta forma o servidor deverá retornar para suas atividades laborativas junto à prefeitura Municipal de Itacoatiara, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 06 de agosto de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:4E2AC16E

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6999/2024 – PMI**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão do Pregão Presencial de nº 012/2025 - PMI, nos autos do Processo Administrativo nº 6999/2024 - PMI, que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Expedientes, para Formação de Ata de Registro de Preços, para Atender as Necessidades do Município de Itacoatiara/AM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

R E S O L V E:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor das empresas: **ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 33.057.140/0001-55, arrematante dos **ITENS 122, 125, 210 e 211**; **A.I.G. COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 02.532.283/0001-48, arrematante dos **ITENS 07, 08, 09, 21, 24, 76, 103, 104, 105, 133, 137, 141, 142, 143, 147, 171, 173, 174, 182, 183, 193, 194, 195, 196,**

208, 217, 218, 219 e 220; AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 47.100.435/0001-71, arrematante dos ITENS 31, 32, 57, 59, 60, 65, 94, 95, 108 e 117; CASA MANAUARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 28.556.865/0001-58, arrematante dos ITENS 18, 19, 20, 36, 40, 41, 96, 100, 102, 110, 146 e 175; DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 84.112.846/0004-56, arrematante dos ITENS 01, 02, 16, 17, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 37, 38, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 89, 90, 92, 93, 111, 112, 135, 138, 140, 156, 160, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 177, 178, 185, 186, 187, 188, 191, 200, 221, 228 e 229; E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 15.353.644/0001-30, arrematante dos ITENS 04, 05, 13, 14, 43, 119, 120, 121, 149, 150, 151, 157, 176, 181, 230, 231, 232, 233 e 234; OPEN – COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRAFICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.834.375/0001-61, arrematante dos ITENS 03, 06, 27, 28, 33, 44, 46, 47, 54, 58, 80, 83, 98, 116, 123, 126, 127, 128, 129, 132, 134, 139, 144, 145, 161, 162, 167, 179, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 222, 223, 224 e 225; POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA, inscrita sob o CNPJ nº 37.722.924/0001-01, arrematante dos ITENS 39, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 74, 91 e 136; RDA FOODS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 24.900.273/0001-50, arrematante dos ITENS 10, 45, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 101, 106, 107, 118, 124, 152, 153, 154 e 172; TITÁS EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 84.498.179/0001-49, arrematante dos ITENS 34, 35, 67, 70, 71, 72, 73, 75, 109, 130, 131, 155, 184, 189, 192 e 201; 3 A LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.767.572/0001-40, arrematante dos ITENS 11, 12, 15, 97, 99, 113, 114, 115, 148, 158, 159, 180, 190, 197, 198, 199, 212, 213, 214, 215, 216, 226 e 227.

Itacoatiara (AM), 14 de agosto de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:63A0218D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 155/2022

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2022. **Data da Assinatura:** 25.05.2025. **Partes:** MUNICÍPIO DE ITACOATIARA e AMPLA CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Objeto: Prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 25 de junho de 2025. **Fundamento do Ato:** Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Itacoatiara/AM, 25 de maio de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito Municipal de Itacoatiara/AM

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:105B08DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO N. 166/2022

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2022. **Data da Assinatura:** 26 de junho de 2025. **Partes:** MUNICÍPIO DE ITACOATIARA e PRIVADO ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Renovação de prazo do contrato. Prazo: 12 (doze) meses. **Vigência:** 28/06/2025 até 28/06/2026. **Fundamento do Ato:** Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93. Itacoatiara/AM, 26 de junho de 2025.

VANESSA RAQUEL SILVESTRE MIGLIORANZA

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 004, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:C383344F

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE JUTAI

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2025- CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE MADEIRA – 01 SALA – COMUNIDADE SOROROCA – ZONA RURAL – MUNICÍPIO DE JUTAI/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet – <https://www.licitanet.com.br/>. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 18/08/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 27/08/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 01/09/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 01/09/2025 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Jutai (AM), 14 de agosto de 2025.

MESSIAS CASTRO

(Agente de Contratação).

Publicado por:

Messias Lima de Castro

Código Identificador:CC8F374B

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 649/2025 GP/PM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER o servidor, ANTOVILA AGOSTINHO GOIS DOS SANTOS, no cargo de VIGIA, nível II, referência “C”, matrícula nº 791, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01(um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2019 até 03/06/2024, com início em 29/07/2025 e término em 27/10/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:53924038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657/2025 GP/PMM**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER o servidor, **FRANCISCO CHAGAS COELHO LEAL**, no cargo de **VIGIA, classe 002, referência “C”, matrícula nº 932**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01(um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2019 até 03/06/2024, com início em 29/07/2025 e término em 27/10/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:3D35B6D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 680/2025 GP/PMM**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **MARLINDA CARVALHO LOPES**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, classe 003, referência “A”, matrícula nº 831**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01(um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 19/04/2014 até 19/04/2019, com início em 11/08/2025 e término em 09/11/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:66385969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 681/2025 GP/PMM**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **ALDALICE LEITE ROSAS**, no cargo de **MERENEIRA, referência “03/A”, matrícula nº 698**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01(um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2014 até 15/04/2019, com início em 11/08/2025 e término em 09/11/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:87FC3BCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 682/2025 GP/PMM**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER o servidor, **JOSÉ FERREIRA VASQUES**, no cargo de **VIGIA, classe 002, referência “C”, matrícula nº 992**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01(um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2014 até 03/06/2019, com início em 11/08/2025 e término em 09/11/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:4050486A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO PRP 039/2025 – CPC/PMM**

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico do seguinte serviço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES.

Tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Data de Abertura da Sessão: 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)

A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am, Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: **pmm.cpl2021@gmail.com**

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 14 de Agosto de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:8FF07D7E

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PRP 040/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico do seguinte serviço.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS) PARA A SEMED.

Tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Data de Abertura da Sessão: 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)

A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am, Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: **pmm.cpl2021@gmail.com**

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 14 de Agosto de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:060E53A2

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2025 DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 – PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2025.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a empresa VA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.681.038/0001-54, localizada na Rua Kumamoto, 12 – Sala 1 – Parque 10 de Novembro – Manaus/AM.

OBJETO: Serviços técnicos especializados para elaboração e aprovação de projetos e documentos necessários à implantação de Creche Tipo 2 no Distrito de Santo Antônio do Matupi, no âmbito do NOVO PAC/FNDE.

VALOR: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação Urbana

Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Educação Urbana

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 553

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 14 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:D34302DC

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº. 011/2025 – LOTE V

ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 011/2025 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2025 – PMM

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG nº. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação Municipal, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG nº 615011 SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública Nº 003/2025, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA EM ESCOLAS RURAIS E URBANAS NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM. (LOTE V - SUBESTAÇÃO COMUNIDADE KAMPINHO)** que assim gerou o Contrato nº. 011/2025, tendo sua Homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 17/02/2025, sob nº. 3800 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:

Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser “mantidas as condições efetivas da proposta” (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelas leis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 01.426.987/0001-73, localizada na Rua Vicente Fiola, nº 341, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP: 69.055-490. A empresa acima mencionada é representada por seu sócio legal o Sr. **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, natural de São Luiz do Maranhão, inscrito no CPF nº 201.327.002-04, e RG: 637702 - SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3, Bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP: 69.058-180, que firmam o presente **Termo Aditivo de Readequação de Serviços com Acréscimos e Decréscimos dos Serviços**, em função de Acréscimos nos Serviços, mediante verificação com critérios técnicos dos quantitativos apresentados, para readequação de valor pactuado no **Contrato nº. 011/2025**, e assim é assinado entre as partes em 14/08/2025 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante, pagará à contratada a importância de R\$: **32.539,54 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme demonstrado na Planilha de Readequação de Serviços e Memorial de Cálculo de Acréscimos e Decréscimos de Serviços, (docs. Anexos), correspondente a 25% do valor inicial do **Lote V**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei. 8.666/93, e art. 124 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 14 de agosto de 2025

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Empresa:
PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA,
CNPJ nº. 01.426.987/0001-73

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:8C27BB3A

LICITAÇÕES E CONTRATOS QUARTO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº. 011/2025 – LOTE I.

ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 011/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 – PMM – LOTE I

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG nº. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação Municipal, juntamente

com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG nº 615011 SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública Nº 003/2025, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA EM ESCOLAS RURAIS E URBANAS NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM. (LOTE I - SUBESTAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL MARTA FERREIRA)** que assim gerou o Contrato nº. 011/2025, tendo sua Homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 17/02/2025, sob nº. 3800 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:

Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser “mantidas as condições efetivas da proposta” (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelas leis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 01.426.987/0001-73, localizada na Rua Vicente Fiola, nº 341, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP: 69.055-490. A empresa acima mencionada é representada por seu sócio legal o Sr. **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, natural de São Luiz do Maranhão, inscrito no CPF nº 201.327.002-04, e RG: 637702 - SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3, Bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP: 69.058-180, que firmam o presente **Termo Aditivo de Readequação de Serviços com Acréscimos e Decréscimos dos Serviços**, em função de Acréscimos nos Serviços, mediante verificação com critérios técnicos dos quantitativos apresentados, para readequação de valor pactuado no **Contrato nº. 011/2025**, e assim é assinado entre as partes em 14/08/2025 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante, pagará à contratada a importância de R\$: **41.287,28 (QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, conforme demonstrado na Planilha de Readequação de Serviços e Memorial de Cálculo de Acréscimos e Decréscimos de Serviços, (docs. Anexos), correspondente a 25% do valor inicial do **Lote I**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei. 8.666/93, e art. 124 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 14 de agosto de 2025

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação Municipal

Empresa:

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA,

CNPJ nº. 01.426.987/0001-73

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:3D8294B0

LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº. 453/2022 (LOTE 06). 5ª MEDIÇÃO

ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 453/2022 (LOTE 06) – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2022 – PMM

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG nº. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Presidente da CPC, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG nº 615011 SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública Nº 020/2022, que tem como objeto: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM ALVENARIA NO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, que assim gerou o Contrato nº. 453/2022 (Lote 06), tendo seu Primeiro Termo Aditivo de Prazo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 08/09/2023, sob nº. 3443 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:

Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser “mantidas as condições efetivas da proposta” (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelas leis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 01.426.987/0001-73, localizada na Rua Vicente Fiola, nº 341, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP: 69.055-490.

A empresa acima mencionada é representada por seu sócio legal o Sr. **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, natural de São Luiz do Maranhão, inscrito no CPF nº 201.327.002-04, e RG: 637702 - SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP: 69.058-180, que firmam o presente **Quarto Aditivo de Readequação de Serviços com Acréscimos e Decréscimos dos Serviços**, em função de Acréscimos nos Serviços, mediante verificação com critérios técnicos dos quantitativos apresentados, para readequação de valor pactuado no **Contrato nº. 453/2022 (Lote 06), 5ª medição** e assim é assinado entre as partes em 14/08/2025 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos serviços abaixo discriminados, da seguinte forma:

FATOR DE REAJUSTE - INCC	VALOR A SER REAJUSTADO NA 5ª MEDIÇÃO
0,0348962	R\$: 159.222,06
TOTAL DO REAJUSTE	R\$: 5.556,24 (Cinco Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei. 8.666/93, e art. 124 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 14 de Agosto de 2025

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação Municipal

Empresa:

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA,

CNPJ nº. 01.426.987/0001-73

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:C8805330

LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº. 011/2025 – LOTE IV.

ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 011/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 – PMM – LOTE IV

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG nº. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação Municipal, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-

000, portador do RG nº 615011 SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública Nº 003/2025, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA EM ESCOLAS RURAIS E URBANAS NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM. (LOTE IV - SUBESTAÇÃO COMUNIDADE MARAVILHA)** que assim gerou o Contrato nº. 011/2025, tendo sua Homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 17/02/2025, sob nº. 3800 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:

Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser “mantidas as condições efetivas da proposta” (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelas leis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.426.987/0001-73, localizada na Rua Vicente Fiola, nº 341, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP: 69.055-490. A empresa acima mencionada é representada por seu sócio legal o Sr. **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, natural de São Luiz do Maranhão, inscrito no CPF nº 201.327.002-04, e RG: 637702 - SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3, Bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP: 69.058-180, que firmam o presente **Termo Aditivo de Readequação de Serviços com Acréscimos e Decréscimos dos Serviços**, em função de Acréscimos nos Serviços, mediante verificação com critérios técnicos dos quantitativos apresentados, para readequação de valor pactuado no **Contrato nº. 011/2025**, e assim é assinado entre as partes em 14/08/2025 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante, pagará à contratada a importância de R\$: **39.654,50 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme demonstrado na Planilha de Readequação de Serviços e Memorial de Cálculo de Acréscimos e Decréscimos de Serviços, (docs. Anexos), correspondente a 25% do valor inicial do **Lote IV**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei. 8.666/93, e art. 124 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de

duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 14 de agosto de 2025

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação Municipal

Empresa:

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA,

CNPJ Nº. 01.426.987/0001-73

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:C39CB180

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº. 011/2025 – LOTE III

ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 011/2025 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2025 – PMM – LOTE III

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG nº. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação Municipal, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG nº 615011 SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública Nº 003/2025, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA EM ESCOLAS RURAIS E URBANAS NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM. (LOTE III - SUBESTAÇÃO CRECHE MUNICIPAL GELY DA SILVA BOTELHO)** que assim gerou o Contrato nº. 011/2025, tendo sua Homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 17/02/2025, sob nº. 3800 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:

Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser “mantidas as condições efetivas da proposta” (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelas leis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.426.987/0001-73, localizada na Rua Vicente Fiola, nº 341, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP: 69.055-490. A empresa acima mencionada é representada por seu sócio legal o Sr. **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, natural de São Luiz do

Maranhão, inscrito no CPF nº 201.327.002-04, e RG: 637702 - SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3, Bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP: 69.058-180, que firmam o presente **Termo Aditivo de Readequação de Serviços com Acréscimos e Decréscimos dos Serviços**, em função de Acréscimos nos Serviços, mediante verificação com critérios técnicos dos quantitativos apresentados, para readequação de valor pactuado no **Contrato nº. 011/2025**, e assim é assinado entre as partes em 14/08/2025 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante, pagará à contratada a importância de R\$: **41.468,31 (QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**, conforme demonstrado na Planilha de Readequação de Serviços e Memorial de Cálculo de Acréscimos e Decréscimos de Serviços, (docs. Anexos), correspondente a 25% do valor inicial do **Lote III**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei. 8.666/93, e art. 124 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 14 de agosto de 2025

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação Municipal

Empresa:

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA,
CNPJ Nº. 01.426.987/0001-73

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:F409A7AF

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº. 390/2023

ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 390/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023 – CONV. 003/2023 - UGPE

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG nº. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação Municipal, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG nº 615011 SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública Nº 003/2023, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA**

VIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ – AM – ETAPA 2023, que assim gerou o Contrato nº. 390/2023, tendo sua Homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 26/09/2023, sob nº. 3455 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais: Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser “mantidas as condições efetivas da proposta” (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelas leis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 01.426.987/0001-73, localizada na Rua Vicente Fiola, nº 341, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP: 69.055-490. A empresa acima mencionada é representada por seu sócio legal o Sr. **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, natural de São Luiz do Maranhão, inscrito no CPF nº 201.327.002-04, e RG: 637702 - SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3, Bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP: 69.058-180, que firmam o presente **Termo Aditivo de Readequação de Serviços com Acréscimos e Decréscimos dos Serviços**, em função de Acréscimos nos Serviços, mediante verificação com critérios técnicos dos quantitativos apresentados, para readequação de valor pactuado no **Contrato nº390/2023**, e assim é assinado entre as partes em 14/08/2025 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante, pagará à contratada a importância de R\$: **1.720.568,31 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE MIL, QUINTENTOS E SESENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**, conforme demonstrado na Planilha de Readequação de Serviços e Memorial de Cálculo de Acréscimos e Decréscimos de Serviços, (docs. Anexos), correspondente a 25% do valor contratual inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei. 8.666/93, e art. 124 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 14 de agosto de 2025

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação Municipal

Empresa:

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA,

CNPJ nº. 01.426.987/0001-73

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:915C6140**LICITAÇÕES E CONTRATOS****TERCEIRO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº. 394/2023**

ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 390/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº. 027/2023.

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG nº. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação Municipal, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG nº 615011 SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na Tomada de Preços Nº 027/2023, que tem como objeto: : **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA BOCA DO RIO – ETAPA 4.**, que assim gerou o Contrato nº. 394/2023, tendo sua Homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 17/10/2023, sob nº. 3469 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:

Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser “mantidas as condições efetivas da proposta” (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelas leis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 01.426.987/0001-73, localizada na Rua Vicente Fiola, nº 341, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP: 69.055-490. A empresa acima mencionada é representada por seu sócio legal o Sr. **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, natural de São Luiz do Maranhão, inscrito no CPF nº 201.327.002-04, e RG: 637702 - SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3, Bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP: 69.058-180, que firmam o presente **Termo Aditivo de Readequação de Serviços com Acréscimos e Decréscimos dos Serviços**, em função de Acréscimos nos Serviços, mediante verificação com critérios técnicos dos quantitativos apresentados, para readequação de valor pactuado no **Contrato nº 394/2023**, e assim é assinado entre as partes em 14/08/2025 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante, pagará à contratada a importância de R\$: **707.942,34 (SETECENTOS E SETE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme demonstrado na Planilha de Readequação de Serviços e Memorial de Cálculo de Acréscimos e Decréscimos de Serviços, (docs. Anexos), correspondente a 25% do valor contratual inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei. 8.666/93, e art. 124 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 14 de agosto de 2025

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação Municipal

Empresa:

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA,

CNPJ Nº. 01.426.987/0001-73

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:81E5CB96**LICITAÇÕES E CONTRATOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2025****Processo de Dispensa de Licitação:** Nº 024/2025**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Objeto: Elaboração e aprovação de projetos técnicos e documentos necessários para a construção de Creche Tipo 2 na Rua João Gomes Nóia – Distrito de Santo Antônio do Matupi, no âmbito do NOVO PAC – Seleções 2025/FNDE, junto ao município de Manicoré/AM.

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, incluindo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que justificam a necessidade e urgência da contratação;

CONSIDERANDO o parecer jurídico que opina pela legalidade do procedimento de contratação direta, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21;

RATIFICO, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação descrita abaixo:

OBJETO: Serviços técnicos especializados para elaboração e aprovação de projetos e documentos necessários à implantação de Creche Tipo 2 no Distrito de Santo Antônio do Matupi, no âmbito do NOVO PAC/FNDE.

FAVORECIDOS: VA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.681.038/0001-54, localizada na Rua Kumamoto, 12 – Sala 1 – Parque 10 de Novembro – Manaus/AM.

VALOR: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).**PRazo:** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.

JUSTIFICATIVA: Conforme o estudo técnico preliminar e demais documentos do processo, trata-se de contratação emergencial para viabilizar a aprovação de projeto fundamental para a construção de creche pública no Distrito de Santo Antônio do Matupi, no âmbito do NOVO PAC/FNDE. O cumprimento dos prazos estabelecidos pelo

programa federal é imprescindível para que o município não perca o recurso disponibilizado. A tramitação regular por meio de licitação demandaria prazo incompatível com a urgência da execução dos serviços, o que poderia comprometer o recebimento do recurso e, por consequência, a execução da obra de relevante interesse social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação Urbana

Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Educação Urbana

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 553

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado para os devidos fins.

Manicoré - Amazonas, 14 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:242EA26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 795, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1158/2025 – SEMSA, de 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **GRACINALVA DOS REIS MACEDO**, portadora do CPF/MF nº 881.597.522-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 600,07** (Seiscentos reais e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:30F4F9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 796, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1158/2025 – SEMSA, de 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA APARECIDA ARAÚJO DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 544.739.262-49, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.188,45** (Hum mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:C21B2E47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 797, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1158/2025 – SEMSA, de 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA DE JESUS DE O. SIMÕES**, portadora do CPF/MF nº 650.231.882-72, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.104,71** (Hum mil cento e quatro reais e setenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:610B953F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 798, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1158/2025 – SEMSA, de 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ZILDA PINHEIRO DE VASCONCELOS**, portadora do CPF/MF nº 334.756.952-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.1440,66** (Hum mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:66B3F423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 799, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1342/2025 – SEMSA, de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RAQUEL GONÇALVES DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 785.924.532-91, neste ato representado pelo senhor (a) **JANAINA GONÇALVES DA SILVA** portador do CPF Nº 074.516.982-11, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 504,46** (quinhentos e quatro reais quarenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:86B8B824

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATESTO E DA COMISSÃO ESPECIAL

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E MICROSCOPISTAS.”.

A EXMA. SR.^a. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MANICORÉ, MARIA ADRIANA

MOREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006,

que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a/s Endemias (ACE);

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 1006/2022 e nº 1062/2025, que dispõem

sobre a criação, alteração de regime jurídico e atribuições dos cargos;

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2023, que prevê a

constituição de Comissão de Atesto e Comissão Especial para acompanhamento,

avaliação e fiscalização das atividades dos contratados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Atesto para acompanhamento, verificação e

atesto das atividades desempenhadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS),

Agentes de Combate a/s Endemias (ACE) e Microscopistas, composta pelos seguintes

membros:

I – Mariles Bentes da Silva, matrícula nº 2039, Presidente;

II – Josely Maria Brandão Colares, matrícula nº 2036, Membro;

III – Vanessa Colares Magalhães Alves, matrícula nº 2550, Membro;

Parágrafo único. Compete a/ Comissão de Atesto:

a) Acompanhar e verificar a execução dos serviços;

b) Emitir atestados de conformidade para fins de pagamento;

c) Comunicar irregularidades a/ autoridade competente;

d) Registrar ocorrências e elaborar relatórios mensais.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão Especial para apuração de irregularidades,

avaliação de desempenho e instrução de processos administrativos envolvendo os

ACS, ACE e Microscopistas, composta pelos seguintes membros:

I – Vinicius Benlolo de Souza, matrícula nº 3356, Presidente;

II – Tamara dos Santos Menezes, matrícula nº 2139, Membro;

III – Kedson da Silva Monteiro, matrícula nº 2481, Membro;

Parágrafo único. Compete a/ Comissão Especial:

a) Proceder a/ apuração de faltas e irregularidades;

b) Avaliar o desempenho dos servidores;

c) Requisitar documentos e informações;

d) Instruir processos administrativos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º. Os membros das comissões exercerão suas funções sem prejuízo de suas

atribuições regulares, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos a partir de 04/08/2025.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 14 de agosto de 2025.

MARIA ADRIANA MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 003/2025

Publicado por:
Maria Adriana Moreira
Código Identificador:3152F452

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM ADOÇÃO DO SRP Nº
90.013/2025**

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, o que consta na ata eletrônica de sessão do processo licitatório em referência, gerada na plataforma eletrônica de compras públicas e pelo Agente de Contratação responsável e a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e a manifestação do órgão de assessoramento jurídico, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE**:

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) PEDRO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 08.741.912/0001-26, estabelecida à Margem direita do Rio Maués Açu, nº S/N, bairro Centro – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 1, 3, 5, 6, 8 e 10 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R\$ 10.349.620,00 (Dez milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte reais);

II – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) JOAO FARIAS DA GAMA NETO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 05.935.876/0001-43, estabelecida à Margem esquerda do Rio Maués Açu, nº S/N, bairro Beira Rio – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 2, 7 e 11 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R\$ 4.421.595,00 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte um mil e quinhentos e noventa e cinco reais);

III – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) PONTÃO MENDES COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 27.187.391/0001-51, estabelecida à Margem direita do Rio Maués Açu, nº S/N, bairro Centro – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 4 e 9 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R\$ 3.985.725,00 (Três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais);

IV – HOMOLOGAR a deliberação final do processo licitatório em referência, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) destinados ao suprimento de todo o complexo administrativo da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

V – CONVOCAR o(s) responsável(is) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o instrumento contratual no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A

inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

VI – REGISTRA ainda que, o instituto do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo a Prefeitura de Maués a discricionariedade do ato de contratação.

VII – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

VIII – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 14 de agosto de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:DFE89D3E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM

Contratado: MATOS CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.

Cnpj: 01.126.623/001-78

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Valor: R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.06 – Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Recursos: 500 – Próprios

Órgão: 03 – Fundos Municipais

Unidade: 03.03 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.075 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Recursos: 500 - Próprios

Nhamundá (AM), 12 de agosto de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:E9A3E7C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 670/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 670/2025

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL
PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal de Nhamundá/AM, no uso de suas atribuições legais, etc., notadamente o disposto no artigo 71, VI, da Lei Organica do Município de Nhamundá, e
CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o pedido de exoneração da Agente de Contratação designada pelo Decreto Municipal nº 634/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, o servidor público municipal **ADRIANO FERREIRA SCHUAB** designado para AGENTE DE CONTRATAÇÃO em substituição a CLAUDIANE MEDEIROS FERREIRA, que pediu exoneração, com o fim de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º. O Agente de Contratação ora designado deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 634/2025 e a legislação Federal, Estadual e Municipal correlata.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Nhamundá, 14 de agosto de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:9D91476F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 670/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 670/2025

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL
PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal de Nhamundá/AM, no uso de suas atribuições legais, etc., notadamente o disposto no artigo 71, VI, da Lei Organica do Município de Nhamundá, e
CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o pedido de exoneração da Agente de Contratação designada pelo Decreto Municipal nº 634/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, o servidor público municipal **ADRIANO FERREIRA SCHUAB** designado para AGENTE DE CONTRATAÇÃO em substituição a CLAUDIANE MEDEIROS FERREIRA, que pediu exoneração, com o fim de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º. O Agente de Contratação ora designado deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 634/2025 e a legislação Federal, Estadual e Municipal correlata.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Nhamundá, 14 de agosto de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:425FCBEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM torna público aos interessados que o Processo Administrativo nº 2451/2025 – Concorrência Presencial nº 001/2025 – CMC, com abertura para a data 19/08/2025 as 09:00hs, fica **ADIADO** para o dia 25/08/2025 as 09:00hs.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL LIRIO DO VALE, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

O Edital da Concorrência e seus anexos continuarão disponível no Email: licita.non@gmail.com e <https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br>

Demais esclarecimentos serão prestados no horário de 08h às 13hs, de segunda a sexta-feira no setor da Comissão Municipal de Contratação – CMC, localizado na Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM,

Nova Olinda do Norte/AM, 14 de agosto de 2025

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES

Agente de Contratação

Decreto Municipal: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:

Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:4E89E676

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dia.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a R. G. XAVIER GUIMARÃES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÁBRICA DE GELO EM ESCAMA POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,5 CV PRODUTIVIDADE DE NO MÍNIMO 3.000 KG/24H COM ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 302.100,00 (trezentos e dois mil e cem reais),

Novo Airão 03 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:DE15DB13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043 – SEMGOV, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Senhor(a): **ODIR DA COSTA GONÇALVES**, CPF Nº 152.613.952-91, do cargo de provimento em Comissão na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raisse Vinhorte da Silva

Código Identificador:65424C57

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 044 – SEMGOV, 14 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA agente político que especifica para função de confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, inciso I, IX, XII.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Senhor(a): **MAXJAN CORREIA DA SILVA**, CPF Nº 561.227.992-20, ao cargo de provimento em Comissão na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, símbolo CC-01, com vencimentos que fará jus.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raisse Vinhorte da Silva

Código Identificador:1C11F9F6

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 492, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece no âmbito municipal de Novo Airão o programa *Bolsa Cidadão Airãoense*, cria condições para o estabelecimento do programa e dá outras providências

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e ele sanciona a presente,

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o **Programa Bolsa Cidadão Airãoense**, que tem por objetivo atender, inicialmente, 1.000 (mil) famílias em situação de pobreza extrema no município de Novo Airão/AM, conforme os critérios estabelecidos pelo Programa Bolsa Família (CadÚnico), ou outro programa federal de assistência social vigente.

Art. 2º - O **Programa Bolsa Cidadão Airãoense** será destinado a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atendendo

aos critérios definidos pelo **Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico1)**, atualizado mensalmente pelo Governo Federal.

Art. 3º - A seleção das famílias beneficiárias será realizada anualmente, mediante análise de renda familiar, composição da família, e outros critérios de vulnerabilidade, conforme regulamentação da *Autarquia Airãoense de Promoção Municipal - AAPM*.

Art. 4º - O programa tem duração por tempo indeterminado, não podendo ser extinto sem justificativas plausíveis ou sem base em dados econômicos sólidos, e tão somente por votação majoritária na Câmara Municipal.

Art. 5º - O valor mensal do benefício será de **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)** por família.

Art. 6º - O valor do benefício poderá ser reajustado anualmente, conforme as disponibilidades orçamentárias do município e com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC) ou outro índice de reajuste oficial.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e com os recursos previstos no art. 10 desta Lei.

Art. 8º - O Projeto **Bolsa Cidadão Airãoense** contará com dotação orçamentária específica, a ser prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), podendo ser complementadas por créditos adicionais, conforme legislação vigente.

Art. 9º - O Projeto de que trata esta Lei será vinculado administrativamente a *Autarquia Airãoense de Promoção Municipal* para os fins de gestão destes projetos, a ser criada por ato do Poder Executivo mediante legislação específica.

[1https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?localizaDi visao=novo+air%C3%A3o&codigo=130320&aM=0](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?localizaDi visao=novo+air%C3%A3o&codigo=130320&aM=0), acesso em 20/07/2025

§1º Enquanto não instituída a Autarquia, a *Controladoria Geral do Município* exercerá de forma plena as funções de gestão e supervisão do programa.

§2º Após a instalação da Autarquia, a gestão administrativa, financeira e operacional será transferida à nova entidade, por ato formal do Executivo Municipal.

Art. 10º - A *Autarquia Airãoense de Promoção Municipal (AAPM)* será o órgão responsável pela gestão e fiscalização do Programa *Bolsa Cidadão Airãoense*, incluindo:

- A execução do cadastro das famílias beneficiárias, mediante visitas *in loco*;
- O monitoramento do cumprimento das condições exigidas para o recebimento do benefício;
- A avaliação contínua do impacto social do programa, com o objetivo de mapear e metrificar a evolução dos beneficiários e possíveis novos beneficiados;
- A AAPM também será responsável pela prestação de contas do programa à população e aos órgãos de controle.

Art. 11º - O programa poderá receber recursos oriundos de:

- Emendas parlamentares, individuais ou de bancada, de vereadores, deputados estaduais ou federais;
- Transferências voluntárias de outros entes federativos, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos legais;
- Doações financeiras ou materiais de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, desde que legalmente formalizadas e sem imposição de condições que contrariem o interesse público.

Parágrafo único. Os recursos recebidos na forma deste artigo serão integralmente incorporados ao *Fundo Único de Promoção Municipal* e de Competência da *Autarquia Airãoense de Promoção Municipal*, observando-se os princípios da legalidade, transparência e finalidade pública.

Art. 12º - O Município de Novo Airão firmará convênio com uma instituição financeira para disponibilizar aos beneficiários do programa o cartão Bolsa Cidadão Airãoense.

- O cartão poderá ser utilizado para saques em caixas eletrônicos ou como meio de pagamento digital, conforme a escolha do beneficiário, dentro dos parâmetros do convênio firmado;
- A instituição financeira será responsável por garantir o funcionamento adequado dos cartões e pela prestação de informações à AAPM sobre os valores pagos e eventuais problemas operacionais.
- Não serão admitidos neste convênio quaisquer descontos nos benefícios pagos pelo município contra os beneficiários, com base no Art. 2º da Resolução 3.4022 – Banco Central BACEN.

Art. 13º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **30 (trinta) dias**, com a definição dos critérios e procedimentos operacionais necessários à sua plena implementação.

Art. 14º - Fica autorizado o Município de Novo Airão a promover campanhas de conscientização e orientação à população sobre o funcionamento e os objetivos do programa, visando ampliar o alcance e a efetividade da ação.

Art. 15º – A *Autarquia Airãoense de Promoção Municipal – AAPM* deverá realizar, anualmente, a avaliação do impacto social do programa, considerando os resultados alcançados e a melhoria das condições de vida das famílias beneficiárias, usando como base para possível extensão do Programa a outros possíveis contemplados.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 13 DE AGOSTO DE 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

2 Resolução 3.402 BACEN: Art. 2º Na prestação de serviços nos termos do art. 1º: I – é vedado à instituição financeira contratada cobrar dos beneficiários, qualquer título, tarifas destinadas ao ressarcimento pela realização dos serviços, devendo ser observadas, além das condições previstas nesta resolução, a legislação específica referente a cada espécie de pagamento e as demais normas aplicáveis.

Publicado por:

Raisse Vinhorte da Silva

Código Identificador:B7AC7282

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 495, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a isenção da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para os consumidores residentes em áreas rurais e ribeirinhas do Município de Novo Airão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, OTÁVIO DA CRUZ FARIAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e ele sanciona a presente,

LEI:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) os consumidores de energia elétrica residentes em áreas rurais e ribeirinhas do Município de Novo Airão, que atendam aos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

I – Área rural: toda a extensão territorial localizada fora do perímetro urbano do Município, conforme definido em legislação municipal vigente;

II – Área ribeirinha: comunidades situadas às margens dos rios e igarapés, com difícil acesso e características de isolamento geográfico, reconhecidas como tal pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º - A isenção prevista nesta Lei será concedida exclusivamente aos consumidores, devidamente cadastrados junto à concessionária de energia elétrica e que comprovem residência em área rural ou ribeirinha.

§1º A isenção será aplicada somente à unidade consumidora de uso próprio e residencial.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Novo Airão, irá mapear em até 30 dias o quantitativo de beneficiários, que deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Documento de identidade e CPF do titular da unidade consumidora;

II – Comprovante de residência ou declaração emitida por associação comunitária local;

III – Número da unidade consumidora de energia elétrica;

IV – Comprovação de cadastro como unidade de baixa renda, se aplicável.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal comunicará à concessionária de energia elétrica a relação dos consumidores isentos, para a devida exclusão da cobrança da COSIP na fatura mensal.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, devendo observar os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A isenção de que trata esta Lei será objeto de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do artigo 14 da LRF (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da regulamentação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raisse Vinhorte da Silva

Código Identificador:6DDEF92F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 490, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Cria a *Autarquia Airãoense de Promoção Municipal – AAPM* e o *Fundo Único de Promoção Municipal – FUPROM* no âmbito do Município de Novo Airão/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, OTÁVIO DA CRUZ FARIAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e ele sanciona a presente,
LEI:

Art. 1º – Fica criada, no âmbito da Administração Pública Indireta do Município de Novo Airão, a **Autarquia Airão de Promoção Municipal – AAPM**, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculada à **Controladoria Geral do Município de Novo Airão (CGMNA)**, com sede e foro no Município de Novo Airão/AM.

Art. 2º – A *Autarquia Airãoense de Promoção Municipal – AAPM* tem por finalidade:

– Gerir e operacionalizar os recursos financeiros destinados aos programas de desenvolvimento municipal vinculados a esta Autarquia, bem como demais iniciativas de promoção criadas pelo chefe do Executivo:

- Promover, supervisionar e fiscalizar a concessão, manutenção, suspensão e cancelamento de benefícios;
- Estabelecer critérios técnicos e socioeconômicos para seleção de beneficiários, conforme legislação municipal;
- Realizar convênios e parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e órgãos públicos;
- Elaborar relatórios periódicos de desempenho, resultados e prestação de contas;
- Estimular políticas públicas de acesso à educação, qualificação e cidadania aos munícipes airãoenses, sejam eles da área urbana, rural ou ribeirinha;
- Desenvolver sistemas próprios de monitoramento, controle e transparência dos programas executados.

Art. 3º – A *Autarquia Airãoense de Promoção Municipal – AAPM* será vinculada à Controladoria Geral do Município de Novo Airão (CGMNA), que exercerá as seguintes competências:

- Fiscalizar a conformidade legal, contábil e orçamentária da *Autarquia*;
- Acompanhar a correta aplicação dos recursos públicos e avaliar sua eficiência e eficácia;
- Validar os critérios de concessão de bolsas e benefícios;
- Receber e apurar denúncias, representações ou reclamações relacionadas à autarquia.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município poderá requisitar, a qualquer tempo, informações, documentos e acesso aos sistemas da AAPM para fins de auditoria, controle interno ou correção.

Art. 4º – Da Estrutura Administrativa da AAPM A estrutura mínima da AAPM será composta por:

I – **Diretor-Presidente;**

– **Assessoria Jurídica;**

– **Coordenação de Análise, Concessão de Benefícios e Monitoramento.**

§1º O **Diretor-Presidente** será nomeado pelo ato do Prefeito Municipal.

§2º A **Assessoria Jurídica** atuará na orientação normativa e legal dos atos administrativos, acompanhando os processos internos e os contratos e convênios firmados pela autarquia.

§3º A **Coordenação de Análise, Concessão de Benefícios e Monitoramento** será responsável por:

Avaliar os pedidos de concessão de bolsas e benefícios;
Aplicar os critérios técnicos e socioeconômicos definidos na legislação e nos regulamentos;
Monitorar a frequência, desempenho e permanência de bolsistas;
Emitir relatórios técnicos e propor medidas como renovação, suspensão ou cancelamento de benefícios;

Elaborar, apresentar e conduzir estudos ou projetos que contribuam com a elaboração de políticas públicas que fomentem o desenvolvimento do município, em qualquer área de atuação;
Outras demandas necessárias para o fiel andamento dos serviços ou conforme futura regulamentação.

§ 4º É permitido ao chefe do Executivo municipal, em caso de necessidade e via Decreto, acrescentar ou alterar as funções e responsabilidades da Autarquia, sempre considerando o interesse público, descrevendo os motivos das alterações.

Art. 5º – Fica instituído, no âmbito da AAPM, o **Fundo Único de Promoção Municipal – FUPROM**, com a finalidade de financiar ações, programas e projetos relacionados à promoção da educação, da cidadania, da inclusão e do desenvolvimento social do Município de Novo Airão.

Art. 6º Constituem receitas do *Fundo Único de Promoção Municipal - FUPROM*:

- Dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município de Novo Airão;
- Créditos adicionais, suplementares ou especiais a ele destinados;
- Transferências voluntárias da União, dos Estados, de outros Municípios ou de consórcios públicos, mediante convênios, termos de cooperação, acordos ou outros instrumentos legais;
- Convênios, termos de fomento, termos de colaboração, termos de parceria ou ajustes similares com instituições públicas, privadas ou do terceiro setor;
- Doações, subvenções, patrocínios e legados;
- Doações financeiras ou materiais realizados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, desde que formalizadas legalmente e sem imposição de condições que contrariem o interesse público;
- Rendimentos de aplicações financeiras dos próprios recursos do fundo, conforme a legislação vigente;
- Recursos oriundos de emendas parlamentares individuais ou de bancada, propostas por vereadores, deputados estaduais ou federais, destinadas especificamente às finalidades previstas nesta Lei.

Art. 7º O *Fundo Único de Promoção Municipal - FUPROM* será gerido pela Autarquia Airãoense de Promoção Municipal - AAPM, sob supervisão técnica, financeira e contábil da Controladoria Geral do Município de Novo Airão, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência.

§1º A movimentação financeira do FUPROM será realizada por meio de conta bancária específica, em instituição oficial, de titularidade da Autarquia Airãoense de Promoção Municipal - AAPM.

§2º Os recursos do *FUPROM* deverão ser utilizados exclusivamente para o financiamento das ações previstas nesta Lei, vedada sua utilização para finalidades alheias às competências da AAPM.

Art. 8º A Autarquia deverá publicar relatórios trimestrais contendo:

- a) Receita e despesa do *FUPROM*, com detalhamento por fonte e destinação;
- b) Listagem dos benefícios concedidos;
- c) Indicadores de desempenho e permanência dos bolsistas;

§ 1º – A Controladoria Geral do Município poderá realizar auditorias periódicas e solicitar documentos e relatórios a qualquer tempo;

§2º - A Câmara Municipal poderá requisitar informações e relatórios sobre a execução orçamentária e financeira da AAPM e do FUPROM.

Art. 9º – Até que a Autarquia esteja plenamente estruturada, o Poder Executivo poderá autorizar, por ato formal, a cessão temporária de servidores públicos municipais para o início das atividades da autarquia.

Art. 10º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (Cento e vinte) dias, disciplinando:

- O quadro de pessoal da Autarquia;
- A execução financeira do *FUPROM*;

– Os critérios técnicos e operacionais para concessão dos benefícios.

Art. 11º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 13 DE AGOSTO DE 2025

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raisse Vinhorte da Silva

Código Identificador:13013163

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 491, DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

Institui o Banco do Empreendedor Airãoense, no âmbito do Município de Novo Airão, destinado a fomentar os interessados com a concessão de microcrédito produtivo orientado a microempreendedores, atendendo a critérios técnicos e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, OTÁVIO DA CRUZ FARIAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e ele sanciona a presente,

LEI:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Novo Airão o *Banco do Empreendedor Airãoense*, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social local por meio da concessão de microcrédito produtivo orientado a microempreendedores formais e informais.

Art. 2º – O *Banco do Empreendedor Airãoense* terá por objetivos:

- Apoiar microempreendedores e pequenos negócios locais, formais ou informais, com crédito **de até R\$ 10.000,00** (dez mil reais) e a juros baixos, sem oneração injusta do tomador e mediante projeto dos interessados;
- Estimular a geração de renda, trabalho e inclusão produtiva;
- Incentivar a formalização de empreendedores e a sustentabilidade dos pequenos negócios;
- Promover a educação financeira e a capacitação empreendedora dos beneficiários;
- Atuar como instrumento complementar à política de desenvolvimento econômico municipal.

Art. 3º – O *Banco do Empreendedor Airãoense* poderá operar com as seguintes linhas de crédito:

- Microcrédito Solidário, destinado a grupos produtivos e associações comunitárias;
- Crédito Produtivo Individual, voltado a microempreendedores formais (MEIs) e trabalhadores autônomos;
- Crédito para Empreendedor Iniciante, com foco em jovens, mulheres e beneficiários de programas sociais;

Parágrafo único. Os critérios de concessão, valores, prazos e taxas serão regulamentados por ato posterior, observando os princípios da seletividade, economicidade e impacto social.

Art. 4º – O *Banco do Empreendedor Airãoense* será vinculado à Autarquia Airãoense de Promoção Social – AAPM e com recursos vinculados ao Fundo Único de Promoção Municipal – FUPM, com gestão própria e conta específica, atendendo aos mesmos quesitos previstos de gestão da Autarquia.

Art. 5º – São fontes de recursos do **BANCO DO EMPREENDEDOR AIRÃOENSE**:

- Dotação orçamentária do Município;
- Recursos provenientes de emendas parlamentares;
- Convênios e transferências de instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais;
- Rendimentos de suas operações e aplicações;
- Doações, legados e outras receitas legais.

Parágrafo único: Em caso de necessidade de acréscimo de novas fontes de recursos, acrescentar-se-á via ato normativo do chefe do Executivo.

Art. 6º – O *Banco do Empreendedor Airãoense* funcionará como um programa público permanente, ante sua relevância para o crescimento econômico do município, que através do órgão fiscalizador poderá inclusive formentar cursos de aperfeiçoamento e capacitação por intermédio das parcerias a serem desenvolvidas.

Art. 7º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, definindo:

- O modelo operacional do Banco do Empreendedor Airãoense, os índices aplicados e demais quesitos;
- A composição do Conselho Gestor, que deverá incluir representantes do Poder Público, da sociedade civil e de entidades de apoio ao microempreendedorismo;
- Os critérios para seleção, capacitação e acompanhamento dos beneficiários;
- As diretrizes para fiscalização, controle e transparência das operações.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raisse Vinhorte da Silva

Código Identificador:5082931C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 493, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Cria o Programa Municipal Bolsa Estágio - Universidade, que concede bolsas de estágio e oportunidades de aprendizado nos órgãos públicos municipais e empreendimentos parceiros, além de estabelecer critérios para a concessão do benefício e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, OTÁVIO DA CRUZ FARIAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e ele sanciona a presente,

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal **BOLSA ESTÁGIO - UNIVERSIDADE**, com o objetivo de incentivar e promover a inserção de estudantes de ensino superior e técnico no mercado de trabalho, através da concessão de bolsas de estágio remuneradas, visando o desenvolvimento de habilidades práticas e a formação profissional dos jovens do município de Novo Airão.

Art. 2º - O Programa Municipal **BOLSA ESTÁGIO-UNIVERSIDADE** tem como objetivos:

I - Proporcionar aos estudantes a oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos nas instituições de ensino superior e técnico em suas respectivas áreas de formação nos diversos ramos da Administração Municipal;

II - Fomentar a capacitação profissional dos alunos do município de Novo Airão com experiências práticas dentro do serviço público;
 III - Colaborar com o processo de inserção do estudante no mercado de trabalho e dar experiência profissional;
 IV - Incentivar a continuidade dos estudos e a melhoria do índice educacional do município;
 V - Ajudar financeiramente os alunos com custos inerentes a educação, cursos e outros meios que o acadêmico necessite durante os estudos;
 VI - Fortalecer a relação entre a administração pública municipal e as instituições educacionais.

Art. 3º - Podem se inscrever no programa:

I - Estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino superior ou técnico, em instituições de ensino sendo elas públicas ou privadas, presenciais ou por EAD – Ensino à Distância, desde que com devido registro no MEC – Ministério da Educação;
 II - Estudantes que residam no município de Novo Airão, seja na área urbana ou rural, com a devida comprovação de domicílio;
 III – Airãoenses que ainda não possuam diploma de curso superior;
 IV – Não ser beneficiário de programa de graduação mantido por poder público ou iniciativa privada;
 V – Estudantes que estejam fora do mercado formal ou informal de trabalho;
 VI – Estudantes que tenham renda familiar não maior do que 1,5 (um e meio) salários-mínimos;

Art. 4º - A inscrição dos interessados no programa deverá ser realizada com o preenchimento do formulário anexo, além da entrega dos documentos listados como requisitos e a seleção dos estudantes beneficiados ocorrerá mediante processo seletivo, levando em conta critérios como:

a) Desempenho acadêmico, com análise do histórico escolar do aluno;
 b) Disponibilidade para o estágio no contrarumo dos compromissos escolares;
 c) frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nos cursos de graduação;
 d) Disponibilidade para o estágio e horário compatível com o curso;
 e) Outros critérios que possam ser estabelecidos pelo Programa, em sede de Regulamentação, pelo chefe do Executivo ou por autoridade competente por Lei determinada;

Parágrafo único: A seleção dos inscritos será feita por comissão a ser designada por ato do chefe do executivo ou pela autoridade competente por Lei determinada.

Art. 5º - O valor mensal da bolsa será de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), direcionados para o apoio acadêmico de até 100 (cem) estudantes com residência comprovada no município;

§ 1º - A carga horária do Estágio será de 20h (vinte horas) semanais e de 04h (quatro horas) nos dias de funcionamento dos órgãos públicos;
 § 2º - Os estagiários não terão base fixa, devendo em tempo a ser regulamentado pelo órgão gerenciador do programa rotacionar os acadêmicos para outras secretarias ou órgãos para que tenham amplo conhecimento em diversos setores da Administração Pública;
 § 3º - Em consideração ao parágrafo anterior, os alunos serão alocados preferencialmente nas áreas conexas a graduação.

Art. 6º – A contrapartida de Estágio dos alunos contemplados será realizada de preferência em órgãos públicos municipais, sem ônus para a Administração, em empresas conveniadas e outras entidades parceiras, que terão a obrigação de fornecer supervisão adequada;

Art. 7º - O período máximo para concessão da bolsa será de até 24 (vinte e quatro) meses, por aluno contemplado.

Art. 8º - São obrigações do estudante bolsista:

I – Manter-se matriculado na instituição de ensino superior e alcançar as exigências acadêmicas para permanecer no Programa;

II - Cumprir a carga horária de estágio junto as entidades conveniadas e apresentar relatórios periódicos de suas atividades, com a devida chancela do setor responsável onde as atividades são desempenhadas;
 III - Zelar pelo bom desempenho e comportamento durante o estágio;
 IV - Participar, quando solicitado, de atividades complementares ou sociais da Prefeitura Municipal de Novo Airão uma vez promovidas pelo projeto e sem ônus para a Administração;
 V - Informar ao órgão fiscalizador do programa sobre qualquer alteração no status acadêmico ou no vínculo com a instituição de ensino.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e com os recursos previstos no art. 10 desta Lei.

Art. 10º - O Projeto municipal **“Bolsa Estágio- Universidade”** contará com dotação orçamentária específica, a ser prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), podendo ser complementadas por créditos adicionais, conforme legislação vigente.

Art. 11º - O Projeto de que trata esta Lei será vinculado administrativamente a *Autarquia Airãoense de Promoção Municipal* para os fins de gestão destes projetos, a ser criada por ato do Poder Executivo mediante legislação específica.

§1º Enquanto não instituída a Autarquia, a Controladoria Geral do Município exercerá de forma plena as funções de gestão e supervisão do programa.

§2º Após a instalação da Autarquia, a gestão administrativa, financeira e operacional será transferida à nova entidade, por ato formal do Executivo Municipal.

Art. 12º - O programa poderá receber recursos oriundos de:

I – Emendas parlamentares, individuais ou de bancada, de vereadores, deputados estaduais ou federais;

II – Transferências voluntárias de outros entes federativos, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos legais;

III – Doações financeiras ou materiais de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, desde que legalmente formalizadas e sem imposição de condições que contrariem o interesse público.

Parágrafo único. Os recursos recebidos na forma deste artigo serão integralmente incorporados ao Fundo Único de Promoção Municipal e de Competência da *Autarquia Airãoense de Promoção Municipal*, observando-se os princípios da legalidade, transparência e finalidade pública.

Art. 13º - Disposições Finais

I - O não cumprimento das normas estabelecidas por este Programa implicará na suspensão ou cancelamento da bolsa de estágio, sem prejuízo de outras sanções que possam ser aplicadas conforme a legislação vigente.

II - O Programa municipal **BOLSA ESTÁGIO - UNIVERSIDADE** será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal, que estabelecerá as demais diretrizes do programa além de sanar os casos omissos ou acréscimos necessários ao fiel andamento do Programa.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipais nº 138 e 139/1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raissa Vinhorte da Silva

Código Identificador: 1C236828

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 494, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o chefe do Executivo Municipal a celebrar termos de convênios, ajustes e congêneres com a União Federal, Estado do Amazonas, Autarquias, Empresas Públicas, Fundações, Sociedades de Economia Mista, Instituições de Crédito, nos exercícios de 2025 a 2028 e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, OTÁVIO DA CRUZ FARIAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e ele sanciona a presente,
LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, acordos, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Fundações, Sociedades de Economia Mista, Instituições de Crédito, bem como com entidades privadas sem fins lucrativos, com vistas à execução de programas, projetos ou ações de interesse público.

Art. 2º - Os convênios, acordos ou instrumentos celebrados deverão observar:

- I – o interesse público e a conveniência administrativa;
- II – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- III – a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
- IV – a formalização mediante instrumento específico, que contenha cláusulas sobre o objeto, prazos, obrigações das partes, prestação de contas e penalidades.

Art. 3º - A celebração dos convênios mencionados nesta Lei dependerá de prévia análise da Controladoria Geral do Município quanto à legalidade e regularidade do instrumento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:2DEF9D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502 - SEMGOV, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, OTÁVIO DA CRUZ FARIAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Senhor(a): **MAXJAN CORREIA DA SILVA**, CPF Nº 561.227.992-20, do cargo de provimento em comissão da função de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL**,

símbolo **SM**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SEMINF**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:D3ACF6F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 154 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR(a) DESTE
PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor (a) para desempenhar funções de interesse da Comuna no Município de Borba/Am.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a Servidora **PRISCILA ARAÚJO GONÇALVES**, inscrita no CPF – Nº 025.246.832-57, Matrícula 4585-1, ocupante do Cargo de Facilitador (a), viajar ao Município de Borba-AM, no período de 23/06/2025 a 27/06/2024, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 23/06/2025 e retorno no dia 27/06/2025:

Tratar de assuntos relacionados ao Programa Auxílio Brasil junto à Caixa Econômica, em Borba-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 150,00 cada, perfazendo o montante de R\$ 750,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV– Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 23 de junho de 2025.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:1B66B0B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã**, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Comissão, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, para abertura da sessão dos seguintes certames:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2025 – CPC/SRP

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Produtos para Saúde da Atenção à Saúde da Média e Alta Complexidade, a fim de atender o Termo de Compromisso de Gestão nº 49/2025 que entre si celebram o Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.

Tipo: Menor Preço por Item / **Modo de Execução:** Empreitada por Preço Unitário

Data da abertura de envelopes: 28 de agosto de 2025. **Hora:** 08:00

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2025 – CPC/SRP

OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de Materiais de Informática para atendimento do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal, Secretarias e Programas Conexos às Secretarias do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.

Tipo: Menor Preço por Item / **Modo de Execução:** Empreitada por Preço Unitário

Data da abertura de envelopes: 01 de setembro de 2025. **Hora:** 08:00

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2025 – CPC/SRP

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos para atendimento do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal, Secretarias e Programas Conexos às Secretarias do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.

Tipo: Menor Preço por Item / **Modo de Execução:** Empreitada por Preço Unitário

Data da abertura de envelopes: 02 de setembro de 2025. **Hora:** 08:00

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2025 – CPC/SRP

OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de Eletrodomésticos e Equipamentos Industriais, para atendimento do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal, Secretarias e Programas Conexos às Secretarias do Município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.

Tipo: Menor Preço por Item / **Modo de Execução:** Empreitada por Preço Unitário

Data da abertura de envelopes: 03 de setembro de 2025. **Hora:** 08:00

Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Contratação, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM no horário das 8:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br).

Novo Aripuanã (AM), 14 de agosto de 2025.

THYEGO VALE DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:7B46381C

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025-PMP

Dispensa de Licitação Nº 06/2025. Contratada: MARLON FARIA BARROS inscrita no CNPJ Nº 01.756.771/0001-76. Objeto da licitação: Serviços de manutenção elétrica nas escolas municipais. Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do contrato primitivo por mais 90 dias a contar de 18/8/2025. Parintins (AM), 13 de agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:237BEAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022-PMP

Contratada: ANTONIO J S MACIEL ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 40.813.987/0001-88. Tomada de Preços Nº 6/2022. Objeto da licitação: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM. Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 150 dias a contar de 18/8/2025. Parintins (AM), 4 de agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:78C11D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 36/2025 com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Maria do Carmo - Comunidade Bom Socorro do Zé Açu – Parintins/AM. Abertura do certame: 29/8/2025, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br. Parintins/AM, 13 de agosto de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:7025D62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a REVOGAÇÃO da Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 03/2025 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, operacionalização e execução do processo seletivo público ao

proveniente de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), no âmbito da Prefeitura Municipal de Parintins. Motivo: devido o equívoco na escolha da modalidade no edital, com fundamento no inciso II do artigo 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parintins/AM, 14 de agosto de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:B6B146C1

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 465/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a senhora **FRANSOAMY PANTOJA NOGUEIRA**, do cargo de **ASSESSORA JURÍDICA**, junto à Procuradoria Geral, a contar do dia 01/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:4442D48B

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 466/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o senhor **JOSÉ CARLOS SAMPAIO DE MENEZES FILHO**, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, junto ao Gabinete da Vice-Prefeita Municipal, a contar do dia 01/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:73A47710

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 467/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **MARCIA ARAUJO DA SILVA**, do cargo de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO**, junto Secretaria Municipal de Finanças, a contar do dia 04/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:C47F1776

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 468/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **MARCIA ARAUJO DA SILVA**, para o cargo de **COORDENADORA**, junto Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Empreendedorismo, a contar do dia 05/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:6EA9A6F7

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 469/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **MATHEUS EDUARDO COELHO REIS**, para o cargo de **COORDENADOR DE TESOUREARIA**, junto Secretaria Municipal de Finanças, a contar do dia 05/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:ADFAD6DF

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 470/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora GRACY MARIA SANTOS CAMPOS, do cargo de ASSESSORA TÉCNICA I, junto Secretaria Municipal de Finanças, a contar do dia 04/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:4F527E60

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 471/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora GRACY MARIA SANTOS CAMPOS, para o cargo de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO, junto Secretaria Municipal de Finanças, a contar do dia 05/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:8DF1F51F

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 472/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora CHEYENNE DAPHINNY DOS SANTOS BEZERRA, para o cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA I, junto ao Gabinete da Vice-Prefeita Municipal, a contar do dia 01/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:2B4A9115

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 473/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora GILMARA DE SOUSA AMARAL, para o cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA II, junto ao Gabinete da Vice-Prefeita Municipal, a contar do dia 01/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:6D4932C1

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 474/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **WILKER DANIEL DA SILVA SANTOS**, para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, junto Secretaria Municipal de Finanças, a contar do dia 01/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:BD51B630

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 475/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora FRANCILANE DOS SANTOS DE SOUZA, para o cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA I, junto ao Gabinete da Vice-Prefeita Municipal, a contar do dia 01/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:7B9AF47A

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 476/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora JOSÉ JUDSON COSTA BENTES, para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, junto ao Gabinete da Vice-Prefeita Municipal, a contar do dia 01/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:B4A7166D

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 477/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA, do cargo de ASSESSORA TÉCNICA II, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 04/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:A47991C1

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 478/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA, para o cargo de COORDENADORA GERAL DE APOIO COMUNITÁRIO, junto ao Gabinete da Vice-Prefeita, a contar do dia 05/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:4E864952

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 479/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora LIDIANE SILVA MELO, do cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA II, junto ao Gabinete da Vice-Prefeita, a contar do dia 04/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:893E0FB8

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 480/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora LIDIANE SILVA MELO, para o cargo de ASSESSORA TÉCNICA I, junto ao Gabinete da Vice-Prefeita, a contar do dia 05/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:418BD3D3

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 481/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora BEATRIZ ANNAUE PINTO PONTES, do cargo de CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA, junto ao Gabinete da Vice-Prefeita Municipal, a contar do dia 04/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:E62F596F

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 482/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora BEATRIZ ANNAUE PINTO PONTES, para o cargo de ASSESSORA TÉCNICA I, junto ao Gabinete da Vice-Prefeita Municipal, a contar do dia 05/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:FBF80820

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 483/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora REULLY MARY FERREIRA MACIEL, do cargo de ASSESSORA TÉCNICA I, junto ao Gabinete da Vice-Prefeita Municipal, a contar do dia 04/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:72964A72

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 484/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora REULLY MARY FERREIRA MACIEL, para o cargo de ASSESSORA TÉCNICA II, junto ao Gabinete da Vice-Prefeita Municipal, a contar do dia 05/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:0AAAD098

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 485/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora JACKELINE SANTOS CARVALHO, do cargo de ASSESSORA TÉCNICA I, junto ao Gabinete da Vice-Prefeita Municipal, a contar do dia 04/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:D6615786

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 486/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora JACKELINE SANTOS CARVALHO, para o cargo de ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO,

junto ao Gabinete da Vice-Prefeita Municipal, a contar do dia 05/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:845AF6C8

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 487/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora SIMONE BRANDÃO BULCÃO, do cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA II, junto ao Gabinete da Vice-Prefeita Municipal, a contar do dia 04/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:83EAD43D

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 488/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora SIMONE BRANDÃO BULCÃO, para o cargo de ASSESSORA TÉCNICA I, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 05/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:6A7367D2

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 489/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora LAIANA CUNHA DE ANDRADE, do cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA I, junto ao Gabinete da Vice-Prefeita Municipal, a contar do dia 04/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:2FD90240

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 490/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora LAIANA CUNHA DE ANDRADE, para o cargo de ASSESSORA TÉCNICA I, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 05/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:9CAF9420

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 491/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor GEANDRO SOUZA NASCIMENTO, para o cargo de COORDENADOR DE POLO RURAL II, junto ao Gabinete do Prefeito, a contar do dia 05/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:AF9DB97F

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 492/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor GRACINALDO GUIMARÃES DA CUNHA, do cargo de COORDENADOR DE POLO GERAL II, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 04/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:0811E486

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 493/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor GRACINALDO GUIMARÃES DA CUNHA, para o cargo de COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 05/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:B4265F7C

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 494/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor MARCIO BEZERRA DE SOUZA, do cargo de SUPERVISOR DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 04/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:0D71CAE2

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 495/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor OZAIR DA SILVA ALBUQUERQUE FILHO, para o cargo de Assessor Técnico I, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 01/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:CEB0F4BC

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 496/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora MÁRCIA ANTONIA RODRIGUES PESSOA FERREIRA, do cargo de ASSESSORA TÉCNICA II, junto à Controladoria Geral do Município, a contar do dia 04/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:09CE3530

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 497/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora MÁRCIA ANTONIA RODRIGUES PESSOA FERREIRA, para o cargo de ASSESSORA TÉCNICA II, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 05/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:993284CA**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 498/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor ANDREY ROMUALDO BARROSO FARIAS, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, junto à Controladoria Geral do Município, a contar do dia 04/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:E75435B3**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 499/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor ANDREY ROMUALDO BARROSO FARIAS, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 05/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:4D90B058**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 500/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor JUNEVALDO CARDOSO NUNES, do cargo de SUPERVISOR DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 04/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:C731C63F**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 501/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor JUNEVALDO CARDOSO NUNES, para o cargo de AJUDANTE DE ORDENS, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 05/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:5CD3BE2C**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 502/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN**

A cidadã **Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira**, Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 098/2025 - PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **ELAINE CRISTINA LOPES MARTINS** – Coordenadora Especial de Educação, para atuar como Coordenadora de Recursos Humanos, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 02/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA

Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas

Decreto nº 098/2025 – PGMP

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:2EA5A7ED

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 503/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor FRANCISCO ROMÃO PRADO NETO, do cargo de COORDENADOR GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), junto à Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Empreendedorismo, a contar do dia 04/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:E1863DC7

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 504/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor FRANCISCO ROMÃO PRADO NETO, para o cargo de DIRETOR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Empreendedorismo, a contar do dia 05/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:1C718A66

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 505/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora CIBELE OLIVEIRA DE SOUZA, do cargo de ASSESSORA TÉCNICA I, junto à Controladoria Geral do Município, a contar do dia 04/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:BCDCB071

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 506/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora CIBELE OLIVEIRA DE SOUZA, para o cargo de ASSESSORA TÉCNICA I, junto à Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Empreendedorismo, a contar do dia 05/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:05CAC564

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 507/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor TÚLIO DE OLIVEIRA BRANDÃO MELO NETO, para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, junto à Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Empreendedorismo, a contar do dia 05/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:794A85AB

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 508/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE
PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO, do cargo de ASSESSORA TÉCNICA I, junto à Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Empreendedorismo, a contar do dia 04/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:E46A2715

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 509/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO, para o cargo de ASSESSORA TÉCNICA I, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a contar do dia 05/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:7641300C

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025- SRP/CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - SRP/CC, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 12/08/2025 – Edição 3917, para nele fazer constar que:

Onde se lê:

Data da abertura da sessão pública:22/08/2025 às 10h (horário de Brasília)

Leia-se:

Data da abertura da sessão pública:25/08/2025 às 10h (horário de Brasília)

O Edital do Pregão Eletrônico esta disponível no site: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

z

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou <https://www.licitanet.com.br>.

Presidente Figueiredo (AM), 14 de agosto de 2025.

EDSON CORREIA BRASIL

Agente de Contratação

Publicado por:

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:8CADC6EF

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 044, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

ESTABELECE normas sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados; aplicação de sanções; institui o cadastro de fornecedores/prestadores de serviços impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e delega poderes ao Gabinete da Prefeita.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, Estado de Amazonas usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Constituição da República Federativa do Brasil CF/88, a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SEÇÃO I DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.846/2013. Institui o Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar e atribui **ao Gabinete da Prefeita** a competência para normatizar,

instruir, julgar e aplicar as sanções cabíveis.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 e no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

- **Órgão:** unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Direta ou Indireta Municipal;

- **Licitante:** pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela Administração Pública Municipal;

- **Contratado:** pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública Municipal;

- **Autoridade competente:** agente público investido de capacidade administrativa, para expedir atos administrativos;

- **Comissão:** conjunto de servidores instituído por ato de autoridade competente, com a função de instruir e concluir de forma fundamentada o procedimento administrativo para aplicação de possíveis sanções administrativas aos licitantes, contratados e demais sujeitos ou arquivamento do processo; e

- **Sanção administrativa:** penalidade prevista em Lei, instrumento editalício ou contrato, aplicada pela Administração Pública Municipal no exercício da função administrativa, como consequência de um fato típico administrativo com a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, garantidos por meio do devido processo legal.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA PARA A APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 3º A Secretaria Municipal de Governo é o Órgão competente para instaurar procedimentos e processos administrativos, constituir comissões para apurar infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados no Município.

Art. 4º Cabe ao Chefe de Gabinete designar os membros da Comissão de Sanções Administrativas – CSA – para os trâmites administrativos do processo.

§ 1º A Comissão será permanente e nomeada por portaria, sendo composta por um representante de cada secretaria, todos servidores municipais efetivos e estáveis. Os membros da Comissão estarão disponíveis e serão convocados para atuar na tramitação dos Processos Administrativos de Sanções Administrativas, de acordo com o objeto do procedimento licitatório e/ou contrato, bem como da Secretaria demandante.

§ 2º No ato formal de nomeação estará previsto qual membro será o Presidente.

§ 3º Serão impedidos de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com licitantes ou contratados envolvidos.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Compete à Comissão de Sanções Administrativas - CSA:

- autuar, instruir e conduzir os processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções;

- diligenciar junto às Unidades para a obtenção de elementos e informações necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;

- promover investigações e diligências necessárias, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo imprescindível à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal;

- requisitar documentos e/ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais não poderão ser sonegados, sob pena de responsabilidade pessoal; e

- emitir relatório final.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEÇÃO I DO INÍCIO DO PROCESSO

Art. 6º A abertura de Processo Administrativo de Sanções Administrativas deverá ser solicitada, preferencialmente, pelo gestor de contratos, sempre que verificar

descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação ou, ainda, quando provocado fundamentadamente pela(a) secretaria(a) demandante(s), a(s) qual(is) o objeto do processo licitatório ou o contrato está(ão) vinculado(s).

Art. 7º A abertura de Processo Administrativo dependerá de instrução prévia, elaborada pelo Gestor de Contrato, conforme artigo 6º, contendo:

- ofício do requerente com solicitação de abertura de Processo Administrativo, contendo:

identificação do Licitante ou Contratado;

o relato da conduta irregular, destacando a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); a infração cometida; o inadimplemento contratual; ou a irregularidade em licitação;

os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;

número do edital, do contrato/ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho; e

- cópia dos seguintes documentos:

edital com projeto básico/termo de referência;

contrato e seus aditivos contendo toda e qualquer alteração;

autorização de fornecimento - AF; e

notificação para empresa e resposta (se houver).

tudo e qualquer documento que corrobore, seja ele físico ou por meio digital, para instaurar o processo (se houver).

- relatório técnico com informações detalhadas sobre:

a infração;

os prejuízos causados ao município de Rio Preto da Eva/AM; e

a demonstração da culpabilidade da empresa com documentos comprobatórios.

- parecer jurídico sobre a viabilidade de abertura de Processo Administrativo, indicando às possíveis cláusulas editalícias e/ou contratuais infringidas.

§ 1º Fica resguardada à Comissão de Sanções Administrativas – CSA – a possibilidade de exigência de outros documentos que considerem pertinentes à deflagração do processo.

§ 2º A deflagração do Processo Administrativo dependerá da instrução encaminhada com todas as peças exigidas.

Art. 8º O Processo Administrativo será instaurado pelo Secretário Municipal de Administração, por meio de portaria publicada no site oficial do Município, devendo conter:

- identificação da empresa;

- identificação do processo original da licitação/contrato, que supostamente teve suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelos licitantes ou contratados;

- a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

- a designação da Comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

- o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

SEÇÃO II

DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 9º O licitante ou contratado deverá ser notificado dos despachos, decisões ou atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º As notificações, em regra, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratada ou por seu preposto/representante; nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo WhatsApp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, e/ou salvo exceção a critério da Contratante dependendo do caso em concreto por meio de Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou outro meio legal que certifique a ciência.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o licitante ou contratado se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º, deste artigo.

SEÇÃO III DO REGIME DOS PRAZOS

Art. 10. Os atos do processo devem ser realizados em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 11. Os prazos serão sempre contados em dias úteis, interrompendo-se nos sábados, domingos e feriados.

Art. 12. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da Administração Pública Municipal responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 13. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 180 (cento e oitenta) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela Comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 05 (cinco) dias antes da expiração do prazo.

SEÇÃO IV DA INSTRUÇÃO

Art. 14. Instaurado o processo, o licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa escrita e formal no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções de advertência. Para as sanções de multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade, o prazo será de 15 (quinze) dias úteis, conforme os artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

§ 1º A notificação deverá conter:

- identificação do licitante ou contratado;
- finalidade da notificação;
- prazo e local para apresentação da defesa;
- a necessidade de o intimado atender à notificação;
- indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

- a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do licitante ou contratado; e
- a sanção a ser aplicada e sua gradação/escala, serão nos termos da Lei nº 12.846/2013 e Lei nº 14.133/2021.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a apresentação de manifestação do licitante ou contratado suprirá a irregularidade, tornando-as válidas.

Art. 15. O licitante ou contratado poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo licitante ou contratado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao licitante ou contratado incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

§ 1º O Presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

SEÇÃO V DO RELATÓRIO E DECISÃO

Art. 17. Finda a instrução, em estrita observância aos preceitos do contraditório e da ampla defesa, seguirá o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento e a conclusão fundamentada da Comissão. Essa conclusão poderá recomendar a aplicação de avaliações administrativas aos licitantes ou contratados, ou o arquivamento do processo.

§ 1º O Chefe de Gabinete, após receber o processo encaminhado pela Comissão, encaminhará o mesmo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e respeito aos trâmites processuais e ao princípio do contraditório e da ampla defesa devendo devolver o processo no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado a pedido da PGM.

§ 2º O processo retornará ao Secretário Municipal de Governo para a decisão de mérito, após a análise dos autos.

Art. 18. Após a decisão, o extrato deverá ser publicado no site oficial do Município, contendo:

- nome ou razão social do licitante ou contratado e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- número do processo administrativo;
- as justificativas e fundamentação legal;
- número da licitação/contrato; e
- sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento.

Parágrafo único. Após proferida a decisão caberá recurso de acordo com o Capítulo IV deste Decreto.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I DAS SANÇÕES

Art. 19. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade da proporcionalidade, serão aplicadas as seguintes sanções:

- advertência: notificação formal ao licitante ou contratado, informando sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e concedendo prazo para adoção das medidas corretivas necessárias.

o descumprimento de cláusulas contratuais e concedendo prazo para adoção das medidas corretivas necessárias.

- multa: conforme previsto no instrumento convocatório e/ou no contrato, não superior a 30% (trinta por cento) conforme § 3º, do art. 156, da lei 14.133/2021;

- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme § 4º, do art. 156, da lei 14.133/2021; e

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, não podendo ser inferior a 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos, conforme parágrafo 5º do artigo 156 da lei 14.133/2021.

§ 1º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado. Se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir a multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso houver. Se os valores das faturas e da garantia forem

insuficientes, o contratado ficará obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa. Caso o valor da garantia seja utilizado, total ou parcialmente, para o pagamento da multa, a multa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Administração.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Art. 20. O fornecedor/prestador de serviços ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

- 6 (seis) meses, nos casos de:

aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

- 12 (doze) meses, nos casos de:

retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

- de até 36 (trinta e seis) meses, nos casos de:

entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou
sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no

recolhimento de qualquer tributo.

Art. 21. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Art. 22. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do artigo 20, deste Decreto; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PUBLICAÇÃO DA DECISÃO

Art. 23 É facultado ao licitante ou contratado interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Governo o qual poderá reconsiderar sua decisão inicial.

Art. 24. Do ato que ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da notificação do ato.

Parágrafo único. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 25. Após o término do prazo para interposição de recurso administrativo, o extrato da decisão final deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, contendo:

- nome ou razão social licitante ou contratado e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

- número do processo administrativo;

- as justificativas e fundamentação legal;

- número licitação/contrato; e

- sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento.

CAPÍTULO V DO CADASTRO DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 26. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CAFI.

Parágrafo único. Compete à Diretoria de Sistema de Licitações e Contratos, organizar e manter o CAFI atualizado, promovendo sua divulgação no sítio eletrônico <https://www.claudia.mt.gov.br>.

Art. 27. Será incluída no CAFI a pessoa física ou jurídica punida com as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 19 e art. 21, deste Decreto.

Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CAFI o fornecedor/prestador de serviços que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 156, da Lei 14.133/2021.

Art. 28. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CAFI em todas as fases do procedimento licitatório, tomando providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CAFI, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexistência de licitação.

Art. 29. A Administração Pública Municipal deverá rescindir imediatamente unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 19 e art. 21, deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração Pública Municipal.

Art. 30. Após a publicação do extrato da decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Secretaria Municipal de Governo deverá enviar, em até o dia 10 (dez) dias, os dados dos licitantes ou contratados a serem inscritos no CAFI, para a Diretoria de Sistema de Licitações e Contratos, assim como comunicar ao fornecedor/prestador de serviço, do respectivo registro.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CAFI determinará a sua imediata exclusão e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade, imposta com base no inciso III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O Gabinete do Prefeito terá prazo de 90 (noventa) dias para a publicação do Manual de Sanções Administrativas, que servirá de base para o procedimento administrativo de sanção aos licitantes e contratados pelo Município.

Art. 33º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 14 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:7701A93F

**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
PROCESSO Nº 832/GP2025 – P. Nº 033/SEMMA2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capítulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei nº 408/2017, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **RENOVAR – LMC**, empreendimento a favor do Sr. **ROBERTO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, inscrito no **CPF** sob nº

588.429.182-53, com endereço e domicílio na Rodovia AM 010, Km 80, Ramal Sulivan Portela, km 02, Zona de Expansão Urbana, Município de Rio Preto da Eva/AM. Cep. 69.117-000, que tem como Atividade: **A Lavra de areia à céu aberto sem beneficiamento, (3,72 ha.)** localizada na Rodovia AM 010, Km 80, Ramal Sulivan Portela, km 02, Zona de Expansão Urbana, Município de Rio Preto da Eva/AM. Contendo as seguintes Coordenadas Geográficas:

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P-01	02°42'56,5760"S	59°40'02,9250"W	P-06	02°42'57,6820"S	59°40'10,8270"W
P-02	02°43'04,8849"S	59°40'02,9250"W	P-07	02°42'57,6820"S	59°40'09,8979"W
P-03	02°43'04,8849"S	59°40'11,5349"W	P-08	02°42'56,5760"S	59°40'09,8979"W
P-04	02°42'59,0199"S	59°40'11,5349"W	P-09	02°42'56,5760"S	59°40'02,9250"W
P-05	02°42'59,0199"S	59°40'10,8270"W	PROCESSO Nº 880211/2022 – ANM		

Outras Licenças: Licença de Operação – L.O. Nº 011/24-01 (IPAAM)

Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **36 (trinta e seis) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de **Auto de Infração, Embargo, Interdição**, conforme estabelecido no Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:

- Esta **Certidão** não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.
- Esta **Certidão** é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso.

Esta **Certidão** teve o **Recolhimento de Tributos parcelado em 3 (três) anos**, o não cumprimento do pagamento das anuidades pode acarretar na cassação da mesma.

Rio Preto da Eva, 08 de agosto de 2025.

MANOEL R. VIANA BRASIL

Coordenador De Secretaria – SEMMA
Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA

Secretário Municipal De Meio Ambiente – SEMMA
Decreto Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita De Rio Preto Da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:D9330A6F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 016 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o as diretrizes previstas na lei municipal de nº 498/2023, que visa nortear o exercício da autonomia da escola na sua gestão administrativa, pedagógica e financeira, como meio de fomento à melhoria da qualidade do ensino e o fortalecimento do processo de modernização e democratização da Gestão Educacional.

CONSIDERANDO a autonomia da gestão administrativa dos estabelecimentos de ensino assegurada pela nomeação dos cargos dos(as) gestores (as) escolares, após submissão a **processo seletivo**, por critério de competência técnica de mérito e desempenho, participação da comunidade escolar e pelo poder executivo municipal, na forma prevista na lei nº 498/2023.

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Central de Acompanhamento do processo seletivo para gestor (a) escolar. Compete à Comissão Central a fiscalização, a coordenação geral e a resolução dos recursos, porventura interpostos, no processo de seleção e qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Gestor (a) Escolar. A Comissão Central de Acompanhamento será composta pelos seguintes membros;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

- **ELIETE DA CUNHA BELEZA** - TITULAR
 - **VILCINEI NASCIMENTO DA COSTA** - SUPLENTE
 - **FRANCISCA REGIANE BRITO VIANA** - TITULAR
 - **FRANCISCO JORGE BRASIL AIRES** - SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- **Auceli Santana Rodrigues** - TITULAR
 - **Ingrid Melo Barbosa** - SUPLENTE

Representantes da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva

- **Kelvin Oliveira de Souza**

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
 COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Rio Preto da Eva, em 14 de agosto de 2025.

ELIETE DA CUNHA BELEZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:17E301BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 017 DE 14 AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o as diretrizes previstas na lei municipal de nº 498/2023, que visa nortear o exercício da autonomia da escola na sua gestão administrativa, pedagógica e financeira, como meio de fomento à melhoria da qualidade do ensino e o fortalecimento do processo de modernização e democratização da Gestão Educacional.

CONSIDERANDO os processos educativos demandam da gestão escolar competências e habilidades específicas, visando o cumprimento dos objetivos educacionais necessários ao desenvolvimento humano e social

CONSIDERANDO o processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de gestores (as) Escolar de Ensino mantida pela Rede Pública Municipal, previsto nesta Lei, observará aos princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

RESOLVE

Art. 1º – Criar à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para gestor (a) escolar. Compete a Comissão avaliar o desenvolvimento do projeto de acordo com a realidade escolar e a atuação profissional, bem como analisar a comprovação dos títulos acadêmicos, e será formada pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

- **MARILDA MENEZES TEIXEIRA** - TITULAR
 - **WANDERLEY LIMA DA SILVA** - SUPLENTE

Representantes do CAC'S - FUNDEB

- **ELIANA DOS SANTOS SILVA** - TITULAR
 - **RAQUEL DA SILVA FERREIRA** - SUPLENTE

Representantes do Conselho Escolar

- **DIONEIA PEREIRA DOS REIS** - TITULAR
 - **CLAUDIA SONIA BENTES SANTOS** - SUPLENTE
 - **LUDIZANIA MONTEIRO CAVALCANTE** - TITULAR

- CLAUDIONOR NUNES MALCHER - SUPLENTE

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
 COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Rio Preto da Eva, em 14 de agosto de 2025.

ELIETE DA CUNHA BELEZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:812BFCA4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 027/2025

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação direta:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À FANFARRA**, PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM.

As condições da contratação podem ser adquiridas no portal da prefeitura no endereço <https://www.riopretodaeva.am.gov.br>

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jheremy Monteiro Moreira

Código Identificador:347E4941

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 028/2025

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação direta:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KIT DE UTENSÍLIOS DA MERENDA ESCOLAR**, PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM.

As condições da contratação podem ser adquiridas no portal da prefeitura no endereço <https://www.riopretodaeva.am.gov.br>

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jheremy Monteiro Moreira

Código Identificador:8A7205C1

SETOR DE COMPRAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, que visa **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO PRETO DA EVA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; **CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **A P S G OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.904.929/0001-94, vencedor nos itens: 0072 e 0073, com o valor global de R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais). **A. A DE OLIVEIRA SERVICOS TERCERIZADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 45.352.925/0001-30, vencedor nos itens: 0001, 0020 e 0029, com o valor global de R\$ 159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais). **AMARILDO DOS S. FIGUEIREDO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 32.770.774/0001-98, vencedor no item: 0085, com o valor global de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais). **AMAZONAS AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 19.290.396/0001-87, vencedor nos itens: 0003, 0004, 0006, 0007, 0009, 0012, 0013, 0028, 0030, 0039, 0040, 0044, 0046, 0047, 0072, 0076, 0077 e 0082, com o valor global de R\$ 1.181.800,00 (um milhão, cento e oitenta e um mil e oitocentos reais). **BIOFLORAMAZON ASSESSORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.507.121/0001-03, vencedor no item: 0065, com o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **C NICOLAS PONTES VIANA COMERCIO**, inscrito no CNPJ nº 42.181.737/0001-06, vencedor nos itens: 0019 e 0070, com o valor global de R\$ 126.988,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais). **CRISTIANE S. CASTRO**, inscrito no CNPJ nº 14.343.939/0001-63, vencedor no item: 0054, com o valor global de R\$ 57.080,00 (cinquenta e sete mil e oitenta reais). **D. N. DOS SANTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 20.335.437/0001-93, vencedor no item: 0011, com o valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **D. S. DE ARRUDA**, inscrito no CNPJ nº 40.941.042/0001-41, vencedor no item: 0005, 0033, 0057, 0058, 0059, 0060, 0062 e 0064, com o valor global de R\$ 531.992,00 (quinhentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e dois reais). **ITAPUA SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 13.399.226/0001-59, vencedor no item: 0069, com o valor global de R\$ 169.980,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e oitenta reais). **J A F** inscrito no CNPJ nº 12.687.084/0001-62, vencedor nos itens: 0026, 0042, 0055 e 0091, com o valor global de R\$ 207.300,00 (duzentos e sete mil e trezentos reais). **J F SILVA SERVICOS**, inscrito no CNPJ nº 32.751.111/0001-26, vencedor nos itens: 0049, 0063 e 0068, com o valor global de R\$ 320.800,00 (trezentos e vinte mil e oitocentos reais). **J L MECANICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 27.995.586/0001-28, vencedor nos itens: 0010, 0014, 0018, 0025, 0027, 0032, 0043, 0048, 0056, 0066 e 0067, com o valor global de R\$ 764.498,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais). **M. M. DA S. E SILVA LTDA** inscrito no CNPJ nº 26.508.277/0001-13, vencedor nos itens: 0016, 0081, 0090 e 0092, com o valor total de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **R R DA SILVA OLIVEIRA TRANSPORTE**, inscrito no CNPJ nº 38.063.637/0001-08, vencedor nos itens: 0002, 0008, 0022, 0034, 0035, 0038, 0050, 0051, 0052, 0053, 0071, 0075, 0078, 0079, 0080, 0083, 0084, 0087, 0088 e 0089, com o valor global de R\$ 1.566.600,00 (um milhão e quinhentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais). **V P DA S COMERCIO**, inscrito no CNPJ nº 57.415.985/0001-33, vencedor nos itens: 0017, 0021, 0023, 0024, 0031, 0036, 0037 e 0041, com o valor global de R\$ 326.400,00 (trezentos e vinte seis mil e quatrocentos reais). **WALTER CESAR RIBEIRO**, inscrito no CNPJ nº 11.434.809/0001-48, vencedor nos itens: 0015, 0045, 0061, 0074 e 0086, com o valor global de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**.

III – PUBLIQUE-SE.

Rio Preto da Eva - AM, 12 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindomice Viana Dos Santos
Código Identificador:E14D247D

SETOR DE COMPRAS **EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO – CARTA** **CONTRATO Nº 033/2022**

ESPÉCIE: 4º Aditivo de Prazo a Carta Contrato nº 033/2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a Senhora Meire Célia Braga Lemos.
OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do anexo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
ADITIVO: Altera a cláusula de vigência do contrato original, prorrogando o mesmo por mais 06 (seis) meses, ficando inalteradas as demais cláusulas.
ASSINATURA: 04 de julho de 2025.
LEGALIDADE: Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 04 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:538A56C1

ESTADO DO AMAZONAS **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 166/2025**

Concessão de diárias ao servidor **DIOGO PERGENTINO SILVA DE AGUIAR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para deslocamento à Cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **DIOGO PERGENTINO SILVA DE AGUIAR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 14 a 23 de agosto de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM 14 de Agosto de 2025.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:EE02CAC8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.205/2025/GP - PMSAI

Dispõe sobre a revogação do Título de Aforamento lote de n. 3.297 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, Sr. WALDER RIBEIRO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.65, incisos VI, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência do Título de Doação de n. Título de Doação n. 248, livro 03, folhas 32, medindo 200,00 (duzentos) metros de frente, por 1.000,00 (hum mil) metros ditos de fundo, com área total de 200.000m, localizado na zona urbana do Município;

Considerando que, para o mesmo imóvel, fora expedido, irregularmente, o Título de Aforamento de lote de n. 3.297, fato constatado posteriormente ao ato;

Considerando a necessidade de promover a atualização devida, inscrição, registro e regularização do referido imóvel, para fins de controle, gestão patrimonial e eventual destinação pública;

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem efeito, em todos os seus termos, o “Título de Aforamento” expedido com lote de n. 3.297, devendo Departamento de Cadastro de Terras – DECAT proceder a averbação do presente ato na matrícula cancelada;

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Içá/AM, 14 de agosto de 2025.

ALBERTO GOMES XAVIER

Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antônio do Içá/AM

Publicado por:

Tiago da Silva Garcia

Código Identificador:663A0C40

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90012/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 90012/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 90012/2025**, critério de julgamento menor preço por lote, em favor da empresa **RM CONSTRUSERV LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **40.730.195/0001-40** com endereço na Rua Estrada do Pantanal, Pataquira, s/nº, Cep: 69.380-00, Santo Antônio do Içá/AM, pelo valor global de **R\$ 4.441.500,00 (quatro milhão quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)**. O objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação em Via Urbana no Município de Santo Antônio do Içá/AM, convênio 944409/2023**.

A homologação da presente Concorrência Eletrônica, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Assessoria Jurídica que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão do Agente de Contratação visto que não teve apresentação de recursos.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação no Diário Oficial e demais meios de publicação dando ampla divulgação deste termo, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, 08 de agosto de 2025

WALDER RIBEIRO DA COSTA

Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

Publicado por:

Tiago da Silva Garcia

Código Identificador:C86D14C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90013/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 90013/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 90013/2025**, critério de julgamento menor preço por lote, em favor da empresa **CONSTRUÇÕES SANEAMENTO J. G. LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **03.511.105/0001-01** com endereço na Rua Costa e Silva, nº 518, Centro, Cep: 69.680-000, Santo Antônio do Içá/AM, pelo valor global de **R\$ 2.660.000,00 (dois milhões seiscentos e sessenta mil reais)**. O objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação em Via Urbana no Município de Santo Antônio do Içá/AM, convênio 951033/2023**.

A homologação da presente Concorrência Eletrônica, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Assessoria Jurídica que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão do Agente de Contratação visto que não teve apresentação de recursos.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação no Diário Oficial e demais meios de publicação dando ampla divulgação deste termo, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, 08 de agosto de 2025

WALDER RIBEIRO DA COSTA

Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

Publicado por:

Tiago da Silva Garcia

Código Identificador:75F0A3F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR - CARLOS
SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES.

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Prefeito Municipal, por meio do Decreto de 12 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/06/2025, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 222, §3º, da lei municipal nº 159/2021, **CITA**, pelo presente edital o senhor **Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves**, motorista, matrícula nº 0261.46-A, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sede desta prefeitura municipal, situada na Av. Álvaro Maia, nº 569, São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000, a fim de apresentar defesa no processo Administrativo Disciplinar, quanto a suposta conduta tipificada no artigo 202, IV, da lei municipal nº 159/2021: “IV. – Abandono de cargo em decorrência de mais de trinta faltas consecutivas;”, a que responde, sob pena de revelia.

São Gabriel da Cachoeira/AM 14 de agosto de 2025.

JOCIMARA CARDOSO FONTES

Presidente

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:756C523C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025-CGCM.****PORTARIA Nº 003/2025-CGCM****Assunto:** aplicação de penalidade

O **CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 159, de 10 de dezembro de 2021; Lei nº 211 de 07 de dezembro de 2023 e Lei nº 251 de 30 de abril de 2025. Com fundamento no art. 15, incisos I e II, art. 18 e art. 19 da Lei nº 211/2023, e tendo em vista o que consta no processo de Sindicância nº 001/2025-CGCM;

Considerando que houve a devida instauração de Processo de Sindicância, através da Portaria de instauração nº 001/2025-CGCM; Considerando que o servidor foi devidamente chamado aos autos, lhe garantindo a ampla defesa e o contraditório;

Considerando que a comissão sindicante analisou os fatos, conjugado com depoimentos e a defesa escrita, verificando assim a prática de desvio de conduta profissional, **RESOLVE:**

Art. 1º **SUSPENDER POR 02 DIAS**, de 15/08/2025 a 16/08/2025, o Guarda Civil Municipal **EDELCEI DOS SANTOS VENTURA**, matrícula 0250.31-A, por desvio de conduta profissional e inobservância de normas legais e regulamentares.

Publique-se.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 12 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO BARBOZA DA SILVA

Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal

Decreto de 02/05/2025

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:6744BC90**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/SEMMA, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.****PORTARIA Nº 002/SEMMA, DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre designação de servidor para responder pelo Departamento de Fiscalização e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder discricionário da Administração Pública, conforme o Art. 84, incisos I, Art. 86, incisos I e II, Art. 126 inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM em conformidade com o Art. 14 da Lei nº 210, de 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor o Sr. **MIQUEIAS CASTILHO MAIA**, para responder pelo Departamento de Fiscalização, no período de 01 a 30/08/2025, cumulativamente com as funções que exerce.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de agosto de 2025.

ELIAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração em Exercício

Portaria nº001/SEMAD, de 02 de Abril de 2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5EFF4C0A**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Comissão de Contratação/CC, torna público e de conhecimento que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - DOMAM, na edição nº 3915, no EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2025, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRONICA Nº 90.027/2025/CC, Processo Administrativo nº 231/2025/SEMOT, datado em 08/08/2025 que:

Onde se lê:**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença / 56000 - Ministério das Cidades-MCIDADES/CAIXA;

Órgão: 02.02 - Poder Executivo / MCIDADES/CAIXA

Unidade: 02.02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Transporte / MCIDADES/CAIXA;

Funcional/Programa: 15.451.0081 – Obras;

Projeto Atividade: 15 451 0081 1013 0000 - Realização de obras de Infra-Estrutura para o Município;

Ficha: 258;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Leia-se:**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença / 56000 - Ministério das Cidades-MCIDADES/CAIXA;

Órgão: 02.02 - Poder Executivo / MCIDADES/CAIXA

Unidade: 02.02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Transporte / MCIDADES/CAIXA;

Funcional/Programa: 15.451.0081 – Obras;

Projeto Atividade: 15 451 0081 1013 0000 - Realização de obras de Infra-Estrutura para o Município;

Ficha: 258;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Fonte: 500 - Recurso Ordinário/Contrapartida / Ministério das Cidades/Repasse da União/CAIXA.

São Paulo de Olivença/AM, 14 de agosto de 2025.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA

Presidente da Comissão de Contratação/CC

Publicado por:
Dicsony Nascimento Martins
Código Identificador:D66D35D9**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 003/2025 PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO – PSP/SEMSA/2024 – EDITAL 001/2024.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 003/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO –
PSP/SEMSA/2024 – EDITAL 001/2024.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR JANDER PAES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o determinado no art. 37, II, da CF/88;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do PSP nº 001/2024;

CONSIDERANDO o que determina o art. 9º da Lei 11.350/2006;

CONSIDERANDO o afastamento de um (01) ACS por motivos de saúde, conforme consta do lado médico por tempo determinado, estando o mesmo vinculado ao INSS;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em manter os serviços;

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2024 elencados no anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constantes do item 17.2 do Edital de Abertura do PSP nº 001/2024, bem como constante neste edital para a respectiva nomeação e posse.

II – o candidato convocado para cobrir o afastamento de ACS por laudo médico, será por período determinado, enquanto durar o período do afastamento médico, sem prejuízo de decair sua vaga no Processo Seletivo Público nº 001/2024.

III - Aos candidatos convocados por meio deste Edital, deverão apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, as seguintes documentações, munidos de originais e 02 (duas) cópias de cada; carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral (última Eleição), Certificado Militar (para homens), Comprovante de PIS/PASEP (extrato da CTPS), Comprovante de Residência (água, luz ou telefone), Diploma e Histórico Escolar, Comprovante dos documentos exigidos como requisitos básicos discriminados no item 3.1 do Edital de Abertura do PSP nº 001/2024, Comprovante de Conta Corrente (Bradesco), 2 Fotos 3x4, Carteira de Trabalho, Laudo de Aptidão (expedido pela junta Médica do Município ou Médico Especialista).

De acordo com o item 16.1 do Edital de Abertura de PSP nº 001/2024, o Candidato deverá comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação do Edital de Convocação, apresentar-se ao local designado no ato convocatório, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a re-lotação.

Os Candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Justino de Melo, 175, Centro, Sebastião do Uatumã- AM, das 08:00h às 13:00h a partir dia 15/08/2025.

ANEXO I – ZONA URBANA – CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DO	CARGO	ZONA	STATUS	POSIÇÃO
1906	ANERICA FERNANDES	SILVA	ACS	URBANA	APROVADO	27ª

SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 14 de Agosto de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã-AM

Publicado por:

Rodrigo Celestino de Oliveira

Código Identificador:5F473F45

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE T.A AO TC 0187/2024**

1. **ESPÉCIE E DATA:** 1º Termo Aditivo de Supressão celebrado em 02/01/2025 ao Termo de Contrato nº 0187/2024, celebrado em 30/04/2024.

2. **PARTES:** O Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal e a Empresa **R D A PERDIGÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.798.332/0001-78, assinam o presente Termo Aditivo de Supressão.

3. **OBJETO:** SUPRESSÃO DOS ITENS 05 E 07 DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, A CONTAR DE 02/01/2025.

4. **VALOR:** Deve-se anular o empenho, por força deste aditivo, no exercício financeiro de 2025, a importância de R\$ 66.004,60 (Sessenta e seis mil, quatro reais e sessenta centavos).

5. **PRAZO:** Inalterado

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. **PROCESSO LICITATÓRIO:** O presente aditivo está vinculado ao Pregão Eletrônico n. 005/2024.

Silves-AM, 02 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Jhonata da Silva Calheiros

Código Identificador:FD7E244F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TC 003/2025**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo celebrado em 02/01/2025 ao Termo de Contrato nº 003/2025, celebrado em 30/01/2025.

2. **PARTES:** O Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal e a Empresa **SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS**, inscrito no CNPJ nº 36.544.507/0001-53, assinam o presente Termo Aditivo.

3. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA.

4. **PRAZO:** A contar de 30 de janeiro de 2025 e encerrar-se-á em 28 de fevereiro de 2025.

5. **VALOR:** Fica aditivado em R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com o inciso I, artigo nº 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

7. **PROCESSO LICITATÓRIO:** O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório - Pregão Eletrônico n. 005/2024.

Silves-AM, 30 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 30 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Jhonata da Silva Calheiros

Código Identificador:26A90097

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TC 006/2024**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo celebrado em 27/01/2025 ao Termo de Contrato nº 006/2024, celebrado em 16/02/2024.

2. **PARTES:** O Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal e a Empresa **A R VIRGINIO DE SOUZA**, inscrito no CNPJ nº 33.746.833/0001-55, assinam o presente Termo Aditivo.

3. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS.

4. **PRAZO:** Inalterado.

5. **VALOR:** Fica aditivado em R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais), o que corresponde a 25% do valor do contrato original.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com o inciso I, artigo nº 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

7. **PROCESSO LICITATÓRIO:** O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório na Dispensa de Licitação nº 004/2024.

Silves-AM, 27 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:4806FD9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 005/2024

1. **ESPÉCIE E DATA:** 1º Termo Aditivo de Prazo celebrado em 05/02/2025 ao Termo de Contrato nº 005/2024, celebrado em 07/02/2024.

2. **PARTES:** O Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal e a Empresa **KAELY CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.994.652/0001-29, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO SILVES/AM.

4. **VALOR:** Inalterado.

5. **PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato em 12 (doze) meses, a contar de 06/02/2025 e expirando em 05/02/2026.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. **PROCESSO LICITATÓRIO:** O presente aditivo está vinculado à Dispensa de Licitação nº 003/2024.

Silves-AM, 05 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:5B63EFC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 498/GP-PMT DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 715/2025-DRH/SEMAD, de 08 de agosto de 2025, em anexo, o Memorando nº 312/2025 – SEMOINTRA/PMT, de 30 de julho de 2025.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **ALCIDES DOS SANTOS COSTA**, do cargo de **BRAÇAL**, matrícula n.º 26000-1 com a Lotação na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 12 de agosto de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:145A6110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 499/GP-PMT DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 714/2025-DRH/SEMAD, de 08 de agosto de 2025, em anexo, o Memorando nº 1043/2025 – SEMED, de 07 de agosto de 2025.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **THIAGO FERNANDO GOMES MEJIA**, do cargo de **MONITOR**, matrícula n.º 19577-2 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 31 de julho de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 12 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:847FCAAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 500/GP-PMT DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 705/2025-DRH/SEMAD, de 07 de agosto de 2025, em anexo, o Memorando n.º 0985/2025 – SEMED, de 31 de julho de 2025.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **LIDIANE FERREIRA ARAÚJO**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula n.º 15413-3 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 12 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:93C55914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 501/GP-PMT DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 716/2025-DRH/SEMAD, de 11 de agosto de 2025.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, os servidores do quadro de Contratados da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme quadro abaixo:

ORD.	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	LUCINEY DE CASTRO ÂNGULO	MOTORISTA	6601-7
02	MARLENE ROCHA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11262-2

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 12 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:0D4EE8B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 502/GP-PMT DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 716/2025-DRH/SEMAD, de 11 de agosto de 2025.

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, a servidora **SOFIA MONTALVAN REIS**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I**, matrícula nº 20492-2 com a Lotação na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 12 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:EB8B9705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 503/GP-PMT DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MORTE DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o Memorando N.º 712/2025 – DRH/SEMAD, de 08 de agosto de 2025.

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR por motivo de morte a Senhora **MARIA DARLENE BARBOSA DA COSTA**, CPF n.º 233.754.852-04 e certidão de óbito 0042670155 2025 4 00011 270 0002781 41, a servidora exercia a função de **MONITORA/CONTRATADO**, Matrícula n.º 24989-1, lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 30 de julho de 2025.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 12 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:7A91DD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 504/GP-PMT DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MORTE DE SERVIDOR DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o Memorando N.º 713/2025 – DRH/SEMAD, de 08 de agosto de 2025.

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR por motivo de morte o Senhor **RAIMUNDO LEOPARDO FERREIRA**, CPF n.º 384.817.402-25 e certidão de óbito 0042670155 2025 4 00011 272 0002783 48, o servidor exercia a função de **PROFESSOR/EFETIVO**, Matrícula n.º 786-1, lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 06 de agosto de 2025.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 12 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:F6F2C134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA - PORTARIA N.º 331/GP-PMT DE 28 DE JULHO DE 2025

Na Publicação da **PORTARIA N.º 331/GP-PMT DE 28 DE JULHO DE 2025**, referente A CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, publicada NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 30 de julho de 2025, Edição nº 3908 e Código Identificador: EF155CAE.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão da servidores, para estar à disposição da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – Polo Tabatinga** a contar de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	Maria da Glória Jaques Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	10202-3	SEMED
02	Janai Gomes Florentino	Assistente Administrativo	14812-1	SEMED
03	Jasmeson Bruno Hilário Dozani	Assistente Administrativo	10415-2	SEMED
04	Renan Lopes Aparício	Assistente Administrativo	14698-1	SEMED

LEIA-SE:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão de servidores, para estar à disposição da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – Polo Tabatinga** a contar de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	Maria da Glória Jaques Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	10202-3	SEMED
02	Janai Gomes Florentino	Assistente Administrativo	14812-1	SEMED
03	Jaimeson Bruno Hilário Dozani	Assistente Administrativo	10415-3	SEMED
04	Renan Lopes Aparício	Assistente Administrativo	14698-1	SEMED

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 12 de agosto de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:14595E0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1014/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS E FEIRAS MUNICIPAIS DE TABATINGA-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a organização e funcionamento dos Mercados e Feiras Municipais de Tabatinga, e fixa regras e medidas necessárias à fiscalização dos comércios varejistas, de gêneros alimentícios, produtos agrícolas e hortigranjeiros, doces e salgados, peças de vestuário, estivas em geral e congêneres.

Art. 2º - Os municípios, as autoridades e os servidores municipais devem zelar pela observância e cumprimento dos procedimentos expressos nesta lei.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I – Mercado: imóvel do patrimônio municipal dotado de divisões físicas, onde se pratica o comércio varejista dos gêneros e mercadorias mencionadas no art. 1º desta lei;

II – Feira livre: lugar público administrado pelo Município e desprovido de divisões físicas, onde em determinados dias da semana e em horários preestabelecidos, pratica-se o comércio varejista dos gêneros e mercadorias mencionadas no art. 1º desta lei;

III – Feira coberta: imóvel do patrimônio municipal desprovido de divisões físicas, onde se pratica o comércio varejista de gêneros e mercadorias mencionadas no art. 1º desta lei;

IV – Box: divisão física dos mercados, destinada à implantação de um único núcleo comercial;

V – Banca: balcão instalado pelo permissionário em feira livre ou coberta, destinada à exposição de mercadorias, no qual deve funcionar um único núcleo comercial;

VI – Solo: espaço da feira livre ou coberta, destinada à instalação de um único núcleo comercial, onde o permissionário pode expor seus produtos;

VII – Feira comunitária: lugar público fiscalizado pelo município, em local fixo e em concordância com a comunidade, onde funcionará a feira, além da conformidade com a Secretaria de Produção Rural e Abastecimento – SEPR;

VIII – Permissionário: aquele que detém permissão concedida pelo poder público, para a prática de atividade comercial nos mercados e feiras;

IX – Administrador: servidor público municipal, a quem compete a direção e administração de determinado mercado e feira coberta ou livre;

X – Consumidor: qualquer pessoa que adquira produtos nos mercados e feiras livres ou cobertas;

XI – Fiscal: servidor público municipal, com poder de polícia administrativa e de vigilância quanto ao cumprimento das normas expressas nesta lei.

Art. 4º Compete à Administração Pública Municipal:

I – Regulamentar, criar, localizar, dimensionar, classificar, reclassificar, suspender o funcionamento e extinguir total ou parcialmente, as feiras e mercados no Município;

II – Outorgar permissão de uso onerosa e expedir a matrícula de permissionário;

III – Elaborar as normas complementares regulamentadoras das feiras e mercados;

IV – Sempre que necessário exigir e estipular a participação em cursos, palestras e outras atividades de qualificação e aperfeiçoamento do permissionário, voltados ao comércio, gestão e à Legislação sanitária.

Parágrafo único. Do Ato Administrativo que autorizar a criação ou remanejamento da feira, deverá constar, obrigatoriamente, o local de funcionamento, bem como seu perímetro, extensão e horário.

Art. 5º- Os mercados e feiras serão administrados exclusivamente pelo Município, e poderão ser extintos ou transferidos de local por conveniência administrativa ou para atendimento de interesse público preponderante.

Art. 6º - Os mercados e feiras cobertas e livres serão criados por iniciativa exclusiva do chefe do Executivo Municipal, atendendo sempre ao interesse público, devendo sua concepção levar em conta, cumulativamente e dentre outras que se mostrarem relevantes, as seguintes condições:

I – Densidade da população da área circunvizinha;

II – Localização de fácil acesso aos consumidores;

III – Satisfação da comunidade;

IV – Infraestrutura física e sanitária adequadas.

Art. 7º - Os mercados e feiras cobertas, livres e comunitárias serão planejados e projetados com a participação de representantes da comunidade organizada e dos permissionários, atendidas sempre as diretrizes do zoneamento da cidade e, previamente, aos seguintes procedimentos:

I – Localização com o levantamento topográfico da área escolhida;

II – Fixação do número máximo de permissionários;

III – Setorização de atividades.

Art. 8º - O Município de Tabatinga elaborará projeto arquitetônico padrão para a construção de mercados e feiras cobertas, visando, precipuamente, os seguintes objetivos:

I – O combate aos atravessadores no comércio de produtos regionais, garantindo aos produtores, espaço físico para a comercialização de suas mercadorias diretamente ao consumidor;

II – O conforto dos consumidores;

III – A evolução da política de abastecimento da cidade de Tabatinga;

IV – A ocupação rotativa do espaço interno, facilitando ao permissionário a venda de maior quantidade de produtos.

Art. 9º - Depois de construídos, os mercados e feiras cobertas não poderão ter sua estrutura ampliada, interna ou externamente, salvo se houver risco de desabamento, precedido de estudo de órgão competente ou na hipótese de interesse público devidamente fundamentado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - Os Box e bancas instaladas nos mercados e nas feiras fixas e livres deverão obedecer sempre aos modelos e dimensões previamente estabelecidas pelo Município.

Art. 11 - Os mercados e feiras funcionarão de segunda-feira a sábado no horário de 06:00 (seis horas) às 18:00 (dezoito horas) e nos domingos e feriados com horário de 06:00 (seis horas) às 12:00 (doze horas), cuja informação se encontrará em local visível ao público.

§1º – Nas vias públicas utilizadas para a realização das feiras livres deverão contar com placas informativas, constando o dia e horário de seu funcionamento.

§2º – Nas vias próximas àquelas que abrigam as feiras livres e que para elas confluírem, sempre que necessário e de acordo com as

características do local, deverão ser instaladas placas de orientação e sinalização informando o dia e horário de funcionamento das feiras, observada a Legislação vigente.

Art. 12 - Nas feiras livres, as bancas não poderão ser armadas próximas a hidrantes nem junto a muros ou paredes de qualquer prédio, público ou particular, cabendo ao permissionário observar distância mínima de 02 (dois) metros.

Parágrafo único. Para garantir o livre trânsito dos pedestres e o acesso dos consumidores a todos os pontos comerciais, deverá haver uma distância mínima de 80 (oitenta) centímetros entre uma banca e outra.

Art. 13 - Nas feiras livres, as bancas devem ser padronizadas pelo município e dispostas em fileiras no centro e em ambos os lados das ruas, de acordo com as dimensões da largura da via, espalhando-se em setores por ramo de exploração comercial.

Art. 14 - Os procedimentos de montagem e desmontagem das bancas não poderão anteceder, nem ultrapassar 60 (sessenta) minutos em relação aos horários de funcionamento das feiras livres.

Art. 15 - Durante o horário de funcionamento das feiras livres, não será permitido o acesso, nem tolerada a permanência de qualquer veículo nas áreas onde as feiras estiverem instaladas, ainda que para carregar ou descarregar mercadorias ou equipamentos nas bancas.

Art. 16 - Através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte — SEINTRA e na forma do regimento aplicável, o Município reservará locais para estacionamento ao redor dos mercados e feiras cobertas, livres e comunitárias, definindo claramente os pontos destinados à:

I – Carga e descarga;

II – Consumidores;

III – Permissionários;

IV – Táxis e mototáxis.

Parágrafo único. Enquanto não forem instaladas as áreas de estacionamento referidas neste artigo, os veículos de carga deverão estacionar a uma distância mínima de 50 (cinquenta) metros dos mercados e feiras.

Art. 17 - As obras de conservação e melhoria autorizadas pelo Município executadas a expensas dos permissionários, em seus respectivos pontos de comércio, integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a indenização.

Art. 18 - É vedada a prática de comércio ambulante na via ou em locais públicos a uma distância menor que 200 (duzentos) metros das áreas onde estiverem funcionando mercados e feiras, sujeitando-se o infrator desta disposição à apreensão das mercadorias, na forma desta lei.

Art. 19 - Qualquer atividade nos mercados e feiras, somente poderá ser exercida por aquele com quem o Município tiver, direta e formalmente, ajustado termo de permissão de uso.

Art. 20 - Fica instituído o cadastro de mercados e feira em Tabatinga, sistema de organização e controle das atividades desenvolvidas nos mercados e feiras, que, na forma do regulamento desta lei, será integrado aos demais sistemas do Município.

Art. 21 - O Município elaborará e manterá registros de construção, de fundação e dos fatos históricos importantes ocorridos nos mercados e feiras de Tabatinga.

CAPÍTULO II

Da Política e do Controle de Abastecimento

Art. 22 - A política de abastecimento na cidade de Tabatinga tem como objetivos fundamentais:

I – O estímulo à prática comercial direta entre produtor e consumidor;

II – O incentivo e a promoção do comércio de pescados e de produtos hortigranjeiros regionais;

III – A organização dos produtos em mercados e feiras;

IV – A realização e divulgação rotineira de pesquisas sobre os níveis de abastecimento e de preços praticados na cidade de Tabatinga;

V – O apoio no transporte de produtos regionais desde os centros e produção até os pontos de consumo.

Art. 23 - O Município exercerá diretamente o controle e a fiscalização do abastecimento de produtos frigoríficos, hortigranjeiros e pescados, com o objetivo de garantir boa qualidade sanitária e preços que satisfaçam a demanda dos consumidores, respeitadas as regras dos mercados.

CAPÍTULO III

Da Administração dos Mercados e Feiras

Art. 24 - Cada mercado ou feira será dirigido por um Administrador, indicado pelo Secretário (a) da Secretaria Municipal de Produção Rural (SEPra) ao Poder Executivo Municipal, selecionado dentre os servidores públicos municipais efetivos detentores de reconhecida experiência na área do comércio e da administração pública, subordinado sempre à orientação e ao controle do titular da pasta.

Art. 25 - Ao Administrador, será garantido material e pessoal suficiente para o pleno funcionamento e manutenção do mercado ou feira sob sua gestão.

Art. 26 - Ao Administrador, compete dentre outras atribuições:

I – Orientar e supervisionar as atividades nos mercados e feiras;

II – Realizar relatórios mensais das atividades desenvolvidas;

III – Coordenar os serviços de apoio administrativo;

IV – Manter a fiscalização e o controle dos boxes ou bancas municipais, objeto de permissão de uso;

V – Zelar pelo cumprimento desta lei;

VI – Informar ao Secretário Municipal de Produção Rural, mediante apresentação de relatórios e balancetes mensais, todas as despesas efetuadas no custeio e manutenção dos mercados e feiras postos a seu cargo;

VII – Informar ao Secretário Municipal de Produção Rural, por escrito, a ocorrência de danos ao patrimônio público, por ação ou omissão dos permissionários das feiras e mercados;

VIII – Manter atualizado o cadastro dos permissionários e fornecer à SEPra, informações sobre pedidos de transferências de Box ou bancas;

IX – Cumprir e fazer cumprir as orientações e comandos provenientes da SEPra;

X – Coordenar e fiscalizar a limpeza dos mercados e feiras, mantendo-os dentro de padrões aceitáveis de higiene e asseio;

XI – Preconizar e incentivar a organização dos permissionários;

XII – Comunicar imediatamente ao Secretário Titular da SEPra, a adoção de medidas administrativas contra qualquer permissionário;

XIII – Elaborar mensalmente controle estatístico e financeiro sobre as atividades dos permissionários, em seus respectivos pontos, para efeito de acompanhamento pela Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento;

XIV – Controlar e fiscalizar a carga e a descarga de produtos nos mercados e feiras, zelando especialmente pelo atendimento dos horários estabelecidos;

XV – Prestar pleno e incondicional apoio aos agentes de fiscalização, quando estiverem no cumprimento do dever funcional;

XVI – Solicitar auxílio das autoridades policiais, quando tal se mostrar necessário, para o desempenho de qualquer das competências aqui elencadas;

XVII – Apresentar sugestões que visem o aperfeiçoamento das relações e dos métodos utilizados pelo município, na gestão da política de abastecimento de mercados e feiras;

XVIII – Não fazer uso particular dos bens e materiais confiados a sua responsabilidade;

XIX – Não se utilizar, ativa e passivamente, da função pública para atingir senão, objetivos de cunho administrativo;

XX – Não praticar, nem permitir a prática de ato que contrariam o interesse público;

XXI – Não aceitar presentes, comissões ou vantagens de qualquer espécie, em razão do exercício das funções;

XXII – Não permitir que a utilização de bancas e box, nos mercados e feiras, se faça senão pelo permissionário e seus auxiliares;

XXIII – Não permitir o abate de animais no interior dos mercados e feiras;

XXIV – Respeitar o horário regulamentar de funcionamento dos mercados e feiras;

XXV – Entregar (a) o secretário(a) da SEPra, quando destituído voluntária ou compulsoriamente da função, todos os documentos relativos à sua gestão, em especial:

Relação de patrimônio;

Relação dos permissionários;

Relação dos servidores à disposição do mercado ou feira;

Recibos de aquisição de materiais, de pagamento de terceiros e de liquidação de qualquer despesa;

Croqui de situação dos permissionários na estrutura dos mercados e feiras;

XXVI – Informar ao secretário titular da SEBRAE, os casos de inadimplência entre os permissionários.

Art. 27 - Compete ao secretário titular da SEBRAE, a responsabilidade de programar e controlar a política de abastecimento, em conformidade com os critérios dispostos nesta lei, e decidir sobre os pedidos de:

I – Permissão de uso;

II – Transferência de permissão de uso;

III – Mudanças de ramo de atividade do permissionário;

IV – Reforma do box ou banca;

§1º O requerimento que tenha por objetivo qualquer das situações anunciadas nos incisos II a IV deste artigo, deverá ser dirigido ao secretário da SEBRAE, através do Administrador dos mercados ou feiras, cabendo ao interessado, instruir seu pedido com os seguintes documentos:

a) fotocópia do termo de permissão de uso;

b) certidão negativa e atualizada de débitos municipais;

c) certidão negativa e atualizada dos cartórios cíveis e criminais estaduais e federais da comarca de Tabatinga/AM;

d) fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física (CPF) e comprovante de residência;

e) certidão de inscrição e situação cadastral de pessoa jurídica;

CAPÍTULO IV

Das Comissões Gestoras

Art. 28 - Em cada um dos mercados e feiras cobertas, livres e comunitárias, será criada uma comissão Gestora, composta por um presidente, um vice-presidente e até três membros, todos escolhidos por maioria simples dos permissionários e dentre estes, através de eleição direta e secreta com mandato de dois anos, sem recondução e sem qualquer vínculo empregatício com o município, o qual prestará assistência ao respectivo administrador sempre que for necessário.

Art. 29 - A comissão gestora será constituída através de um estatuto único, aprovado pelos feirantes e legalizado para o registro de penalidades jurídicas, com duração por tempo indeterminado, a partir da vigência e regulamentação desta lei.

Art. 30 - A eleição para a comissão gestora, nos respectivos mercados e feiras cobertas, livres e comunitárias, será coordenada por uma Comissão escolhida pela SEBRAE.

CAPÍTULO V

Da Permissão

Seção I

Do regime das permissões

Art. 31 - O Poder Executivo permitirá o uso de espaços públicos, a título precário e oneroso, uma vez constatado o interesse público e respeitadas as exigências higiênico-sanitárias, viárias e urbanísticas, na forma desta Lei, mediante a realização de Edital de Credenciamento, ou Procedimento Licitatório, caso haja indícios de concorrência (nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Parágrafo único – Os interessados deverão, além de outros requisitos a serem exigidos no edital, apresentar a seguintes documentações:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Art. 32 - As permissões de uso, serão outorgadas exclusivamente a microempreendedor individual (MEI) ou ao microempresário individual (ME), em caráter pessoal e intransferível, nas condições estabelecidas no Edital de Licitação ou no Edital de Credenciamento, se o caso, bem como no Decreto e Contrato de permissão de uso.

§ 1º As condições de uso dos espaços públicos, os casos de revogações das permissões e as atividades permitidas nas feiras livres são aquelas estabelecidas na presente Lei e Decreto regulamentador.

§ 2º Em caso de Edital de Credenciamento deverá conter, no mínimo:

I – A relação de feiras e mercados existentes por dia para objeto de credenciamento;

II – Os grupos de comércio possíveis para cada feira ou mercado;

III – O valor mensal por cada grupo de atividade comercial.

§ 3º Em caso de Edital de licitação (havendo concorrência) deverá conter, no mínimo:

I – A relação de vagas existentes na feira ou mercado objeto da licitação;

II – O grupo de comércio de cada vaga específica;

III – O valor mensal por cada grupo de atividade comercial.

§ 4º A outorga da permissão de uso de que trata a presente Lei não garante ao permissionário a exclusividade do ramo de comércio nas feiras e mercados, não sendo permitida a participação na licitação de empresas em sistema de consórcio.

§ 5º O atual permissionário de espaço público em feiras e mercados, cuja outorga tenha sido concedida anteriormente à edição desta Lei, poderá continuar fazendo uso do espaço público, pelo prazo de 03 (três) anos, contados da publicação desta Lei, desde que:

I – Adeque-se a Lei de Micro Empreendedor Individual (MEI) ou micro empresário individual (ME);

II – Promova o seu recadastramento junto a Administração Pública Municipal e assine Termo de Recebimento e Responsabilidade de uso do espaço público;

III – Recolha aos cofres públicos municipais, mensalmente, o correspondente ao valor mínimo mensal fixado nos termos do artigo 77 desta lei;

IV – Não transfira o direito de permanência no espaço público a terceiros;

V – Apresentar os seguintes documentos:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

VI – Cumpra o disposto nos incisos I a V deste artigo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

§ 6º Os permissionários que não preencherem os requisitos no prazo estipulado no §5º, VI, terão os termos de concessão revogado, devendo desocupar o espaço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação de desocupação.

§ 7º Aplicam-se aos permissionários descritos no §5º os demais dispositivos constantes desta Lei, no que couber.

Art. 33 - É expressamente proibido:

I – Que a mesma pessoa física atue como empregado, gerente, administrador, diretor ou outra forma de trabalho, para mais de um micro empreendedor individual (MEI) ou micro empresário individual (ME), permissionário de espaço público nas feiras livres;

II – A sub-permissão ou a transferência, por qualquer modo, da permissão de uso de espaço público nas feiras livres.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das vedações deste artigo gera a imediata revogação da permissão de uso.

Art. 34 - A oferta dos espaços públicos nos mercados e nas feiras será feita através de procedimento impessoal, isonômico, transparente, com vinculação ao edital e fixação de critérios objetivos, tendo por base o valor mínimo mensal estabelecido por esta lei, adotando-se:

I – Credenciamento nas hipóteses em que a contratação possa se dar de forma paralela, não excludente, simultânea e em condições padronizadas; ou

II – Licitação, na hipótese de existir mais de um interessado na mesma vaga da correspondente feira e, quando considerada a antiguidade como critério de desempate, não seja possível solucionar a disputa para a mesma vaga, no mesmo local, data e horário;

§ 1º Após processo de Credenciamento, a SEBRAE ou a Secretaria que vier a substituí-la, publicará a relação dos habilitados, realizando novo chamamento para atribuição de vagas.

§ 2º Caso constatada a não-concorrência, por meio do processo de credenciamento e posterior habilitação realizada pela SEBRAE ou outra Secretaria que vier a substituí-la, o procedimento seguirá com chamamento e habilitação por meio da mesma Secretaria, fases que serão regulamentadas por Decreto.

§ 3º Caso constatada concorrência, nos termos do inciso II, do caput, a SEBRAE, ou outra Secretaria que vier a substituí-la, encaminhará o processo à Secretaria de Administração, a fim de que seja providenciada a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o determinado grupo de comércio, local e data específica.

Art. 35 - A Administração Pública Municipal deverá manter controle do prazo de duração das permissões de uso de espaços públicos nas feiras livres e cadastro atualizado dos permissionários.

Parágrafo único. A matrícula é única e conterá todos os dados necessários à qualificação e identificação do permissionário e das

feiras nas quais está autorizado a comercializar, bem como o respectivo grupo de comércio.

Art. 36 - O descumprimento das obrigações assumidas nesta Lei e no Decreto que a regulamentar, acarretará a qualquer tempo, revogação da permissão de uso e o cancelamento da matrícula.

Parágrafo único. A permissão de uso também poderá ser revogada em atendimento ao interesse público devidamente justificado, mediante regular Processo Administrativo, garantida a ampla defesa do interessado quando haja imputação de culpa.

Art. 37 - Nos casos de aposentadoria, invalidez ou falecimento do permissionário, a permissão de uso poderá ser transferida ao seu cônjuge, descendente ou ascendente, desde que assuma pessoalmente a condução do negócio pelo restante do prazo estabelecido no Contrato de permissão de uso.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a transferência da permissão de uso deverá ser requerida no prazo de 60 (sessenta) dias da data do evento, sob pena de declaração automática de vacância e consequente revogação da permissão de uso.

Seção II

Dos direitos e deveres dos permissionários

Art. 38 - São direitos dos permissionários:

I – Solicitar, a qualquer tempo, a baixa total ou a exclusão da feira designada na matrícula, respondendo pelos débitos relativos ao preço público, taxas e demais encargos conforme Decreto que regulamenta a presente Lei;

II – Contar com o concurso de prepostos, devidamente cadastrados na Administração Pública Municipal, além de auxiliares, que serão considerados seus procuradores para efeito de receber autuações, notificações e demais ordens administrativas, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da Legislação trabalhista.

Art. 39 - São deveres dos permissionários:

I – Tratar com cordialidade e cortesia os consumidores e os demais permissionários, adotando, em relação a essas, atitudes sempre respeitadas e dignas;

II – Iniciar e encerrar suas atividades na banca ou box, observando os horários definidos pela administração do mercado ou da feira;

III – Usar o uniforme que for definido pela administração do mercado ou da feira;

IV – Usar, no interior da sua banca ou box, recipiente para coleta de lixo em tamanho suficiente para acondicionamento dos dejetos que seu comércio vier a produzir;

V – Manter-se estritamente em dia com todas as suas obrigações tributárias, fiscais e parafiscais, especialmente as municipais;

VI – Acatar as ordens e instruções da administração e da fiscalização Municipal;

VII – Anunciar suas mercadorias sem excessos ou algazarra;

VIII – Procurar minimizar a produção de barulho nos processos de montagem e de desmontagem das bancas e das barracas;

IX – Oferecer aos consumidores, mercadorias com preços sempre identificados com a realidade do mercado vigente;

X – Manter aferidos e em perfeito estado de funcionamento os pesos, sempre à vista dos consumidores, balanças e medidas indispensáveis ao comércio de seus produtos;

XI – Usar, em lugar de fácil visualização, placas informando de maneira clara os preços de cada produto;

XII – Manter em boas condições de uso o box ou a banca, observando sempre o padrão definido pela administração do mercado ou da feira;

XIII – Abrir o ponto diariamente nos horários definidos pelo município;

XIV – Expor e manter suas mercadorias dentro dos estritos limites físicos de sua banca ou box definidos no respectivo termo de permissão.

Parágrafo único. Além de constituir infração de natureza grave, a violação de quaisquer dos deveres preconizados neste artigo, é motivo que autoriza a SEBRAE a impor contra o infrator, a suspensão da permissão de uso por período de tempo igual ao que for necessário para saneamento do ato infracional, atendido o mínimo de 03 (três) dias, sem prejuízo da aplicação das penas pecuniárias definidas nesta lei.

Art. 40 - Nos mercados e feiras livres e cobertas, são vedadas:

I – A transferência e o simples uso do box ou banca por terceiros sem a prévia e expressa autorização do município;

- II** – A utilização da banca ou box como depósito de mercadorias, moradias ou abatedouros de animais;
- III** – A comercialização de produtos diferentes daqueles definidos no respectivo termo da permissão de uso;
- IV** – A comercialização de bebidas alcoólicas;
- V** – A utilização do box ou banca fora dos padrões de higiene definidos pela vigilância sanitária;
- VI** – A utilização de balanças sem o correspondente selo de aferição;
- VII** – A comercialização de carnes sem o correspondente certificado de inspeção sanitária e respectiva nota fiscal de origem;
- VIII** – A doação da banca ou box em garantia ou pagamento de dívidas;
- IX** – A exposição ou a guarda de espécies de fauna silvestre, vivos ou não, bem como de objetos ou adereços produzidos com materiais retirados desses animais, ainda que sem finalidade de comercialização, senão com autorização expressa do órgão federal de controle;
- X** – A venda de produtos não permitidos ou impróprios para o consumo humano;
- XI** – A seleção e lavagem de mercadorias fora do lugar indicado pela administração;
- XII** – A venda de pescado em época de defeso ou com tamanho ou peso em desacordo com o que determinar a legislação em vigor;
- XIII** – A prática de jogos de azar ou de apostas;
- XIV** – A comercialização bem como a utilização de fogos de artifícios no interior das feiras;
- XV** – A produção de ruídos acima dos padrões definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especialmente mediante o uso de aparelhos de som e de megafones;
- XVI** – A descarga de lixo ou qualquer tipo de objeto fora dos recipientes definidos pela administração;
- XVII** – A utilização de qualquer dependência interna ou externa do mercado ou da feira como moradia;
- XVIII** – A lavagem ou varredura do passeio fronteiriço à banca ou ao box, fora do horário definido pela administração;
- XIX** – A utilização de árvores, postes ou paredes existentes nas cercanias para colocação de mostruários, faixas, painéis, fios, cordas, barbantes ou qualquer outro fim;
- XX** – A utilização de papéis usados ou quaisquer outros impressos, para embrulhar as mercadorias comercializadas, qualquer que seja o gênero;
- XXI** – A promoção de festas, exceto quando expressamente autorizada pela administração;
- XXII** – A permanência de animais domésticos;
- XXIII** – A entrega do box ou da banca à responsabilidade de menor de 18 (dezoito) anos de idade;
- XXIV** – Deixar de observar as condições básicas de higiene e asseio, não só dos seus auxiliares e propostos como também do local de trabalho.

XV – Modificar a estrutura do box ou banca, sem a permissão da autoridade competente;

Parágrafo único. Constitui penalidades para os permissionários que infringirem ou violarem quaisquer das vedações enunciadas neste artigo, e é o motivo que autoriza a revogação unilateral da respectiva permissão de uso, sem direito a indenização de qualquer espécie e sem prejuízo da aplicação das penas pecuniárias definidas nesta lei.

Art. 41 - Para fins de identificação da fiscalização e dos usuários em geral, deverá o permissionário manter em lugar visível e de fácil acesso nas respectivas bancas ou Box, uma placa padronizada do município com identificação do seu nome, número de inscrição municipal e da identidade civil, bem como a especificação da atividade comercial permitida naquele ponto.

Art. 42 - Terá imediatamente revogada a respectiva permissão o permissionário que manifestar expressamente ao município sua falta de interesse na manutenção de seu negócio.

Art. 43 - O permissionário responderá, sem restrições, na esfera civil e criminal, pelos danos materiais ou morais que, no uso de sua permissão, vier a causar, pessoalmente ou através de protesto, a empregado ou auxiliar, a qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou particular.

CAPÍTULO VI

Das Condições Sanitárias no Mercado e Nas Feiras

Art. 44 - Os serviços de limpeza, pintura e manutenção física das áreas externas e circulação interna nos mercados e feiras, competem ao município, o qual instalará recipiente apropriado e com dimensões suficientes para o conveniente acondicionamento de todo o lixo derivado da atividade comercial, e o removerá diariamente, preferencialmente à noite.

Art. 45 - O Município providenciará, por métodos apropriados e em intervalos de no máximo 06 (seis) meses, o extermínio de roedores e insetos nas áreas internas e circunvizinhas dos mercados e feiras.

Art. 46 - Compete a cada permissionário promover, com recursos próprios, no Box ou na banca onde estiver instalado o ponto comercial:

I – A limpeza do piso por meio de varrição, bem como das mercadorias com o uso de espanador, diariamente, antes do início e após o encerramento das atividades;

II – A lavagem do piso, dos balcões e dos expositores com água e detergente, semanalmente, em dia e horário a serem definidos pelo administrador;

III – A pintura das paredes internas e frontal nas cores definidas pelo projeto do mercado ou da feira, anualmente, ou quando necessário;

IV – A substituição das lâmpadas queimadas e dos balcões e expositores imprestáveis, a qualquer tempo, sempre que necessário.

Parágrafo único. O lixo produzido no interior dos Box e das bancas deverá ser armazenado pelos permissionários em depósitos com tampas contendo sacos plásticos apropriados.

Art. 47 - Ao Município compete fiscalizar:

I – As condições de conservação e de higiene nas áreas dos mercados e feiras;

II – Qualquer espécie de comércio no interior dos mercados e feiras;

III – O transporte e os métodos de conservação de gêneros alimentícios comercializados nos mercados e feiras.

At. 48 - São vedadas a exposição e a venda de gêneros alimentícios proibidos ou deteriorados, inadequados para consumo, embalados de maneira indevida, ou ainda, apresentem a data da validade claramente exposta no lado externo da embalagem.

§1º Os gêneros alimentícios que não atenderem as condições dispostas neste artigo, serão apreendidos e removidos para imediata incineração pelo órgão competente do Município.

§ 2º A apreensão do que trata o parágrafo anterior não exclui a aplicação de outras cumulações administrativa cabíveis contra o permissionário infrator.

Art. 49 - Os permissionários que explorem o comércio de pescado, deverão dispor de câmaras de refrigeração limpas e em perfeito funcionamento para guardar sua mercadoria.

Parágrafo único. A limpeza e descamação do pescado somente poderão ser feita no interior do mercado ou da feira, quando o permissionário dispuser, em seu ponto comercial, de recipiente plástico e provido de tampa para a guarda dos objetos até que sejam retirados, nos termos designados nesta lei.

Art. 50 - Além de outras obrigações definidas nesta lei, os permissionários que explorem o comércio de estivas, de pescado e de carnes caberá providenciar:

I – A impermeabilização e a aplicação de cerâmicas e azulejos nas paredes e pisos de seus pontos comerciais;

II – A manutenção dos gêneros perecíveis em refrigeradores próprios;

III – A embalagem dos produtos vendidos em sacos plásticos isentos de tintas ou odores.

CAPÍTULO VII

Dos Pesos e Medidas

Art. 51 - O Município adotará medidas que visem a garantir honestidade e respeito ao consumidor nas transações comerciais, levadas a efeito nos mercados e nas feiras livres e cobertas.

Parágrafo único. O quilograma será a medida preferencial adotada nas feiras livres, ficando a Prefeitura Municipal encarregada da aferição dos pesos e medidas, quando julgar necessária, sem prejuízo da competência do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

Art. 52 - O Município instalará e manterá, nos mercados e feiras cobertas, livres e comunitárias, balanças eletrônicas nas quais os comunicadores possam verificar o peso das mercadorias adquiridas.

Art. 53 - Compete ao Município à apreensão de balanças e de qualquer instrumento de medição que tenham sido adulterados, ainda que sem dolo, pelos permissionários, nos mercados e nas feiras livres e cobertas.

Parágrafo único. Sempre que tiver conhecimento de avarias ou diferenças apresentadas nas respectivas balanças ou instrumentos de dedicação, cabe aos permissionários evitar seu uso e promover imediatamente os necessários reparos.

Art. 54 - Aos permissionários, indistintamente, cabe providenciar anualmente, junto ao órgão de controle, a aferição das balanças e aparelhos de medição usados nas feiras e nos mercados.

CAPÍTULO VIII

Dos Direitos dos Consumidores

Art. 55 - Além daqueles definidos na Lei nº 8.078/90, são direitos do consumidor nos mercados e nas feiras livres e cobertas:

I – Proteção à saúde e à incolumidade contra riscos decorrentes do consumo de gêneros alimentícios impróprios;

II – Conhecimento das condições de validade e de preparos dos produtos que adquirir para consumo;

III – Liberdade de escolha;

IV – Informação adequada sobre preço e forma de pagamento praticado;

V – Proteção contra propaganda enganosa e a prática de métodos comerciais desleais;

VI – Reparação dos danos experimentados em razão do consumo de gêneros impróprios;

VII – Restituição imediata da quantia paga, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, quando a mercadoria não estiver de acordo com qualquer dos preceitos desta Lei.

CAPÍTULO IX

Do Processo

Seção I

Das Infrações e Penalidades

Art. 56 - Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei.

Art. 57 - Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração.

Parágrafo único. Também será considerado infrator aquele que, no exercício da sua função, deixar de autuar o infrator que tenha incorrido em ação contrária às disposições desta Lei.

Art. 58 - As penas aplicáveis aos infratores são:

I – Advertência escrita;

II – Suspensão da permissão de uso;

III – Multa conforme gravidade da infração;

IV – Cassação da permissão.

Art. 59 - O valor das multas será calculado em UFM e cominado em dobro aos reincidentes.

Parágrafo único. Reincidente é o infrator que violar qualquer dos preceitos desta Lei e que já tiver sido autuado nas mesmas condições.

Art. 60 - É circunstância atenuante da pena a imediata reparação do dano.

Art. 61 - É circunstância agravante a intenção de obter vantagem econômica do ato infracional.

Art. 62 - Nenhuma das penas cominadas nesta Lei, isenta o infrator da obrigação de reparar os danos morais e/ou materiais que eventualmente resultem do ato infracional.

Art. 63 - Nos casos de apreensão, os bens ou mercadorias serão recolhidos ao depósito da SEBRA, até que a infração seja corrigida.

Art. 64 - Os bens ou mercadorias apreendidas, não reclamados e retirados dentro de 05 (cinco) dias, serão vendidos pelo Município em hasta pública, e a importância arrecadada revertida, exclusivamente, em benefício dos Mercados e Feiras.

Art. 65 - Quando apreensão recair em bens de fácil deterioração, e não forem reclamados nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes, serão doados a instituições de caridade, mediante assinatura de Termo Simplificado de Doação, no qual deverá constar, obrigatoriamente:

I – A identificação da identidade beneficiada;

II – O tipo de produto a ser doado;

III – A quantidade recebida.

Art. 66 - Além daqueles definidos nos arts. 39 e 40 desta lei, constituem infrações do permissionário:

I – Deixar de exibir ou portar os documentos exigidos pela fiscalização relativos ao exercício da atividade;

Penalidade: advertência por escrito e/ou multa e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades;

II – Alterar o seu ramo de atividade;

Penalidade: multa e suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e, em caso de reincidência, cassação da permissão;

III – Comercializar produtos não classificados em seu grupo de comércio;

Penalidade: advertência por escrito e/ou multa, e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e multa em dobro;

IV – Comercializar em feiras livres para as quais não esteja licenciado no seu Alvará;

Penalidade: multa e suspensão temporária de 30 (trinta) dias de suas atividades na feira para qual está devidamente licenciado e, em caso de reincidência, cassação da permissão;

V – Faltar à mesma feira por 4 (quatro) vezes consecutivas ou 8 (oito) alternadas, durante o ano civil, sem apresentação de justificativa, que será avaliada pela Administração Municipal;

Penalidade: multa e suspensão temporária de 30 (trinta) dias de suas atividades e, em caso de reincidência, cassação da permissão;

VI – Comercializar ou oferecer suas mercadorias fora do espaço delimitado pela respectiva barraca;

Penalidade: advertência por escrito e/ou multa e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e multa em dobro;

VII – Exercer suas atividades na forma de rodízio com outros permissionários cadastrados no mesmo ramo de comércio ou em ramos diferentes;

Penalidade: multa e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e multa em dobro;

VIII – Alugar ou ceder a terceiros o espaço referente à sua metragem;

Penalidade: multa e suspensão temporária de 30 (trinta) dias de suas atividades e, em caso de reincidência, cassação da permissão;

IX – Manter ou ceder equipamentos e/ou mercadorias para terceiros comercializarem no recinto das feiras;

Penalidade: multa e suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e, em caso de reincidência, multa em dobro e suspensão temporária de 30 (trinta) dias de suas atividades;

X – Utilizar aparelhos sonoros durante o período de comercialização, bem como apregoar as mercadorias em volume de voz que cause incômodo aos usuários da feira e aos moradores do local;

Penalidade: advertência por escrito e/ou multa e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e multa em dobro;

XI – Comercializar mercadorias protegidas pelos órgãos ambientais;

Penalidade: multa e suspensão temporária de 30 (trinta) dias de suas atividades e, em caso de reincidência, cassação da permissão;

XII – Suspender suas atividades durante o horário de comercialização, sem prévia autorização da fiscalização ou da SEBRA;

Penalidade: advertência por escrito e/ou multa e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e multa em dobro;

XIII – Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e residências ou imóveis públicos para colocação de caixas, faixas ou equipamentos;

Penalidade: advertência por escrito e/ou multa e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e multa em dobro;

XIV – Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

Penalidade: multa e reparação do dano causado e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 30 (trinta) dias de suas atividades, multa em dobro, além da reparação do dano causado;

XV – Permitir que pessoas estranhas permaneçam na área destinada à comercialização das mercadorias;

Penalidade: advertência por escrito e/ou multa e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e multa em dobro;

XVI – Montar seu equipamento fora do local determinado;

Penalidade: multa e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 30 (trinta) dias de suas atividades e multa em dobro;

XVII – Manter, desnecessariamente, o motor de seu veículo em funcionamento, durante o carregamento e descarregamento dos equipamentos e mercadorias;

Penalidade: advertência por escrito e/ou multa e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e multa em dobro;

XVIII – Participar de feira clandestina:

Penalidade: multa e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 30 (trinta) dias de suas atividades e multa em dobro;

XIX – Montar o equipamento em data na qual a feira ou mercado esteja com seu funcionamento oficialmente suspenso:

Penalidade: multa e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 30 (trinta) dias de suas atividades e multa em dobro;

XX – Realizar marcações nos locais designados para o funcionamento das feiras livres, bem como apagar ou rasurar aquelas já executadas pela Administração:

Penalidade: multa e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 30 (trinta) dias de suas atividades e multa em dobro;

XXI – Perfurar calçadas ou vias públicas com a finalidade de fixar seu equipamento:

Penalidade: multa e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e multa em dobro;

XXII – Fumar no interior da barraca, durante o período de comercialização:

Penalidade: multa e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e multa em dobro;

XXIII – Exercer suas atividades de permissionário quando acometido por doença infecto contagiosa:

Penalidade: multa e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e multa em dobro;

XXIV – Manter equipamentos e utensílios em mau estado de conservação:

Penalidade: advertência e/ou multa e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e multa em dobro;

XXV – Empregar artifícios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor:

Penalidade: multa e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 30 (trinta) dias de suas atividades e multa em dobro;

XXVI – Comercializar ou manter em seu equipamento produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido:

Penalidade: multa e suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e, em caso de reincidência, cassação da permissão;

XXVII – Agir de forma desrespeitosa com o consumidor ou atribuir-lhe maus tratos:

Penalidade: advertência por escrito e/ou multa e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e multa em dobro;

XXVIII – Transferir seu Alvará a terceiros, sem regular processo administrativo:

Penalidade: multa e suspensão temporária de 15 (dias) de suas atividades e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 30 (trinta) dias de suas atividades e multa em dobro;

XXIX – Sonegar informação que deva prestar em razão da permissão outorgada ou prestá-la de forma incompleta ou falsa à Administração Municipal, visando burlar a legislação:

Penalidade: multa e suspensão temporária de 15 (dias) de suas atividades e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 30 (trinta) dias de suas atividades e multa em dobro;

XXX – Impedir a execução de ações fiscalizadoras ou conturbar os trabalhos da Administração Municipal ou fiscalização:

Penalidade: advertência por escrito e multa e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e multa em dobro;

XXXI – Deixar de atender as convocações da Administração Municipal:

Penalidade: advertência por escrito e/ou multa e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e multa em dobro;

XXXII – Utilizar documento rasurado ou de difícil leitura;

Penalidade: advertência por escrito e/ou multa e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e multa em dobro;

XXXIII – Desacatar servidor público no exercício de suas funções:

Penalidade: advertência por escrito e multa e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e multa em dobro;

XXXIV – Não respeitar os limites de horário estabelecidos para funcionamento da feira:

Penalidade: advertência por escrito e multa e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e multa em dobro;

XXXV – Deixar de observar as condições básicas de higiene e asseio, inclusive dos empregados ou prepostos e também do local de trabalho:

Penalidade: advertência por escrito e/ou multa e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e/ou multa em dobro.

XXXVI – Deixar de acondicionar em sacos plásticos o lixo produzido por sua atividade, embrulhando os materiais cortantes ou perfurantes:

Penalidade: advertência por escrito e/ou multa e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e/ou multa em dobro;

XVII – Não manter todos os equipamentos referentes a pesos e medidas dentro dos padrões e critérios fixados:

Penalidade: advertência por escrito e/ou multa e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e/ou multa em dobro.

XVIII – Não usar papel adequado para embalar os gêneros alimentícios:

Penalidade: Penalidade: advertência por escrito e/ou multa e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e/ou multa em dobro.

Parágrafo único. O valor da multa a ser aplicada nas hipóteses previstas neste artigo será de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço público anual pago pelo permissionário.

Art. 67 - Poderá ser aplicada a cassação da permissão quando houver o descumprimento da mesma infração por três vezes seguidas.

Art. 68 - Cassada a permissão não poderá o feirante, inclusive sob a condição de preposto ou empregado, exercer sua atividade no local anteriormente licenciado pelo período de até 02 (dois) anos.

SEÇÃO II

Dos Autos de Infração

Art. 69 - Auto de infração, é o instrumento através do qual os agentes da fiscalização municipal apuram a violação de quaisquer das disposições desta Lei.

Art. 70 - O auto de infração será lavrado pelo agente fiscalizador competente que a houver constatado, devendo conter:

I – nome, domicílio ou residência, bem como os demais elementos necessários à qualificação e identificação civil do infrator;

II – Identificação do local da infração;

III – descrição da infração e menção ao dispositivo legal transgredido;

IV – penalidade a que está sujeito o infrator;

V – ciência pelo autuado de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI – assinatura do autuado e na sua ausência, de seu preposto ou funcionários, ou ainda, em caso de recusa, de duas testemunhas e do autuante;

VII – prazo para apresentação de defesa.

Parágrafo único. As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

Art. 71 - O infrator será notificado para ciência da infração:

I - pessoalmente;

II - pelo correio;

III - por edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, se estiver em lugar incerto ou não sabido ou, ainda, no caso de frustradas três tentativas de qualquer das demais formas de notificação previstas neste artigo.

SEÇÃO III

Da Defesa Administrativa e do Processo da Execução

Art. 72 - O infrator autuado terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa, contados da ciência da autuação, através de requerimento dirigido ao Secretário (a) da SEPRA.

§1º A defesa apresentada fora do prazo assinado no caput, não será objeto de apreciação.

§2º Apresentada a defesa dentro do prazo legal, juntar-se-á a mesma aos autos que serão enviados ao setor competente.

§3º A instrução do processo deve ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias.

§4º Apresentada ou não a defesa, o auto de infração será julgado pelo setor competente, dando ciência da decisão ao infrator.

Art. 73 - No prazo de 05 (cinco) dias da ciência da decisão pelo infrator caberá recurso ao secretário da SEPRA, que deverá decidir no prazo de 30 (trinta) dias.

§1º O infrator poderá tomar ciência da decisão no próprio processo, por via postal ou ainda, por publicação na Imprensa Oficial do Município.

§2º Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeito suspensivo quanto ao pagamento da penalidade de multa.

§3º Quando aplicada a pena de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A notificação para pagamento da multa será feita pessoalmente nos autos, mediante registro postal ou por meio de edital publicado na Imprensa Oficial do Município, se não localizado o infrator.

§5º O não pagamento da multa implicará na inscrição do crédito na Dívida Ativa do Município.

Art. 74 - É competente para confirmar o auto de infração e arbitrar a multa pecuniária, o secretário titular da SEPRA e, na sua ausência, o substituto imediato.

Art. 75 - São competentes para lavrar auto de infração, os agentes públicos designados na forma desta lei.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Art. 76 - O Poder Executivo Municipal regulamentará mediante decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o preço de pescado comercializado em mercados e feiras do município.

Art. 77 - O valor mínimo mensal será calculado tendo por base a UFM, observando o seguinte:

I – Grupo I (Açougue): 2 UFM;

II – Grupo II (Frango, alimentos): 1 UFM;

III – Grupo III (Frutas, verduras, sementes, vestuários): 0,5 UFM.

Parágrafo único – Os valores deverão ser recolhidos mensalmente perante a Coordenadoria Diretoria de Cadastro, Cobrança e Fiscalização Tributária até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 78 - O permissionário será o responsável, perante a Administração Pública Municipal ou terceiros, pelos atos praticados por seus empregados ou prepostos, sendo aplicadas as penalidades previstas nesta Lei, quando houver infração.

§1º Os empregados ou prepostos serão considerados procuradores dos permissionários para efeito de receber intimações, notificações, atuações e demais ordens administrativas.

§2º O permissionário é obrigado a manter atualizados seus dados cadastrais perante a SEPRA.

§3º O ato de permissão implica compromisso do feirante em acatar e respeitar as disposições desta lei e demais normas emanadas da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

Art. 79 - Fica vedada a divulgação, exposição e comercialização de bens e produtos alheios às atividades a que se destinam as feiras e mercados, com exceção daqueles destinados a comercialização e promoção das atividades de assistência social e programas governamentais.

Art. 80 - É considerada clandestina a feira livre coberta e comunitária, cujo funcionamento não for autorizado pela Administração Pública Municipal.

Art. 81 - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 82 – Revogadas as disposições contrárias, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE LEI SANCIONADA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:D008E596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI SANCIONADA N.º 1015/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM E ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL N.º 786 DE 12 DE JUNHO DE 2017, DA LEI MUNICIPAL N.º 998 DE 28 DE MARÇO DE 2025, DA LEI MUNICIPAL N.º 999 DE 28 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO o Art. 144, §8º e §9º, I e II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública, (SUSP).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 786 de 12 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 998 de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 678/2014;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 999 de 28 de março de 2025, que trata da reorganização administrativa do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade do aprimoramento da Segurança Pública no nosso município, diante do aumento de demandas por segurança e da carência de uma abordagem mais eficiente e integrada nas operações de policiamento;

Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 999 de 28 de março de 2025, passa a vigorar acrescida do artigo **252-A**, que institui a **Secretaria Executiva de Operações**, com a seguinte redação:

“**Art. 252- A.** Sem prejuízo de outros encargos, ações e atividades que lhe venham a ser atribuídos, na forma legal, regulamentar e regimental, compete à **Secretaria Executiva de Operações** coordenar e supervisionar a execução das operações de segurança pública e defesa social, em especial da Guarda Civil Municipal (GCM) e Instituto Municipal de trânsito e Transporte (IMTT), garantindo, quando possível, a integração entre os órgãos e instituições integrantes da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que criou o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), incluem-se entre as atribuições do Secretário Executivo de Operações:

I. Planejar e articular ações preventivas e repressivas, visando à proteção dos bens, serviços e instalações públicas;

II. Apoiar a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social na formulação e implementação de políticas de segurança operacional, além de monitorar o cumprimento das diretrizes estabelecidas;

III. Promover a integração das ações operacionais com outros órgãos e entidades, tanto municipais quanto estaduais ou federais, para otimizar recursos e resultados;

IV. Controlar e avaliar o desempenho das equipes operacionais, propondo melhorias e ajustes necessários para a eficácia das ações;

V. Elaborar e propor ao Secretário e Subsecretário da pasta, escalas de serviço ordinária e extraordinária.”

Art. 2º - Fica acrescida a alínea **a.1** ao artigo **280** da Lei Municipal nº 999 de 28 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 280.** A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com seus respectivos recursos humanos, patrimonial e orçamentário, possui a seguinte estrutura organizacional
I – Secretário (a):

a). Secretário (a) Executivo (a);

.....
.....
.....
.....
.....

a.1). Secretário (a) Executivo (a) de Operações.”

Art. 3º - Altera-se o artigo 2º, inciso I e acresce-se o artigo 3º-A na Lei Municipal nº 786 de 12 de junho de 2017, para incluir e criar o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OPERAÇÕES** na estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com a seguinte redação:

“**Art.2º** A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com seus respectivos recursos humanos, patrimonial e orçamentário, possui a seguinte estrutura organizacional:

I – O Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, constituído da seguinte forma:

Subsecretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
Gerência de Apoio Logístico;
Secretário Executivo de Operações;
(...)”

Art.3-A. Sem prejuízo de outros encargos, ações e atividades que lhe venham a ser atribuídos, na forma legal, regulamentar e regimental, compete ao **Secretário Executivo de Operações** coordenar e supervisionar a execução das operações de segurança pública e defesa social, em especial da Guarda Civil Municipal (GCM) e Instituto Municipal de trânsito e Transporte (IMTT), garantindo, quando possível, a integração entre os órgãos e instituições integrantes da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que criou o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), incluem-se entre as atribuições do Secretário Executivo de Operações:

Planejar e articular ações preventivas e repressivas, visando à proteção dos bens, serviços e instalações públicas;

Apoiar a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social na formulação e implementação de políticas de segurança operacional, além de monitorar o cumprimento das diretrizes estabelecidas;

Promover a integração das ações operacionais com outros órgãos e entidades, tanto municipais quanto estaduais ou federais, para otimizar recursos e resultados;

Controlar e avaliar o desempenho das equipes operacionais, propondo melhorias e ajustes necessários para a eficácia das ações;

Elaborar e propor ao Secretário e Subsecretário da pasta, escalas de serviço ordinária e extraordinária.”

Art. 4º - Fica alterado o Anexo V do Art.1º da Lei Municipal nº 998 de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 678/2014, para incluir mais um cargo de Secretário Executivo Municipal, passando para o total de 33 (trinta e três) o número de Secretários Executivos Municipais (SEMU).

Art. 5º – Revogadas as disposições contrárias, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE LEI SANCIONADA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:4744617E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1016/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º - Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Tabatinga-AM de que trata o artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), denominado Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, autarquia municipal autônoma e com personalidade jurídica própria, visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que visam garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada e morte.

CAPÍTULO II

Dos Beneficiários

Art. 3º - São beneficiárias do RPPS as pessoas físicas classificadas como segurados e dependentes, nos termos da Seção I e II deste Capítulo.

Seção I

Dos Segurados

Art. 4º - São segurados do Regime Próprio de Previdência Social:

I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações públicas; e.

II - os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I.

§ 1º - Fica excluído do disposto no **caput** o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como o ocupante de cargo temporário ou emprego público.

§ 2º - O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º - Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 4º - O servidor titular de cargo efetivo amparado por RPPS, que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão, sendo-lhe facultado optar por recolher sobre essa parcela ao RPPS, conforme previsto no art. 19, § 1º.

§ 5º - Quando houver acumulação de cargo efetivo e cargo em comissão, com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao RPPS, pelo cargo efetivo e, ao RGPS, pelo cargo em comissão.

Art. 5º - O servidor público titular de cargo efetivo permanece vinculado ao RPPS nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

II - quando licenciado;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos; e

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Parágrafo único - O segurado do RPPS que for investido no mandato de vereador e, havendo compatibilidade de horários, continuar exercendo as atribuições do cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, permanecerá filiado ao RPPS no ente federativo de origem em relação ao cargo efetivo, sendo filiado ao RGPS pelo exercício concomitante do cargo eletivo.

Art. 6º - O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Art. 7º - A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração, demissão, cassação da aposentadoria ou em razão de decisão judicial.

Art. 8º - O servidor estável abrangido pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias é o admitido até 05 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público, são filiados ao RPPS, desde que expressamente regidos pelo estatuto dos servidores do ente federativo.

Art. 9º - A vinculação do servidor ao RPPS dar-se-á pelo exercício das atribuições do cargo de que é titular, nos limites da carga horária que a legislação local fixar.

Seção II

Dos Dependentes

Art. 10 - São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), na condição de dependentes do segurado:

I-o cônjuge, a companheira ou/ o companheiro e o filho não emancipados, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

II-os pais.

§1º- A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados no inciso subsequente.

§2º- Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com segurado ou segurada, desde que comprovada, de acordo com o § 3º do art. 226 da Constituição Federal.

§ 3º- Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possuam bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§4º- O menor sob tutela ou guarda definitiva somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos de comprovação estabelecidos no âmbito do Regime Geral de Previdência Social, caberá também a apresentação do termo de tutela ou guarda definitiva.

§ 5º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada, conforme critérios dispostos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no que couber.

Art.11 - A perda da qualidade de dependente ocorre:

I-para o cônjuge:

- pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
- pela anulação do casamento;
- pelo óbito;
- por sentença judicial transitada em julgado.

II-para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou a segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos, que tenha adquirido capacidade nos termos da legislação civil;

IV-para o filho, de qualquer condição, ao completar vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes do óbito do segurado.

V-para os dependentes em geral:

- pela cessação da invalidez ou afastamento da deficiência.
- pelo falecimento.

Parágrafo único - Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

Seção III

Das Inscrições

Art. 12 - A vinculação do servidor ao RPPS dar-se-á pelo exercício das atribuições do cargo de que é titular, sendo a inscrição realizada compulsoriamente no ato de posse pelo órgão ao qual estiver vinculado.

Art. 13 - A inscrição dos dependentes legais cabe ao segurado, mediante requerimento instruído com a documentação necessária à qualificação individual comprobatória do vínculo jurídico e econômico, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º - A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial.

§ 2º - As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III

Da Unidade Gestora

Art. 14 - Fica reestruturado o Instituto de Previdência Própria de Tabatinga-IPRETAB - de acordo com o art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefício do RPPS, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º - Fica reestruturado, conforme preceitua o art. 37, XIX da Constituição Federal, o RPPS de Tabatinga, entidade com personalidade jurídica própria para gerir o fundo contábil e o regime como um todo.

§ 2º - A gestão do regime, tanto de ativos - arrecadação e investimentos, quanto de passivos - concessão de benefícios, deve ser feita por unidade gestora única, segundo o art. 40, § 20 da Constituição Federal de 1988.

§ 3º - A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidos de todos os poderes, órgãos e entidades do Município.

CAPÍTULO IV

Do Custeio

Seção I

Das Fontes de Financiamento e dos Limites de Contribuição

Art. 15 - São fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:

I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;

a) No caso dos servidores aposentados e pensionistas estará isento de contribuição aqueles que receberem até 4 (quatro) salários mínimos nacionais ou aqueles portadores de doenças grave.

II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

III - o produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 14% (Quatorze por cento), sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos;

IV - as receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;

V - os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

VI - os valores aportados pelo Município;

VII - as demais dotações previstas no orçamento municipal;

VIII - quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

Parágrafo único - Quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela de proventos de aposentadoria e de

pensão que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Art. 16 - O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º - As alíquotas de responsabilidade do Município, previstas no art. 15, III, poderão ser revistas por Ato do Poder Executivo conforme reavaliação atuarial anual.

§ 2º - A prefeitura Municipal é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários de seus servidores.

§ 3º - A Câmara Municipal é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários de seus servidores.

Art. 17 - As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão depositadas em contas em nome do IPRETAB e conta vinculada ao Fundo Previdenciário Municipal.

Parágrafo único. Os recursos referidos no *caput* serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do Fundo vedado a concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, a entidades da administração indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.

Art. 18 - A escrituração contábil do RPPS será distinta da contabilidade do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios, e obedecerão às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, e demais atos normativos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Seção II

Da Base de Cálculo das Contribuições

Art. 19 - Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, excluídas:

I – as diárias para viagens;

II – a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III – a indenização de transporte;

IV – o salário-família;

V – o auxílio-alimentação;

VI – o auxílio-creche;

VII – as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII – a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

IX – o abono de permanência de que trata o art. 65, desta lei; e

X – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 1º - O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos Arts. 39, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 66.

§ 2º - Os segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário, bem como sobre os benefícios de salário-maternidade e auxílio-doença, e os inativos e pensionistas sobre a gratificação natalina ou abono anual.

§ 3º - O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º - O Município contribuirá sobre o valor pago a título de auxílio-doença e repassará os valores devidos ao RPPS durante o afastamento do servidor.

§ 5º - Não incidirá contribuição sobre o valor do abono de permanência de que trata o art. 65 desta lei.

§ 6º - Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo desconsiderados os descontos.

§ 7º - Havendo redução de carga horária, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

§ 8º - O Salário Família pago pelo ente federativo será deduzido no repasse da parte patronal.

Art. 20 - Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do Município sobre as parcelas que compoñham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:

I – sendo possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;

II – em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;

III – em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidirem os acréscimos legais previstos no parágrafo único do art. 21.

Art. 21 - Cabe às entidades mencionadas no inciso III do artigo 15 desta Lei proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem.

Parágrafo único. O não repasse das contribuições destinadas ao RPPS no prazo legal implicará na atualização destas de acordo com o índice de IPCA, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 22 - Salvo na hipótese de recolhimento indevido ou maior que o devido, não haverá restituição de contribuições pagas ao RPPS.

SEÇÃO III

Das Contribuições dos Servidores Cedidos, Afastados e Licenciados.

Art. 23 - Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art. 24 - Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão do exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I – o desconto da contribuição devida pelo segurado;

II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III – o repasse das contribuições de que tratam o inciso I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 25 - Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do RPPS das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único - O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 26 - O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuirá para o RPPS, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

§ 1º - O servidor continuará a repassar ao RPPS as contribuições a seu cargo e da parte patronal, durante o período de afastamento ou licenciamento.

§ 2º - A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o *caput* não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 27 - O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo deverá contribuir ao RPPS de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no Art. 39, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 66.

SEÇÃO IV

Da Utilização dos Recursos Previdenciários e da Taxa de Administração

Art. 28 - As receitas de que trata o art. 15 somente poderão ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e para o custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime, respeitado o disposto no art. 6º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§ 1º - É vedada à utilização para qualquer outro evento que não esteja discriminado do Art. 38.

§ 2º - A Taxa de administração será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias para a organização e ao funcionamento do RPPS.

§ 3º - O valor da taxa de administração será de 3% (três porcentos, conforme o Art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008) do valor total da remuneração e proventos e pensões pagas aos segurados e dependentes do RPPS, devendo ser recolhida pelo Executivo e Legislativo Municipal, conforme artigo 29 da Lei 275/1993.

§ 4º - O repasse da taxa de administração deverá ser realizado até o dia 20 (vinte) do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem.

§ 5º - O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 6º - Em caso de insuficiência de recursos da taxa de administração, inclusive para pagamento de tributos ou de insumos materiais e tecnológicos indispensáveis para a gestão do regime, deverão ser aportados recursos pelo ente federativo, desde que assegurada transparência ao custeio administrativo do RPPS.

§ 7º - O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

CAPÍTULO V

Da Organização do RPPS

Art. 29 - Ficam instituídos o Conselho Deliberativo, órgão superior de deliberação colegiada, o Conselho Fiscal, órgão fiscalizador interno, a Diretoria Executiva, órgão superior de administração do RPPS e Comitê de Investimento, responsável pela gestão das aplicações de recursos e participação na formulação da Política de investimento e os órgãos de assessoramento Controle Interno e Procuradoria Jurídica.

I – Diretoria Executiva é o órgão de execução dos atos de gestão da unidade gestora do RPPS, cujos dirigentes deverão ter formação superior e experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, conforme exigência da Lei nº 9.717/1998.

II - Os dirigentes da unidade gestora, o gestor das aplicações de recursos e os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos do RPPS, como condição para ingresso ou permanência nos respectivos cargos ou funções, deverão comprovar certificação, na forma prevista no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998, que será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora devidamente reconhecida.

III - Os dirigentes do RPPS não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

IV – Além da Diretoria Executiva, o RPPS terá como órgãos de assessoramento o Controle Interno e Procuradoria Jurídica própria.

V – O ato de nomeação dos membros dos Conselhos se dará mediante decreto do chefe do Poder Executivo, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

VI – Cada membro dos conselhos terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida uma recondução.

VII – O mandato de conselheiro deverá, preferencialmente, ser exercido por servidor público detentor de cargo efetivo municipal, vinculado respectivamente ao ente que representa.

a) Na hipótese de inexistência de servidor efetivo, para exercício do mandato de conselheiro, o ente poderá indicar outro servidor, desde que atenda aos requisitos técnicos exigidos.

VIII – Os representantes dos servidores, inclusive os suplentes, serão eleitos pelos servidores, em Assembleia Geral especificamente convocada ou pelo sindicato dos servidores efetivos, caso tenha.

IX – O Presidente do Conselho Deliberativo será indicado e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

X – Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Administrativa do RPPS e do Comitê de Investimento não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em duas reuniões consecutivas ou em três intercaladas no mesmo ano.

XI – Os membros dos Conselhos, o Diretor Presidente do RPPS e o Comitê de Investimento, receberão Jetons por reunião, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo pago ao membro ou suplente, no caso de convocação na ausência do titular, conforme comparecimento por reunião ordinária e nas extraordinárias, obedecendo ao limite de 02 (duas) reuniões extraordinárias anuais.

XII – O pagamento dos Jetons será custeado pela Taxa Administrativa até o último dia útil ao mês subsequente ao ocorrido ou dentro do mês junto a Folha de Pagamento dos servidores custeados pelo Instituto.

XIII – Os representantes que integrarão os órgãos de que trata o caput deste artigo, serão escolhidos entre os pares no caso dos Conselhos e para o quadro administrativo, a Prefeitura deverá ceder servidores efetivos caso o RPPS não os possua.

XIV – O RPPS deverá promover a Educação Previdenciária como um conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica ofertadas aos servidores públicos do ente federativo, da unidade gestora do RPPS, aos segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos gestores e conselheiros e aos diferentes profissionais que se relacionam ou prestam serviços ao RPPS.

§ 1º - O Conselho Deliberativo terá a seguinte composição:

- a) dois representantes, sendo um titular e um suplente eleito pelos servidores ativos;
- b) dois representantes, sendo um titular e um suplente eleito pelos servidores Inativos;
- c) dois representantes, um titular e um suplente indicado pelo Poder Legislativo;
- d) dois representantes, sendo um titular e um suplente indicado pelo Poder Executivo.

§ 2º - O Conselho Fiscal terá a seguinte composição:

- a) dois representantes, sendo um titular e um suplente representantes do sindicato ou entidade de classe dos servidores;
- b) dois representantes, sendo um titular e um suplente escolhido dentre os servidores Inativos;
- c) dois representantes, um titular e um suplente indicado pelo Poder Legislativo;
- d) dois representantes, sendo um titular e um suplente indicado pelo Poder Executivo.

§ 3º Diretoria Executiva terá a seguinte composição:

- a) Um Diretor Presidente;
- a) Um Vice-Diretor Presidente;
- c) Um Diretor Administrativo;
- d) Um Diretor Financeiro;
- e) Um Assessor Especial de Alta Administração;
- f) Um Coordenador de Benefícios; e
- g) Um Coordenador de Investimento

§ 4º - Além da Diretoria Executiva, o IPRETAB será composto por servidores efetivos e comissionados do quadro próprio do RPPS, conforme lei de criação de cargos específica.

§ 5º - O RPPS deverá realizar concurso público para a investidura nos cargos estatutários do quadro próprio.

§ 6º As despesas e as movimentações das contas bancárias do RPPS serão autorizadas em conjunto pelo Diretor Presidente e o Diretor Financeiro do RPPS.

§ 7º - Em relação aos cargos comissionados que compõem a Diretoria Administrativa, serão nomeados pelo Diretor Presidente do RPPS, sendo os cedidos às expensas da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM e os cargos em comissão às expensas do IPRETAB.

§ 8º Na hipótese de não haver servidores efetivos para ocupação dos cargos, estes poderão ser ocupados por servidores comissionados, que serão nomeados pelo Diretor Presidente do RPPS, até a nomeação de servidores efetivos, conforme § 5º deste artigo.

Seção I**Da Competência do Conselho Deliberativo****Art. 30** - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – elaborar a proposta orçamentária do RPPS;
- II – deliberar sobre a prestação de contas e os relatórios de execução orçamentária do RPPS;
- III – decidir sobre a forma de funcionamento do Conselho, elaborar o Regimento Interno, que será homologado pelo Prefeito Municipal, assim como o Diretor Presidente será indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
- IV – expedir instruções necessárias à devolução de parcelas de benefícios indevidamente recebidos;
- V – propor a alteração das alíquotas referentes às contribuições a que alude o art.15 desta Lei, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo, com base nas avaliações atuariais;
- VI – elaborar, aprovar e publicar a Política de Investimentos do RPPS para o próximo exercício fiscal, em conjunto com a Diretoria Executiva e o Comitê de Investimento;
- VII – garantir pleno acesso das informações referentes à gestão do Regime aos segurados e dependentes;
- VIII - divulgar no quadro de publicações e no sítio eletrônico do IPRETAB ou na imprensa oficial, todas as decisões do Conselho;
- IX - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
- X - deliberar sobre outros assuntos de interesse do Instituto.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Deliberativo bem como os seus suplentes, quando convocados não receberão remuneração pelo exercício da função, com exceção da gratificação de pagamento de Jetons por participação em reunião ordinária e extraordinária obedecendo ao limite estipulado no XI do artigo 29.

Seção II**Da Competência do Conselho Fiscal****Art. 31** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – fiscalizar a administração financeira e contábil do RPPS, podendo, para tal fim, requisitar perícias, examinar a escrituração e respectiva documentação;
- II – dar parecer sobre balanços e prestações de contas anuais e balancetes mensais;
- III – proceder à verificação de caixa, quando entender oportuno;
- IV – atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo Conselho de Administração, Diretoria Executiva e pelo Prefeito Municipal;
- V – examinar as prestações de contas dos servidores responsáveis por bens e valores do RPPS, opinando a respeito; e
- VI – comunicar por escrito ao Conselho Deliberativo as deficiências e irregularidades encontradas no desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal bem como os seus suplentes, quando convocados não receberão remuneração pelo exercício da função, com exceção do pagamento de gratificação de Jetons por participação em reunião, estabelecido no § 11, artigo 29.

Art. 32 - Incumbirá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças proporcionar ao Conselho Deliberativo, à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal do IPRETAB os meios necessários ao exercício de suas competências.

Parágrafo Único - Os órgãos municipais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências dos Conselhos, fornecendo sempre que necessário os estudos técnicos correspondentes.

Art. 33 - As demais disposições atinentes ao funcionamento do Conselho de Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, serão disciplinadas em regulamento.

Seção III**Da Competência da Diretoria Executiva, Controle Interno e Procuradoria Jurídica****Art. 34** - Compete a Diretoria Executiva:

- I - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e do conselho fiscal quanto à legislação da Previdência Municipal;
- II - submeter ao Conselho de Administração a política e diretrizes de investimentos das reservas garantidoras de benefícios do IPRETAB;

III - decidir sobre os investimentos das reservas garantidoras de benefícios do IPRETAB, observada a política e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo;

IV - submeter às contas anuais do IPRETAB para deliberação do Conselho de Deliberativo, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal, do Atuário e da Auditoria Independente, quando for o caso;

V - submeter ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal e a Auditoria Independente, balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais da posição em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem no exercício das respectivas funções;

VI - julgar recursos interpostos dos atos dos prepostos ou dos segurados inscritos no regime de previdência de que trata esta Lei;

VII - expedir as normas gerais reguladoras das atividades administrativas do SISPREV;

VIII - decidir sobre a celebração de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas às diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;

IX – Nomeados pelo Prefeito, o Diretor Presidente e o Vice Diretor Presidente receberão remuneração correspondente ao Nível de Secretário Municipal e Secretário Executivo Municipal, respectivamente, sendo pagos diretamente pela Prefeitura;

X – Os demais cargos em comissão do IPRETAB receberão pela taxa administrativa, sendo todos eles conforme plano de cargos comissionados do Poder Executivo, e os cargos estatutários do RPPS receberão de acordo com PCCR dos efetivos da Prefeitura Municipal, nos termos da lei municipal específica;

XI – O Diretor Presidente será o gestor das contas bancárias do Instituto de Previdência Municipal;

XII – O Diretor Presidente será responsável pela elaboração da Política de Investimento em conjunto com os conselhos, pela celebração de contratos de investimento das reservas atuariais e das reservas da conta administrativa;

XIII – Compete ao Vice Diretor Presidente a substituição do Diretor Presidente em suas ausências ou impossibilidades.

Art. 35 - O Controle Interno do IPRETAB, órgão de assessoramento, terá como finalidade a avaliação da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência da gestão dos recursos públicos, competindo-lhe, entre outras atribuições a serem atribuídas pelo regimento interno do IPRETAB:

I - realizar auditorias e elaboração dos respectivos relatórios, pareceres e estudos, além de acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão administrativa, previdenciária, financeira, contábil, patrimonial, de investimentos e de recursos humanos do IPRETAB, atuando, ainda, como agente de conformidade;

II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, assim como do orçamento do IPRETAB, fiscalizando sua execução;

III - emitir pareceres sobre a legalidade da concessão, revisão e cancelamento de benefícios de aposentadoria e pensão por morte, nos termos das resoluções do Tribunal de Contas do Estado;

IV - examinar livros, documentos e outras fontes de informações que entender necessárias para o bom desempenho de suas funções;

V - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VI - prevenir e detectar irregularidades, erros ou falhas, por meio de auditorias nas concessões e revisões de benefícios previdenciários;

Art. 36 - A Procuradoria Jurídica do IPRETAB, órgão de assessoramento, terá como finalidade exercer a representação judicial, extrajudicial, a consultoria e assessoramento jurídico do IPRETAB, competindo-lhe, entre outras atribuições a serem atribuídas pelo regimento interno do IPRETAB:

I - defender e promover o interesse público do RPPS, propondo as ações pertinentes e no curso destas desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, quando expressamente autorizado pelo Conselho Deliberativo;

II - emitir pareceres, despachos e outras manifestações de conteúdo jurídico sobre assuntos do interesse da Autarquia;

III - emitir pareceres sobre a legalidade da concessão, revisão e cancelamento de benefícios de aposentadoria e pensão por morte;

IV - proceder à análise jurídica de minutas de editais de licitação e seus anexos, de termos de convênios, de contratos, de acordos, de ajustes e de outros instrumentos congêneres, de termos aditivos de instrumentos em vigor, bem como de termos rescisórios e de

processos de contratação por dispensa e inexigibilidade de licitação de que o IPRETAB seja parte;

V - fornecer subsídios e prestar informações para o cumprimento das decisões e orientações emanadas pelos órgãos de controle interno e externo, em atuação coordenada com a área de controle interno;

VI - elaborar, propor, revisar e submeter à apreciação do Diretor-Presidente minutas de atos normativos e outros instrumentos referentes às atividades do RPPS;

VII - subsidiar a Procuradoria-Geral do Município com informações para instrução de processos judiciais ou administrativos de interesse da Autarquia, quando for o caso.

Seção IV

Do Comitê de Investimento, natureza e finalidade

Art. 37 - O Comitê de Investimentos é instância colegiada do RPPS sendo responsável pelos atos de gestão de aplicação de recursos, tendo como objetivo de procurar, buscar, propor, modificar e recomendar as melhores alternativas nas diversas opções de investimentos financeiros entre as existentes, de modo a atingir as metas instituídas na Política de Investimentos, zelando primordialmente pela proteção do patrimônio do IPRETAB, dentro dos riscos admitidos na forma da Lei e da Política de Investimento.

§1º - O Comitê de Investimentos, no que se refere à governança corporativa, pautar-se-á de acordo com as regras previstas na Portaria MTP nº 1.467 e Lei nº 613/2011 do IPRETAB/AM e nas melhores práticas dos Regimes Próprios de Previdência, com ética e transparência na gestão dos recursos públicos e previdenciários.

§2º - A presidência do Comitê será exercida pelo Presidente do IPRETAB e no seu impedimento, pelo gestor de recursos financeiros, devidamente certificado em conformidade com o art. 2º da Portaria MPS nº 519, de 24/08/2012.

§3º - Os membros do Comitê de Investimentos, exercerão os seus mandatos por um período de 02 (dois) anos, permitida a recondução desde que o membro tenha comprovação de aprovação em exame de certificação determinada pela Secretaria de Previdência Social ou organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

§4º - O Comitê de Investimentos será composto pelos seguintes membros:

I - Gestor de recursos: servidor de livre nomeação e exoneração pelo presidente do IPRETAB, com experiência mínima de um ano e certificação na área;

II - Membros: 03 (três) membros indicados entre ocupantes de cargo efetivo ou comissionado do IPRETAB ou da Prefeitura Municipal de Tabatinga, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do IPRETAB;

III - O gestor de recursos nomeado terá remuneração e equivalência ao cargo comissionado de Coordenador e os demais membros do Comitê terão remuneração e equivalência ao cargo comissionado de Assessor Especial I, todos às expensas do IPRETAB;

IV - O Comitê de Investimentos será regido por regimento interno próprio, onde constarão os demais requisitos e competências.

CAPÍTULO VI

Do Plano de Benefícios

Art. 38 - O RPPS compreende os seguintes benefícios:

§1º - Quanto ao servidor:

I - aposentadoria por incapacidade permanente;

II - aposentadoria compulsória;

III - aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;

IV - aposentadoria voluntária por idade;

V - aposentadoria especial.

§2º - Quanto ao dependente:

I - pensão por morte.

§3º - Os demais benefícios garantidos por lei municipal serão pagos integralmente pelo ente municipal.

Seção I

Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente

Art. 39 - O servidor que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por incapacidade permanente.

§ 1º - Os proventos da aposentadoria por incapacidade permanente serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 68 e seguintes.

§ 2º - A aposentadoria por incapacidade permanente será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor a opção prevista no art. 74 desta lei.

§ 3º - Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional.

§ 4º - O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 5º - O segurado aposentado por incapacidade permanente fica obrigado, a submeter-se a exames médicos-periciais a realizarem-se anualmente, mediante convocação pelo RPPS.

§ 6º - O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

§ 7º - O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

Art. 40 - Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 1º - Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

§ 2º - Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 3º - Considera-se doença profissional a doença produzida ou desencadeada pelo exercício de trabalho peculiar à determinada atividade, bem como a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante de relação elaborada pelo órgão federal competente.

§ 4º - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro do art. 39, as seguintes:

a) alienação mental;

b) cardiopatia grave;

- c) cegueira;
- d) contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada;
- e) doença de Parkinson;
- f) esclerose múltipla;
- g) espondiloartrose anquilosante;
- h) estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
- i) hanseníase;
- j) hepatopatia grave;
- k) nefropatia grave;
- l) neoplasia maligna;
- m) paralisia irreversível e incapacitante;
- n) síndrome da deficiência imunológica adquirida (aids);
- o) tuberculose ativa.

§ 5º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao RPPS não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento.

§ 6º Na hipótese de progressão da doença ou lesão para alguma das doenças de que trata o § 3º deste artigo e respectivas alíneas, quando já concedida a aposentadoria proporcional, poderá ser feita a revisão para aposentadoria integral.

§ 7º Na hipótese do § 6º deste artigo, os proventos integrais serão concedidos a partir da data em que o processo de aposentadoria for registrado junto ao TCE e devidos desde a data da perícia médica que constatou o agravamento da doença ou lesão.

Art. 41 - Constatado que o servidor se valeu de meios fraudulentos para obter aposentadoria por incapacidade permanente, ficará sujeito a processo administrativo disciplinar, de acordo com as disposições no Regime Jurídico Único, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

Seção II

Da Aposentadoria Compulsória

Art. 42 - O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 66, não podendo sob hipótese alguma ser inferior a um salário mínimo.

Parágrafo único - A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

Seção III

Da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 43 - O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 66, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;
- II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
- III - sessenta e cinco (65) anos de idade e trinta e cinco (35) anos de tempo de contribuição, se homem, e sessenta e dois (62) anos de idade e trinta (30) anos de tempo de contribuição, se mulher.

Seção IV

Da Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 44 - O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 66, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - tempo mínimo de 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios.
- II - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
- III - sessenta e cinco (65) anos de idade, se homem, e sessenta e dois (62) anos de idade, se mulher.

Seção V

Da Aposentadoria Especial

Art. 45 - O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no art.

41, terá os requisitos de idade reduzidos em cinco anos, devendo, ainda, preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;

II - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

III - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Parágrafo único - São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Art. 46 - O servidor fará jus à aposentadoria especial cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, devendo, ainda, ser observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher;

b) 25 (vinte e cinco) anos, 20 (vinte) anos ou 15 (quinze) anos de efetiva exposição e contribuição, classificadas em baixo, médio e alto risco, respectivamente;

c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e

d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º. Para fazer jus a aposentadoria especial descrita no caput desse artigo o servidor deverá comprovar por intermédio de Laudo de insalubridade emitido por Técnico de Segurança do Trabalho devidamente registrado, do quadro de servidores ativos, e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) emitido pela Secretaria de Administração/Diretoria de Recursos Humanos.

§ 2º. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial, bem como as condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, a serem classificadas em alto, médio e baixo risco serão definidas por Decreto.

§ 3º - O servidor(a) cuja função atue com atividade de risco comprovado terá direito a aposentadoria especial conforme a graduação do risco ao qual foi submetido conforme, ou seja risco baixo, risco médio e risco alto, devendo comprovar conforme os requisitos.

RISCO BAIXO	
SERVIDOR PÚBLICO HOMEM	SERVIDOR(A) PÚBLICA MULHER
65 ANOS DE IDADE	62 ANOS DE IDADE
25 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO	25 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO
10 ANOS EFETIVOS NO SERVIÇO PÚBLICO	10 ANOS EFETIVOS NO SERVIÇO PÚBLICO
5 ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO NO CARGO	5 ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO NO CARGO
RISCO MÉDIO	
SERVIDOR PÚBLICO HOMEM	SERVIDOR(A) PÚBLICA MULHER
65 ANOS DE IDADE	62 ANOS DE IDADE
20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO	20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO
10 ANOS EFETIVOS NO SERVIÇO PÚBLICO	10 ANOS EFETIVOS NO SERVIÇO PÚBLICO
5 ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO NO CARGO	5 ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO NO CARGO
RISCO ALTO	
SERVIDOR PÚBLICO HOMEM	SERVIDOR(A) PÚBLICA MULHER
65 ANOS DE IDADE	62 ANOS DE IDADE
15 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO	15 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO
10 ANOS EFETIVOS NO SERVIÇO PÚBLICO	10 ANOS EFETIVOS NO SERVIÇO PÚBLICO
5 ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO NO CARGO	5 ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO NO CARGO

§ 4º - A aposentadoria a que se refere o caput observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), naquilo em que não conflitam com as regras específicas previstas em lei, vedada a conversão de tempo especial em tempo comum.

Seção IX

Da Pensão por Morte

Art. 47 - A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos nesta lei, quando do seu falecimento e consistirá numa renda mensal correspondente à:

I – totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou

II – totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior a do óbito, constituída pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei municipal, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º - Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 65, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.

§ 2º - O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, aplicado o reajuste do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º - Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do caput deste artigo.

§ 4º - Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:

I – por ausência de segurado declarada em sentença; e

II – por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 5º - A pensão provisória será transformada em definitiva quando declarado o óbito do segurado ausente ou daquela cuja morte era presumida, e será cessada na hipótese do eventual reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 48 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar da data:

I – do óbito, quando requerida em até 30 (trinta) dias depois deste;

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III – da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;

IV – da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 49 - A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º - O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 50 - O beneficiário da pensão provisória de que trata o § 5º do art. 47, deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Município o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 51 - A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as disposições dos Art. 47 e 75.

Art. 52 - Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até 02 (duas) pensões no âmbito do RPPS, vedadas à acumulação de pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, ressalvada o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 53 - A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela na data do óbito do segurado, observada os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo único - A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 54 - Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

Parágrafo único - Não perderá o direito à pensão o cônjuge que, em virtude do divórcio ou separação judicial ou de fato, recebia pensão de alimentos.

Art. 55 - A pensão devida à dependente incapaz, por motivo de alienação mental comprovada, será paga ao curador judicialmente designado.

Art. 56 - O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:

I – pela morte do pensionista;

II – para o dependente menor de idade, ao completar vinte e um anos, salvo se for inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

a) O pensionista inválido fica obrigado a submeter-se a exames médicos-periciais a realizarem-se anualmente, mediante convocação pelo RPPS.

III – pela cessação da invalidez, confirmada por laudo médico pericial.

§ 1º - A percepção pelo cônjuge, companheiro ou companheira, de pensão por morte cessará:

Se inválido ou deficiência, pela cessão da invalidez ou pelo afastamento da deficiência;

Em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

Transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 02 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

I – 3 (três) anos, se com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

II – 6 (seis) anos, se entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

III – 10 (dez) anos, se entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

IV – 15 (quinze) anos, se entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

V – 20 (vinte) anos, se entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

VI – Vitalícia, se tiver com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

Art. 57 - Com a extinção da cota do último pensionista, a pensão por morte será encerrada.

Do Abono Anual

Art. 58 - O abono anual, correspondente ao décimo terceiro salário do servidor ativo, será devido ao segurado ou dependente que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pago pelo RPPS.

Parágrafo único - O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS ou Ente Público, onde cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VIII

Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria

Art. 59 - Ao servidor que tenha ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até 16 de dezembro de 1998, é facultado aposentar-se com proventos calculados de acordo com o art. 66 quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data prevista no caput, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea “a”.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de

inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso III, do art. 43, observado o art. 45 e 46, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que tiver completado as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005, independentemente de a concessão do benefício ocorrer em data posterior àquela; ou

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º - O número de anos antecipados para cálculo da redução de que trata o § 1º será verificado no momento da concessão do benefício.

§ 3º - Os percentuais de redução de que tratam os incisos I e II do § 1º serão aplicados sobre o valor do benefício inicial calculado pela média das contribuições, segundo o art. 60, verificando-se previamente a observância ao limite da remuneração do servidor no cargo efetivo, previsto no § 9º do mesmo artigo.

§ 4º - O segurado professor, de qualquer nível de ensino, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º.

§ 5º - As aposentadorias concedidas conforme este artigo será reajustado de acordo com o disposto no art. 66.

Art. 60 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos art. 43, 45 e 46 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 47, o segurado do RPPS que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá, nos termos do art. 3º da emenda constitucional n.º 47/2005 e do art. 6º-A da emenda constitucional n.º 41/2003, incluído pela emenda constitucional n.º 70/2012, aposentar-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuições contidas no art. 43, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos e três anos de idade, se homem, e cinquenta e oito anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único - Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo será revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observados o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 61 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos Art. 43, 45 e 46, ou pela regra estabelecida no Art. 47 desta Lei, o servidor que tiver ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 39, III, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

§ 1º Na aplicação dos limites de idade previsto no inciso III do caput, não se aplica a redução prevista no art. 45 relativa ao professor.

§ 2º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 59, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 62 - É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente, conforme opção do segurado.

§ 2º - No cálculo do benefício concedido de acordo com a legislação em vigor à época da aquisição do direito, será utilizada a remuneração do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria.

§ 3º Em caso de utilização de direito adquirido à aposentadoria com proventos proporcionais, considerar-se-á o tempo de contribuição cumprido até 31 de dezembro de 2003, observando-se que o cômputo de tempo de contribuição posterior a essa data, somente será admitido para fins de cumprimento dos requisitos exigidos para outra regra vigente de aposentadoria, com proventos integrais ou proporcionais.

Art. 63 - Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS e as pensões de seus dependentes, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 57 serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 64. O servidor que tenha ingressado no serviço público até a data da publicação desta lei poderá ser aposentado voluntariamente, desde que preenchidos 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentaria:

a) 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher;

b) 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Aplica-se às aposentadorias concedidas com base neste artigo, o disposto no art. 66 desta Lei.

§ 2º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto na alínea "a" deste artigo, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental em médio.

§ 3º Os servidores admitidos até a data de publicação desta lei, quando aposentado por incapacidade permanente, terão seus proventos calculados na forma do art. 66.

§ 4º Será assegurada a aposentadoria voluntária ao servidor que atingir a pontuação mínima de 92 pontos (mulher) e 102 pontos (homem), somando a idade e o tempo de contribuição, em 2025, com acréscimo de 1 ponto por ano a partir de então, até atingir o limite de 100 pontos (mulher) e 105 pontos (homens).

§ 5º O servidor que, na data da entrada em vigor desta lei, ainda não havia preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária, poderá aposentar-se ao cumprir o tempo restante mais um pedágio de 100%, com direito a proventos calculados com base na totalidade da média das remunerações.

CAPÍTULO IX

Do Abono de Permanência

Art. 65 - O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida no art. 43 e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de

permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 42.

§ 1º - O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 58, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º - O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 43 e 44, conforme previsto no caput e § 1º, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos art. 47, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao servidor a opção pela mais vantajosa.

§ 3º - O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor ou recolhida por este, relativamente a cada competência, desde que inferior a quatro salários mínimos.

§ 4º - O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 5º - Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

CAPÍTULO X

Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

Art. 66 - No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 39, 42, 43, 44, 45 e 46 e 47, concedidas a partir de 20 de fevereiro de 2004, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS.

§ 2º - Nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º - Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos qual o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, de acordo com as normas emanadas pelo MPS.

§ 5º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 6º - As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º - Na determinação do número de competências correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo de que trata o caput, desprezar-se-á a parte decimal.

§ 8º - Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 9º - O valor inicial dos proventos, calculado de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, sendo vedada a inclusão de parcelas temporárias.

§ 10º - Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 11º Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, não se aplicando a redução no tempo de idade e contribuição de que trata esta lei, relativa à aposentadoria especial do professor.

§ 12º - A fração de que trata o § 11 será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme o caput deste artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 9º.

§ 13º - Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 67 - Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os arts. 39, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 68 - É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração ou do abono de permanência de que trata o art. 65.

Parágrafo único - O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 66, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 69 - Ressalvado o disposto nos art. 39 e 42, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 70 - A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Parágrafo único - Aos segurados de que trata este artigo é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.

Art. 71 - Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 72 - Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 73 - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Parágrafo único - O servidor inativo, para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.

Art. 74 - Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão de aposentadoria compulsória ou por invalidez a segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.

Art. 75 - Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 76 - O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada 01 (um) ano, a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 77 - Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º - O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

I - ausência, na forma da lei civil;

II - moléstia contagiosa; ou

III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 78 - Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I - a contribuição prevista no inciso I e II do art. 15;

II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;

III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

IV - o imposto de renda retido na fonte;

V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 79 - Salvo em caso de rateio entre os dependentes do segurado e na hipótese do artigo 49, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao do salário mínimo.

Art. 80 - A concessão de benefícios previdenciários pelo RPPS independe de carência, ressalvada a observância de cumprimento dos prazos mínimos previstos nos art. 39, 42, 43, 44, 45 e 46 para concessão de aposentadoria.

Parágrafo Único - Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no *caput*, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à concessão do benefício.

Art. 81 - Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pela unidade gestora, ao Tribunal de Contas para homologação.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Art. 82 - É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO XII

Dos Registros Financeiro, Contábil e das Aplicações Financeiras

Art. 83 - O RPPS observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

§ 1º - A escrituração contábil do RPPS será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

§ 2º - O RPPS se sujeita às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 84 - O controle contábil do RPPS será realizado pelo próprio RPPS ou por empresa de contabilidade contrata, obedecendo ao que determina a Lei nº. 14.133/2021, que determina Normas gerais sobre licitações e, deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

I - balanço orçamentário;

II - balanço financeiro;

III - balanço patrimonial; e

IV - demonstração das variações patrimoniais;

§ 1º - A escrituração obedecerá às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, e demais legislação.

§ 2º - O Município adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;

§ 3º - As demonstrações contábeis serão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS;

Art. 85 - O RPPS encaminhará ao Ministério da Previdência Social, na forma e nos prazos por este, os seguintes documentos:

I - Demonstrativo Previdenciário do RPPS;

II - Comprovante do Repasse e Recolhimento ao RPPS dos valores decorrentes das contribuições, aporte de recursos e débitos de parcelamento;

III - Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras - DAIR;

Parágrafo único - O Município também deverá encaminhar ao Ministério da Previdência, na forma e nos prazos definidos por este, os seguintes documentos:

a) legislação do RPPS acompanhada do comprovante de publicação e alterações;

IV - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, acompanhado da Nota Técnica Atuarial - NTA;

V - Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR;

VI - Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN;

VII - Demonstrativos Contábeis, orçamentários e fiscais, através da Matriz de Saldos Contábeis - MSC; e

VIII - Quaisquer outros demonstrativos e informações que a legislação exigir.

Art. 86 - Na avaliação atuarial anual serão observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nas Portarias editadas pela Secretaria de Previdência.

Art. 87 - A Prefeitura, a Câmara, as autarquias e fundações públicas municipais deverão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual, e em conjunto com o Conselho de Deliberativo e o Conselho Fiscal do RPPS adotarão as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes.

Art. 88 - Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que contera as seguintes informações:

I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;

II - matrícula e outros dados funcionais;

III - remuneração de contribuição, mês a mês;

IV - valores mensais da contribuição do segurado; e

V - valores mensais da contribuição do ente federativo.

Parágrafo Único - Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 89 - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do RPPS relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.

Art. 90. A concessão de aposentadoria ao servidor público vinculado a este regime previdenciário e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o *caput* e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§ 2º No cálculo do benefício concedido de acordo com a legislação em vigor à época da aquisição do direito, será utilizada a remuneração

do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria.

Art. 91 - Ficam revogados os artigos 3º ao 28, 30 e 32 da Lei 275/1993 e revogadas integralmente as Leis de nº 613/2011 e nº 990/2024.

Art. 92 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE LEI SANCIONADA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:B6A6DCEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 344/GP-PMT DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o MEMO/GSEMAS/Nº 673/2025, de 05 de agosto de 2025 e o MEMO. Nº051/CMDCA/TAB, de 05 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores Públicos abaixo relacionados, 05 (cinco) **DIÁRIAS**, tendo como finalidade participar da Capacitação Promovida pelo UNICEF, cujo o tema é “Zelar e Proteger: A importância do Conselho Tutelar na Prevenção e resposta a Violência Contra Crianças e Adolescentes” e para visita e reunião no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, como também para a locomoção e hospedagem na capital em Manaus/AM.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	FLORINHA DOS SANTOS MILLER	11 a 16 de agosto de 2025	05 (cinco) Diárias	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
02	LAERCIO JUNIOR SILVA DOS SANTOS	11 a 16 de agosto de 2025	05 (cinco) Diárias	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
Total					R\$ 2.500,00

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1.º da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 11 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:1669F851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 346/GP-PMT DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 137/2025 – GAB – PREF/PMT, o Memorando Nº 292/2025 – SEPRA/PMT, de 05 de agosto de 2025, o Memorando Nº 292/2025 – SMEL/PMT, de 05 de agosto de 2025, o Memorando Nº 145/2025 – SEMMAT/PMT, de 31 de julho de 2025, o Memorando Nº 2131/2025 – SEMSA/PMT, de 12 de agosto de 2025, o Memorando Nº 511/2025 – GB/SMSPDS, de 05 de agosto de 2025, o Memo Nº 052/2025 – SEMT/PMT, de 07 de agosto de 2025, o Memorando Nº 141/2025 – GAB-PREF/PMT, o MEMO Nº 0102/2025 – SECOM – PMT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores Públicos abaixo relacionados, 02 (duas) **DIÁRIAS**, tendo como finalidade a participação no **VII FORDIME-AS/AM** e no **III Encontro do G9**, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Atalaia do Norte/AM.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	Plínio Souza da Cruz	13 a 15 de agosto de 2025	02 (duas) Diárias	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
02	Aurélio Alves Souza	13 a 15 de agosto de 2025	02 (duas) Diárias	R\$ 250,00	R\$ 500,00
03	José Augusto Cobos Ferreira	13 a 15 de agosto de 2025	02 (duas) Diárias	R\$ 250,00	R\$ 500,00
04	Cleudson Rodrigues Gomes	13 a 15 de agosto de 2025	02 (duas) Diárias	R\$ 250,00	R\$ 500,00
05	Danielle Bezerra Maia	13 a 15 de agosto de 2025	02 (duas) Diárias	R\$ 250,00	R\$ 500,00
06	Huoney Herlon Gomes	13 a 15 de agosto de 2025	02 (duas) Diárias	R\$ 250,00	R\$ 500,00
07	Elyjthon Silva Oliveira	13 a 15 de agosto de 2025	02 (duas) Diárias	R\$ 250,00	R\$ 500,00
08	Waldeclace Batista dos Santos	13 a 15 de agosto de 2025	02 (duas) Diárias	R\$ 250,00	R\$ 500,00
09	Waschington Assis Pereira	13 a 15 de agosto de 2025	02 (duas) Diárias	R\$ 200,00	R\$ 400,00
10	Evaristo Feitosa da Silva	13 a 15 de agosto de 2025	02 (duas) Diárias	R\$ 200,00	R\$ 400,00
11	Gislene Rocha Peixoto	13 a 15 de agosto de 2025	02 (duas) Diárias	R\$ 250,00	R\$ 500,00
12	Cleiton de Almeida Alvarado	13 a 15 de agosto de 2025	02 (duas) Diárias	R\$ 200,00	R\$ 400,00
13	Cristian Nogueira dos Santos	13 a 15 de agosto de 2025	02 (duas) Diárias	R\$ 200,00	R\$ 400,00
14	Jerri Alves Grandes	13 a 15 de agosto de 2025	02 (duas) Diárias	R\$ 250,00	R\$ 500,00
TOTAL					R\$ 7.000,00

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1.º da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 12 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:346355D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 349/GP-PMT DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2006, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 143/2025 – GAB-PREF/PMT, de 11 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JOÃO PEDRO OBANDO DE OLIVEIRA**, Chefe de Gabinete, com sua Lotação na Secretaria Municipal de Gabinete, **07 (sete) diárias**, no valor de **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta Reais)** perfazendo o valor total de **R\$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**, no período de 16 a 23 de agosto de 2025, para assessorar o Prefeito Municipal nas Reuniões e Eventos Institucionais do Interesse do Município de Tabatinga, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1.º da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 12 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:E02F7F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 351/GP-PMT DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2006, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 253/2025 – SEFIN/PMT, de 05 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **FRANCISCO DA SILVA SANTANA**, Assessor Especial de Planejamento e Gestão, com sua Lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **06 (seis) diárias**, no valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** perfazendo o valor total de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**, no período de 17 a 23 de agosto de 2025, para participar do XXI Simpósio Nacional de Auditorias de Obras Públicas (SINAOP), e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1.º da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de agosto de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga /AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:C59C6CA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/GP-PMT DE 13 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 722/2025-DRH/SEMAD, de 11 de agosto de 2025 e o memorando nº 1039/2025 – SEMED, de 07 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, à servidora municipal **HELIDA KARLA DOS SANTOS / PROFESSORA/ CONTRATADA** com matrícula nº 16213-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 02/08/2025 ao dia 29/11/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 30 de novembro de 2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de agosto de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de agosto de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga /AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:0AFBF23A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/GP-PMT DE 13 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DA

PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 206 da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007, sob o Estatuto Dos Servidores Públicos Municipais De Tabatinga – Amazonas.

CONSIDERANDO, o memorando nº 735/2025-DRH/SEMAD de 12 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença paternidade pelo período de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal Senhor **TOBIAS MOREIRA ROCHA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ EFETIVO** com matrícula nº 23973-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A licença perdurará do dia 31/07/2025 ao dia 19/08/2025, devendo o servidor apresentar-se ao serviço a partir de 20/08/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 31 de julho de 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de agosto de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:87BC101D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/GP-PMT DE 13 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE LICENÇA NUPCIAL PARA SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Memorando Nº737/2025 – DRH/SEMAD, de 12 de agosto de 2025 e o memorando Nº 1032/2025 – SEMED/PMT, de 05 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença nupcial pelo período de 08 (oito) dias, a servidora municipal, Sra. **ANDRESSA MELO EUFRÁZIO – PROFESSORA /CONTRATADA**, matrícula nº 4708-2, lotada na Secretaria Municipal de Política Fundiária e Habitação.

Art. 2º - A licença perdurará do dia 04.08.2025 ao dia 11.08.2025, devendo a servidora apresentar se ao serviço a partir de 12.08.2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 04 de agosto de 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de agosto de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga /AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:07E14256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 357/GP-PMT DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS A FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, a vacância de Cargos em funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores Efetivos, abaixo relacionados para ocupar funções gratificadas, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, enquanto perdurar seu exercício no cargo:

FUNÇÃO GRATIFICADA VI			
ORG.	MATRÍCULA	NOME	FG-06
01	6099-1	VANUZIA SILVA DE ASSIS HOLANDA	R\$ 1.500,00
FUNÇÃO GRATIFICADA XIII			
ORG.	MATRÍCULA	NOME	FG-13
01	1374-7	FRANCISCO JEFERSON BARBOSA MARINHO	R\$ 400,00

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de agosto de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:B1752149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL
SRP N.º 028/2025**

O MUNICÍPIO DE TABATINGA, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP n.º 028/2025, TIPO: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, cujo objeto contempla a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS LEVES, PESADOS, ÔNIBUS E VEÍCULOS NÁUTICOS**”.

Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 26/08/2025 às 15:00hs (horário local).

Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Tabatinga (AM), 13 de agosto de 2025

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcelia Tenazor Catique

Código Identificador:58FB68B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL
SRP N.º 029/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP n.º 029/2025, TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto contempla a “**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA-AM**”.

Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 26/08/2025 às 09:00hs (horário local).

Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Tabatinga (AM), 13 de agosto de 2025

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação de Tabatinga

Publicado por:

Marcelia Tenazor Catique

Código Identificador:7102F9AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL
SRP N.º 030/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP n.º 030/2025, TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto contempla a “**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA-AM**”.

Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 27/08/2025 às 09:00hs (horário local).

Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Tabatinga (AM), 13 de agosto de 2025

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação de Tabatinga

Publicado por:

Marcelia Tenazor Catique

Código Identificador:1C78E9C9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 365/2025 - GP/PMT, DE 02 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-AM, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Tapauá, em Sessão Ordinária do dia 30 de junho de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de TAPAUÁ, Estado Amazonas, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovado pela Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF aprovado pela Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 699/2023 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua

arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 16 - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, será dada como prioridade à utilização de pelo menos 3% (três) por cento da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§ 4º - O poder público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, Gestão democrática e eficiente. Educação inclusiva e equitativa, Atenção integral à saúde, à Proteção social, os direitos humanos, o gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e a arte, o esporte e lazer, o desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção do meio ambiente, à infraestrutura de espaços de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas às despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não, do mecanismo de limitação do empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação, do Superávit Financeiro do exercício de 2025 e pela redução de empenhamento de despesas.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a redução de empenhos dos recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 80% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de julho de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos itens I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos

orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 5%, obedecido limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício e não utilizada a totalidade das dotações, poderão ser reabertos no limite de seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único: Fica estipulado o percentual de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada para créditos suplementares durante o exercício de 2026, ressalvado as para reforçar dotações de pessoal e encargos, que não computarão nesse limite.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 02 de julho de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:66D4D640

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 366/2025-GP/PMT, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA DE CORREÇÃO DE FLUXO IDADE/SÉRIE “AVANÇA +” NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-AM, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Tapauá, em Sessão Extraordinária do dia 08 de agosto de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar “AVANÇA +”, no âmbito das escolas da rede de ensino pública municipal de Tapauá.

Art. 2º. A Política de Correção de Fluxo tem como objetivo corrigir o fluxo escolar de estudantes, com vistas ao avanço de suas aprendizagens, oportunizando-lhes o ingresso em uma série compatível com sua idade.

Art. 3º. São objetivos do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar “AVANÇA +”:

Promover o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas à superação da defasagem idade/série escolar e assegurar a permanência dos estudantes com sucesso na escola;

Regularizar o fluxo escolar na rede de ensino municipal com a viabilização de alternativas pedagógicas fundamentadas em aprendizagem significativa e no fortalecimento da autoestima,

promovendo o resgate de estudantes com defasagem idade/ série escolar;

Nivelar o conhecimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal com o domínio das competências e habilidades específicas dos componentes curriculares;

Inserir os estudantes com defasagem idade/ série escolar em uma ou mais das alternativas pedagógicas do Programa.

CAPÍTULO II
DA CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR, DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA E DA ESTRUTURA CURRICULAR
Seção I
DO FLUXO ESCOLAR

Art. 4º. O fluxo escolar corrigido apresenta correspondência entre a idade cronológica e escolaridade, conforme segue:

- I. estudantes de 6 anos cursando o 1º ano;
- II. estudantes de 7 anos cursando o 2º ano;
- III. estudantes de 8 anos cursando o 3º ano;
- IV. estudantes de 9 anos cursando o 4º ano;
- V. estudantes de 10 anos cursando o 5º ano;
- VI. estudantes de 11 anos cursando o 6º ano;
- VII. estudantes de 12 anos cursando o 7º ano;
- VIII. estudantes de 13 anos cursando o 8º ano;
- IX. estudantes de 14 anos cursando o 9º ano.

Parágrafo Único - As idades cronológicas referidas nos incisos deste artigo correspondem aos anos (idade) completados entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 5º. A quantidade de estudantes por turma de Correção de Distorção Idade/Série (CDIS), considerando a área física da sala de 1m² (metro quadrado) por estudante, atenderá ao disposto neste artigo, conforme segue:

- I. CDIS I, equivalente ao 1º, 2º e 3º anos: até 20 (vinte) estudantes por turma;
- II. CDIS II, equivalente ao 4º e 5º anos: até 20 (vinte) estudantes por turma;
- III. CDIS III, equivalente ao 6º e 7º anos: até 25 (vinte e cinco) estudantes por turma;
- IV. CDIS IV, equivalente ao 8º e 9º anos: até 25 (vinte e cinco) estudantes por turma.

Art. 6º. As turmas de CDIS tem duração de um ano letivo, podendo o estudante permanecer por mais um ano em cada nível (turma), caso não atinja as competências e habilidades necessárias para ser aprovado.

Parágrafo Único - Os estudantes que não obtiverem aprovação nesses dois anos deverão retornar à turma de origem, correspondente ao ano que cursaria antes do ingresso nas turmas de CDIS.

Seção II
DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

Art. 7º. A Política de Correção de Fluxo tem como público-alvo estudantes:

- I. que apresentem distorção idade/série superior a um ano, com idade acima de 8 (oito) anos;
- II. multirrepetentes, considerados aqueles que apresentam pelo menos duas reprovações em sua escolarização;
- III. que se evadiram por algum tempo da escola e retornaram para um ano incompatível com a sua idade;
- IV. que não têm como comprovar escolaridade e apresentam nível de aprendizagem divergente do indicado para a idade.

§1º. O Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar “AVANÇA +”, destina-se a estudantes matriculados no Ensino Fundamental das escolas da rede pública municipal de Tapauá, com dificuldade de aprendizagem, com defasagem e com distorção idade/série escolar, na faixa etária de 8 a 17 anos de idade.

§2º. O Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar “AVANÇA +” não é destinado para estudantes com necessidades de atendimento especial, considerando o direito desses estudantes a aprender no seu tempo e ritmo.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

Seção I

DAS ALTERNATIVAS PEDAGÓGICAS

Art. 8º. O Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar “AVANÇA +” compreende as seguintes alternativas pedagógicas:

Nivelamento de Conhecimento;
Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE)
Progressão e Retenção Parcial; e
Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA)

Subseção I

Nivelamento de Conhecimento

Art. 9º. Nivelamento de Conhecimento consiste em uma ação pedagógica com objetivo de prevenir a retenção do estudante que apresente dificuldade e/ou defasagem no ano escolar em curso, de acordo com os resultados das avaliações aplicadas ao longo do ano letivo, voltadas para a aquisição e desenvolvimento de habilidades específicas.

§1º. O tempo de permanência do estudante nos estudos de nivelamento dependerá do nível de dificuldade ou defasagem do mesmo, sendo assim organizado:

Semanal, de uma a três vezes na semana, em pré-aula, pós-aula ou no turno contrário ao de matrícula do estudante;

Individual ou em grupo;

Pontual: um ou dois atendimentos no qual o estudante sane a dúvida; e

Contínuo: período de semanas ou meses até que o estudante desenvolva as habilidades necessárias à determinada competência.

§2º. São etapas do Nivelamento de Conhecimento:

Levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas;

Elaboração do Plano de Ação do estudo sistematizado pelo professor que irá ministra-lo, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;

Agrupamento de estudantes conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou no mesmo ano escolar em grupos de até 10 estudantes, com as seguintes possibilidades:

Agrupamento intraclasse com estudantes do mesmo ano escolar, de uma mesma turma ou de turmas diferentes;

Reagrupamento interclasse de estudantes do ano escolar diferentes.

§3º. Os estudos de Nivelamento de Conhecimento são ministrados por professores da própria escola, dentre eles professores readaptados que apresentem condições para realizar os atendimentos a estudantes, individualmente ou em grupo.

§4º. As horas de estudos de Nivelamento de Conhecimento que excederem as horas de docência do professor serão renumeradas com pagamento de Adicional de Serviço Extraordinário (hora extra), sendo assegurado também esse pagamento aos professores readaptados caso o desenvolvimento dos estudos com os estudantes ocorra fora do seu horário de lotação.

Subseção II

Teste de Conclusão de Ano Escolar – TCAE

Art. 10. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) consiste na reclassificação do estudante devidamente matriculado e retido no ano escolar anterior exclusivamente por insuficiência de aproveitamento, a partir o 3º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais ao 9º ano do Ensino Fundamental Finais, mediante prova a ser realizada no início do ano letivo nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

§1º. O Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) ocorrerá na segunda semana de aula contemplando conhecimentos dos componentes curriculares do ano escolar no qual o estudante ficou retido;

Os conteúdos dos componentes curriculares relativos ao ano escolar da retenção, serão aqueles considerados essenciais para cada componentes no ano escolar;

Os assuntos a serem estudados serão informados pela escola por escrito ao responsável do estudante, prioritariamente, ao final do ano letivo no qual se deu a retenção;

A prova terá valor total de 10 (dez) pontos e compreenderá questões de múltipla escolha.

§2º. O estudante será considerado aprovado no componente curricular se obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), sendo a nota lançada em sua ficha individual de nota e boletim.

§3º. As provas serão elaboradas pelo professor do componente curricular que entregará à direção da escola juntamente com o gabarito para correção, sendo que essas comporão o banco de questões da escola.

§5º. A aplicação da prova poderá ser por um professor ou pelo orientador educacional ou supervisor da escola, com a correção feita pelo profissional que a aplicar, utilizando o gabarito elaborado juntamente com a prova.

§6º. A Secretaria Escolar deverá proceder todos os registros do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) nos assentamentos escolares do estudante, inclusive dessa norma de regulamentação e adotar os instrumentais a seguir, e outros que considerar necessários:

Requerimento de inscrição para o Teste assinado pelo estudante e seu responsável;

Termo de aceite e de responsabilidade assinado pelo estudante e seu responsável;

Diário de Classe em Cardeno ou Eletrônico;

Ata Especial de registro dos resultados das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE).

Subseção III

Progressão e Retenção Parcial

Art. 11. Progressão e retenção parcial é o regime de oferta educacional em que os estudantes poderá cursar o ano escolar subsequente, mesmo não tendo sido aprovado no ano escolar anterior e a retenção do regime de matrícula destinado ao estudante retido no 6º ao 8º Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos-EJA, para cursar no ano letivo posterior apenas os componentes curriculares em que não obteve aprovação.

Subseção IV

Classe de Aceleração de Aprendizagem – CAA

Art. 12. Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) são classes especiais para estudantes retidos em um ano escolar ou mais a fim de corrigir seu fluxo escolar e posteriormente reinseri-lo em turmas regulares.

§1º. O estudante será considerado com defasagem idade-ano escolar no primeiro ano de retenção sendo que as turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) serão organizadas considerando o Quadro 1 do Anexo Único.

§2º. São critérios para a formação das turmas de CAA:

Estudantes que tenham no mínimo 02 (dois) ano de defasagem idade-ano escolar com base no Quadro 1: Organização das Turmas de CAA constante no Anexo Único.

Autorização expressa dos pais e/ou responsáveis para inclusão do estudante nas turmas;

Não inclusão de estudantes que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, considerando que o seu tempo de aprendizagem é diferenciado e por terem direito a terminalidade específica, conforme disposto no inciso II do Art. 59 da Lei nº 9.394/1996;

Remanejamento dos estudantes identificados pela escola para as CAA até o final da segunda semana de aula, de acordo com o calendário escolar.

§3º. As aulas serão ministradas pelos professores de cada componente curricular que atuam do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, estando as aulas da CAA inclusa na distribuição de aulas do professor, de acordo com a legislação vigente.

§4º. O currículo será trabalhado por componente curricular e ano escolar de CAA com ênfase as competências e habilidades imprescindíveis ao ano escolar subsequente.

§5º. O ano escolar da Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será semestral, que corresponde a um ano escolar regular, ofertado de forma sistemática e presencial com exigência de frequência mínima de 75% do total de horas do ano letivo, sendo calculada de acordo com a equação:

$$F = \frac{Ta \times 100\%}{Tm}$$

Tam

Onde:

F = Frequência

Ta = Total de aulas assistidas pelo estudante no ano escolar

Tam = Total de aulas ministradas no ano escolar

§6º A nota mínima de aprovação na Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será 06 (seis) e o cálculo da Nota Bimestral (NB) será a somatória das atividades avaliativas desenvolvidas e da Média Anual (MA), ao final do semestre que corresponde a um ano escolar, será a somatória das notas bimestrais dividida por dois.

§7º O estudante será considerado retido se não obtiver a Média Anual, referente ao ano escolar de CAA, igual ou superior a 06 (seis) e/ou tiver frequência inferior a 75% do total das horas do ano letivo.

§8º O estudante que ficar retido deverá permanecer no mesmo ano de CAA e ser incluído no Nivelamento de Conhecimento a fim de assegurar o seu sucesso e promoção.

§9º As escolas que não apresentarem quantitativo mínimo de estudantes para formação de turmas poderão encaminhar seus estudantes para escolas mais próximas, desde que haja anuência do responsável.

§10. Não havendo escolas próximas ou anuência do responsável os estudantes permanecerão na escola integrando as outras alternativas pedagógicas do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar “AVANÇA +”.

CAPÍTULO IV

DO MOVIMENTO E RENDIMENTO DOS ESTUDANTES

Art. 13 – A Política de Correção de Fluxo consiste em um processo de Reclassificação, que trata da Aceleração de Estudos para estudantes com atraso escolar, posicionando-os dentro do Sistema de Ensino, em ano compatível com sua idade escolar.

Os estudantes das turmas de CDIS I devem ter idade cronológica maior ou igual a 8 (oito anos), cursar o 1º, 2º ou 3º anos, e poderão ser encaminhados para a CDIS II ou 4º ano.

Serão encaminhados para a turma de CDIS II aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;

Somente serão encaminhados para o 4º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;

Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito permanecerão na turma de CDIS I;

Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS I.

Os estudantes da turma de CDIS II devem ter idade cronológica mínima de 11 (onze anos), cursar o 4º ou 5º anos e poderão ser encaminhados para a turma de CDIS III ou 6º ano.

Serão encaminhados para a turma de CDIS III aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;

Somente serão encaminhados para o 6º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/série;

Os que continuarem com distorção idade/série e não obtiverem êxito permanecerão na turma de CDIS II;

Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS II.

Os estudantes da turma de CDIS III devem ter idade cronológica mínima de 13 (treze) anos, cursar o 6º ou 7º anos e poderão ser encaminhados para a turma de CDIS IV ou 8º ano.

Serão encaminhados para a turma de CDIS IV aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/série;

Somente serão encaminhados para o 8º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/série;

Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS III;

Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS III.

Os estudantes da turma de CDIS IV devem ter idade cronológica mínima de 15 (quinze) anos, cursar o 8º ano e deverão ser encaminhados para o ensino médio ou 9º ano.

Serão encaminhados para 9º ano aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/série;

Somente serão encaminhados para o ensino médio aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/série;

Os que continuarem com distorção idade/série e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS IV;

Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS IV.

§ 1º – A Ata de Resultados Finais das turmas de CDIS fará parte do Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.

§ 2º – Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS I e II deverão apresentar Relatório de Exposição de Motivos, o qual descreverá as competências e habilidades não desenvolvidas pelo estudante.

§ 3º – O Relatório de Exposição de Motivos será elaborado pelo professor e assinado pelo (a) coordenador (a) pedagógico (a) e secretário (a) escolar. O original deverá ser arquivado à Pasta Individual do estudante e sua cópia anexada ao Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.

§ 4º – Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS III e IV deverão ser submetidos ao Conselho de Classe.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 14. A Secretaria de Educação deverá proporcionar às escolas suporte pedagógico e técnico- administrativo para a plena e efetiva implementação dessa política, envolvendo:

elaboração de Mapa Curricular e de matriz de referência;
edição de diretrizes gerais para a elaboração e aplicação de avaliações;
assessoria pedagógica para um acompanhamento efetivo da política.

Parágrafo Único: Os documentos contidos nos incisos I e II deste Artigo deverão ser elaborados pelo Sistema Municipal de Ensino e encaminhados ao CME de Tapauá, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias após a homologação desta Lei, para análise, aprovação, emissão de Parecer e divulgação junto às escolas municipais.

Art. 15. No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar “AVANÇA +”, compete à Secretaria Municipal de Educação:

I. Divulgar no âmbito das escolas o Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar “AVANÇA +” com vista a implementação nas escolas municipais;

II. Elaborar junto com a equipe pedagógica das escolas plano de ação de implementação do Programa;

III. Apoiar as escolas nas ações de:

- divulgação do Programa para comunidade escolar;
- organização e no desenvolvimento do Nivelamento de Conhecimento;
- coordenação e/ou elaboração em parceria com as escolas das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
- acompanhamento da organização e aplicação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
- assessoramento às escolas no levantamento dos estudantes com defasagem ou distorção idade/série escolar e na formação das turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);
- no controle estatístico da oferta das ações do Programa por ação;
- no zelo pelo devido registro dos resultados das ações do Programa a fim de assegurar o devido registro na vida escolar de cada estudante;
- na elucidação de dúvidas e na solução dos problemas na execução das ações do Programa.

Art. 16. No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar “AVANÇA +”, compete à escola:

I. inserir em seu Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar as ações do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar “AVANÇA +”;

II. realizar o levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas para fins inclusão no Nivelamento de Estudos;

III. elaborar o Plano de Ação do estudo sistematizado do Nivelamento de Estudos, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;

IV. organizar o agrupamento de estudantes para o Nivelamento de Estudos conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou do mesmo ano;

V. levantamento dos estudantes com defasagem e distorção idade/série escolar e formação da/s turma/s de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);

VI. caso haja a impossibilidade de constituição de turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) justificar os motivos à CRE para análise e providências;

VII. divulgar o Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) no âmbito da escola;

VIII. inscrever os estudantes interessados e que têm perfil para participar do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);

IX. elaborar e aplicar as provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);

X. registrar o resultado da avaliação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);

XI. informar ao estudante e ao seu responsável o resultado obtido pelo estudante no Teste de Conclusão de Ano Escolar e orientá-lo do andamento seguinte, seja da matrícula no ano escolar seguinte com ou sem progressão parcial ou no mesmo ano escolar ou em uma turma de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá contar com a colaboração das unidades escolares envolvidas no Programa.

Art. 18. Para eventuais casos omissos e outras demandas, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise e deliberação, visando a efetiva implementação do Programa de correção de fluxo idade/série.

Art. 19. Em vista desta Lei e com amparo nos mencionados dispositivos legais, submetemos à apreciação, análise e parecer do Conselho Municipal de Educação (CME), em relação às diretrizes propostas.

Art. 20. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada e cumprida por todas as escolas de ensino fundamental da rede municipal.

Art. 21. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito do Município de Tapauá-AM

ANEXO 1

Tabela: **Movimento e Rendimento dos Estudantes no Programa de Correção de Fluxo**

Turma	Idade Cronológica Mínima	Ano de Origem	Possibilidades de Encaminhamento
CDIS I	≥ 8 anos	1º, 2º ou 3º anos	- CDIS II: Êxito com distorção idade/ano - 6º ano: Êxito sem distorção idade/ano - CDIS I: Sem êxito com distorção idade/ano - Turma de origem: Após 2 anos sem êxito
CDIS II	≥ 11 anos	4º ou 5º anos	- CDIS III: Êxito com distorção idade/ano - 6º ano: Êxito sem distorção idade/ano - CDIS II: Sem êxito com distorção idade/ano - Turma de origem: Após 2 anos sem êxito
CDIS III	≥ 13 anos	6º ou 7º anos	- CDIS IV: Êxito com distorção idade/ano - 8º ano: Êxito sem distorção idade/ano - CDIS III: Sem êxito com distorção idade/ano - Turma de origem: Após 2 anos sem êxito
CDIS IV	≥ 15 anos	8º ano	- 9º ano: Êxito com distorção idade/ano - Ensino Médio: Êxito sem distorção idade/ano - CDIS IV: Sem êxito com distorção idade/ano - Turma de origem: Após 2 anos sem êxito

Publicado por:

José Raimundo Mesquita da Silva

Código Identificador:59AC403B

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 05/2024

1. **ESPÉCIE E DATA:** 2º Termo de aditivo de Prazo do contrato nº 05/2024, celebrado em 09/02/2024.
2. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ nº 04.426.383/0001-15.
3. **CONTRATADA:** SARACURA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP inscrita no CNPJ nº 13.752.125/0001-10
4. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em serviços de Engenharia para Construção da Praça do Abial, no Município de Tefé.
5. **PRAZO:** O presente Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 05/2024 do presente por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar de 08/08/2025 a 04/02/2026.

*Replicado por conter correções.

Tefé, 06 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA DE LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

CPF nº 347.119.372-34

Publicado por:

Berlan Tananta da Silva

Código Identificador:29707806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

A Prefeitura Municipal de Tefé – AM, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público a revogação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – SRP, CUJO OBJETO ERA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS, Serviços gráficos e reprográficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé.

A revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público. No presente caso, faz-se necessária a revogação por conveniência e oportunidade, a fim de sanar os vícios apresentado, de forma que torna inviável o cumprimento das necessidades do Município de Tefé/AM, sendo observado o Parecer Jurídico da Assessoria Especializada.

Tefé/AM, 13 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA

CPF nº 347.119.372-34

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

Berlan Tananta da Silva

Código Identificador:5FC25A8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 236/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 236/2025, celebrado em 01/07/2025.

2. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. **CONTRATADO:** MARIA SIDALCINA DA SILVA FERREIRA, inscrita no CPF: 775.426.652-00.

4. **OBJETO:** Contrato de Locação do Imóvel, para sediar a Contrato de Locação do Imóvel, para o **ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL**

INDÍGENA LEODONA MARINHO, situado na Ramal do Andiroba, Estrada da Emade – Tefé/AM.

5. VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois reais), com o valor total do termo de Contrato de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tefé

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

Código reduzido: 49 – Proj/Ativ: 2.127 – Locação de Imóveis para o Funcionamento do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa 33.90.36 – Outros Serviços Pessoa Física;

Fonte de Recursos 11.

7. **PRazo DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Prestação dos serviços pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2025.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato nº 236/2025.

9. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação com fundamento legal no art. 74, inciso V; da Lei 14.133 de 2021;

Tefé/AM, 01 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA DE LIMA

CPF Nº. 347.119.372-34

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

Berlan Tananta da Silva

Código Identificador: 5355480E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 81/2025/CPL

PROCESSO Nº 147/2025/SEMAF

O Prefeito Municipal de Tefé/AM, Sr. Nicson Marreira Lima, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

I) Ratificar o processo de Inexigibilidade nº 81/2025/CPL, com fundamento no art. 74 inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 e de suas posteriores alterações;

II- FAVORECIDO: MARIA SIDALCINA DA SILVA FERREIRA, inscrita no CPF: 775.426.652-00

III- OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel, para sediar o **ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA LEODONA MARINHO**.

IV- VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

V- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tefé.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tefé

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

Código reduzido: 49 – Proj/Ativ: 2.127 – Locação de Imóveis para o Funcionamento do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa 33.90.36 – Outros Serviços Pessoa Física;

Fonte de Recursos 11.

Tefé/AM, 01 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA

CPF nº 347.119.372-34

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

Berlan Tananta da Silva

Código Identificador: 91ACD9F5

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 344/2025/PMU-GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 344/2025/PMU-GP, de 13 de agosto de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- **CONSIDERANDO**, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Secretário de Obras e Urbanismo: **RÔMULO SERENO CAPOTE**, na data do dia 13 a 21 de agosto de 2025 para a capital do Estado (Manaus), e;

- **CONSIDERANDO** por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do servidor do Município de Uarini **RÔMULO SERENO CAPOTE**, a concessão de 08 (oito) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias ao servidor, tendo em vista que o mesmo estará desempenhando atividades de interesse desta municipalidade, mediante visitas institucionais à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM) e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus (SEINFRA).

Período: 13 a 21 de agosto de 2025.

Total das Diárias: 08 (oito) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS

Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 344/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.com.br/aam/> tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO

Secretário de Administração do Município de Uarini

Port. Nº010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:67D85C39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

No dia 14 de agosto de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Credenciamento nº 007/2025**, para o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e acessórios, carga de gás, higienização, instalação e desinstalação de equipamentos de climatização de ar das unidades escolares atendidas pela Secretaria Municipal de Educação do município de Urucará, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) LUCIANO RODRIGUES MAGALHÃES - ME, CNPJ nº 27.683.843/0001-96; conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit.	Fornecedor
1	Instalação completa split 9.000 a 12.000 btu's	200	Serv.	R\$ 350,00	LUCIANO RODRIGUES
2	Instalação completa split 18.000 a 24.000 btu's	200	Serv.	R\$ 450,00	LUCIANO RODRIGUES
3	Limpeza e higienização split 9.000 a 12.000 btu's	400	Serv.	R\$ 150,00	LUCIANO RODRIGUES
4	Limpeza e higienização split 18.000 a 24.000 btu's	450	Serv.	R\$ 200,00	LUCIANO RODRIGUES
5	Capacitor manutenção corretiva split 9.000 a 12.000 btu's	150	Serv.	R\$ 130,00	LUCIANO RODRIGUES
6	Capacitor manutenção corretiva split 18.000 a 24.000 btu's	150	Serv.	R\$ 150,00	LUCIANO RODRIGUES
7	Reposição de gás para manutenção split 9.000 a 12.000 btu's	120	Serv.	R\$ 265,00	LUCIANO RODRIGUES
8	Reposição de gás para manutenção split 18.000 a 24.000 btu's	130	Serv.	R\$ 375,00	LUCIANO RODRIGUES
9	Compressor rotativo para manutenção corretiva split 9.000 a 12.000 btu's	15	Serv.	R\$ 940,00	LUCIANO RODRIGUES
10	Compressor rotativo para manutenção corretiva split 18.000 a 24.000 btu's	20	Serv.	R\$ 1.320,00	LUCIANO RODRIGUES
11	Compressor hermético para manutenção corretiva frigobar	15	Serv.	R\$ 800,00	LUCIANO RODRIGUES
12	Compressor hermético para manutenção corretiva freezer e geladeira	20	Serv.	R\$ 850,00	LUCIANO RODRIGUES
13	Reposição de gás para manutenção corretiva frigobar	20	Serv.	R\$ 250,00	LUCIANO RODRIGUES
14	Reposição de gás para manutenção corretiva freezer e geladeira	30	Serv.	R\$ 280,00	LUCIANO RODRIGUES
15	Sensor de d'gelo e temperatura split 9.000 a 30.000 btu's	150	Unid.	R\$ 150,00	LUCIANO RODRIGUES

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Urucará/AM, 14 de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe do Gabinete do Prefeito
Gestor da Ata de Registro de Preço

LUCIANO RODRIGUES MAGALHÃES
Luciano Rodrigues Magalhães - ME
Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:FD3E325E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
020/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa B De F B Dos S Oliveira - Me, CNPJ 42.164.613/0001-04, referente à locação de imóvel para funcionar como prédio educacional com estrutura de 2 salas de aula mobiliada e climatizada, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Urucará/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Urucará/AM, 01 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:40F6DFAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº
007/2025 – RESULTADO FINAL

JOÃO BOSCO FALABELLA, Prefeito Municipal de Urucará, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista aos atos praticados pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Municipal, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025 – PMU.

Data de Adjudicação e Homologação: 14/08/2025.

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: cujo objeto, tem por finalidade, Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e acessórios, carga de gás, higienização, instalação e desinstalação de equipamentos de climatização de ar das unidades escolares atendidas pela Secretaria Municipal de Educação do município de Urucará, pelo período de 12 (doze) meses, de conformidade com demais características especificadas no presente termo de referência, foi constatado que o interessado cumpriu com as documentações de acordo com o ato convocatório, sendo declarado **habilitado**. Deste modo, foi consagrado **CREDENCIADO**, o seguinte interessado:

LISTA DE CREDENCIADO/FAVORECIDO:

NOME DO CREDENCIADO	CNPJ/CPF Nº
1. LUCIANO RODRIGUES MAGALHÃES - ME	27.683.843/0001-96

Nada mais havendo a tratar, **RATIFICO**, com fulcro no **Caput do Art. 25**, e **PARECER JURÍDICO DA ASSESSORIA**, o presente procedimento de credenciamento, ao mesmotempo que, convoco o credenciado para assinar o termo de credenciamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da presente publicação. Publique-se.

Urucará/AM, 14 de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:766BEAE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 017/GPMU - DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO TERMOS AFIM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, invocando a proteção de DEUS, faz saber que a Câmara Municipal de Urucurituba-AM, APROVOU, e Eu, usando das atribuições legais SANCIONO a seguintes:

LEI:
Art. 1º - FICA autorizado o município de Urucurituba, através do Chefe do Poder Executivo, a firmar Convênio e outros afins com os integrantes da Administração pública Direta e indireta da União Federal, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, inclusive autarquias Empresas Públicas Sociedade de Economia Mista e Fundações, publicas, bem como Entidades, Órgãos e Pessoas de Direito Privados, Nacional e Internacional.

Art. 2º - Firmado o Convênio ou termo afim, o Poder Executivo remetera cópias autenticas dos mesmos a Câmara Municipal de Vereadores no prazo legal determinado pela Lei vigente.

Art. 3º - Esta Lei terá vigência a partir de 01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba-AM, em 04 de agosto de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:5B785CD3

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 657/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

ANULA O ATO QUE CONCEDEU APOSENTADORIA A SERVIDORA RAIMUNDA SANTANA DE PAULA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 028/2024 – SISPREV, que trata sobre a aposentadoria da Servidora RAIMUNDA SANTANA DE PAULA;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sobre o Processo nº 12259/2025 – TCE/AM, resolve:

Art. 1º. Tornar NULO o ato concessório de aposentadoria da Servidora RAIMUNDA SANTANA DE PAULA, consubstanciado no Decreto Municipal nº 333/2024 de 27 de dezembro de 2024.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 333/2024 de 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Walder André Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:A1C692BF

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICIPIO DE CANUTAMA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICIPIO DE CANUTAMA
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DO AMAZONAS			EXERCÍCIO:2024		
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CANUTAMA			PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro		
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13					
Administração Direta					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	1.662.504,91	1.541.682,47	Despesas Orçamentária (VII)	2.006.316,47	1.575.610,07
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	1.575.610,07
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	1.541.682,47	RPPS	0,00	1.575.610,07
RPPS	0,00	1.541.682,47	Recursos Vinculados ao RPPS	2.006.316,47	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	1.662.504,91	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.662.504,91	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.006.316,47	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	210.396,54	105.626,35	Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	196.673,12	86.992,49
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	5.100,00	RP PROCESSADOS PAGOS	5.100,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	210.396,54	100.526,35	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.826,54	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	189.746,58	86.992,49
Saldo do Exercício Anterior (V)	405.619,27	420.913,01	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	75.531,13	405.619,27
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	405.619,27	420.913,01	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	75.531,13	405.619,27
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	2.278.520,72	2.068.221,83	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	2.278.520,72	2.068.221,83

Canutama, 31/12/2024	
FRANCISMUNDO LIMA MONTEIRO	MARCUS JEANDEEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Presidente FAPEMUC	CRC/AM 017711/O-5

Publicado por:
Mauro Sergio Almeida de Magalhães
Código Identificador:14247394

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DO AMAZONAS				Exercício de 2024
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CANUTAMA				Período: Janeiro à Dezembro
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Administração Direta				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.568.000,00	1.568.000,00	1.662.504,91	94.504,91
Contribuições	1.495.000,00	1.495.000,00	1.633.849,36	138.849,36
Contribuições Sociais	1.495.000,00	1.495.000,00	1.633.849,36	138.849,36
Receita Patrimonial	3.000,00	3.000,00	19.567,80	16.567,80
Valores Mobiliários	3.000,00	3.000,00	19.567,80	16.567,80
Contribuições - Intra OFSS	70.000,00	70.000,00	9.087,75	-60.912,25
Contribuições Sociais - Intra OFSS	70.000,00	70.000,00	9.087,75	-60.912,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.568.000,00	1.568.000,00	1.662.504,91	94.504,91
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.568.000,00	1.568.000,00	1.662.504,91	94.504,91
Deficit (VI)		438.316,47	343.811,56	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.568.000,00	2.006.316,47	2.006.316,47	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	331.624,83	331.624,83	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-		0,00	-
Superávit Financeiro	-	331.624,83	331.624,83	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.463.788,66	2.001.471,10	2.001.471,10	2.001.471,10	2.001.471,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	826.934,47	1.727.620,16	1.727.620,16	1.727.620,16	1.727.620,16	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	636.854,19	273.850,94	273.850,94	273.850,94	273.850,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	104.211,34	4.845,37	4.845,37	4.845,37	4.845,37	0,00
INVESTIMENTOS	104.211,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	4.845,37	4.845,37	4.845,37	4.845,37	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	1.568.000,00	2.006.316,47	2.006.316,47	2.006.316,47	2.006.316,47	0,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	1.568.000,00	2.006.316,47	2.006.316,47	2.006.316,47	2.006.316,47	0,00
Superávit (XIV)	-		-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.568.000,00	2.006.316,47	2.006.316,47	2.006.316,47	2.006.316,47	0,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mauro Sergio Almeida de Magalhães
Código Identificador:8032DE87

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICIPIO DE CANUTAMA
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2024					
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CANUTAMA					
Período: Janeiro à Dezembro					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	14.239.156,71	13.246.885,01	PASSIVO CIRCULANTE	179.297,75	163.747,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	75.531,13	405.619,27	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	5.100,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	14.163.625,58	12.841.265,74	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	179.297,75	158.647,79
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.247,45	7.382,23	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	17.320,35	22.165,72
IMOBILIZADO	6.247,45	7.382,23	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	17.320,35	22.165,72
			TOTAL DO PASSIVO	196.618,10	185.913,51
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	14.048.786,06	13.068.353,73
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	980.432,33	1.135.201,93
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.068.353,73	11.933.151,80
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.048.786,06	13.068.353,73
TOTAL	14.245.404,16	13.254.267,24	TOTAL	14.245.404,16	13.254.267,24
ATIVO FINANCEIRO	167.111,02	495.372,62	PASSIVO FINANCEIRO	179.297,75	163.747,79
ATIVO PERMANENTE	14.078.293,14	12.758.894,62	PASSIVO PERMANENTE	17.320,35	22.165,72
SALDO PATRIMONIAL				14.048.786,06	13.068.353,73
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Canutama, 31/12/2024	
FRANCISMUNDO LIMA MONTEIRO	MARCUS JEANDEEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Presidente FAPEMUC	CRC/AM 017711/O-5

Publicado por:
Mauro Sergio Almeida de Magalhães
Código Identificador:C68FE698

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICIPIO DE CANUTAMA
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DO AMAZONAS		Exercício de 2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro		
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CANUTAMA		
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.983.038,21	2.733.842,40
CONTRIBUIÇÕES	2.954.838,26	2.712.449,80
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.954.838,26	2.712.449,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	19.567,80	13.442,73
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	19.567,80	13.442,73
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	8.632,15	7.949,87
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.632,15	7.949,87
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.002.605,88	1.598.640,47
PESSOAL E ENCARGOS	201.382,34	185.299,85
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	201.382,34	161.075,77
ENCARGOS PATRONAIS	0,00	24.224,08
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.526.237,82	1.151.849,90
APOSENTADORIAS E REFORMAS	718.733,89	406.931,50
PENSÕES	807.503,93	744.918,40
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	274.760,72	261.490,72
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	11.169,99	6.080,50
SERVIÇOS	262.455,95	254.259,54
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.134,78	1.150,68
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	225,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	225,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período	980.432,33	1.135.201,93

Canutama, 31/12/2024	
FRANCISMUNDO LIMA MONTEIRO	MARCUS JEANDEEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Presidente FAPEMUC	CRC/AM 017711/O-5

Publicado por:
Mauro Sergio Almeida de Magalhães
Código Identificador:9DDDABE4

ESTADO DO AMAZONAS

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PERIODO: JANEIRO A ABRIL

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERÍODO: Janeiro a abril			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	DE	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIIf+ IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00		0,00
DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA			LUCILA QUIRINO GARCIA		ADELAIDE RONNAU DA SILVA			
659.799.822-72			571.909.412-15		230.926.702-30			
Prefeito Municipal			Secretária De Finanças		Contadora CRC 016256/O-5			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.								

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:23245B3D

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.924.450,00	1.492.850,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	899.550,00	761.640,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.022.900,00	731.209,74
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.632.900,00	17.632.537,85
2.1- Cota-Parte FPM	34.250.000,00	10.704.424,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	31.520.000,00	10.704.424,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E.	2.730.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.270.000,00	6.881.811,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.500,00	19.497,95
2.4- Cota-Parte ITR	100,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	62.300,00	26.803,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	57.557.350,00	19.125.388,46
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.180.580,00	3.526.507,40
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.208.757,50	1.254.839,55
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	51.692.300,00	19.205.817,76

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.612.500,00	8.707.449,18
6.1.1- Principal	24.428.900,00	8.584.921,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	183.600,00	122.527,47
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.246.600,00	3.437.384,55
6.2.1- Principal	8.246.600,00	3.437.384,55
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	18.833.200,00	7.060.984,03
6.3.1- Principal	18.833.200,00	7.060.984,03
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.248.320,00	5.058.414,31

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	84.196,19
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	84.196,19
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	19.290.013,95

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	52.076.300,00	20.360.823,78	15.064.167,23	15.064.166,27	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.494.421,00	7.534.267,76	5.899.026,98	5.899.026,98	0,00
10.1.1- Educação Infantil	15.060.639,00	2.092.308,19	1.552.576,62	1.552.576,62	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	19.661.162,00	5.441.959,57	4.346.450,36	4.346.450,36	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	772.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	16.581.879,00	12.826.556,02	9.165.140,25	9.165.139,29	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.468.174,04	1.193.904,70	1.114.124,70	1.114.124,70	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	13.086.172,96	11.632.651,32	8.051.015,55	8.051.014,59	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	27.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.277.873,78	14.981.217,23	14.981.216,27	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.763.968,91	4.964.355,19	4.964.354,23	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.421.546,39	3.400.588,39	3.400.588,39	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.092.358,48	6.616.273,65	6.616.273,65	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.534.267,76	5.899.026,98	5.899.026,98	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.539.192,84	2.459.412,84	2.459.412,84	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	4.123.348,60	3.647.263,77	3.647.263,77	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.444.072,43	5.899.026,98	5.899.026,98	30,71
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	3.530.492,02	2.459.412,84	2.459.412,84	34,83
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	1.059.147,60	3.647.263,77	3.647.263,77	51,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.920.581,78	4.224.600,53	4.224.600,53	2.304.018,75	22,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	5.149.890,26	84.196,19	82.950,00	0,00	1.246,19	1.246,19
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.149.890,26	84.196,19	82.950,00	0,00	1.246,19	1.246,19

19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.302.500,00	2.618.307,02	1.431.440,03	1.430.790,03	0,00
20.1- Educação Infantil	793.000,00	55.498,29	19.009,34	19.009,34	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.462.500,00	2.562.808,73	1.412.430,69	1.411.780,69	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	56.358.800,00	22.979.130,80	16.495.607,26	16.494.956,30	0,00
21.1- Educação Infantil	19.321.813,04	3.341.711,18	2.685.710,66	2.685.710,66	0,00
21.1.1- Creche	3.556.439,56	42.333,50	42.333,50	42.333,50	0,00
21.1.2- Pré-Escola	15.765.373,48	3.299.377,68	2.643.377,16	2.643.377,16	0,00
21.2- Ensino Fundamental	37.036.986,96	19.637.419,62	13.809.896,60	13.809.245,64	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.431.440,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.526.507,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.304.018,75
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	1.246,19
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	12.000,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.640.682,49

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.781.347,12			2.640.682,49	13,81
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.598.042,88	399,00	399,00	12.000,00	1.585.643,88
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	137.760,64	399,00	399,00	12.000,00	125.361,64
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.434.428,88	0,00	0,00	0,00	1.434.428,88
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	25.853,36	0,00	0,00	0,00	25.853,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.469.800,00	1.616.438,69
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.469.800,00	1.616.438,69
31.1.1- Salário-Educação	1.995.800,00	883.832,03
31.1.2- PDDE	67.800,00	35,43
31.1.3- PNAE	684.800,00	271.863,01
31.1.4- PNATE	721.400,00	452.705,57
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	8.002,65
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.933.558,24	3.990.319,07	1.783.637,63	1.783.637,63	0,00
32.1- Educação Infantil	659.347,56	377.713,32	361.673,76	361.673,76	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.244.310,68	3.612.605,75	1.421.963,87	1.421.963,87	0,00
32.3- Ensino Médio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	19.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	61.312.358,24	26.969.449,87	18.279.244,89	18.278.593,93	0,00
33.1- Despesas Correntes	51.855.389,21	18.970.230,36	12.821.918,18	12.821.267,22	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	35.363.968,00	7.608.766,78	5.926.168,26	5.926.168,26	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.491.421,21	11.361.463,58	6.895.749,92	6.895.098,96	0,00
33.2- Despesas de Capital	8.996.969,03	7.983.935,20	5.442.042,40	5.442.042,40	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.996.969,03	7.983.935,20	5.442.042,40	5.442.042,40	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
---	-------------	-----------------------

34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.544.478,43	26.916,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.205.817,76	883.832,03
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.064.166,27	1.259.054,72
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.686.129,92	-348.306,16
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-53.927,39	355.342,74
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	22.314,35	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.609.888,18	7.036,58

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	LUCILA QUIRINO GARCIA	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:B8B97EA4

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.924.450,00	1.492.850,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	899.550,00	761.640,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.022.900,00	731.209,74
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.632.900,00	17.632.537,85
2.1- Cota-Parte FPM	34.250.000,00	10.704.424,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	31.520.000,00	10.704.424,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.730.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.270.000,00	6.881.811,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.500,00	19.497,95
2.4- Cota-Parte ITR	100,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	62.300,00	26.803,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	57.557.350,00	19.125.388,46
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.180.580,00	3.526.507,40
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.208.757,50	1.254.839,55
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	51.692.300,00	19.205.817,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.612.500,00	8.707.449,18
6.1.1- Principal	24.428.900,00	8.584.921,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	183.600,00	122.527,47
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.246.600,00	3.437.384,55
6.2.1- Principal	8.246.600,00	3.437.384,55
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	18.833.200,00	7.060.984,03
6.3.1- Principal	18.833.200,00	7.060.984,03
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.248.320,00	5.058.414,31

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	84.196,19
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	84.196,19
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	19.290.013,95

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	52.076.300,00	20.360.823,78	15.064.167,23	15.064.166,27	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.494.421,00	7.534.267,76	5.899.026,98	5.899.026,98	0,00
10.1.1- Educação Infantil	15.060.639,00	2.092.308,19	1.552.576,62	1.552.576,62	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	19.661.162,00	5.441.959,57	4.346.450,36	4.346.450,36	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	772.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	16.581.879,00	12.826.556,02	9.165.140,25	9.165.139,29	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.468.174,04	1.193.904,70	1.114.124,70	1.114.124,70	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	13.086.172,96	11.632.651,32	8.051.015,55	8.051.014,59	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	27.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.277.873,78	14.981.217,23	14.981.216,27	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.763.968,91	4.964.355,19	4.964.354,23	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.421.546,39	3.400.588,39	3.400.588,39	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.092.358,48	6.616.273,65	6.616.273,65	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.534.267,76	5.899.026,98	5.899.026,98	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	2.539.192,84	2.459.412,84	2.459.412,84	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	4.123.348,60	3.647.263,77	3.647.263,77	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		13.444.072,43	5.899.026,98	5.899.026,98	30,71	
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)		3.530.492,02	2.459.412,84	2.459.412,84	34,83	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		1.059.147,60	3.647.263,77	3.647.263,77	51,65	

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO (n)	MÁX.	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.920.581,78		4.224.600,53	4.224.600,53	2.304.018,75	22,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Superávit No Exercício (t)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (l)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	5.149.890,26		84.196,19	82.950,00	0,00	1.246,19	1.246,19
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.149.890,26		84.196,19	82.950,00	0,00	1.246,19	1.246,19
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.302.500,00	2.618.307,02	1.431.440,03	1.430.790,03	0,00
20.1- Educação Infantil	793.000,00	55.498,29	19.009,34	19.009,34	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.462.500,00	2.562.808,73	1.412.430,69	1.411.780,69	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	56.358.800,00	22.979.130,80	16.495.607,26	16.494.956,30	0,00
21.1- Educação Infantil	19.321.813,04	3.341.711,18	2.685.710,66	2.685.710,66	0,00
21.1.1- Creche	3.556.439,56	42.333,50	42.333,50	42.333,50	0,00
21.1.2- Pré-Escola	15.765.373,48	3.299.377,68	2.643.377,16	2.643.377,16	0,00
21.2- Ensino Fundamental	37.036.986,96	19.637.419,62	13.809.896,60	13.809.245,64	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.431.440,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.526.507,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.304.018,75
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	1.246,19
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	12.000,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.640.682,49

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.781.347,12	2.640.682,49	13,81
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.598.042,88	399,00	399,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	137.760,64	399,00	399,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.434.428,88	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	25.853,36	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.469.800,00	1.616.438,69	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.469.800,00	1.616.438,69	
31.1.1- Salário-Educação	1.995.800,00	883.832,03	
31.1.2- PDDE	67.800,00	35,43	
31.1.3- PNAE	684.800,00	271.863,01	
31.1.4- PNATE	721.400,00	452.705,57	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	8.002,65	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.933.558,24	3.990.319,07	1.783.637,63	1.783.637,63	0,00
32.1- Educação Infantil	659.347,56	377.713,32	361.673,76	361.673,76	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.244.310,68	3.612.605,75	1.421.963,87	1.421.963,87	0,00
32.3- Ensino Médio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	19.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	61.312.358,24	26.969.449,87	18.279.244,89	18.278.593,93	0,00

33.1- Despesas Correntes	51.855.389,21	18.970.230,36	12.821.918,18	12.821.267,22	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	35.363.968,00	7.608.766,78	5.926.168,26	5.926.168,26	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.491.421,21	11.361.463,58	6.895.749,92	6.895.098,96	0,00
33.2- Despesas de Capital	8.996.969,03	7.983.935,20	5.442.042,40	5.442.042,40	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.996.969,03	7.983.935,20	5.442.042,40	5.442.042,40	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.544.478,43	26.916,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.205.817,76	883.832,03
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.064.166,27	1.259.054,72
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.686.129,92	-348.306,16
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-53.927,39	355.342,74
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	22.314,35	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.609.888,18	7.036,58

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	LUCILA QUIRINO GARCIA	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:5B66244E

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALPERÍODO:
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	115.102.845,00	42.594.118,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.961.970,00	1.507.909,91
IPTU	1.000,00	0,00
ISS	899.550,00	761.640,87
ITBI	1.000,00	0,00
IRRF	3.022.900,00	731.209,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.520,00	15.059,30
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	248.800,00	328.347,25
Aplicações Financeiras (II)	248.800,00	324.786,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.560,44
Transferências Correntes	110.892.075,00	40.737.693,57
Cota Parte do FPM	27.946.000,00	8.563.539,80
Cota Parte do ICMS	15.416.000,00	5.505.449,63
Cota Parte do IPVA	49.840,00	21.442,66
Cota Parte do ITR	80,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.400,00	15.598,36
Transferências do FUNDEB	51.508.700,00	19.083.290,29
Outras Transferências Correntes	15.931.055,00	7.548.372,83
Demais Receitas Correntes	0,00	20.167,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	20.167,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	114.854.045,00	42.269.331,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	550.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	550.000,00
Convênios	0,00	550.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	550.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	114.854.045,00	42.819.331,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	114.854.045,00	42.819.331,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR NÃO	
					PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	103.979.065,10	49.232.178,22	32.165.962,17	31.269.831,93	19.875,00	571.007,60	571.007,60
Pessoal e Encargos Sociais	61.325.312,34	20.159.598,96	17.154.778,79	16.418.055,79	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.643.202,76	29.072.579,26	15.011.183,38	14.851.776,14	19.875,00	571.007,60	571.007,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	42.643.202,76	29.072.579,26	15.011.183,38	14.851.776,14	19.875,00	571.007,60	571.007,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	103.968.515,10	49.232.178,22	32.165.962,17	31.269.831,93	19.875,00	571.007,60	571.007,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.694.379,90	21.317.307,39	6.209.487,25	6.209.487,25	43.760,00	399.000,00	399.000,00
Investimentos	24.358.879,90	21.091.190,17	5.996.307,02	5.996.307,02	43.760,00	399.000,00	399.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	335.500,00	226.117,22	213.180,23	213.180,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 24.358.879,90		21.091.190,17	5.996.307,02	5.996.307,02	43.760,00	399.000,00	399.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	348.706,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	128.676.101,04	70.323.368,39	38.162.269,19	37.266.138,95	63.635,00	970.007,60	970.007,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	128.676.101,04	70.323.368,39	38.162.269,19	37.266.138,95	63.635,00	970.007,60	970.007,60
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.519.549,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							4.519.549,95

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	166.730,00
JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2025
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	324.786,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	4.844.336,76
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	-939.837,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.417.733,14	3.252.615,07
DEDUÇÕES (XL)	3.061.026,89	7.527.391,97
Disponibilidade de Caixa	3.061.026,89	7.527.391,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.548.354,05	12.131.993,40
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	534.464,50	458.829,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.952.862,66	4.145.771,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	356.706,25	-4.274.776,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.631.483,15
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a abr/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-75.635,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.555.848,15	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.231.061,34	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	181.380,17	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	181.380,17	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	LUCILA QUIRINO GARCIA	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:8F5C0292

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE		Março - Abril
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO	RECEITAS	

	ATUALIZADA (a)	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) NÃO
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) NÃO
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	LUCILA QUIRINO GARCIA	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5
FONTE: SCPI - Contabilidade [21834], Prefeitura Municipal de ATALAIA DO NORTE		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:8046B1B5

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	115.102.845,00
Previsão Atualizada	115.102.845,00
Receitas Realizadas	43.144.118,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	181.380,17
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	115.102.845,00
Créditos Adicionais	13.919.306,04
Dotação Atualizada	129.022.151,04
Despesas Empenhadas	70.549.485,61
Despesas Liquidadas	38.375.449,42
Despesas Pagas	37.479.319,18
Superávit Orçamentário	4.768.668,89
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	70.549.485,61
Despesas Liquidadas	38.375.449,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	129.342.950,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	128.842.950,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	125.874.807,75
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	166.730,00	4.519.549,95	2.710,70
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-939.837,00	4.631.483,15	-492,80

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Pagamento Bimestre	Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	534.464,50	12.000,00	63.635,00	458.829,50
Poder Executivo	534.464,50	12.000,00	63.635,00	458.829,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.430.072,37	3.800,00	970.007,60	1.456.264,77
Poder Executivo	2.430.072,37	3.800,00	970.007,60	1.456.264,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.964.536,87	15.800,00	1.033.642,60	1.915.094,27
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício % Aplicado até o Bimestre		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.641.928,68	25,00	13,81	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.899.026,98	70,00	30,71	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.459.412,84	50,00	34,83	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	3.647.263,77	15,00	51,65	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	21.317.307,39	3.377.072,51		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.264.449,93	15,00	22,30	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	LUCILA QUIRINO GARCIA	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:84FC0CBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

SEGUNDA CHAMADA PARA APROVADOS EM CADASTRO DE RESERVA
PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ADMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N 001/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que esta convocação atende ao princípio da supremacia do interesse público e da economicidade, visando ao preenchimento das vagas remanescentes e à continuidade dos serviços essenciais de atenção básica à saúde.

CONSIDERANDO o item 17.10. que a Prefeitura Municipal de Autazes convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

CONSIDERANDO o item 15.2. O candidato que não assumir a vaga para a qual foi convocado, assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.

CONSIDERANDO o item 15.3. O candidato aprovado será lotado conforme a necessidade da Secretaria de Saúde onde existam vagas no componente curricular para o qual o mesmo se inscreveu.

CONSIDERANDO o item 15.4. No ato da contratação, mediante a assinatura do respectivo Termo, o contratado deverá preencher:

Declaração de Bens;

Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio-doença.

CONSIDERANDO o item 15.5. As informações falsas ou inverídicas relativas a outros vínculos de contrato de trabalho que resulte e configure acúmulo de cargos públicos com outros órgãos ou entidades públicas, em desacordo com o art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, ensejará a eliminação do candidato no referido Processo Seletivo Público.

CONSIDERANDO o item 15.6. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local de trabalho no período previsto no Edital de convocação feito pela Prefeitura, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será eliminado do Processo Seletivo Público, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação, observada a existência de vaga remanescente e o interesse público da Administração.

CONSIDERANDO o item 16.2. O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios **originais e 02 cópias de cada:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição);
- e) Certificado Militar (para homens);
- f) Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
- g) Comprovante de Residência (água, energia ou telefone);
- h) Comprovações dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2;
- i) Comprovante de Conta Corrente (Bradesco);
- j) 2 fotos 3x4;
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico com registro no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme exigido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos, abaixo listados, **APROVADOS** no Processo Seletivo Público nº 001/2025, para entrega de documentação, de acordo com o Item 16.2 do Edital, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Francisco Barroncas, no 462, Bairro: Santa Luzia, Autazes- AM, sala de reuniões, **no dia 18 de agosto de 2025.**

HORÁRIO: DAS 8 ÀS 12 e DAS 13 ÀS 17 HORAS

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana e Zona Rural

CLASS.	INSCR.	NOME	LOCAL	MODALIDADE DA CONCORRÊNCIA	STATUS
2ª	690	MARCELLA THAYNAH MACEDO LEMOS	UBS ANTÔNIO ENFERMEIRO- EQUIPE WALDOMIRO SAMPAIO- AREA 04 - MICROAREA 3	Ampla Concorrência	APROVADO
2ª	317	HENOQUE MOUTINHO MENDONÇA	UBS MARIA MENDONÇA – EQUIPE SANTA LUZIA- AREA 03 - MICROAREA 7	Ampla Concorrência	APROVADO
2ª	625	ELLEN KAREN MOTA DA SILVA RODRIGUES	UBS VEREADOR CLEIDSON – EQUIPE CIDADE NOVA- AREA 05 - MICROAREA 8	Ampla Concorrência	APROVADO
2ª	420	JOSIELE CORRÊA JEFFERSON	UBS ADÃO SANTA VERÔNICA – EQUIPE URUCURITUBA- AREA 13 - MICROAREA 6	Ampla Concorrência	APROVADO
2ª	781	EDNA MORAES MELO FILHA	UBS ADÃO SANTA VERÔNICA – EQUIPE URUCURITUBA- AREA 13 - MICROAREA 5	Ampla Concorrência	APROVADO
3ª	268	GLAEDÉ DE OLIVEIRA CARRIL	UBS ADÃO SANTA VERÔNICA – EQUIPE URUCURITUBA- AREA 13 - MICROAREA 5	Ampla Concorrência	APROVADO
2ª	534	ARIANA NASCIMENTO BRASIL	UBS MONTE SINAI – EQUIPE MONTE SINAI- AREA 11 - MICROAREA 8	Ampla Concorrência	APROVADO
2ª	329	CLAUDIA QUINTELO DA SILVA	UBS MONTE SINAI – EQUIPE MONTE SINAI- AREA 11 - MICROAREA 4	Ampla Concorrência	APROVADO
2ª	263	RICHARDY FEITOZA LUCAS	UBS SÃO FRANCISCO – EQUIPE ACARÁ GRANDE- AREA 17 - MICROAREA 2	Ampla Concorrência	APROVADO
2ª	548	FABIO DE SOUZA CORDEIRO	UBS SÃO FRANCISCO – EQUIPE ACARÁ MIRIM- AREA 18 - MICROAREA 4	Ampla Concorrência	APROVADO
2ª	182	ROSEANE DE SOUZA MEDEIROS	UBS SÃO FRANCISCO – EQUIPE ACARÁ MIRIM- AREA 18 - MICROAREA 6	Ampla Concorrência	APROVADO

A Administração pode requerer outros documentos que se fizerem necessários para admissão do servidor.
Autazes-AM, 14 de agosto de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:59325E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os §§ 3º e 4º do Art. 32, do Decreto Municipal nº 002/2024, que estabelecem que competirá à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, atuar como órgão gerenciador de registro de preços exclusivamente para materiais e serviços específicos da área da saúde e que enquanto órgão gerenciador, deverá proceder à homologação do resultado dos certames licitatórios, assinatura das Atas de Registro de Preços e todos os demais atos correlatos;

CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP**, para **Formação de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais Químicos Cirúrgicos para Atender às Demandas da Secretaria de Saúde do Município de Autazes**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto as empresas vencedoras abaixo identificadas para os seus respectivos itens:

DECARES COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 01.708.499/0001-59)					
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO
56	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MICROGOTAS, DE TUBO P.V.C. COM +/- 150CM DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA FABRICADA EM POLIESTERANO. INJETOR LATERAL EM Y COM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E VEDANTE, RESISTENTE A MÚLTIPLAS PUNÇÕES COM AGULHA. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, SEM FILTRO DE PARTÍCULAS. FECHAMENTO POR PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	30.000	UNIDADE	BRDEC	R\$ 4,14
58	ESPARADRAPO HIPO- ALÉRGICO 50CMX4,5M, TECIDO DE ALGODÃO, ALVEJADO IMPREGNADO DE MASSA ADESIVA C/ CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, BRANCO, ISENTO DE SUBSÂNCIAS TÓXICAS/GERMES PATOGENICOS, FLEXÍVEL, SUFICIENTE P/ ACOMPANHAR AS DOBRAS DA PELE.	2.000	ROLO	MISSNER	R\$ 11,85
92	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. GRANDE, MATERIAL IMPERMEÁVEL, C/ CAMADAS DE PAPEL CONTENDO ABSORVENTE, AJUSTE ANATÔMICO, PROVIDO DE ADESIVO NA FAIXA, AJUSTÁVEL, UNISSEX. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL.	2.000	PACOTE	POPMAIS	R\$ 34,60
122	LUVA PARA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO	6.000	CX. C/100	BRDEC	R\$ 48,00

EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA (CNPJ: 04.578.807/0001-67)					
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO
03	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, BISELADA, EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO OU POLIPROPILENO, ACOPLÁVEL À SERINGA PROVIDA DE PROTETOR.	1.500	CX. C/100	SR	R\$ 25,01
05	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, BISELADA, EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO OU POLIPROPILENO, ACOPLÁVEL À SERINGA PROVIDA DE PROTETOR.	1.600	CX. C/100	SR	R\$ 24,59
07	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, PONTA DE QUINCKE, "25G X 3 1/2", ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM MANDRIL, SEM REBARBA OU SINAIS DE OXIDAÇÃO DEVIDAMENTE SILICONIZADA E FIXADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COM A COR E AS DIMENSÕES UNIVERSAIS.	3.500	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 19,19
34	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 1000ML, ESTÉRIL, VÁLVULA ANTI REFLUXO, EM POLIURETANO, TUBO DE DRENAGEM EM POLIPROPILENO C/ DISPOSITIVO P/ COLETA ASSÉPTICA DE MATERIAL P/ EXAME ATRAVÉS DE FLUXO AUTO VEDANTE.	4.000	UNIDADE	LABORIMPORT	R\$ 10,06
118	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO,RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	24.000	PAR	SOLIDOR	R\$ 4,07
139	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, TRANSPARENTE; SERINGA DE CORPO RETO SILICONIZADO, PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO EMBULO, COM PONTA CONECTORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	240.000	UNID	SR	R\$ 1,29

E. R. M. DE SOUZA LTDA (CNPJ: 31.597.128/0001-08)					
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO
11	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º. 1000ML.	6.000	LITRO	VIC PHARMA	R\$ 16,35
25	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ADULTO, DESCART., ESTÉRIL, EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	12.000	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$ 4,54
26	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, NEONATAL, DESCART. ESTÉRIL, EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	5.000	UNID	DESCARPACK NACIONAL	R\$ 4,54
72	FIO CIRÚRGICO NYLON N ° 0-0, MONOFILAMENTO, 45CM C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR 4,0CM -CUTICULAR	500	CX. C/24	BIOLINE	R\$ 114,13
73	FIO CIRÚRGICO NYLON N ° 2-0, MONOFILAMENTO, 45CM C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR 4,0CM -CUTICULAR	600	CX. C/24	BIOLINE	R\$ 114,13
74	FIO CIRÚRGICO NYLON N ° 3-0, MONOFILAMENTO, 45CM C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR 4,0CM -CUTICULAR	800	CX. C/ 24	BIOLINE	R\$ 114,13
75	FIO CIRÚRGICO NYLON N ° 4-0, MONOFILAMENTO, 45CM C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR 4,0CM -CUTICULAR	600	CX. C/24	BIOLINE	R\$ 114,13
82	FIO CIRÚRGICO VICRIL N ° 0-0, 45CM C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR 4,0CM	200	CX. C/24	BIOLINE	R\$ 457,43

JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 26.434.440/0001-40)					
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO
04	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, BISELADA, EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO OU POLIPROPILENO, ACOPLÁVEL À SERINGA PROVIDA DE PROTETOR.	1.500	CX. C/100	GEOLAB	R\$ 25,01
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7	1.500	CX. C/100	RICIE	R\$ 24,95
14	ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5M; 13 FIOS/CM²; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES	2.000	PACOTE	HIPOLABOR	R\$ 23,39
27	CLAMP UMBILICAL - TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO (PVC), EMBALADA À VÁCUO INDIVIDUALMENTE.	6.000	UNIDADE	HIPOLABOR	R\$ 1,51
28	CLOREXIDINE DERGERMANTE 1000 ML	2.000	LITRO	HIPOLABOR	R\$ 69,04
32	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO ESTÉRIL, SACO POLIETILENO ATÓXICO GRADUADO E TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 100ML, ORIFÍCIO OVAL C/ PLACA ADESIVA DE SUBSTÂNCIA HIPO-ALERGÊNICA, SEM REBARBAS E FUROS.	4.000	UNIDADE	TEUTO	R\$ 1,77
33	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO ESTÉRIL, SACO POLIETILENO ATÓXICO GRADUADO E TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 100ML, ORIFÍCIO REDONDO C/ PLACA ADESIVA DE SUBSTÂNCIA HIPO-ALERGÊNICA, SEM REBARBAS E FUROS.	4.000	UNIDADE	TEUTO	R\$ 1,77
46	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 27, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.	25.000	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,44
88	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M	500	ROLO	CREMER/NACIONAL	R\$ 15,75
99	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA	200	GALÃO C/05 LT	FORTSAN/NACIONAL	R\$ 71,74
115	LENÇOL HOSPITALAR (50M X 50CM), DESCARTÁVEL, EM ROLO.	2.000	ROLO	ZERMATT/NACIONAL	R\$ 14,69

124	MASCARA DESCARTAVEL N95, COM TIRAS AJUSTÁVEIS. APROVADA PELO MINISTERIO DO TRABALHO	800	UNID	RIOPASA/NACIONAL	R\$ 6,08
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO, DIMENSÕES 200 MM X 100 M, PARA ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO OU VAPOR SATURADO, COM INDICADORES DE PROCESSO, GRAMATURA DO PAPEL 60 G/M2, FILME LAMINADO (4 CAMADAS) PET/PP, TERMO SELANTE.	400	ROLO	ZERMART/NACIONAL	R\$ 203,29
133	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML	1.200	LITRO	RIOQUIMICA/NACIONAL	R\$ 90,44
187	VASELINA LIQUIDA, EM FRASCO COM TAMPA ROSQUÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, FRASCO 1000 ML	200	LITRO	RIOQUIMICA/NACIONAL	R\$ 61,87

JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 37.419.498/0001-31)					
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
18	AVENTAL DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO AMACIADO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2 E COSTURAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK. MODELO CIRÚRGICO, MANGA LONGA.PCT C/ 10.	4.000	PCT. C/10	HALEX ISTAR	R\$ 34,90
31	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (RECIPIENTE PARA COLETA E DESCARTE DE MATERIAS PERFUROCORTANTES ORIUNDOS DOS SERVICOS DE SAUDE, CONFECCIONADO EM PAPEL AO ONDULADO, COM CAPACIDADE DE 20,0 LITROS UTIL DE 18,0 LITROS, COM SUPERFICIE INTERNA IMPERMEABILIZADA) CAIXA C 10 UNIDADES.	1.400	CAIXA	DESCARPACK NACIONAL	R\$ 145,00
35	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML, ESTÉRIL, VÁLVULA ANTI REFLUXO, EM POLIURETANO, TUBO DE DRENAGEM EM POLIPROPILENO C/ DISPOSITIVO P/ COLETA ASSÉPTICA DE MATERIAL P/ EXAME ATRAVÉS DE FLUXO AUTO VEDANTE. CONTENDO CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL E DISPOSITIVO PARA ACOMODAÇÃO DO TUBO DE SAÍDA E COLDRE PROTETOR REDUZINDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	6.000	UNIDADE	TEUTO	R\$ 11,00
37	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM, 4 CAMADAS, 15 FIOS/CM, COR BRANCA, BORDAS ACABADAS EM PONTO OVERLOCK, RETANGULAR, C/ ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. PACOTE C/ 50 UNID.	2.000	PCT.	BLAU	R\$ 132,50
39	DESINFETANTE HOSPITALAR DE ALTO NÍVEL À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO "IN SITU" (PH ENTRE 7,0 A 8,5. APRESENTAR LAUDO DO PH / REBLAS ANVISA) PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS E ENDOSCÓPIOS. O PRODUTO DEVERÁ SER PARA USO DILUÍDO. APRESENTAÇÃO: BALDE COM 1,5KG.	300	UNIDADE	ABL	R\$ 548,00
40	DESINFETANTE HOSPITALAR DE ALTO NÍVEL À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO PRONTA PARA USO (SEM NECESSIDADE DE DILUIÇÃO), ACOMPANHADO DE COADJUVANTE/ADJUVANTE CONFORME CONSTAR A FORMULAÇÃO DO PRODUTO (ATUVADOR/INIBIDOR DE CORROSÃO). APRESENTAR CONCENTRAÇÃO DE 0,09% A 0,15% , PH DE 5,5 A 7; ODORE CARACTERÍSTICO SUAVE, ATIVIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS, COMPROVADO POR FITA REAGENTE ESPECÍFICA QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO. A EMBALAGEM E TAMPA DO PRODUTO DEVERÃO TER TODAS AS SUAS PARTES RESISTENTES AFIM DE MANTER AS PROPRIEDADES DO PRODUTO E IMPEDIR RUPTURA E PERDA DURANTE O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO. O FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE COMPATIBILIDADE DA FITA REAGENTE COM O PRODUTO OFERTADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 5 LITROS.	300	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	R\$ 355,00
41	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANO (BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUSCIDA) CONTENDO NO MÍNIMO TRÊS ENZIMAS NÃO VEGETAIS SENDO ESTAS: PROTEASE, LÍPASE E AMILASE, COM CAPACIDADE DE ELIMINAÇÃO DE ODORES BIOLÓGICOS, CONTENDO DETERGENTE NÃO IÔNICO, NÃO IRRITANTE DE PELE E MUCOSAS, PH NEUTRO, NÃO CORROSIVO.	300	UNIDADE	POLARFIX/NACIONAL	R\$ 106,00
43	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 21, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.	70.000	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,44
47	DRENO DE PENROSE Nº 01 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/12 UNIDADES	300	PACOTE	CIRURGICA BRASIL	R\$ 24,00
48	DRENO DE PENROSE Nº 03 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/12 UNIDADES	300	PACOTE	CIRURGICA BRASIL	R\$ 24,00
49	DRENO DE PENROSE Nº 02 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/12 UNIDADES	300	PACOTE	CIRURGICA BRASIL	R\$ 24,00
50	DRENO DE PENROSE Nº 04 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/ 12 UNIDADES.	300	PACOTE	CIRURGICA BRASIL	R\$ 24,00
51	ELETRODO P/ ECG ADULTO/INFANTIL, DESCART./ ADESIVO PLÁSTICO NÃO POROSO, C/ BOA ADERÊNCIA, CONDUTOR, ESPUMA S/ LÁTEX, ANTIALERGÊNICO, C/ GEL CONSISTENTE.	7.500	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 0,99
54	EQUIPO P/ INFUSÃO DE HEMODERIVADOS, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR C/ PONTA PERFURANTE/BISELADA, ADAPTÁVEL À BOLSA DE TRANSFERÊNCIA DE SANGUE, CÂMARA GOTEJADORA C/ FILTRO Q/ IMPEÇA PASSAGEM DE MICROCOÁGULOS (CÂMARA DUPLA)	2.000	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$ 8,50
55	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MACROGOTAS, DE TUBO P.V.C. COM +/- 150CM DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA FABRICADA EM POLIESTERANO, INJETOR LATERAL EM Y COM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E VEDANTE, RESISTENTE A MÚLTIPAS PUNÇÕES COM AGULHA. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, SEM FILTRO DE PARTÍCULAS. FECHAMENTO POR PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER; ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	60.000	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$ 4,10
57	ESPARADRAPO HIPO- ALÉRGICO 10CMX4,5M, TECIDO DE ALGODÃO, ALVEJADO IMPREGNADO DE MASSA ADESIVA C/ CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, BRANCO, ISENTO DE SUBSÂNCIAS TÓXICAS/GERMES PATOGÊNICOS, FLEXÍVEL, SUFICIENTE P/ ACOMPANHAR AS DOBRAS DA PELE.	8.000	ROLO	CREMER/NACIONAL	R\$ 17,20
60	FILME PARA ULTASSONOGRRAFIA SONY UPP-110S - 110MM X 20M	500	ROLO	SONY	R\$ 323,00
61	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, GINECOLÓGICO. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADOS.	500	CX. C/24	BIOLINE	R\$ 245,00
63	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 1, TRANÇADO, 75CM, AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	500	CX. C/24	BIOLINE	R\$ 245,00
64	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 2,0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	500	CX. C/24	BIOLINE	R\$ 245,00
65	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 3,0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	500	CX. C/24	BIOLINE	R\$ 245,00
66	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 4,0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	500	CX. C/24	BIOLINE	R\$ 245,00
68	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 2-0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8	500	CX. C/24	BIOLINE	R\$ 196,00

	CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.				
70	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 4-0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	500	CX. C/24	BIOLINE	R\$ 196,00
77	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 2-0 CM.CADA ENVELOPE CONTENDO 3 FIOS DE 70CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO ESPATULADA 3.0CM.GASTRO	500	CX. C/ 24	BIOLINE	R\$ 135,00
79	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 3-0 CM.CADA ENVELOPE CONTENDO 3 FIOS DE 70CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO ESPATULADA 3.0CM.GASTRO	500	CX. C/ 24	BIOLINE	R\$ 135,00
81	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 4-0, 45CM, AGULHA 1/2 CIRCULAR TRIANGULAR 1,7 CM ODONTOLOGICO	500	CX. C/ 24	BIOLINE	R\$ 135,00
83	FIO CIRÚRGICO VICRIL N º 1-0, 45CM C/ AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM	200	CX. C/24	BIOLINE	R\$ 455,00
84	FIO CIRÚRGICO VICRIL N º 2-0, 45CM C/ AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM	200	CX. C/24	BIOLINE	R\$ 455,00
86	FIO CIRÚRGICO VICRIL N º 4-0, 45CM C/ AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM	200	CX. C/24	BIOLINE	R\$ 455,00
87	FIO CIRÚRGICO VICRIL N º 5-0, 45CM C/ AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM	200	CX. C/24	BIOLINE	R\$ 455,00
89	FITA UMBILICAL DE ALGODÃO BRANCO 0,30 - 0,35 X 40 - 45CM DE LARGURA, DIÂMETRO 3,0CM, ESTÉRIL. ENVELOPE COM 2 FITAS	4.000	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 7,10
90	FIXADOR PARA LAMINA DE PREVENTIVO	200	UNIDADE	KOLPLAST	R\$ 19,50
93	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. MÉDIO, MATERIAL IMPERMEÁVEL, C/ CAMADAS DE PAPEL CONTENDO ABSORVENTE, AJUSTE ANATÔMICO, PROVIDO DE ADESIVO NA FAIXA, AJUSTÁVEL, UNISSEX. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL.	2.000	PACOTE	POLAR	R\$ 34,20
94	FRALDA DESCARTÁVEL P/ CRIANÇAS 6 - 10KG(M), FORMATO ANATÔMICO, TIRAS ADESIVAS LATERAIS TIPO "ABRE/FECHA", C/ TRÊS CAMADAS (IMPERMEÁVEL, GEL ABSORVENTE E TECIDO NÃO TECIDO). EMBALAGEM IMPERMEÁVEL.	2.000	PACOTE	POLAR	R\$ 23,50
95	FRALDA DESCARTÁVEL P/ CRIANÇAS ACIMA DE 12KG (G) FORMATO ANATÔMICO, TIRAS ADESIVAS LATERAIS TIPO "ABRE/FECHA", C/ COM TRÊS CAMADAS (IMPERMEÁVEL, GEL ABSORVENTE E TECIDO NÃO TECIDO). EMBALAGEM IMPERMEÁVEL.	2.000	PACOTE	POLAR	R\$ 23,50
96	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL NUTRIZ 300ML	2.000	FRASCO	BIOSANI	R\$ 6,00
97	FRASCO P/ DRENAGEM TORÁXICA CAP. 1500ML, ESTÉRIL, EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO EM RELEVO 50 - 50ML, EXTENSÃO EM PVC TRANSLÚCIDO, CLAMP P/ INTERRUÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIPROPILENO C/ SISTEMA DE ROSCA C/ ENTRADA P/ EXTENSÃO	400	UNID	MED SHARP	R\$ 223,00
98	GAZE EM ROLO 91CM X 91M, TIPO QUEIJO, 11 FIOS/CM².	600	ROLO	AMED	R\$ 135,00
100	GLUTARALDEÍDO 2%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO A 2%, INDICAÇÃO COM PÓ ATIVADOR PARA 14 DIAS, GALÃO DE 05 LITROS.	200	GALÃO C/05 LT		R\$ 110,00
102	KIT CIRÚRGICO G.U.P. ESTÉRIL, CONTENDO: 1 CAMPO DE MESA 120X200 CM EM SMS LAMINADO; 1 CAMPO SUPERIOR 260X160 CM EM SMS 40G COM REFORÇO EM SMS LAMINADO ADSORVENTE (80X50 CM); 1 CAMPO PARA PROTEÇÃO DE PERNAS; 1 CAMPO FENESTRADO EM "U" 210X160 CM REFORÇADO COM SMS LAMINADO ADSORVENTE (80X50 CM) E FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA AO REDOR DA JANELA; 2 FITAS HIPOALERGÊNICAS 10X50 CM. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO EM 3 CAMADAS DE POLIETILENO E PVC, COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONA BARREIRA MICROBIANA, A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE E A TÉCNICA DE ABERTURA ASSÉPTICA.	1.500	KIT	BLUE CARE	R\$ 170,00
103	KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL ESTÉRIL, CONTENDO: 1 CAMPO DE MESA 120X200 CM EM SMS LAMINADO; 1 CAMPO SUPERIOR 260X150 CM EM SMS 40G COM REFORÇO EM SMS LAMINADO ADSORVENTE (80X50 CM) E FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA NA BORDA; 1 CAMPO INFERIOR SMS 40G 220X150 CM REFORÇADO COM SMS LAMINADO ADSORVENTE (80X50 CM) E FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA NA BORDA; 2 CAMPOS LATERAIS 100X150 CM EM SMS 40G REFORÇADO COM SMS LAMINADO ADSORVENTE (80X50 CM) E FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA NA BORDA; 1 CAMPO MESA MAYO 60X140 CM EM POLIETILENO IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REFORÇO ABSORVENTE; 2 COMPRESSAS CIRÚRGICAS 45X45 CM; 4 AVENTAIS EM SMS, TAMANHO G, COM REFORÇO IMPERMEÁVEL NOS BRAÇOS E PARTE FRONTAL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO EM 3 CAMADAS DE POLIETILENO E PVC, COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONA BARREIRA MICROBIANA, A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE E A TÉCNICA DE ABERTURA ASSÉPTICA.	1.500	KIT	BLUE CARE	R\$ 301,00
104	KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO G	4.000	UNIDADE	KOLPLAST	R\$ 8,00
105	KIT PARA PARA COLETA DE PREVENTIVO M	8.000	UNIDADE	KOLPLAST	R\$ 8,25
106	KIT PARA PARA COLETA DE PREVENTIVO P	8.000	UNIDADE	KOLPLAST	R\$ 8,20
107	LÂMINA DE BISTURI - Nº: 11, EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, EMBALADA À VÁCUO EM PAPEL METÁLICO - CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, EMBALADA À VÁCUO EM PAPEL METÁLICO - CAIXA C/100 UNIDADES	400	CX. C/100	LAMEDID	R\$ 59,00
108	LÂMINA DE BISTURI - Nº: 12, EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, EMBALADA À VÁCUO EM PAPEL METÁLICO - CAIXA C/100 UNIDADES	400	CX. C/100	LAMEDID	R\$ 59,00
109	LÂMINA DE BISTURI - Nº: 15, EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, EMBALADA À VÁCUO EM PAPEL METÁLICO - CAIXA C/100 UNIDADES	400	CX. C/100	LAMEDID	R\$ 59,00
110	LÂMINA DE BISTURI - Nº: 21, EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, EMBALADA À VÁCUO EM PAPEL METÁLICO - CAIXA C/100 UNIDADES	400	CX. C/100	LAMEDID	R\$ 59,00
111	LÂMINA DE BISTURI - Nº: 22, EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA	400	CX. C/100	LAMEDID	R\$ 59,00
112	LÂMINA DE BISTURI - Nº: 23, EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, EMBALADA À VÁCUO EM PAPEL METÁLICO - CAIXA C/100 UNIDADES	400	CX. C/100	LAMEDID	R\$ 59,00
113	LÂMINA DE BISTURI - Nº: 24, EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, EMBALADA À VÁCUO EM PAPEL METÁLICO - CAIXA C/100 UNIDADES	400	CX. C/100	LAMEDID	R\$ 59,00
114	LENÇOL HOSPITALAR (2,00M X 90CM), DESCARTÁVEL, EM NÃO TECIDO 100% - CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO - SEM ELÁSTICO. MINIMA 20G/M2. PACOTE C/ 10 UNIDADE.	2.000	PACOTE	ANADONA	R\$ 27,50
117	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO,RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	25.000	PAR	MEDIX	R\$ 3,99
119	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO,RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	24.000	PAR	MEDIX	R\$ 3,99
120	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 (BRASIL), EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PARES INDIVIDUALMENTE.	25.000	PAR	MEDIX	R\$ 3,99
121	LUVA PARA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO GRANDE	2.000	CX. C/100	DESCARPACK NACIONAL	R\$ 48,00
126	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO, PLÁSTICO ATÓXICO, C/ CABEÇOTE, INJETOR, E UMIDIFICADOR, EXTENSÃO E ELÁSTICO, ADULTO	1.200	UNID	LABOR IMPORT	R\$ 64,50

127	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL, PLÁSTICO ATÓXICO, C/ CABEÇOTE, INJETOR, E UMIDIFICADOR, EXTENSÃO E ELÁSTICO, INFANTIL.	1.200	UNID	LABOR IMPORT	R\$ 62,00
128	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 110MM X 110M	400	ROLO	MEDGAUZE	R\$ 133,00
132	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 150MMX100	400	ROLO	MEDGAUZE	R\$ 157,00
134	POVIDINE TÓPICO 1000 ML 10%	1.500	LITRO	VIC PHARMA	R\$ 89,00
135	PRÓ PÉ OU SAPATILHA CIRÚRGICAS, EM NÃO TECIDO, DESCARTÁVEIS, FORMATO QUE PERMITA TODA A COBERTURA DO SAPATO ATÉ O TORNOZELO COM ELÁSTICO EM TODA SUA VOLTA. TAMANHO ÚNICO.	2.000	PCT 100	DEJAMARO	R\$ 18,00
136	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM-NASCIDO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE TAMANHO E LACRE INVOLÁVEL, COR BRANCA	400	PCT100	KOLPLAST	R\$ 189,00
137	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTÉRIL, APIROGENICA, TRANSPARENTE; SERINGA DE CORPO RETO SILICONIZADO, PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO EMBULO, COM PONTA CONECTORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	250.000	UNIDADE	SR	R\$ 1,05
140	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTÉRIL, APIROGENICA, TRANSPARENTE; SERINGA DE CORPO RETO SILICONIZADO, PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO EMBULO, COM PONTA CONECTORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	240.000	UNIDADE	SR	R\$ 0,80
142	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX 1500ML. Nº 34 DRENO TUBULAR ESTÉRIL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E RADIOPACO; C/ FRASCO ESTÉRIL EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE.	400	KIT	MED SHARP	R\$ 79,00
143	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX 1500ML. Nº 36 DRENO TUBULAR ESTÉRIL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E RADIOPACO; C/ FRASCO ESTÉRIL EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE.	400	KIT	MED SHARP	R\$ 79,00
144	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX 2000ML. Nº 32 DRENO TUBULAR ESTÉRIL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E RADIOPACO; C/ FRASCO ESTÉRIL EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE.	400	KIT	MED SHARP	R\$ 79,00
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 2,20
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 2,10
147	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 2,10
148	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 2,10
149	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 2,10
150	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1.200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 2,10
151	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1.200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 2,10
152	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1.200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 2,10
153	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 22. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1.200	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$ 8,00
154	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 12. 100% SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1.200	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$ 8,00
155	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 14. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1.200	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$ 8,00
156	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 16. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1.200	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$ 8,00
157	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 18. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1.200	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$ 8,00
158	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 20. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1.200	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$ 8,00
159	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 14. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1.200	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$ 8,00

160	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 16. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1.200	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$ 8,00
161	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 18. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1.200	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$ 8,00
162	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 20. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1.200	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$ 8,00
163	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 22. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1.200	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$ 8,00
164	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	1.200	UNIDADE	MARK MED	R\$ 2,70
165	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	1.200	UNIDADE	MARK MED	R\$ 2,70
166	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	1.200	UNIDADE	MARK MED	R\$ 2,70
167	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	1.200	UNIDADE	MARK MED	R\$ 2,70
168	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	1.200	UNIDADE	MARK MED	R\$ 2,70
169	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	1.200	UNIDADE	MARK MED	R\$ 2,70
170	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	1.200	UNIDADE	MARK MED	R\$ 2,70
171	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	1.200	UNIDADE	MARK MED	R\$ 2,70
172	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	1.200	UNIDADE	MARK MED	R\$ 2,70
173	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	1.200	UNIDADE	MARK MED	R\$ 2,70
174	SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, COM FORMA CILÍNDRICA RETA E INTEIRIÇA, C/ A PONTA ARREDONDADA E FECHADA, C/ ORIFÍCIO LATERAL. EMBALAGEM PGC.	1.200	UNIDADE	MARK MED	R\$ 3,00
175	SONDA URETRAL Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, COM FORMA CILÍNDRICA RETA E INTEIRIÇA, C/ A PONTA ARREDONDADA E FECHADA, C/ ORIFÍCIO LATERAL. EMBALAGEM PGC.	1.200	UNIDADE	MARK MED	R\$ 3,00
176	SONDA URETRAL Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, COM FORMA CILÍNDRICA RETA E INTEIRIÇA, C/ A PONTA ARREDONDADA E FECHADA, C/ ORIFÍCIO LATERAL. EMBALAGEM PGC.	1.200	UNIDADE	MARK MED	R\$ 3,00
177	TERMÔMETRO CLÍNICO COM GRADUAÇÃO DIGITAL (35°C - 42°C),	500	UNIDADE	INCONTERM	R\$ 25,00
179	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL SEM BALÃO, CALIBRE 2,0 MM, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	150	UNIDADE	LAMEDID	R\$ 11,80
180	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL SEM BALÃO, CALIBRE 2,5MM, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	150	UNIDADE	LAMEDID	R\$ 11,80
181	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO CALIBRE 5,0 MM, SILICONIZADO, COM FILAMENTO RADIOPACO, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONECTOR E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	150	UNIDADE	LAMEDID	R\$ 11,80
182	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO CALIBRE 6,0 MM, SILICONIZADO, COM FILAMENTO RADIOPACO, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONECTOR E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	150	UNIDADE	LAMEDID	R\$ 11,80
183	TUBO EM P.V.C. SILICONIZADO P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO 7,0MM; DESCART.; TRANSPARENTE; ATÓXICA; BALÃO DE PAREDE FINACOM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, ORIFÍCIO MURPHY ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO; ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S	150	UNIDADE	LAMEDID	R\$ 11,80
184	TUBO EM P.V.C. SILICONIZADO P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO 7,5MM; DESCART.; TRANSPARENTE; ATÓXICA; BALÃO DE PAREDE FINACOM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, ORIFÍCIO MURPHY ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO; ESTÉRIL; TERMOSENSIVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S	150	UNIDADE	LAMEDID	R\$ 11,80
185	TUBO EM P.V.C. SILICONIZADO P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO 8,0MM; DESCART.; TRANSPARENTE; ATÓXICA; BALÃO DE PAREDE FINACOM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, LINHA	150	UNIDADE	LAMEDID	R\$ 11,80

	RADIOPACA CONTÍNUA, ORIFÍCIO MURPHY ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO; ESTÉRIL; TERMOSENSÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S				
186	TUBO EM P.V.C. SILICONIZADO P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO 8,5MM; DESCART.; TRANSPARENTE; ATÓXICA; BALÃO DE PAREDE FINACOM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, ORIFÍCIO MURPHY ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO; ESTÉRIL; TERMOSENSÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S	150	UNIDADE	LAMEDID	R\$ 11,80

MAMORÉ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA (CNPJ: 11.274.624/0001-13)					
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
19	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA DURAÇÃO Nº 16, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO POR CÂNULA DE POLIURETANO (OCRILON OU VIALON) RADIOPACO E TRANSPARENTE, AGULHA ELETROPOLIDA E BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK, CANHÃO TRANSLÚCIDO (CODIFICADO EM CORES CONFORME A NBR 10555-5), COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, NÃO PERMITINDO O CONTATO COM A CÂNULA APÓS O USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20.000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,82
20	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA DURAÇÃO Nº 18, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO POR CÂNULA DE POLIURETANO (OCRILON OU VIALON) RADIOPACO E TRANSPARENTE, AGULHA ELETROPOLIDA E BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK, CANHÃO TRANSLÚCIDO (CODIFICADO EM CORES CONFORME A NBR 10555-5), COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, NÃO PERMITINDO O CONTATO COM A CÂNULA APÓS O USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	25.000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,84
21	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA DURAÇÃO Nº 20, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO POR CÂNULA DE POLIURETANO (OCRILON OU VIALON) RADIOPACO E TRANSPARENTE, AGULHA ELETROPOLIDA E BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK, CANHÃO TRANSLÚCIDO (CODIFICADO EM CORES CONFORME A NBR 10555-5), COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, NÃO PERMITINDO O CONTATO COM A CÂNULA APÓS O USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	25.000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,83
22	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA DURAÇÃO Nº 22, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO POR CÂNULA DE POLIURETANO (OCRILON OU VIALON) RADIOPACO E TRANSPARENTE, AGULHA ELETROPOLIDA E BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK, CANHÃO TRANSLÚCIDO (CODIFICADO EM CORES CONFORME A NBR 10555-5), COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, NÃO PERMITINDO O CONTATO COM A CÂNULA APÓS O USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	24.000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,84
23	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA DURAÇÃO Nº 24, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO POR CÂNULA DE POLIURETANO (OCRILON OU VIALON) RADIOPACO E TRANSPARENTE, AGULHA ELETROPOLIDA E BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK, CANHÃO TRANSLÚCIDO (CODIFICADO EM CORES CONFORME A NBR 10555-5), COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, NÃO PERMITINDO O CONTATO COM A CÂNULA APÓS O USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	24.000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,84
24	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO MÉDIA DURAÇÃO Nº 14, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO POR CÂNULA DE POLIURETANO (OCRILON OU VIALON) RADIOPACO E TRANSPARENTE, AGULHA ELETROPOLIDA E BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK, CANHÃO TRANSLÚCIDO (CODIFICADO EM CORES CONFORME A NBR 10555-5), COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ECAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, NÃO PERMITINDO O CONTATO COM A CÂNULA APÓS O USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	15.000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,84
178	TORNEIRA DE 03 VIAS EM PLÁSTICO (DESCARTÁVEL), ESTERELIZADA E EMBALADA À VÁCUO INDIVIDUALMENTE.	40.000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 2,01

NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 24.218.223/0001-98)					
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
08	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, PONTA DE QUINCKE, 26G X 3 1/2, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM MANDRIL, SEM REBARBA OU SINAIS DE OXIDAÇÃO DEVIDAMENTE SILICONIZADA E FIXADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COM A COR E AS DIMENSÕES UNIVERSAIS.	3.500	UNIDADE	PROCARE	R\$ 19,19
15	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5M; 13 FIOS/CM²; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES	2.000	PACOTE	HIPOLABOR	R\$ 43,50
16	ATADURA DE CREPE 25CM X 4,5M; 13 FIOS/CM²; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES	2.000	PACOTE	SOLARIS	R\$ 49,00
17	ATADURA DE CREPE 30CM X 4,5M; 13 FIOS/CM²; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES	2.000	PACOTE	EQUIPLEX	R\$ 59,00
38	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM, 100% ALGODÃO, 8 DOBRAS, 13 FIOS/CM², ISENTA DE AMIDO, APÓS ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ MANTER CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS. PACOTE C/ 500 UNID.	12.000	PCT.	CREMER/NACIONAL	R\$ 41,99

45	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 25, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.	80.000	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,44
52	EQUIPO COM BURETA 150 ML MACRO GOTAS	9.500	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$ 7,80
67	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 1, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	500	CX. C/24	BOLINE	R\$ 197,00
69	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 3-0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	500	CX. C/24	BOLINE	R\$ 197,00
76	FIO CIRÚRGICO NYLON N º 5-0, MONOFILAMENTO, 45CM C/ AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM -CUTICULAR	500	CX. C/24	BOLINE	R\$ 114,00
78	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 2-0, 45CM, AGULHA 1/2 CIRCULAR TRIANGULAR 2,5 CM ODONTOLÓGICO	500	CX. C/24	BOLINE	R\$ 135,00
80	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 3-0, 45CM, AGULHA 1/2 CIRCULAR TRIANGULAR 1,7 CM ODONTOLÓGICO	500	CX. C/ 24	BOLINE	R\$ 135,00
85	FIO CIRÚRGICO VICRIL N º 3-0, 45CM C/ AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM	200	CX. C/24	BOLINE	R\$ 450,00
91	FRALDA DESCARTÁVEL GRIÁTICA TAM. EXTRA GRANDE, MATERIAL IMPERMEÁVEL, C/ CAMADAS DE PAPEL CONTENDO ABSORVENTE, AJUSTE ANATÔMICO, PROVIDO DE ADESIVO, AJUSTÁVEL, NA FAIXA, AJUSTÁVEL, UNISSEX.	2.000	PACOTE	POLAR	R\$ 35,50
116	LENÇOL HOSPITALAR (70M X 50CM), DESCARTÁVEL, EM ROLO.	2.000	ROLO	ASTROMED	R\$ 20,00
123	LUVA PARA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO PEQUENO	6.000	CX. C/100	DESCARPACK NACIONAL	R\$ 48,00
125	MÁSCARA CIRÚRGICA RETANGULAR DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, ANTIALÉRGICO, MACIO, COM TRIPLA CAMADA.PACOTE C/ 100 UNID.	4.000	PCT. C/100	DEJAMARO	R\$ 15,00
129	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 180MM X 100M	400	ROLO	MEDGAUZE	R\$ 168,90
130	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO TAM. 450 MM X 100 M GRAMATURA DO PAPEL 60 GR/M2 + FILME PET/PP 57 GR/M2, AUTO SELANTE COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO . A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A NBR 14990 E REGISTRO ANVISA.	600	ROLO	MEDGAUZE	R\$ 522,50
138	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, TRANSPARENTE; SERINGA DE CORPO RETO SILICONIZADO, PAREDE DE ESPESURA UNIFORME, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO EMBULO, COM PONTA CONECTORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	160.000	UNIDADE	SR	R\$ 1,20
141	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, TRANSPARENTE; SERINGA DE CORPO RETO SILICONIZADO, PAREDE DE ESPESURA UNIFORME, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO EMBULO, COM PONTA CONECTORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	250.000	UNIDADE	SR	R\$ 0,84

ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 20.087.353/0001-88)					
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, S/ REBARBAS, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SUPERFÍCIES E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS. MED. APROXIMADA: 14CMX 1,4CM C100	2.000	PCT	ESTILO	R\$ 71,00
02	ABSORVENTE HIGIÊNICO PARA FLUIDOS CORPORAIS, USO PÓS-PARTO OU INCONTINÊNCIA URINÁRIA. CONFECCIONADO COM MATERIAL ABSORVENTE, COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, REVESTIDO EXTERNAMENTE POR PELÍCULA IMPERMEÁVEL, FLUXO LEVE. SEM ABAS, TAMANHO ÚNICO.	1.500	UNIDADE	POLAR FIX	R\$ 2,00
09	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X 8 (21GX1)	1.600	CX. C/100	SOLIDOR	R\$ 24,90
29	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (RECIPIENTE PARA COLETA E DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 13,0 LITROS, E CAPACIDADE ÚTIL DE 10,3 LITROS, COM SUPERFÍCIE INTERNA IMPERMEABILIZADA). CAIXA C/ 10 UNID.	1.000	CAIXA	DESCARPACK NACIONAL	R\$ 120,98
36	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 23CM X 25CM, 4 CAMADAS, 15 FIOS/CM², COR BRANCA, BORDAS ACABADAS EM PONTO OVERLOCK, RETANGULAR, C/ ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. PACOTE C/ 50 UNID.	1.500	PCT.	MEDI HOUSE	R\$ 90,43
71	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 5-0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	500	CX. C/24	TECHINOFIO	R\$ 197,15

RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 00.488.689/0001-45)					
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO
06	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, PONTA DE QUINCKE 27G X 3 1/2 POL., ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM MANDRIL, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, DEVIDAMENTE SILICONIZADA E FIXADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COM DIMENSÕES UNIVERSAIS.	3.500	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 19,24
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS, C/ PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS E IMPUREZAS.	1.500	PACOTE	NATULAB	R\$ 23,68
13	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5M; 13 FIOS; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, BORDAS BEM ACABADAS, UNIFORMEMENTE ENROLADAS. PCT C/ 12.	2.000	PACOTE	ZYDUS	R\$ 18,33
30	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (RECIPIENTE PARA COLETA E DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 7,0 LITROS, E CAPACIDADE ÚTIL DE 5,3 LITROS, COM SUPERFÍCIE INTERNA IMPERMEABILIZADA). CAIXA C/ 10 UNID.	1.200	CAIXA	HIPOLABOR	R\$ 90,39
42	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 19, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.	20.000	UNIDADE	MEDIX	R\$ 0,44
44	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 23, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.	70.000	UNIDADE	MEDIX	R\$ 0,44
53	EQUIPO COM BURETA 150 ML MICRO GOTAS	9.500	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 7,88
59	ESPARADRAPO HIPO-ALÉRGICO, MICROPOROSO 10CMX4,5M, TECIDO DE ALGODÃO, ALVEJADO IMPREGNADO DE MASSA ADESIVA C/ CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, BRANCO, ISENTO DE SUBSÂNCIAS TÓXICAS/GERMES PATOGENICOS, FLEXÍVEL, SUFICIENTE P/ ACOMPANHAR AS DOBRAS DA PELE.	1.500	ROLO	POLAR FIX	R\$ 17,54
62	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 1, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	500	CX. C/24	TECHNOFIO	R\$ 245,98
101	GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO, TIPO TURBANTE, GRAMATURA 30, EM FALSO TECIDO, POROSIDADE ADEQUADA P/ MANTER A VENTILAÇÃO. COR BRANCA C/ 100	2.000	PCT. C/100	MEDIX	R\$ 15,24

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP**.
III – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

Autazes, 14 de agosto de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005 De 02 De Janeiro De 2025 - GP

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:565CEA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP
Objeto:FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.
Fornecedor:JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 37.419.498/0001-31).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos:O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadasna(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
18	AVENTAL DESCARTÁVEL,, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO AMACIADO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2 E COSTURAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK. MODELO CIRÚRGICO, MANGA LONGA.PCT C/ 10.	4.000	PCT. C/10	HALEX ISTAR	R\$34,90
31	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (RECIPIENTE PARA COLETA E DESCARTE DE MATERIAS PERFUROCORTANTES ORIUNDOS DOS SERVICOS DE SAUDE, CONFECCIONADO EM PAPEL AO ONDULADO, COM CAPACIDADE DE 20,0 LITROS UTIL DE 18,0 LITROS, COM SUPERFICIE INTERNA IMPERMEABILIZADA) CAIXA C 10 UNIDADES.	1.400	CAIXA	DESCARPACK NACIONAL	R\$145,00
35	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML, ESTÉRIL, VÁLVULA ANTI REFLUXO, EM POLIURETANO, TUBO DE DRENAGEM EM POLIPROPILENO C/ DISPOSITIVO P/ COLETA ASSÉPTICA DE MATERIAL P/ EXAME ATRAVÉS DE FLUXO AUTO VEDANTE. CONTENDO CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL E DISPOSITIVO PARA ACOMODAÇÃO DO TUBO DE SAÍDA E COLDRE PROTETOR REDUZINDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	6.000	UNIDADE	TEUTO	R\$11,00
37	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM, 4 CAMADAS, 15 FIOS/CM², COR BRANCA, BORDAS ACABADAS EM PONTO OVERLOCK, RETANGULAR, C/ ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. PACOTE C/ 50 UNID.	2.000	PCT.	BLAU	R\$132,50
39	DESINFETANTE HOSPITALAR DE ALTO NÍVEL À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO “IN SITU” (PH ENTRE 7,0 A 8,5. APRESENTAR LAUDO DO PH / REBLAS ANVISA) PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS E ENDOSCÓPIOS. O PRODUTO DEVERÁ SER PARA USO DILUÍDO. APRESENTAÇÃO: BALDE COM 1,5KG.	300	UNIDADE	ABL	R\$548,00
40	DESINFETANTE HOSPITALAR DE ALTO NÍVEL À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO PRONTA PARA USO (SEM NECESSIDADE DE DILUIÇÃO), ACOMPANHADO DE COADJUVANTE/ADJUVANTE CONFORME CONSTAR A FORMULAÇÃO DO PRODUTO (ATUVADOR/INIBIDOR DE CORROSÃO). APRESENTAR CONCENTRAÇÃO DE 0,09% A 0,15% , PH DE 5,5 A 7; ODORE CARACTERÍSTICO SUAVE, ATIVIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS, COMPROVADO POR FITA REAGENTE ESPECÍFICA QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO. A EMBALAGEM E TAMPÃO DO PRODUTO DEVERÃO TER TODAS AS SUAS PARTES RESISTENTES AFIM DE MANTER AS PROPRIEDADES DO PRODUTO E IMPEDIR RUPTURA E PERDA DURANTE O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO. O FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE COMPATIBILIDADE DA FITA REAGENTE COM O PRODUTO OFERTADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 5 LITROS.	300	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	R\$355,00
41	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANO (BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUSCIDA) CONTENDO NO MÍNIMO TRÊS ENZIMAS NÃO VEGETAIS SENDO ESTAS: PROTEASE, LÍPASE E AMILASE, COM CAPACIDADE DE ELIMINAÇÃO DE ODORES BIOLÓGICOS, CONTENDO DETERGENTE NÃO IÔNICO, NÃO IRRITANTE DE PELE E MUCOSAS, PH NEUTRO, NÃO CORROSIVO.	300	UNIDADE	POLARFIX/NACIONAL	R\$106,00
43	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 21, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.	70.000	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	R\$0,44
47	DRENO DE PENROSE Nº 01 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/12 UNIDADES	300	PACOTE	CIRURGICA BRASIL	R\$24,00
48	DRENO DE PENROSE Nº 03 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/12 UNIDADES	300	PACOTE	CIRURGICA BRASIL	R\$24,00
49	DRENO DE PENROSE Nº 02 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/12 UNIDADES	300	PACOTE	CIRURGICA BRASIL	R\$24,00
50	DRENO DE PENROSE Nº 04 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/ 12 UNIDADES.	300	PACOTE	CIRURGICA BRASIL	R\$24,00
51	ELETRODO P/ ECG ADULTO/INFANTIL, DESCART.,C/ ADESIVO PLÁSTICO NÃO POROSO, C/ BOA ADERÊNCIA. CONDUTOR, ESPUMA S/ LÁTEX, ANTIALERGÊNICO, C/ GEL CONSISTENTE.	7.500	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	R\$0,99
54	EQUIPO P/ INFUSÃO DE HEMODERIVADOS, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR C/ PONTA PERFURANTE/BISELADA, ADAPTÁVEL À BOLSA DE TRANSFERÊNCIA DE SANGUE, CÂMARA GOTEJADORA C/ FILTRO Q/ IMPEÇA PASSAGEM DE MICROCOÁGULOS (CÂMARA DUPLA)	2.000	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$8,50
55	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MACROGOTAS, DE TUBO P.V.C. COM +/- 150CM DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. PONTA PERFURANTE COM TAMPÃO PROTETORA FABRICADA EM POLIESTERANO. INJETOR LATERAL EM Y COM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E VEDANTE, RESISTENTE A MÚLTIPLAS PUNÇÕES COM AGULHA. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, SEM FILTRO DE PARTÍCULAS. FECHAMENTO POR PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER; ESTERILIZADO POR OXÍDIO DE ETILENO.	60.000	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$4,10

57	ESPARADRAPO HIPO- ALÉRGICO 10CMX4,5M, TECIDO DE ALGODÃO, ALVEJADO IMPREGNADO DE MASSA ADESIVA C/ CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, BRANCO, ISENTO DE SUBSÂNCIAS TÓXICAS/GERMES PATOGENICOS, FLEXÍVEL, SUFICIENTE P/ ACOMPANHAR AS DOBRAS DA PELE.	8.000	ROLO	CREMER/NACIONAL	R\$17,20
60	FILME PARA ULTASSONOGRAFIA SONY UPP-110S - 110MM X 20M	500	ROLO	SONY	R\$323,00
61	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, GINECOLÓGICO. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADOS.	500	CX. C/24	BIOLINE	R\$245,00
63	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 1, TRANÇADO, 75CM, AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	500	CX. C/24	BIOLINE	R\$245,00
64	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 2,0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	500	CX. C/24	BIOLINE	R\$245,00
65	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 3,0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	500	CX. C/24	BIOLINE	R\$245,00
66	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 4,0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	500	CX. C/24	BIOLINE	R\$245,00
68	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 2-0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	500	CX. C/24	BIOLINE	R\$196,00
70	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 4-0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	500	CX. C/24	BIOLINE	R\$196,00
77	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 2-0 CM. CADA ENVELOPE CONTENDO 3 FIOS DE 70CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO ESPATULADA 3.0CM. GASTRO	500	CX. C/ 24	BIOLINE	R\$135,00
79	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 3-0 CM. CADA ENVELOPE CONTENDO 3 FIOS DE 70CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO ESPATULADA 3.0CM. GASTRO	500	CX. C/ 24	BIOLINE	R\$135,00
81	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 4-0, 45CM, AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR 1,7 CM ODONTOLÓGICO	500	CX. C/ 24	BIOLINE	R\$135,00
83	FIO CIRÚRGICO VICRIL N º 1-0, 45CM C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR 4,0CM	200	CX. C/24	BIOLINE	R\$455,00
84	FIO CIRÚRGICO VICRIL N º 2-0, 45CM C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR 4,0CM	200	CX. C/24	BIOLINE	R\$455,00
86	FIO CIRÚRGICO VICRIL N º 4-0, 45CM C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR 4,0CM	200	CX. C/24	BIOLINE	R\$455,00
87	FIO CIRÚRGICO VICRIL N º 5-0, 45CM C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR 4,0CM	200	CX. C/24	BIOLINE	R\$455,00
89	FITA UMBILICAL DE ALGODÃO BRANCO 0,30 - 0,35 X 40 - 45CM DE LARGURA, DIÂMETRO 3,0CM, ESTÉRIL. ENVELOPE COM 2 FITAS	4.000	ENVELOPE	BIOLINE	R\$7,10
90	FIXADOR PARA LAMINA DE PREVENTIVO	200	UNIDADE	KOLPLAST	R\$19,50
93	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. MÉDIO, MATERIAL IMPERMEÁVEL, C/ CAMADAS DE PAPEL CONTENDO ABSORVENTE, AJUSTE ANATÔMICO, PROVIDO DE ADESIVO NA FAIXA, AJUSTÁVEL, UNISSEX. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL.	2.000	PACOTE	POLAR	R\$34,20
94	FRALDA DESCARTÁVEL P/ CRIANÇAS 6 - 10KG(M), FORMATO ANATÔMICO, TIRAS ADESIVAS LATERAIS TIPO "ABRE/FECHA", C/ TRÊS CAMADAS (IMPERMEÁVEL, GEL ABSORVENTE E TECIDO NÃO TECIDO). EMBALAGEM IMPERMEÁVEL.	2.000	PACOTE	POLAR	R\$23,50
95	FRALDA DESCARTÁVEL P/ CRIANÇAS ACIMA DE 12KG (G) FORMATO ANATÔMICO, TIRAS ADESIVAS LATERAIS TIPO "ABRE/FECHA", C/ COM TRÊS CAMADAS (IMPERMEÁVEL, GEL ABSORVENTE E TECIDO NÃO TECIDO), EMBALAGEM IMPERMEÁVEL.	2.000	PACOTE	POLAR	R\$23,50
96	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL NUTRIZ 300ML	2.000	FRASCO	BIOSANI	R\$6,00
97	FRASCO P/ DRENAGEM TORÁCICA CAP. 1500ML, ESTÉRIL, EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO EM RELEVO 50 - 50ML, EXTENSÃO EM PVC TRANSLÚCIDO, CLAMP P/ INTERRUPTÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIPROPILENO C/ SISTEMA DE ROSCA C/ ENTRADA P/ EXTENSÃO	400	UNID	MED SHARP	R\$223,00
98	GAZE EM ROLO 91CM X 91M, TIPO QUEIJO, 11 FIOS/CM².	600	ROLO	AMED	R\$135,00
100	GLUTARALDEÍDO 2%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO A 2%, INDICAÇÃO COM PÓ ATIVADOR PARA 14 DIAS, GALÃO DE 05 LITROS.	200	GALÃO C/05 LT		R\$110,00
102	KIT CIRÚRGICO G.U.P. ESTÉRIL, CONTENDO: 1 CAMPO DE MESA 120X200 CM EM SMS LAMINADO; 1 CAMPO SUPERIOR 260X160 CM EM SMS 40G COM REFORÇO EM SMS LAMINADO ADSORVENTE (80X50 CM); 1 CAMPO PARA PROTEÇÃO DE PERNAS; 1 CAMPO FENESTRADO EM "U" 210X160 CM REFORÇADO COM SMS LAMINADO ADSORVENTE (80X50 CM) E FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA AO REDOR DA FENESTRA; 2 FITAS HIPOALERGÊNICAS 10X50 CM. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO EM 3 CAMADAS DE POLIETILENO E PVC, COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONA BARREIRA MICROBIANA, A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE E A TÉCNICA DE ABERTURA ASSÉPTICA.	1.500	KIT	BLUE CARE	R\$170,00
103	KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL ESTÉRIL, CONTENDO: 1 CAMPO DE MESA 120X200 CM EM SMS LAMINADO; 1 CAMPO SUPERIOR 260X150 CM EM SMS 40G COM REFORÇO EM SMS LAMINADO ADSORVENTE (80X50 CM) E FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA NA BORDA; 1 CAMPO INFERIOR SMS 40G 220X150 CM REFORÇADO COM SMS LAMINADO ADSORVENTE (80X50 CM) E FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA NA BORDA; 2 CAMPOS LATERAIS 100X150 CM EM SMS 40G REFORÇADO COM SMS LAMINADO ADSORVENTE (80X50 CM) E FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA NA BORDA; 1 CAMPO MESA MAYO 60X140 CM EM POLIETILENO IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REFORÇO ABSORVENTE; 2 COMPRESSAS CIRÚRGICAS 45X45 CM; 4 AVENTAIS EM SMS, TAMANHO G, COM REFORÇO IMPERMEÁVEL NOS BRAÇOS E PARTE FRONTAL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO EM 3 CAMADAS DE POLIETILENO E PVC, COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONA BARREIRA MICROBIANA, A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE E A TÉCNICA DE ABERTURA ASSÉPTICA.	1.500	KIT	BLUE CARE	R\$301,00
104	KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO G	4.000	UNIDADE	KOLPLAST	R\$8,00
105	KIT PARA PARA COLETA DE PREVENTIVO M	8.000	UNIDADE	KOLPLAST	R\$8,25
106	KIT PARA PARA COLETA DE PREVENTIVO P	8.000	UNIDADE	KOLPLAST	R\$8,20
107	LÂMINA DE BISTURI - Nº: 11, EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, EMBALADA À VÁCUO EM PAPEL METÁLICO - CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, EMBALADA À VÁCUO EM PAPEL METÁLICO - CAIXA C/100 UNIDADES	400	CX. C/100	LAMEDID	R\$59,00
108	LÂMINA DE BISTURI - Nº: 12, EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, EMBALADA À VÁCUO EM PAPEL METÁLICO - CAIXA C/100 UNIDADES	400	CX. C/100	LAMEDID	R\$59,00
109	LÂMINA DE BISTURI - Nº: 15, EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, EMBALADA À VÁCUO EM PAPEL METÁLICO - CAIXA C/100 UNIDADES	400	CX. C/100	LAMEDID	R\$59,00
110	LÂMINA DE BISTURI - Nº: 21, EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, EMBALADA À VÁCUO EM PAPEL METÁLICO - CAIXA C/100 UNIDADES	400	CX. C/100	LAMEDID	R\$59,00
111	LÂMINA DE BISTURI - Nº: 22, EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA	400	CX. C/100	LAMEDID	R\$59,00
112	LÂMINA DE BISTURI - Nº: 23, EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, EMBALADA À VÁCUO EM PAPEL METÁLICO - CAIXA C/100 UNIDADES	400	CX. C/100	LAMEDID	R\$59,00
113	LÂMINA DE BISTURI - Nº: 24, EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, EMBALADA À VÁCUO EM PAPEL METÁLICO - CAIXA C/100 UNIDADES	400	CX. C/100	LAMRDID	R\$59,00
114	LENÇOL HOSPITALAR (2,00M X 90CM), DESCARTÁVEL, EM NÃO TECIDO 100% - CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO - SEM ELÁSTICO. MINIMA	2.000	PACOTE	ANADONA	R\$27,50

	20G/M2. PACOTE C/ 10 UNIDADE.				
117	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO,RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	25.000	PAR	MEDIX	R\$3,99
119	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO,RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	24.000	PAR	MEDIX	R\$3,99
120	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 (BRASIL), EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PARES INDIVIDUALMENTE.	25.000	PAR	MEDIX	R\$3,99
121	LUVA PARA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO GRANDE	2.000	CX. C/100	DESCARPACK NACIONAL	R\$48,00
126	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO, PLÁSTICO ATÓXICO, C/ CABEÇOTE, INJETOR, E UMIDIFICADOR, EXTENSÃO E ELÁSTICO, ADULTO	1.200	UNID	LABOR IMPORT	R\$64,50
127	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL, PLÁSTICO ATÓXICO, C/ CABEÇOTE, INJETOR, E UMIDIFICADOR, EXTENSÃO E ELÁSTICO, INFANTIL.	1.200	UNID	LABOR IMPORT	R\$62,00
128	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 110MM X 110M	400	ROLO	MEDGAUZE	R\$133,00
132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150MMX100	400	ROLO	MEDGAUZE	R\$157,00
134	POVIDINE TÓPICO 1000 ML 10%	1.500	LITRO	VIC PHARMA	R\$89,00
135	PRÓ PÉ OU SAPATILHA CIRÚRGICAS, EM NÃO TECIDO, DESCARTAVÉIS, FORMATO QUE PERMITA TODA A COBERTURA DO SAPATO ATÉ O TORNOZELO COM ELÁSTICO EM TODA SUA VOLTA. TAMANHO ÚNICO.	2.000	PCT 100	DEJAMARO	R\$18,00
136	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM-NASCIDO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE TAMANHO E LACRE INVOLÁVEL, COR BRANCA	400	PCT100	KOLPLAST	R\$189,00
137	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTÉRIL, APIROGENICA, TRANSPARENTE; SERINGA DE CORPO RETO SILICONIZADO, PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO EMBULO, COM PONTA CONECTORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	250.000	UNIDADE	SR	R\$1,05
140	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTÉRIL, APIROGENICA, TRANSPARENTE; SERINGA DE CORPO RETO SILICONIZADO, PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO EMBULO, COM PONTA CONECTORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	240.000	UNIDADE	SR	R\$0,80
142	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX 1500ML. Nº 34 DRENO TUBULAR ESTÉRIL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E RADIOPACO; C/ FRASCO ESTÉRIL EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE.	400	KIT	MED SHARP	R\$79,00
143	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX 1500ML. Nº 36 DRENO TUBULAR ESTÉRIL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E RADIOPACO; C/ FRASCO ESTÉRIL EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE.	400	KIT	MED SHARP	R\$79,00
144	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX 2000ML. Nº 32 DRENO TUBULAR ESTÉRIL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E RADIOPACO; C/ FRASCO ESTÉRIL EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE.	400	KIT	MED SHARP	R\$79,00
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$2,20
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$2,10
147	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$2,10
148	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$2,10
149	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$2,10
150	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1.200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$2,10
151	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1.200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$2,10
152	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. C/ 01 ORIFÍCIO CENTRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1.200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$2,10
153	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 22. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1.200	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$8,00
154	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 12. 100% SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1.200	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$8,00
155	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 14. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E	1.200	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$8,00

	NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.				
156	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 16. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1.200	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$8,00
157	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 18. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1.200	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$8,00
158	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 20. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1.200	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$8,00
159	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 14. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1.200	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$8,00
160	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 16. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1.200	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$8,00
161	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 18. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1.200	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$8,00
162	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 20. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1.200	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$8,00
163	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 22. 100 % SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ DUAS VIAS NA EXTERMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA, C/ DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1.200	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$8,00
164	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	1.200	UNIDADE	MARK MED	R\$2,70
165	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	1.200	UNIDADE	MARK MED	R\$2,70
166	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	1.200	UNIDADE	MARK MED	R\$2,70
167	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	1.200	UNIDADE	MARK MED	R\$2,70
168	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	1.200	UNIDADE	MARK MED	R\$2,70
169	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	1.200	UNIDADE	MARK MED	R\$2,70
170	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	1.200	UNIDADE	MARK MED	R\$2,70
171	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	1.200	UNIDADE	MARK MED	R\$2,70
172	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	1.200	UNIDADE	MARK MED	R\$2,70
173	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CILÍNDRICA, RETA INTEIRIÇA; C/ 4 PERFURAÇÕES OVAIS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE SUA PAREDE; EMBALAGEM PGC.	1.200	UNIDADE	MARK MED	R\$2,70
174	SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, COM FORMA CILÍNDRICA RETA E INTEIRIÇA, C/ A PONTA ARREDONDADA E FECHADA, C/ ORIFÍCIO LATERAL. EMBALAGEM PGC.	1.200	UNIDADE	MARK MED	R\$3,00
175	SONDA URETRAL Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, COM FORMA CILÍNDRICA RETA E INTEIRIÇA, C/ A PONTA ARREDONDADA E FECHADA, C/ ORIFÍCIO LATERAL. EMBALAGEM PGC.	1.200	UNIDADE	MARK MED	R\$3,00
176	SONDA URETRAL Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, COM FORMA CILÍNDRICA RETA E INTEIRIÇA, C/ A PONTA ARREDONDADA E FECHADA, C/ ORIFÍCIO LATERAL. EMBALAGEM PGC.	1.200	UNIDADE	MARK MED	R\$3,00
177	TERMÔMETRO CLÍNICO COM GRADUAÇÃO DIGITAL (35°C - 42°C),	500	UNIDADE	INCONTERM	R\$25,00
179	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL SEM BALÃO, CALIBRE 2,0 MM, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	150	UNIDADE	LAMEDID	R\$11,80
180	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL SEM BALÃO, CALIBRE 2,5MM, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	150	UNIDADE	LAMEDID	R\$11,80
181	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO CALIBRE 5,0 MM, SILICONIZADO, COM FILAMENTO RADIOPACO, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONECTOR E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."	150	UNIDADE	LAMEDID	R\$11,80
182	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO CALIBRE 6,0 MM, SILICONIZADO, COM FILAMENTO RADIOPACO, DESCART., ESTÉRIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, CONECTOR E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO. DEVE CONTER GRADUAÇÃO 1/1 E NÚMERO DO CALIBRE FACILMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	150	UNIDADE	LAMEDID	R\$11,80

	ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S."				
183	TUBO EM P.V.C. SILICONIZADO P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO 7,0MM; DESCART.; TRANSPARENTE; ATÓXICA; BALÃO DE PAREDE FINACOM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, ORIFÍCIO MURPHY ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO; ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S	150	UNIDADE	LAMEDID	R\$11,80
184	TUBO EM P.V.C. SILICONIZADO P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO 7,5MM; DESCART.; TRANSPARENTE; ATÓXICA; BALÃO DE PAREDE FINACOM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, ORIFÍCIO MURPHY ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO; ESTÉRIL; TERMOSENSIVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S	150	UNIDADE	LAMEDID	R\$11,80
185	TUBO EM P.V.C. SILICONIZADO P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO 8,0MM; DESCART.; TRANSPARENTE; ATÓXICA; BALÃO DE PAREDE FINACOM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, ORIFÍCIO MURPHY ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO; ESTÉRIL; TERMOSENSIVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S	150	UNIDADE	LAMEDID	R\$11,80
186	TUBO EM P.V.C. SILICONIZADO P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO 8,5MM; DESCART.; TRANSPARENTE; ATÓXICA; BALÃO DE PAREDE FINACOM ENCAIXE PARA SERINGA LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, ORIFÍCIO MURPHY ALTO VOLUME, BAIXA PRESSÃO; ESTÉRIL; TERMOSENSIVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO M.S	150	UNIDADE	LAMEDID	R\$11,80

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 14 de agosto de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 37.419.498/0001-31

Publicado por:

Diomar Silva Matos

Código Identificador: F25AB85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP

Objeto: FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.

Fornecedor: NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 24.218.223/0001-98).

Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
08	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, PONTA DE QUINCKE, 26G X 3 1/2, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM MANDRIL, SEM REBARBA OU SINAIS DE OXIDAÇÃO DEVIDAMENTE SILICONIZADA E FIXADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COM A COR E AS DIMENSÕES UNIVERSAIS.	3.500	UNIDADE	PROCARE	R\$ 19,19
15	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5M; 13 FIOS/CM²; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES	2.000	PACOTE	HIPOLABOR	R\$ 43,50
16	ATADURA DE CREPE 25CM X 4,5M; 13 FIOS/CM²; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES	2.000	PACOTE	SOLARIS	R\$ 49,00
17	ATADURA DE CREPE 30CM X 4,5M; 13 FIOS/CM²; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES	2.000	PACOTE	EQUIPLEX	R\$ 59,00
38	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM, 100% ALGODÃO, 8 DOBRAS, 13 FIOS/CM², ISENTA DE AMIDO, APÓS ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ MANTER CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS. PACOTE C/ 500 UNID.	12.000	PCT.	CREMER/NACIONAL	R\$ 41,99
45	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 25, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.	80.000	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,44
52	EQUIPO COM BURETA 150 ML MACRO GOTAS	9.500	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$ 7,80
67	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 1, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	500	CX. C/24	BOLINE	R\$ 197,00
69	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 3-0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	500	CX. C/24	BOLINE	R\$ 197,00
76	FIO CIRÚRGICO NYLON N ° 5-0, MONOFILAMENTO, 45CM C/ AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM -CUTICULAR	500	CX. C/24	BOLINE	R\$ 114,00
78	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 2-0, 45CM, AGULHA 1/2 CIRCULAR TRIANGULAR 2,5 CM ODONTOLÓGICO	500	CX. C/24	BOLINE	R\$ 135,00
80	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 3-0, 45CM, AGULHA 1/2 CIRCULAR TRIANGULAR 1,7 CM ODONTOLÓGICO	500	CX. C/ 24	BOLINE	R\$ 135,00
85	FIO CIRÚRGICO VICRIL N ° 3-0, 45CM C/ AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM	200	CX. C/24	BOLINE	R\$ 450,00
91	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. EXTRA GRANDE, MATERIAL IMPERMEÁVEL, C/ CAMADAS DE PAPEL CONTENDO ABSORVENTE, AJUSTE ANATÔMICO, PROVIDO DE ADESIVO, AJUSTÁVEL, NA FAIXA, AJUSTÁVEL, UNISSEX.	2.000	PACOTE	POLAR	R\$ 35,50

116	LENÇOL HOSPITALAR (70M X 50CM), DESCARTÁVEL, EM ROLO.	2.000	ROLO	ASTROMED	R\$ 20,00
123	LUVA PARA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO PEQUENO	6.000	CX. C/100	DESCARPACK NACIONAL	R\$ 48,00
125	MÁSCARA CIRÚRGICA RETANGULAR DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, ANTIALÉRGICO, MACIO, COM TRIPLA CAMADA.PACOTE C/ 100 UNID.	4.000	PCT. C/100	DEJAMARO	R\$ 15,00
129	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 180MM X 100M	400	ROLO	MEDGAUZE	R\$ 168,90
130	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO TAM. 450 MM X 100 M GRAMATURA DO PAPEL 60 GR/M2 + FILME PET/PP 57 GR/M2, AUTO SELANTE COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO . A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A NBR 14990 E REGISTRO ANVISA.	600	ROLO	MEDGAUZE	R\$ 522,50
138	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, TRANSPARENTE; SERINGA DE CORPO RETO SILICONIZADO, PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO EMBULO, COM PONTA CONECTORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	160.000	UNIDADE	SR	R\$ 1,20
141	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, TRANSPARENTE; SERINGA DE CORPO RETO SILICONIZADO, PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO EMBULO, COM PONTA CONECTORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	250.000	UNIDADE	SR	R\$ 0,84

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 14 de agosto de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 24.218.223/0001-98

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:3301719C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP

Objeto: FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.

Fornecedor: DECARES COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 01.708.499/0001-59).

Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
56	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MICROGOTAS, DE TUBO P.V.C. COM +/- 150CM DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA FABRICADA EM POLIESTERANO. INJETOR LATERAL EM Y COM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E VEDANTE, RESISTENTE A MÚLTIPLAS PUNÇÕES COM AGULHA. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, SEM FILTRO DE PARTÍCULAS. FECHAMENTO POR PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER; ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	30.000	UNIDADE	BRDEC	R\$ 4,14
58	ESPARADRAPO HIPO- ALÉRGICO 50CMX4,5M, TECIDO DE ALGODÃO, ALVEJADO IMPREGNADO DE MASSA ADESIVA C/ CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, BRANCO, ISENTO DE SUBSÂNCIAS TÓXICAS/GERMES PATOGENICOS, FLEXÍVEL, SUFICIENTE P/ ACOMPANHAR AS DOBRAS DA PELE.	2.000	ROLO	MISSNER	R\$ 11,85
92	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. GRANDE, MATERIAL IMPERMEÁVEL, C/ CAMADAS DE PAPEL CONTENDO ABSORVENTE, AJUSTE ANATÔMICO, PROVIDO DE ADESIVO NA FAIXA, AJUSTÁVEL, UNISSEX. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL.	2.000	PACOTE	POPMAIS	R\$ 34,60
122	LUVA PARA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO	6.000	CX. C/100	BRDEC	R\$ 48,00

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 14 de agosto de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

DECARES COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.708.499/0001-59

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:7FD630F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP

Objeto: FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.

Fornecedor: E. R. M. DE SOUZA LTDA (CNPJ: 31.597.128/0001-08).

Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
11	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º, 1000ML.	6.000	LITRO	VIC PHARMA	R\$ 16,35
25	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ADULTO, DESCART., ESTÉRIL, EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	12.000	UNIDADE	DESCARPACK NACIONAL	R\$ 4,54
26	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, NEONATAL, DESCART. ESTÉRIL, EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	5.000	UNID	DESCARPACK NACIONAL	R\$ 4,54
72	FIO CIRÚRGICO NYLON N ° 0-0, MONOFILAMENTO, 45CM C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR 4,0CM -CUTICULAR	500	CX. C/24	BIOLINE	R\$ 114,13
73	FIO CIRÚRGICO NYLON N ° 2-0, MONOFILAMENTO, 45CM C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR 4,0CM -CUTICULAR	600	CX. C/24	BIOLINE	R\$ 114,13
74	FIO CIRÚRGICO NYLON N ° 3-0, MONOFILAMENTO, 45CM C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR 4,0CM -CUTICULAR	800	CX. C/ 24	BIOLINE	R\$ 114,13
75	FIO CIRÚRGICO NYLON N ° 4-0, MONOFILAMENTO, 45CM C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR 4,0CM -CUTICULAR	600	CX. C/24	BIOLINE	R\$ 114,13
82	FIO CIRÚRGICO VICRIL N ° 0-0, 45CM C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR 4,0CM	200	CX. C/24	BIOLINE	R\$ 457,43

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 14 de agosto de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

E. R. M. DE SOUZA LTDA

CNPJ: 31.597.128/0001-08

Publicado por:

Diomar Silva Matos

Código Identificador:FA7A6706

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP

Objeto: FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.

Fornecedor: JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 26.434.440/0001-40).

Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
04	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, BISELADA, EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO OU POLIPROPILENO, ACOPLÁVEL À SERINGA PROVIDA DE PROTETOR.	1.500	CX. C/100	GEOLAB	R\$ 25,01
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7	1.500	CX. C/100	RICIE	R\$ 24,95
14	ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5M; 13 FIOS/CM²; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES	2.000	PACOTE	HIPOLABOR	R\$ 23,39
27	CLAMP UMBILICAL - TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO (PVC), EMBALADA À VÁCUO INDIVIDUALMENTE.	6.000	UNIDADE	HIPOLABOR	R\$ 1,51
28	CLOREXIDINE DERGERMANTE 1000 ML	2.000	LITRO	HIPOLABOR	R\$ 69,04
32	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO ESTÉRIL, SACO POLIETILENO ATÓXICO GRADUADO E TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 100ML, ORIFÍCIO OVAL C/ PLACA ADESIVA DE SUBSTÂNCIA HIPO-ALERGÊNICA, SEM REBARBAS E FUROS.	4.000	UNIDADE	TEUTO	R\$ 1,77
33	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO ESTÉRIL, SACO POLIETILENO ATÓXICO GRADUADO E TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 100ML, ORIFÍCIO REDONDO C/ PLACA ADESIVA DE SUBSTÂNCIA HIPO-ALERGÊNICA, SEM REBARBAS E FUROS.	4.000	UNIDADE	TEUTO	R\$ 1,77
46	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 27, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.	25.000	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,44
88	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M	500	ROLO	CREMER/NACIONAL	R\$ 15,75
99	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA	200	GALÃO C/05 LT	FORTSAN/NACIONAL	R\$ 71,74
115	LENÇOL HOSPITALAR (50M X 50CM), DESCARTÁVEL, EM ROLO.	2.000	ROLO	ZERMATT/NACIONAL	R\$ 14,69
124	MASCARA DESCARTÁVEL N95, COM TIRAS AJUSTÁVEIS. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	800	UNID	RIOPASA/NACIONAL	R\$ 6,08
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO, DIMENSÕES 200 MM X 100 M, PARA ESTERELIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO OU VAPOR SATURADO, COM INDICADORES DE PROCESSO, GRAMATURA DO PAPEL 60 G/M2, FILME LAMINADO (4 CAMADAS) PET/PP, TERMO SELANTE.	400	ROLO	ZERMATT/NACIONAL	R\$ 203,29
133	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML	1.200	LITRO	RIOQUIMICA/NACIONAL	R\$ 90,44
187	VASELINA LÍQUIDA, EM FRASCO COM TAMPAS ROSQUÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, FRASCO 1000 ML	200	LITRO	RIOQUIMICA/NACIONAL	R\$ 61,87

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 14 de agosto de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.434.440/0001-40

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:367DC83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP

Objeto: FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.

Fornecedor: MAMORÉ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA (CNPJ: 11.274.624/0001-13).

Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
19	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA DURAÇÃO Nº 16, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO POR CÂNULA DE POLIURETANO (OCRILON OU VIALON) RADIOPACO E TRANSPARENTE, AGULHA ELETROPOLIDA E BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK, CANHÃO TRANSLÚCIDO (CODIFICADO EM CORES CONFORME A NBR 10555-5), COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, NÃO PERMITINDO O CONTATO COM A CÂNULA APÓS O USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20.000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,82
20	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA DURAÇÃO Nº 18, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO POR CÂNULA DE POLIURETANO (OCRILON OU VIALON) RADIOPACO E TRANSPARENTE, AGULHA ELETROPOLIDA E BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK, CANHÃO TRANSLÚCIDO (CODIFICADO EM CORES CONFORME A NBR 10555-5), COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, NÃO PERMITINDO O CONTATO COM A CÂNULA APÓS O USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	25.000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,84
21	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA DURAÇÃO Nº 20, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO POR CÂNULA DE POLIURETANO (OCRILON OU VIALON) RADIOPACO E TRANSPARENTE, AGULHA ELETROPOLIDA E BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK, CANHÃO TRANSLÚCIDO (CODIFICADO EM CORES CONFORME A NBR 10555-5), COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, NÃO PERMITINDO O CONTATO COM A CÂNULA APÓS O USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	25.000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,83
22	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA DURAÇÃO Nº 22, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO POR CÂNULA DE POLIURETANO (OCRILON OU VIALON) RADIOPACO E TRANSPARENTE, AGULHA ELETROPOLIDA E BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK, CANHÃO TRANSLÚCIDO (CODIFICADO EM CORES CONFORME A NBR 10555-5), COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, NÃO PERMITINDO O CONTATO COM A CÂNULA APÓS O USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	24.000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,84
23	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA DURAÇÃO Nº 24, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO POR CÂNULA DE POLIURETANO (OCRILON OU VIALON) RADIOPACO E TRANSPARENTE, AGULHA ELETROPOLIDA E BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK, CANHÃO TRANSLÚCIDO (CODIFICADO EM CORES CONFORME A NBR 10555-5), COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, NÃO PERMITINDO O CONTATO COM A CÂNULA APÓS O USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	24.000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,84
24	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO MÉDIA DURAÇÃO Nº 14, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO POR CÂNULA DE POLIURETANO (OCRILON OU VIALON) RADIOPACO E TRANSPARENTE, AGULHA ELETROPOLIDA E BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK, CANHÃO TRANSLÚCIDO (CODIFICADO EM CORES CONFORME A NBR 10555-5), COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, NÃO PERMITINDO O CONTATO COM A CÂNULA APÓS O USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	15.000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,84
178	TORNEIRA DE 03 VIAS EM PLÁSTICO (DESCARTÁVEL), ESTERELIZADA E EMBALADA À VÁCUO INDIVIDUALMENTE.	40.000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 2,01

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Autazes, 14 de agosto de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

MAMORÉ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 11.274.624/0001-13

Publicado por:

Diomar Silva Matos

Código Identificador:AF342967**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP****Objeto:** FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**Fornecedor:** ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 20.087.353/0001-88).**Dos Preços, Especificações e Quantitativos:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, S/ REBARBAS, EXTREMIDADES ARRENDONNADAS, SUPERFÍCIES E BORDAS DEVIDAMENTES ACABADAS. MED. APROXIMADA: 14CMX 1,4CM C100	2.000	PCT	ESTILO	R\$ 71,00
02	ABSORVENTE HIGIÊNICO PARA FLUIDOS CORPORAIS, USO PÓS-PARTO OU INCONTINÊNCIA URINÁRIA. CONFECCIONADO COM MATERIAL ABSORVENTE, COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, REVESTIDO EXTERNAMENTE POR PELÍCULA IMPERMEÁVEL, FLUXO LEVE. SEM ABAS, TAMANHO ÚNICO.	1.500	UNIDADE	POLAR FIX	R\$ 2,00
09	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X 8 (21GX1)	1.600	CX. C/100	SOLIDOR	R\$ 24,90
29	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (RECIPIENTE PARA COLETA E DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 13,0 LITROS, E CAPACIDADE ÚTIL DE 10,3 LITROS, COM SUPERFÍCIE INTERNA IMPERMEABILIZADA). CAIXA C/ 10 UNID.	1.000	CAIXA	DESCARPACK NACIONAL	R\$ 120,98
36	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 23CM X 25CM, 4 CAMADAS, 15 FIOS/CM, COR BRANCA, BORDAS ACABADAS EM PONTO OVERLOCK, RETANGULAR, C/ ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. PACOTE C/ 50 UNID.	1.500	PCT.	MEDI HOUSE	R\$ 90,43
71	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 5-0, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	500	CX. C/24	TECHINOFIO	R\$ 197,15

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**Validade da Ata de Registro de Preços:** Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Autazes, 14 de agosto de 2025.**RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 20.087.353/0001-88

Publicado por:

Diomar Silva Matos

Código Identificador:034C73BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP****Objeto:** FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**Fornecedor:** RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 00.488.689/0001-45).**Dos Preços, Especificações e Quantitativos:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
06	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, PONTA DE QUINCKE 27G X 3 1/2 POL., ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM MANDRIL, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, DEVIDAMENTE SILICONIZADA E FIXADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COM DIMENSÕES UNIVERSAIS.	3.500	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 19,24
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS, C/ PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS E IMPUREZAS.	1.500	PACOTE	NATULAB	R\$ 23,68
13	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5M; 13 FIOS; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, BORDAS BEM ACABADAS, UNIFORMEMENTE ENROLADAS. PCT C/ 12.	2.000	PACOTE	ZYDUS	R\$ 18,33
30	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (RECIPIENTE PARA COLETA E DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 7,0 LITROS, E CAPACIDADE ÚTIL DE 5,3 LITROS, COM SUPERFÍCIE INTERNA IMPERMEABILIZADA).CAIXA C/ 10 UNID.	1.200	CAIXA	HIPOLABOR	R\$ 90,39
42	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 19, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.	20.000	UNIDADE	MEDIX	R\$ 0,44
44	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 23, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.	70.000	UNIDADE	MEDIX	R\$ 0,44
53	EQUIPO COM BURETA 150 ML MICRO GOTAS	9.500	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 7,88
59	ESPARADRAPO HIPO-ALÉRGICO, MICROPOROSO 10CMX4,5M, TECIDO DE ALGODÃO, ALVEJADO IMPREGNADO DE MASSA ADESIVA C/ CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, BRANCO, ISENTO DE SUBSÂNCIAS	1.500	ROLO	POLAR FIX	R\$ 17,54

	TÓXICAS/GERMES PATOGÊNICOS, FLEXÍVEL, SUFICIENTE P/ ACOMPANHAR AS DOBRAS DA PELE.				
62	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 1, TRANÇADO, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM. EMBALAGEM EM ENVELOPE ALUMINIZADO.	500	CX. C/24	TECHNOFIO	R\$ 245,98
101	GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO, TIPO TURBANTE, GRAMATURA 30, EM FALSO TECIDO, POROSIDADE ADEQUADA P/ MANTER A VENTILAÇÃO. COR BRANCA C/ 100	2.000	PCT. C/100	MEDIX	R\$ 15,24

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 14 de agosto de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.488.689/0001-45

Publicado por:

Diomar Silva Matos

Código Identificador:5B0750D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 06/2025-PMBC/SEMED

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Vigia e Merendeira, com atuação nas escolas da Rede Municipal de Ensino, localizadas nas zonas rural.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal de contratação temporária nº 1.179/2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Vigia e Merendeira, para atuar na rede municipal de ensino de competência do município.

CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria de Educação de suprir a demanda supracitada, a fim de darmos prosseguimento ao ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO que se faz necessário devido urgência na prestação do dever constitucional, bem como evitar prejuízos a continuidade do serviço público, respeitando os Princípios da Administração Pública.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº002/2025 – relacionados em anexo.

II – Os candidatos convocados deverão comparecer no dia 18 de agosto de 2025, no horário das 08h00 às 13h00, à sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, especificamente na sala do Departamento de Recursos Humanos, portando cópias dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Documento de Identidade (RG);
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Título de Eleitor;
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital;
 - e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - f) Comprovante de residência atualizado;
 - g) Comprovante de escolaridade e respectivo histórico escolar;
 - h) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação – obrigatório para homens até 45 anos;
 - i) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes com idade até 21 anos;
 - j) Certidão de casamento, se houver;
 - k) Comprovante ou extrato bancário legível de conta corrente ativa no Banco Bradesco;
 - l) Comprovante de quitação eleitoral, obtido no site do TSE ou pelo aplicativo e-Título;
 - m) Documento original da declaração ou certidão de tempo de serviço;
 - n) Uma (01) foto 3x4 recente.
 - o) Para candidatos indígenas, documento original da Carta de Anuência (obrigatório);
- III - O atendimento será realizado por ordem de chegada.

ESCOLA MUNICIPAL IND. ESTEVÃO MIGUEL TCHAIRECU - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	Exp. Profiss.	Curso na área	PONTUAÇÃO	Classif.
,,382-02	CLELTON MATEUS FARIAS	26/05/1988	3,0	0,0	3,0	2º

ESCOLA MUNICIPAL IND. RAIMUNDO CARNEIRO AIAMBO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	Exp. Profiss.	Curso na área	PONTUAÇÃO	Classif.
,,332-74	INAFRAN QUIRINO PEDRO	05/02/2001	0,6	0,0	0,6	15º

ESCOLA MUNICIPAL ESPERANÇA DO SOLIMÕES - MERENDEIRA						
Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	Exp. Profiss.	Curso na área	PONTUAÇÃO	Classif.
,,872-36	GERLI RENGIFO PEREIRA	15/08/1999	1,0	0,0	1,0	2º

ESCOLA MUNICIPAL IND. EBENEZER - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
--	--	--	--	--	--	--

Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	Exp. Profiss.	Curso na área	PONTUAÇÃO	Classif.
..832-92	IVANESSA MARCOLINO FERNANDES	23/11/1991	3,0	0,0	3,0	9º

ESCOLA MUNICIPAL IND. ADÉLIA JOAQUIM BETCHIINA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	Exp. Profiss.	Curso na área	PONTUAÇÃO	Classif.
..662-08	FRANCISCO CRISTIANO PINTO TORQUATO	23/12/1977	0,0	0,0	0,0	6º

ESCOLA MUNICIPAL IND. ADÉLIA JOAQUIM BETCHIINA - MERENDEIRA						
Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	Exp. Profiss.	Curso na área	PONTUAÇÃO	Classif.
..542-06	FANILUCI MARTINS LOPES	22/11/1983	0,0	0,0	0,0	3º

ESCOLA MUNICIPAL IND. EBENEZER - MERENDEIRA						
Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	Exp. Profiss.	Curso na área	PONTUAÇÃO	Classif.
..142-76	CLAYRE CAROLINE AUGUSTO SOUZA	05/12/2004	0,0	0,0	0,0	5º

Benjamin Constant, 15 de agosto de 2025.

SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:88B187E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. JAILSON DA FONSECA DE SOUZA**, com Portaria designada sob o nº 001/2025 – GAB/PMC, considerando o resultado final da licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, aos dias 25 de julho de 2025, **RESOLVE registrar os preços das empresas: TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.085.155/0001-00, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Av. Governador José Lindoso, nº 3129, Sala C, Bairro: Parque 10 de Novembro, neste ato representada pela **Srª. Tassia Helena Souza da Silva**, na qualidade de **Representante Legal**, portadora do CPF sob o nº 0xx.xxx.xxx-61, **RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.488.689/0001-45, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Av. Isaias Vieiralses (Antiga Alphaville Norte), nº 7665, bairro Novo Aleixo, neste ato representado pelo **Sr. Elenilson Costa Barbosa**, na qualidade de **Representante Legal**, portador do CPF sob o nº 8xx.xxx.xxx-68, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, sob o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 010/2024, e, ainda em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar e Medicamentos Sujeitos a Controle Especial, destinados à manutenção das atividades assistenciais da Rede Municipal de Saúde de Canutama/AM**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, a especificação do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
EMPRESA: TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.085.155/0001-00:

Item	Descrição do Medicamento	Qtd.	Unid.	Valor Licitado em R\$	Valor Total
03	Aciclovir: forma farmacêutica: comprimido concentração: 200mg	500	Comprimidos	R\$ 0,77	R\$ 385,00
05	Ácido acetilsalicílico, forma farmacêutica: comprimido, concentração: 100mg	2.400	Comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 432,00
08	ÁCIDO FÓLICO, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 5mg	2.400	Comprimidos	R\$ 0,17	R\$ 408,00
11	ÁGUA DESTILADA, Forma De Apresentação: ampola 10ml	12.000	Ampola	R\$ 1,40	R\$ 16.800,00
12	Água para injeção forma farmacêutica: injetável com 500ml	720	frasco	R\$ 3,83	R\$ 2.757,60
14	ALBENDAZOL, Forma Farmacêutica: suspensão oral; Concentração: 40mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 10ml	240	Frasco	R\$ 5,78	R\$ 1.387,20
16	ALOPURINOL, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 100mg.	360	Comprimidos	R\$ 1,14	R\$ 410,40
18	AMBROXOL, Forma Farmacêutica: xarope pediátrico; Concentração: 15mg/5ml; Forma De Apresentação: frasco com 100ml.	600	Frasco	R\$ 12,24	R\$ 7.344,00
19	AMICACINA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 250mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml	1.200	Ampola	R\$ 4,17	R\$ 5.004,00
22	AMOXICILINA, Forma Farmacêutica: cápsula; Concentração:	6.000	Cápsula	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00

	500mg				
23	AMOXICILINA, Forma Farmacêutica: pó para suspensão oral; Concentração: 250mg/5ml; Forma De Apresentação: frasco com 150ml	360	Frasco	R\$ 13,40	R\$ 4.824,00
24	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO, Forma Farmacêutica: suspensão oral; Concentração: 250mg + 62,5mg/5ml; Forma De Apresentação: frasco com 75ml	360	Frasco	R\$ 15,39	R\$ 5.540,40
26	AMPICILINA, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 1g; Forma De Apresentação: frasco ampola	3.600	Frasco/ampola	R\$ 9,82	R\$ 35.352,00
27	ANLODIPINO, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 5mg	2.400	Comprimidos	R\$ 0,16	R\$ 384,00
30	AZITROMICINA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 500mg	1.200	Comprimidos	R\$ 1,69	R\$ 2.028,00
33	Benzilpenicilina Benzatina pó para solução injetável, Concentração: 1.200.000UI, Apresentação: Frasco ampola	4.800	Frasco/ampola	R\$ 8,93	R\$ 42.864,00
34	BENZILPENICILINA BENZATINA, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para suspensão injetável; Concentração: 600.000UI; Forma De Apresentação: frasco ampola	3.600	Frasco/ampola	R\$ 9,08	R\$ 32.688,00
35	BENZILPENICILINA POTÁSSICA, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 5.000.000UI; Forma De Apresentação: frasco ampola	2.400	Frasco/ampola	R\$ 8,74	R\$ 20.976,00
36	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA, Forma Farmacêutica: pó para solução injetável; Concentração: 300.000UI + 100.000UI/ml; Forma De Apresentação: frasco ampola	4.800	Frasco/ampola	R\$ 5,60	R\$ 26.880,00
37	Bicarbonato de sódio solução injetável, Concentração: 8,4%; Apresentação: Ampola de 10ml	600	Ampola	R\$ 1,12	R\$ 672,00
38	BROMOPRIDA 5mg/ml ampola 2ml	2.400	Ampola	R\$ 1,96	R\$ 4.704,00
39	BROMOPRIDA, Forma Farmacêutica: solução oral; Concentração: 4mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 10ml	240	Frasco	R\$ 1,95	R\$ 468,00
40	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO), Forma Farmacêutica: solução injetável (SEM VASOCONSTRITOR), Concentração: 0,50% (5mg/ml); Forma de Apresentação: frasco ampola com 20ml	240	Frasco/ampola	R\$ 10,41	R\$ 2.498,40
41	Bupivacaína (cloridrato)+glicose sol. injetável p/ raquí hiperbárica em embalagem estéril, 0,5%+8% (5mg+80mg/ml): ampola 4ml	1.200	Frasco/ampola	R\$ 5,47	R\$ 6.564,00
42	Buscopam composto (escopolamina+dipirona) injetável 4mg+500mg	4.000	Ampola	R\$ 2,43	R\$ 9.720,00
43	CAPTROPIL, Forma Farmacêutica: comprimido sulcado; Concentração: 25mg	6.000	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 540,00
46	Cefalexina (cloridrato ou sal sódico) 500mg	12.000	Cápsula ou Drágea	R\$ 0,62	R\$ 7.440,00
48	CEFALOTINA, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 1g; Forma De Apresentação: frasco ampola	4.800	Frasco/ampola	R\$ 6,87	R\$ 32.976,00
49	CEFAZOLINA, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 1g; Forma De Apresentação: frasco ampola	1.800	Frasco/ampola	R\$ 7,70	R\$ 13.860,00
51	CEFEPIMA, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 1g; Forma De Apresentação: frasco ampola	1.200	Frasco/ampola	R\$ 16,99	R\$ 20.388,00
52	CEFTRIAXONA, Forma Farmacêutica: pó para solução injetável; Concentração: 1g; Forma De Apresentação: frasco ampola	6.000	Frasco/ampola	R\$ 6,99	R\$ 41.940,00
54	CIPROFLOXACINO, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 500mg	5.000	Comprimidos	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
55	CIPROFLOXACINO, Forma Farmacêutica: solução oftálmica; Concentração: 3,5mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 5ml	24	Frasco	R\$ 13,42	R\$ 322,08
56	CIPROFLOXACINO, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 200mg; Forma De Apresentação: frasco/bolsa com 100ml.	3.000	Frasco/Bolsa	R\$ 42,35	R\$ 127.050,00
57	CLARITROMICINA, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 500mg; Forma De Apresentação: frasco ampola	1.200	Frasco/ampola	R\$ 30,04	R\$ 36.048,00
58	Clindamicina (fosfato) solução injetável 150mg/ml: ampola 4ml	2.400	Ampola	R\$ 5,45	R\$ 13.080,00
59	CLOPIDOGREL, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 75mg	1.440	Comprimidos	R\$ 0,60	R\$ 864,00
60	CLORETO DE CÁLCIO, solução injetável, 10%, ampola com 10ml	1.200	Ampola	R\$ 0,55	R\$ 660,00
61	CLORETO DE POTÁSSIO, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 10%; Forma De Apresentação: ampola com 10ml	1.200	Ampola	R\$ 0,53	R\$ 636,00
62	CLORETO DE SÓDIO, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 10%; Forma De Apresentação: ampola com 10ml	1.200	Ampola	R\$ 0,50	R\$ 600,00
63	CLORETO DE SÓDIO, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 20%; Forma De Apresentação: ampola com 10ml	600	Ampola	R\$ 0,43	R\$ 258,00
64	CLORETO DE SÓDIO, Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 0,9%, Forma De Apresentação: embalagem sistema fechado com 100ml	2.400	Ampola	R\$ 1,27	R\$ 3.048,00
65	CLORETO DE SÓDIO, Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 0,9%, Forma De Apresentação: embalagem sistema fechado com 250ml	4.800	Ampola	R\$ 8,39	R\$ 40.272,00
66	CLORETO DE SÓDIO, Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 0,9%, Forma De Apresentação: embalagem sistema fechado com 500ml	9.000	Ampola	R\$ 9,00	R\$ 81.000,00
67	Cloridrato de ondansetrona sol. Inj. Concentração: 2 mg ampola com 4 ml	6.000	Ampola	R\$ 8,16	R\$ 48.960,00
68	COLAGENASE + CLORANFENICOL, Forma Farmacêutica: pomada; Concentração: 0,6UI + 0,01g/g; Forma De Apresentação: bisnaga com 30g	360	Bisnaga 30g	R\$ 14,34	R\$ 5.162,40
69	DESLANÓSIDO, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 0,2mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml	600	Ampola	R\$ 7,55	R\$ 4.530,00
71	DEXAMETASONA, Forma Farmacêutica: elixir; Concentração: 0,5mg/5ml; Forma De Apresentação: frasco com 120ml	360	Frasco	R\$ 2,83	R\$ 1.018,80
72	DEXAMETASONA (FOSFATO), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 4mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2,5ml	9.600	Ampola	R\$ 4,65	R\$ 44.640,00
74	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO), Forma Farmacêutica: solução oral; Concentração: 2mg/5ml; Forma De Apresentação: frasco com 100ml	360	Frasco	R\$ 9,79	R\$ 3.524,40
75	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) + betametasona, Forma Farmacêutica: solução oral; Concentração: 2mg/5ml + 0,5 mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 100ml	120	Frasco	R\$ 9,80	R\$ 1.176,00

77	DIGOXINA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 0,25mg	1.080	Comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 194,40
78	DIPIRONA SÓDICA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 500mg	6.000	Comprimidos	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
79	DIPIRONA SÓDICA, Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 500mg/ml, Forma De Apresentação: Ampola com 2ml	12.000	Ampola	R\$ 5,54	R\$ 66.480,00
81	Dobutamina solução injetável 12,5mg/ml; ampola 20ml	120	Frasco	R\$ 8,75	R\$ 1.050,00
82	DOMPERIDONA, Forma Farmacêutica: suspensão oral; Concentração: 1mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 100 ml	50	Frasco	R\$ 11,98	R\$ 599,00
83	DOPAMINA (CLORIDRATO), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 10ml	120	Ampola	R\$ 3,66	R\$ 439,20
84	Enalapril forma farmacêutica: comprimido concentração 10mg.	1.440	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 172,80
87	ENOXAPARINA SÓDICA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 60 mg/0,6 ml; Forma De Apresentação: seringa preenchida, com dispositivo de segurança	24	Ampola	R\$ 27,71	R\$ 665,04
88	Escopolamina (butilbrometo) solução oral, Concentração: 10mg/ml, Apresentação: Frasco 20 ml	360	Frasco	R\$ 7,68	R\$ 2.764,80
90	ESPIRONOLACTONA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 25mg	1.080	Comprimidos	R\$ 0,22	R\$ 237,60
92	FITOMENADIONA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 10mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml	3.600	Ampola	R\$ 2,16	R\$ 7.776,00
94	FLUCONAZOL 2mg/ml bolsa sistema fechado com 100ml injetável	1.200	Bolsa	R\$ 13,76	R\$ 16.512,00
96	FUROSEMIDA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 10mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml	4.800	Ampola	R\$ 1,82	R\$ 8.736,00
97	GENTAMICINA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 40mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml	6.000	Ampola	R\$ 1,55	R\$ 9.300,00
99	GLICERINA, Forma Farmacêutica: solução enema; Concentração: 12%; Forma De Apresentação: frasco com 250ml	240	Frasco	R\$ 9,17	R\$ 2.200,80
100	Glicerina Supositório, Concentração: 0,900 a 1,700 gramas, Apresentação: Supositório infantil.	240	Frasco	R\$ 8,76	R\$ 2.102,40
101	GLICONATO DE CÁLCIO, Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 100mg/ml (10%), Forma De Apresentação: ampola com 10ml	600	Ampola	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
103	GLICOSE, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 50%; Forma De Apresentação: ampola com 10ml	2.400	Ampola	R\$ 0,84	R\$ 2.016,00
104	GLICOSE, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5%; Forma De Apresentação: frasco ou bolsa com 250ml com sistema fechado	3.000	Frasco	R\$ 4,22	R\$ 12.660,00
106	HEPARINA SÓDICA, Forma Farmacêutica: solução injetável IV; Concentração: 5.000 UI/ml; Forma De Apresentação: frasco ampola com 5ml	240	Frasco/ampola	R\$ 15,83	R\$ 3.799,20
108	HIDRALAZINA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 20mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml	3.600	Ampola	R\$ 6,07	R\$ 21.852,00
109	HIDROCLOROTIAZIDA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 25mg	6.000	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 480,00
110	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO), Forma Farmacêutica: pó p/ solução injetável; Concentração: 100mg; Forma De Apresentação: frasco ampola	3.600	Frasco/ampola	R\$ 8,69	R\$ 31.284,00
111	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO), Forma Farmacêutica: pó p/ solução injetável; Concentração: 500mg; Forma De Apresentação: frasco ampola	3.600	Frasco/ampola	R\$ 12,00	R\$ 43.200,00
112	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, Forma Farmacêutica: suspensão oral; Concentração: 61,95mg; Forma De Apresentação: frasco com 150 ml	360	Frasco	R\$ 12,54	R\$ 4.514,40
114	IBUPROFENO, Forma Farmacêutica: solução oral; Concentração: 50mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 30ml	1.200	Frasco	R\$ 7,41	R\$ 8.892,00
116	INSULINA REGULAR HUMANA (R), Forma Farmacêutica: suspensão injetável; Concentração: 100UI/ml; Forma De Apresentação: frasco ampola com 10ml	120	Frasco/Ampola	R\$ 48,74	R\$ 5.848,80
118	ODOPOVIDONA, Forma Farmacêutica: solução aquosa; Concentração: 10%; Forma De Apresentação: frasco com 1000ml	288	Frasco	R\$ 72,84	R\$ 20.977,92
119	ODOPOVIDONA, Forma Farmacêutica: solução degermante; Concentração: 1%; Forma De Apresentação: frasco com 1000ml	288	Frasco	R\$ 72,84	R\$ 20.977,92
120	IPRATRÓPIO (BROMETO), Forma Farmacêutica: solução inalatória; Concentração: 0,25mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 20ml	360	Frasco	R\$ 23,35	R\$ 8.406,00
123	IVERMECTINA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 6mg	1.200	Comprimidos	R\$ 0,91	R\$ 1.092,00
124	Lactulose: forma farmacêutica xarope: concentração: 667mg/ml com 120 ml	120	Frasco	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
126	LIDOCAÍNA, Forma Farmacêutica: solução injetável (COM VASOCONSTRICTOR); Concentração: 2%; Forma de Apresentação: Frasco ampola com 20ml, embalagem individual estéril	240	Frasco/ampola	R\$ 6,60	R\$ 1.584,00
127	LIDOCAÍNA, Forma Farmacêutica: solução injetável (SEM VASOCONSTRICTOR); Concentração: 2%; Forma de Apresentação: Frasco ampola com 20ml, embalagem individual estéril	720	Frasco/ampola	R\$ 6,60	R\$ 4.752,00
129	LOSARTANA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 50mg	4.800	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 624,00
130	MAGNÉSIO(SULFATO), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 10%; Forma De Apresentação: ampola com 10ml	600	Ampola	R\$ 1,46	R\$ 876,00
131	MAGNÉSIO(SULFATO), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 50%; Forma De Apresentação: ampola com 10ml	600	Ampola	R\$ 6,46	R\$ 3.876,00
132	MANITOL, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 20%; Forma De Apresentação: bolsa ou frasco em sistema fechado com 250ml	120	Frasco	R\$ 24,49	R\$ 2.938,80
133	METFORMINA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 850mg	4.800	Comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 864,00
134	METILDOPA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 250mg	2.400	Comprimidos	R\$ 0,74	R\$ 1.776,00
136	METILERGOMETRINA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 0,2mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com	2.400	Ampola	R\$ 2,12	R\$ 5.088,00

	1ml				
138	METOCLOPRAMIDA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 10mg	1.440	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 201,60
139	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml	6.000	Ampola	R\$ 0,81	R\$ 4.860,00
140	METOCLOPRAMIDA, Forma Farmacêutica: solução oral; Concentração: 4mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 10ml	240	Frasco	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00
143	METRONIDAZOL, Forma Farmacêutica: comprimido, Concentração: 250mg	4.800	Comprimidos	R\$ 0,34	R\$ 1.632,00
144	METRONIDAZOL, Forma Farmacêutica: geleia ginecológica; Concentração: 100mg/g; Forma de Apresentação: bisnaga com 50g + aplicadores	360	Bisnaga	R\$ 22,14	R\$ 7.970,40
145	METRONIDAZOL, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5mg/ml; Forma de Apresentação: frasco ou bolsa com 100ml com sistema fechado	4.800	Frasco	R\$ 30,23	R\$ 145.104,00
147	MICONAZOL, Forma Farmacêutica: creme dermatológico; Concentração: 20mg/g; Forma De Apresentação: bisnaga com 28g	360	Bisnaga	R\$ 15,22	R\$ 5.479,20
148	MICONAZOL, Forma Farmacêutica: creme ginecológico; Concentração: 20mg/g; Forma De Apresentação: bisnaga 80g + aplicadores	360	Bisnaga	R\$ 15,22	R\$ 5.479,20
149	MUPIROCINA, Forma Farmacêutica: creme; Concentração: 20mg/g; Forma De Apresentação: bisnaga com 15 g	180	Bisnaga	R\$ 19,63	R\$ 3.533,40
151	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA (ZINCICA), Forma Farmacêutica: pomada; Concentração: (5mg+250UI) /g; Forma De Apresentação: bisnaga com 15g	600	Bisnaga	R\$ 9,47	R\$ 5.682,00
153	Nifedipino: Forma farmacêutica: Comprimido: Liberação Prolongada. Concentração: 10mg	1.800	Comprimidos	R\$ 4,73	R\$ 8.514,00
154	Nifedipino: Forma farmacêutica: Comprimido: Liberação Prolongada. Concentração: 20mg	1.800	Comprimidos	R\$ 1,20	R\$ 2.160,00
156	NISTATINA, Forma Farmacêutica: suspensão oral; Concentração: 100.000UI/ml; Forma De Apresentação: frasco com 50ml	120	Frasco	R\$ 20,37	R\$ 2.444,40
157	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO), Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 2mg/ml, Forma De Apresentação: ampola de 4ml	400	Ampola	R\$ 6,21	R\$ 2.484,00
159	ÓLEO MINERAL PURO, Forma Farmacêutica: solução; Concentração: 100%; Forma De Apresentação: frasco com 100ml	120	Frasco	R\$ 8,25	R\$ 990,00
161	OMEPRAZOL, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 40mg; Forma De Apresentação: frasco ampola	4.800	Frasco/ampola	R\$ 14,98	R\$ 71.904,00
162	OXACILINA, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 500mg; Forma De Apresentação: frasco ampola	3.600	Frasco/Ampola	R\$ 11,13	R\$ 40.068,00
164	OCITOCINA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5UI/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml	2.400	Ampola	R\$ 2,26	R\$ 5.424,00
165	Pantoprazol Sódico Sesqui-hidratado 40 mg	2.400	Comprimidos	R\$ 0,30	R\$ 720,00
166	PANTOPRAZOL, Forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável, Concentração: 40mg, Forma de apresentação: frasco ampola.	4.800	Frasco/ampola	R\$ 15,36	R\$ 73.728,00
167	PARACETAMOL, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 500mg	7.200	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 1.872,00
170	PREDNISOLONA, Forma Farmacêutica: solução oral; Concentração: 3mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 60ml	360	Frasco	R\$ 25,62	R\$ 9.223,20
171	PREDNISONA, Forma Farmacêutica: comprimido, Concentração: 5mg	1.080	Comprimidos	R\$ 0,38	R\$ 410,40
172	PREDNISONA, Forma Farmacêutica: comprimido, Concentração: 20mg	1.080	Comprimidos	R\$ 1,57	R\$ 1.695,60
173	PROMETAZINA (CLORIDRATO), Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 25mg	3.600	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 720,00
174	PROMETAZINA (CLORIDRATO), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 25mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml	3.600	Ampola	R\$ 2,93	R\$ 10.548,00
175	PROPRANOLOL, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 40mg	2.400	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 168,00
176	RINGER COM LACTATO, Forma Farmacêutica: solução injetável; Forma De Apresentação: frasco ou bolsa em sistema fechado com 500ml	6.000	Frasco	R\$ 29,00	R\$ 174.000,00
178	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III, Forma Farmacêutica: solução injetável (IV); Concentração: 20mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 5ml	600	Ampola	R\$ 13,06	R\$ 7.836,00
179	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, Forma Farmacêutica: pó para solução oral; Forma De Apresentação: envelope com 27,9g	3.600	Envelope	R\$ 1,99	R\$ 7.164,00
180	SALBUTAMOL (SULFATO), Forma Farmacêutica: solução para nebulização; Concentração: 5mg/ml; Forma de Apresentação: frasco com 10 ml.	300	Frasco	R\$ 11,98	R\$ 3.594,00
182	SALBUTAMOL (SULFATO), Forma Farmacêutica: xarope; Concentração: 0,4mg/ml; Forma De Apresentação: Frasco com 120 ml	120	Frasco	R\$ 18,79	R\$ 2.254,80
183	Secnidazol 1.000mg	2.000	Comprimidos	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
184	Sinvastatina 10mg	1.500	Comprimidos	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
185	SIMETICONA, Forma Farmacêutica: emulsão oral; Concentração: 75mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 15ml	1.200	Frasco	R\$ 6,85	R\$ 8.220,00
186	SULFADIAZINA DE PRATA, Forma Farmacêutica: creme dermatológico; Concentração: 10mg/g; Forma De Apresentação: pote com 400g	36	Bisnaga	R\$ 19,10	R\$ 687,60
188	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 400 + 80mg/5ml; Forma De Apresentação: ampola com 5ml	3.600	Ampola	R\$ 4,50	R\$ 16.200,00
189	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, Forma Farmacêutica: suspensão oral; Concentração: 200 + 40mg/5ml; Forma De Apresentação: frasco com 100ml	600	Frasco	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
190	SULFATO FERROSO, Forma Farmacêutica: drágea; Concentração: 40mg	1.440	Drágea	R\$ 0,16	R\$ 230,40
192	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL (VIT A, C, D, E, ZINCO E COMPLEXO B)	1.200	Frasco	R\$ 27,50	R\$ 33.000,00
193	TENOXICAM, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 20mg; Forma De Apresentação: frasco ampola	2.500	Frasco/ampola	R\$ 14,07	R\$ 35.175,00
194	TENOXICAM, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 40mg; Forma De Apresentação: frasco	2.500	Frasco/ampola	R\$ 16,54	R\$ 41.350,00

	ampola				
195	VITAMINAS DO COMPLEXO B, Forma Farmacêutica: solução injetável; Forma De Apresentação: ampola com 2ml	6.000	Ampola 2ml	R\$ 2,22	R\$ 13.320,00
196	ALPRAZOLAM, forma farmacêutica: comprimido. Concentração 1mg	12.000	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
197	ALPRAZOLAM, forma farmacêutica: comprimido. Concentração 2mg	12.000	Comprimidos	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
200	BIPERIDENO, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml	200	Frasco/Ampola	R\$ 2,57	R\$ 514,00
202	BROMAZEPAM, forma farmacêutica: comprimido. Concentração 3mg	3.000	Comprimidos	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
203	BROMAZEPAM, forma farmacêutica: comprimido. Concentração 6mg	1.500	Comprimidos	R\$ 0,30	R\$ 450,00
204	CARBAMAZEPINA, forma farmacêutica: comprimido, concentração 200mg	62.400	Comprimidos	R\$ 0,98	R\$ 61.152,00
206	CARBONATO DE LÍTIIO, forma farmacêutica: comprimido, Concentração 300mg	3.000	Comprimidos	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
208	CLOBAZAM 10 mg	1.500	Comprimidos	R\$ 0,62	R\$ 930,00
209	CLONAZEPAM: forma farmacêutica: comprimido. Concentração: 0,5mg	12.000	Comprimidos	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
211	CLONAZEPAM: forma farmacêutica: gotas concentração: 2,5mg/ml	660	Frascos	R\$ 29,73	R\$ 19.621,80
213	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA forma farmacêutica: comprimido. Concentração: 25mg	1.500	Comprimidos	R\$ 0,39	R\$ 585,00
216	DECANOATO DE HALOPERIDOL, forma farmacêutica: comprimido concentração 1mg	4.000	Comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 720,00
217	DECANOATO DE HALOPERIDOL, forma farmacêutica: comprimido concentração 5mg	7.000	Comprimidos	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00
220	DEPAKOTE (divalproato de sódio) forma farmacêutica: comprimido concentração 500mg	12.000	Comprimidos	R\$ 2,11	R\$ 25.320,00
221	DEXTROCETAMINA (CLORIDRATO), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 50mg/ml; Forma De Apresentação: frasco ampola com 10ml	300	Frasco/Ampola	R\$ 53,83	R\$ 16.149,00
222	DIAZEPAM, forma farmacêutica: comprimido concentração 5 mg comprimido	14.400	Comprimidos	R\$ 1,42	R\$ 20.448,00
225	ESCETAMINA (CLORIDRATO), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 50mg/ml; unidade de fornecimento: frasco ampola com 10ml	300	Frasco/Ampola	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
227	FENTOIÁ, forma farmacêutica: comprimido concentração 100mg	13.080	Comprimidos	R\$ 0,31	R\$ 4.054,80
229	FENOBARBITAL, forma farmacêutica: solução oral, concentração: 40 mg / ml; forma de apresentação: frasco com 20ml.	660	Frasco	R\$ 13,03	R\$ 8.599,80
230	FENOBARBITAL, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 100mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml	300	Frasco/Ampola	R\$ 2,35	R\$ 705,00
232	FENTANILA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 78,5mcg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 10ml em embalagem estéril	1.200	Frasco/Ampola	R\$ 4,73	R\$ 5.676,00
236	LAMOTRIGINA, 100 Mg	1.500	Comprimidos	R\$ 12,17	R\$ 18.255,00
238	LEVOMEPROMAZINA: forma farmacêutica: comprimido. Concentração: 100mg	3.000	Comprimidos	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
240	MIDAZOLAM, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 3ml	400	Frasco/Ampola	R\$ 8,51	R\$ 3.404,00
242	MISOPROSTOL, Forma Farmacêutica: comprimido vaginal; Concentração: 25mcg	660	Comprimidos	R\$ 14,86	R\$ 9.807,60
243	MISOPROSTOL, Forma Farmacêutica: comprimido vaginal; Concentração: 200mcg	780	Comprimidos	R\$ 38,44	R\$ 29.983,20
246	NALOXONA (CLORIDRATO), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 4mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml	300	Frasco/Ampola	R\$ 7,31	R\$ 2.193,00
248	OLANZAPINA 10 Mg	3.000	Comprimidos	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
249	OLANZAPINA 5 Mg	1.500	Comprimidos	R\$ 0,84	R\$ 1.260,00
251	PETIDINA (CLORIDRATO), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 50mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml	300	Frasco/Ampola	R\$ 3,03	R\$ 909,00
253	QUETIAPINA, 25 Mg	3.000	Comprimidos	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
254	QUETIAPINA, 50 Mg	1.500	Comprimidos	R\$ 3,56	R\$ 5.340,00
257	RISPERIDONA, Forma Farmacêutica: solução oral, Concentração: 1mg/ml, Forma De Apresentação: frasco com 30ml + dosador de 3ml.	1.260	Frasco/Ampola	R\$ 16,62	R\$ 20.941,20
259	SERTRALINA, forma farmacêutica: comprimido. Concentração 25mg	1.500	Comprimidos	R\$ 1,32	R\$ 1.980,00
261	TOPIRAMATO, 100 Mg	1.000	Comprimidos	R\$ 0,74	R\$ 740,00
262	TOPIRAMATO, 50 Mg	1.500	Comprimidos	R\$ 0,43	R\$ 645,00
264	TRAMADOL, forma farmacêutica: comprimido 50 mg	25.000	Comprimidos	R\$ 0,52	R\$ 13.000,00
265	VALPROATO DE SÓDIO, forma farmacêutica: suspensão oral concentração: 50 mg/ml fras. Com 100 ml	600	Frasco	R\$ 55,26	R\$ 33.156,00
Valor Total				R\$ 1.577,65	R\$ 2.218.865,36

EMPRESA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.488.689/0001-45:

Item	Descrição do Medicamento	Qtd.	Unid.	Valor Licitado em R\$	Valor Total
01	Acetilcisteína 20mg/ml xarope infantil: frasco 120ml	180	Frasco	R\$ 19,11	R\$ 3.439,80
02	Acetilcisteína 40mg/ml xarope adulto: frasco 120ml	180	Frasco	R\$ 25,72	R\$ 4.629,60
04	Aciclovir: forma farmacêutica: creme concentração: 50mg/g com 10g	500	Bisnaga	R\$ 11,31	R\$ 5.655,00
06	ÁCIDO ASCÓRBICO, Forma Farmacêutica: solução oral; Concentração: 200mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 20ml	120	Frasco/Ampola	R\$ 12,26	R\$ 1.471,20
07	ÁCIDO ASCÓRBICO, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 100mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 5ml.	4.800	Ampola	R\$ 9,54	R\$ 45.792,00
09	ÁCIDO TRANEXÂMICO, Forma Farmacêutica: solução injetável IV; Concentração: 50mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 5ml	1.200	Ampola	R\$ 5,66	R\$ 6.792,00
10	Adrenalina (epinefrina, bitartrato ou cloridrato), Concentração: 1ml/ml, Apresentação: Ampola de 1ml	1.200	Ampola	R\$ 2,32	R\$ 2.784,00
13	ALBENDAZOL, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 400mg	600	Comprimidos	R\$ 0,60	R\$ 360,00
15	ALBUMINA HUMANA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 20%; Forma De Apresentação: frasco ampola com 50ml	60	Frasco/Ampola	R\$ 135,65	R\$ 8.139,00

17	AMBROXOL, Forma Farmacêutica: xarope; Concentração: 30mg/5ml; Forma De Apresentação: frasco com 120ml	600	Frasco	R\$ 16,50	R\$ 9.900,00
20	AMINOFILINA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 24mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 10ml	600	Ampola	R\$ 4,63	R\$ 2.778,00
21	AMIODARONA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 50mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 3ml.	600	Ampola	R\$ 3,07	R\$ 1.842,00
25	AMPICILINA, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 500mg; Forma De Apresentação: frasco ampola	2.400	Frasco/ampola	R\$ 11,19	R\$ 26.856,00
28	ATENOLOL, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 50mg	2.400	Comprimidos	R\$ 0,16	R\$ 384,00
29	ATROPINA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 0,25mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml	2.400	Ampola	R\$ 1,35	R\$ 3.240,00
31	AZITROMICINA, Forma Farmacêutica: suspensão oral; Concentração: 600mg; Forma De Apresentação: frasco	200	Frasco	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
32	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO), Forma Farmacêutica: suspensão para inalação; Concentração: 400mcg/ml; Forma De Apresentação: flaconete 2ml	840	Frasco	R\$ 8,58	R\$ 7.207,20
44	CARVEDILOL, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 12,5mg	1.080	Comprimidos	R\$ 0,17	R\$ 183,60
45	CARVEDILOL, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 3,125mg	1.080	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 151,20
47	Cefalexina suspensão oral (cloridrato ou sal sódico) 250mg/5ml suspensão oral: frasco 250ml.	360	Frasco	R\$ 11,80	R\$ 4.248,00
50	CEFTAZIDIMA, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 1g; Forma De Apresentação: frasco ampola	3.600	Frasco/ampola	R\$ 15,41	R\$ 55.476,00
53	Ciprofibrato: forma farmacêutica: comprimido. Concentração: 100mg	500	Comprimidos	R\$ 1,62	R\$ 810,00
70	DEXAMETASONA, Forma Farmacêutica: creme; Concentração: 1mg/g (0,1%); Forma De Apresentação: bisnaga com 10g	600	Bisnaga 10g	R\$ 4,38	R\$ 2.628,00
73	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO), Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 2mg	1.080	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 140,40
76	DICLOFENACO SÓDICO, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 25mg/ml; Forma de Apresentação: ampola com 3ml	8.400	Ampola	R\$ 1,33	R\$ 11.172,00
80	DIPIRONA SÓDICA, Forma Farmacêutica: solução oral, Concentração: 500mg/ml; Forma De Apresentação: Frasco com 20ml.	600	Frasco	R\$ 7,30	R\$ 4.380,00
85	ENOXAPARINA SÓDICA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 20 mg/0,2 ml; Forma De Apresentação: seringa preenchida, com dispositivo de segurança	240	Ampola	R\$ 27,72	R\$ 6.652,80
86	ENOXAPARINA SÓDICA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 40 mg/0,4 ml; Forma De Apresentação: seringa preenchida, com dispositivo de segurança	900	Ampola	R\$ 27,72	R\$ 24.948,00
89	ESCOPOLAMINA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 20mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml	3.600	Ampola	R\$ 2,20	R\$ 7.920,00
91	ETILEFRINA, Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 10mg/ml, Forma De Apresentação: Ampola 1ml	960	Ampola	R\$ 1,95	R\$ 1.872,00
93	FLUCONAZOL, Forma Farmacêutica: cápsula; Concentração: 150mg	1.080	Cápsula	R\$ 0,58	R\$ 626,40
95	FUROSEMIDA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 40mg	2.400	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 192,00
98	GLIBENCLAMIDA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 5mg	6.000	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 480,00
102	GLICOSE, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 25%; Forma de Apresentação: ampola com 10ml	2.400	Ampola	R\$ 4,70	R\$ 11.280,00
105	GLICOSE, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5%; Forma de Apresentação: frasco ou bolsa com 500ml com sistema fechado	4.800	Frasco	R\$ 4,43	R\$ 21.264,00
107	HIDRALAZINA, Forma Farmacêutica: drágea; Concentração: 25 mg	720	Drágea	R\$ 0,36	R\$ 259,20
113	IBUPROFENO, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 300mg	12.000	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
115	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 250 a 300mcg; Forma De Apresentação: ampola ou seringa preenchida	10	Frasco/Ampola	R\$ 239,42	R\$ 2.394,20
117	Insulina NPH 100 UI/ML Solução Injetável 100UI/ml - 10ml	120	Ampola	R\$ 20,39	R\$ 2.446,80
121	ISOSSORBIDA (MONONITRATO), Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 20mg	1.200	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 240,00
122	ISOSSORBIDA (DINITRATO), Forma Farmacêutica: comprimido sublingual; Concentração: 5mg.	1.200	Comprimidos	R\$ 0,30	R\$ 360,00
125	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO), Forma Farmacêutica: geleia; Concentração: 2%; Forma De Apresentação: bisnaga com 30g	600	Bisnaga	R\$ 3,47	R\$ 2.082,00
128	Loratadina solução oral 1mg/ml	240	Frasco	R\$ 11,60	R\$ 2.784,00
135	METILDOPA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 500mg	2.400	Comprimidos	R\$ 2,34	R\$ 5.616,00
137	METILPREDNISOLONA (SUCCINATO SÓDICO), Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 500mg; Forma De Apresentação: frasco ampola	1.200	Frasco/ampola	R\$ 19,38	R\$ 23.256,00
141	Metoprolol 100 Mg	200	Comprimidos	R\$ 0,66	R\$ 132,00
142	Metoprolol 50 Mg	200	Comprimidos	R\$ 0,79	R\$ 158,00
146	METRONIDAZOL, Forma Farmacêutica: suspensão oral; Concentração: 40mg/ml; Forma de Apresentação: frasco com 100ml	360	Frasco	R\$ 7,38	R\$ 2.656,80
150	Naproxeno: forma farmacêutica: comprimido. Concentração: 500mg	600	Comprimidos	R\$ 0,68	R\$ 408,00
152	Nifedipino liberação imediata sublingual 10mg	1.800	Cápsula	R\$ 0,56	R\$ 1.008,00
155	Nistatina creme vaginal 100.000 ui / 4 g	100	Bisnaga	R\$ 7,59	R\$ 759,00
158	Norfloxacino: forma farmacêutica: comprimido. Concentração 400mg	1.000	Comprimidos	R\$ 0,45	R\$ 450,00
160	OMEPRAZOL, Forma Farmacêutica: cápsula; Concentração: 20mg	2.400	Cápsula	R\$ 0,24	R\$ 576,00
163	Óxido de zinco forma farmacêutica: pasta d'água concentração: 25% apresentação: bisnaga com 80g	120	Bisnaga	R\$ 8,40	R\$ 1.008,00
168	PARACETAMOL, Forma Farmacêutica: solução oral; Concentração: 200mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 15ml	600	Frasco	R\$ 7,33	R\$ 4.398,00
169	PERMETRINA, Forma Farmacêutica: loção cremosa; Concentração: 50mg/ml (5%); Forma De Apresentação: frasco 60ml	120	Frasco	R\$ 17,83	R\$ 2.139,60
177	Rosuvastatina cálcica forma farmacêutica: comprimido. Concentração: 10 mg	1.500	Comprimidos	R\$ 0,94	R\$ 1.410,00
181	SALBUTAMOL (SULFATO), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 0,5mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1 ml	600	Ampola	R\$ 3,07	R\$ 1.842,00
187	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 400mg + 80mg	4.800	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 1.104,00
191	Sulfato ferroso solução oral, Concentração: 25 mg de ferro elementar, Apresentação: frasco 30 ml	120	Frasco	R\$ 9,87	R\$ 1.184,40
198	AMITRIPTILINA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 25mg	61.200	Comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 11.016,00
199	AMITRIPTILINA, farmacêutica: comprimido concentração 75mg	6.000	Comprimidos	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
201	BIPERIDENO, forma farmacêutica: comprimido concentração: 2mg	13.080	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 3.400,80
205	CARBIDOPA + LEVODOPA, forma farmacêutica: comprimido; Concentração: 25 mg+250 Mg	1.500	Comprimidos	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
207	CITALOPRAM, forma farmacêutica: comprimido. Concentração 20mg	3.000	Comprimidos	R\$ 0,22	R\$ 660,00
210	CLONAZEPAM: forma farmacêutica: comprimido. Concentração: 2mg	38.400	Comprimidos	R\$ 0,21	R\$ 8.064,00
212	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA forma farmacêutica: comprimido. Concentração: 100mg	1.500	Comprimidos	R\$ 0,38	R\$ 570,00
214	CLORIDRATO DE FLUOXETINA, forma farmacêutica: comprimido	36.000	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 8.280,00

	concentração 20mg				
215	DECANOATO DE HALOPERIDOL, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml	1.000	Frasco/Ampola	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
218	DEPAKENE (valproato de sódio) forma farmacêutica: comprimido concentração 250mg	12.000	Comprimidos	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
219	DEPAKENE (valproato de sódio) forma farmacêutica: suspensão oral; concentração: 200mg/ml frasco com 100 ml	600	Frasco	R\$ 10,45	R\$ 6.270,00
223	DIAZEPAM, forma farmacêutica: comprimido concentração 10 mg comprimido	26.400	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 2.640,00
224	DIAZEPAM, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml	3.500	Frasco/Ampola	R\$ 1,30	R\$ 4.550,00
226	Escitalopram forma farmacêutica comprimido concentração 10 mg	3.000	Comprimidos	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
228	FENITOÍNA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 50mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 5ml	500	Frasco/Ampola	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00
231	FENOBARBITAL, forma farmacêutica comprimido concentração 100 mg	61.080	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 15.270,00
233	FLUMAZENIL, Forma Farmacêutica: solução injetável (IV); Concentração: 0,1mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 5ml	120	Frasco/Ampola	R\$ 9,30	R\$ 1.116,00
234	GABAPENTINA, Forma Farmacêutica: cápsula; Concentração: 400mg	1.500	Comprimidos	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
235	IMIPRAMINA, 25 Mg	1.500	Comprimidos	R\$ 1,86	R\$ 2.790,00
237	LAMOTRIGINA, 50 Mg	1.500	Comprimidos	R\$ 1,95	R\$ 2.925,00
239	LEVOMEPROMAZINA: forma farmacêutica: comprimido. Concentração: 25 mg	1.500	Comprimidos	R\$ 1,18	R\$ 1.770,00
241	MIDAZOLAM, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 10ml	180	Frasco/Ampola	R\$ 8,50	R\$ 1.530,00
244	MORFINA (SULFATO), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 10mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml	2.400	Frasco/Ampola	R\$ 3,44	R\$ 8.256,00
245	MORFINA (SULFATO), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 0,2mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml	1.200	Frasco/Ampola	R\$ 5,66	R\$ 6.792,00
247	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 50mg; Forma De Apresentação: frasco ampola	100	Frasco/Ampola	R\$ 16,93	R\$ 1.693,00
250	PAROXETINA, forma farmacêutica: comprimido concentração 20mg	12.000	Comprimidos	R\$ 0,51	R\$ 6.120,00
252	PROPOFOL, Forma Farmacêutica: emulsão injetável; Concentração: 10mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 20ml	360	Frasco/Ampola	R\$ 22,13	R\$ 7.966,80
255	RISPERIDONA: forma farmacêutica: comprimido. Concentração: 1mg	12.500	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 2.875,00
256	RISPERIDONA: forma farmacêutica: comprimido. Concentração: 2mg	60.500	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 12.100,00
258	SERTRALINA, forma farmacêutica: comprimido. Concentração 100mg	3.000	Comprimidos	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
260	SERTRALINA, forma farmacêutica: comprimido. Concentração 50mg	3.000	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 750,00
263	TRAMADOL, forma farmacêutica: solução injetável 50 mg/ml, ampola com 2ml.	4.800	Frasco/Ampola	R\$ 2,24	R\$ 10.752,00
Valor Total				R\$ 864,68	R\$ 501.072,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O órgão e entidade, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com as vencedoras, deverão solicitar do **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM**, Órgão Gerenciador da presente Ata, os pedidos dos itens a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do **CONTRATO**, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para executar o fornecimento.

3.3. A execução do fornecimento será de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do Termo de Referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. O órgão e entidade não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM**, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar as proponentes visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustradas a negociação, e caso as proponentes não possam cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, as proponentes poderão negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado;

4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO

5.1. O **prazo de vigência da ata de registro de preços** será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Haverá a possibilidade da renovação dos quantitativos originalmente registrados em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços (ARP), desde que respeitadas as condições do edital e da ata de registro.

Parágrafo único. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.3. O pagamento será efetuado nos termos previstos no Edital, e demais normas que regulam o certame.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

6.1. O valor do contrato será fixo e irredutível, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de 1 ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

6.2. Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilbrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Prefeitura Municipal de Canutama/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um Gestor para acompanhamento do fornecimento realizado.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS e ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente aos itens fornecidos.

7.2.3. Elaborar Termo Contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete à **EMPRESA FORNECEDORA**:

7.3.1. Executar o fornecimento durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Executar o fornecimento na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.

7.3.3. Executar o fornecimento no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da execução do fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar quando solicitado.

7.3.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Canutama ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no *caput* será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, qualquer órgão ou entidade poderá solicitar adesão, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, e a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e que haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais referidas no item anterior, não poderão exceder, por órgão/entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

11.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

11.5. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e das disposições contidas no Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.

12.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;

b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);

12.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

12.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

12.5. O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

13.3. Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM.

13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canutama/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Canutama/AM, 14 de agosto de 2025

Secretaria Municipal de Administração

JAILSON DA FONSECA DE SOUZA

Secretário Municipal – Portaria 001/2025 – GAB/PMC

Empresas Licitantes:

Total Med Comércio De Produtos Hospitalar LTDA

SRª. TASSIA HELENA SOUZA DA SILVA

CNPJ sob o nº 22.085.155/0001-00

RR Comércio De Produtos Farmacêuticos E Hospitalares LTDA

SR. ELENILSON COSTA BARBOSA

CNPJ sob o nº 00.488.689/0001-45

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:CA941153

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	
PERÍODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril	
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R\$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.589.300,00	1.636.717,11
Receita de Contribuições dos Segurados	2.186.800,00	639.659,81
Ativo	2.186.800,00	639.659,81
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.392.500,00	989.756,56
Ativo	3.392.500,00	989.756,56
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.000,00	1.193,68
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	1.193,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	6.107,06
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	6.107,06
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.589.300,00	1.636.717,11

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	5.072.000,00	1.549.634,69	1.549.634,69	1.549.634,69	0,00
Aposentadorias	3.730.000,00	1.119.997,61	1.119.997,61	1.119.997,61	0,00
Pensões por Morte	1.342.000,00	429.637,08	429.637,08	429.637,08	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	590,84	590,84	590,84	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00	590,84	590,84	590,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.074.000,00	1.550.225,53	1.550.225,53	1.550.225,53	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	515.300,00	86.491,58	86.491,58	86.491,58	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	17.679,24
Outros Bens e Direitos	159.613,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					
-------------------------------	--	--	--	--	--

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	278.000,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÕP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	412.500,00	156.517,67	101.171,62	101.171,62	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	135.700,00	39.534,67	36.222,78	36.222,78	0,00
Demais Despesas Correntes	276.800,00	116.983,00	64.948,84	64.948,84	0,00
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	422.500,00	156.517,67	101.171,62	101.171,62	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-422.500,00	-156.517,67	-101.171,62	-101.171,62	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					207,97
Outros Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO	ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO	MARIA NEBLINA MARÃES
166.622.612-20	699.058.192-15	Contadora CRC/AM 008006-O-8
Prefeito	Secretario De Finanças	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Minea de Souza Pereira
Código Identificador:DC0630C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	33.259.208,00	27.394.856,62	5.864.351,38
Investimentos	32.479.208,00	27.311.528,26	5.167.679,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	780.000,00	83.328,36	696.671,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	33.259.208,00	27.394.856,62	5.864.351,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	33.259.208,00	27.394.856,62	5.864.351,38
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO	ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO	MARIA NEBLINA MARÃES
166.622.612-20	699.058.192-15	Contadora

Prefeito	Secretario De Finanças	CRC/AM 008006-O-8
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Minea de Souza Pereira
Código Identificador:378F35AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE CARAUARI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	120.358.446,00	44.064.368,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.906.100,00	1.433.941,33
IPTU	48.400,00	281,00
ISS	2.679.000,00	764.941,15
ITBI	903.400,00	12.041,68
IRRF	4.065.200,00	566.328,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.100,00	90.349,11
Contribuições	82.600,00	31.128,45
Receita Patrimonial	2.341.516,00	827.451,46
Aplicações Financeiras (II)	2.341.516,00	827.451,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	110.000.130,00	41.765.084,10
Cota Parte do FPM	24.074.748,00	8.563.539,80
Cota Parte do ICMS	15.990.480,00	5.842.427,72
Cota Parte do IPVA	348.800,00	105.842,32
Cota Parte do ITR	6.484,00	60,38
Transferências da LC 61/1989	42.560,00	16.553,08
Transferencias do FUNDEB	49.898.705,00	18.643.740,27
Outras Transferências Correntes	19.638.353,00	8.592.920,53
Demais Receitas Correntes	28.100,00	6.763,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.100,00	6.763,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	118.016.930,00	43.236.917,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.579.300,00	1.635.523,43
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.000,00	1.193,68
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	3.583.778,28
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	3.583.778,28
Convênios	0,00	3.583.778,28
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	3.583.778,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	123.596.230,00	48.456.218,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	118.016.930,00	46.820.695,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	111.626.266,38	51.176.063,91	33.985.657,56	33.079.229,79	29.556,45	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	57.776.561,00	21.775.672,66	19.910.234,40	19.741.549,21	29.556,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.809.705,38	29.400.391,25	14.075.423,16	13.337.680,58	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	53.809.705,38	29.400.391,25	14.075.423,16	13.337.680,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	111.586.266,38	51.176.063,91	33.985.657,56	33.079.229,79	29.556,45	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.486.500,00	1.706.743,20	1.651.397,15	1.651.397,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.249.208,00	27.394.856,62	7.304.506,84	7.304.506,84	0,00	0,00	0,00
Investimentos	32.469.208,00	27.311.528,26	7.221.178,48	7.221.178,48	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	780.000,00	83.328,36	83.328,36	83.328,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV +	32.469.208,00	27.311.528,26	7.221.178,48	7.221.178,48	0,00	0,00	0,00

XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	446.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	149.998.406,38	80.194.335,37	42.858.233,19	41.951.805,42	29.556,45	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	144.501.906,38	78.487.592,17	41.206.836,04	40.300.408,27	29.556,45	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.474.857,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.490.730,80

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.822.236,00
JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2025
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	6.490.730,80
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	-2.146.344,00

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2024 (a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	Jan a abr/2025 (b)
DEDUÇÕES (XL)	0,00
Disponibilidade de Caixa	-3.064.401,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	-3.487.350,88
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-3.064.401,61
Demais Haveres Financeiros	957.198,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	927.642,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.107.203,01
AJUSTE METODOLÓGICO	2.559.708,73
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-452.505,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-452.505,72
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.902.373,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.902.373,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

BRUNO LUIS LITAIF RAMALHO	ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO	MARIA NEBLINA MARÃES
166.622.612-20	699.058.192-15	
Prefeito	Secretario De Finanças	Contadora CRC/AM 008006-O-8

Publicado por:
Minea de Souza Pereira
Código Identificador:02B9BA90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

MUNICÍPIO DE CARAUARI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.696.000,00	1.343.592,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	48.400,00	281,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	903.400,00	12.041,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.679.000,00	764.941,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.065.200,00	566.328,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.034.154,00	18.160.528,58
2.1- Cota-Parte FPM	29.548.748,00	10.704.424,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	27.370.000,00	10.704.424,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.178.748,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.988.100,00	7.303.034,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	53.200,00	20.691,37
2.4- Cota-Parte ITR	8.106,00	75,46
2.5- Cota-Parte IPVA	436.000,00	132.302,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	57.730.154,00	19.504.120,80
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.571.082,00	3.632.105,28
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.861.457,30	1.243.924,48
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR

6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	50.133.805,00	18.802.777,91
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.409.300,00	9.213.741,94
6.1.1- Principal	26.174.200,00	9.054.704,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	235.100,00	159.037,64
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	9.724.845,00	3.740.242,30
6.2.1- Principal	9.724.845,00	3.740.242,30
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	13.999.660,00	5.595.868,43
6.3.1- Principal	13.999.660,00	5.595.868,43
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	252.925,24
6.4.1- Principal	0,00	252.925,24
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	16.603.118,00	5.422.599,02

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	18.802.777,91

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	50.132.805,00	16.928.838,11	12.815.800,31	12.280.410,31	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.221.872,00	8.918.757,32	8.031.747,78	8.031.747,78	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.986.194,00	2.858.929,55	2.228.871,28	2.228.871,28	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	24.235.678,00	6.059.827,77	5.802.876,50	5.802.876,50	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	17.910.933,00	8.010.080,79	4.784.052,53	4.248.662,53	0,00
10.2.1- Educação Infantil	7.099.381,00	3.635.699,11	1.222.592,29	1.222.592,29	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	10.811.552,00	4.374.381,68	3.561.460,24	3.026.070,24	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem de disponibilidade caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.929.563,19	12.816.525,39	12.281.135,39	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.395.080,14	5.569.631,97	5.034.241,97	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.224.457,27	4.224.457,27	4.224.457,27	0,00	0,00	484.214,97
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.310.025,78	3.022.436,15	3.022.436,15	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.918.757,32	8.031.747,78	8.031.747,78	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.685.826,23	2.398.236,60	2.398.236,60	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.108.244,04	1.108.244,04	1.108.244,04	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		12.984.896,87	8.031.747,78	8.031.747,78	43,30
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)		2.797.934,22	2.398.236,60	2.398.236,60	42,86
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		839.380,26	1.108.244,04	1.108.244,04	19,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)	3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		1.880.277,79	5.986.252,52	5.986.252,52	4.105.974,73	31,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.774.681,00	1.803.446,53	823.736,28	819.736,28	0,00
20.1- Educação Infantil	611.895,00	22.086,00	22.086,00	22.086,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.847.205,00	1.304.969,92	391.279,63	387.279,63	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.315.581,00	476.390,61	410.370,65	410.370,65	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	54.908.486,00	18.733.009,72	13.640.261,67	13.100.871,67	0,00
21.1- Educação Infantil	15.698.470,00	6.517.439,74	3.474.274,65	3.474.274,65	0,00
21.1.1- Creche	1.802.615,00	451.197,52	178.739,61	178.739,61	0,00
21.1.2- Pré-Escola	13.895.855,00	6.066.242,22	3.295.535,04	3.295.535,04	0,00
21.2- Ensino Fundamental	39.210.016,00	12.215.569,98	10.165.987,02	9.626.597,02	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	823.736,28
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.632.105,28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	4.105.974,73
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	349.866,83

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.876.030,20	349.866,83	1,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	292.368,49	0,00	0,00	0,00	292.368,49
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	218.787,38	0,00	0,00	0,00	218.787,38
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	58.500,21	0,00	0,00	0,00	58.500,21
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	15.080,90	0,00	0,00	0,00	15.080,90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.302.426,00	1.379.874,79
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.302.426,00	1.379.874,79
31.1.1- Salário-Educação	2.487.200,00	1.058.426,83
31.1.2- PDDE	49.600,00	0,00
31.1.3- PNAE	765.626,00	254.689,98
31.1.4- PNATE	0,00	50.446,02
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	16.311,96
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.214.251,66	4.091.579,09	1.466.252,54	1.466.252,54	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	5.912.031,66	3.789.359,09	1.416.252,54	1.416.252,54	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	302.220,00	302.220,00	50.000,00	50.000,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	61.121.737,66	22.823.863,73	15.105.789,13	14.566.399,13	0,00
33.1- Despesas Correntes	54.207.445,66	18.947.942,43	13.976.184,17	13.436.794,17	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	33.554.790,00	9.279.856,21	8.392.846,67	8.392.846,67	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	20.652.655,66	9.668.086,22	5.583.337,50	5.043.947,50	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.855.292,00	3.876.646,38	1.130.330,04	1.130.330,04	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.855.292,00	3.876.646,38	1.130.330,04	1.130.330,04	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	36.745,81	4.236,18
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.802.777,91	1.058.426,83
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.281.135,39	1.051.172,69
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.558.388,33	11.490,32
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	182.395,91	3.735,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.740.784,24	15.225,32

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO	ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO	MARIA NEBLINA MARÃES
166.622.612-20	699.058.192-15	
Prefeito	Secretario De Finanças	Contadora CRC/AM 008006-O-8
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:8B59AA0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

MUNICÍPIO DE CARAUARI			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERÍODO: Janeiro a abril			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO	ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO	MARIA NEBLINA MARÃES
166.622.612-20	699.058.192-15	
Prefeito	Secretario De Finanças	Contadora CRC/AM 008006-O-8
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:A61F4393

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

MUNICÍPIO DE CARAUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	125.947.746,00
Previsão Atualizada	125.947.746,00
Receitas Realizadas	49.284.864,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.902.373,38
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	125.947.746,00
Créditos Adicionais	24.870.660,38
Dotação Atualizada	150.818.406,38
Despesas Empenhadas	80.277.663,73
Despesas Liquidadas	42.941.561,55
Despesas Pagas	42.035.133,78
Superávit Orçamentário	6.343.302,54
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	80.277.663,73
Despesas Liquidadas	42.941.561,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	143.331.511,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	137.387.554,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	137.387.554,12
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.636.717,11
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.550.225,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.550.225,53
Despesas Previdenciárias Pagas	1.550.225,53
Resultado Previdenciário	86.491,58
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.822.236,00	6.490.730,80	-356,20
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.146.344,00	-422.949,27	19,71

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	957.523,60	0,00	29.556,45	927.967,15
Poder Executivo	927.967,15	0,00	0,00	927.967,15
Poder Legislativo	29.556,45	0,00	29.556,45	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	687.016,55	0,00	0,00	687.016,55
Poder Executivo	687.016,55	0,00	0,00	687.016,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.644.540,15	0,00	29.556,45	1.614.983,70
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	349.866,83	25,00	1,79	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.031.747,78	70,00	43,30	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.398.236,60	50,00	42,86	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.108.244,04	15,00	19,80	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	27.394.856,62	5.864.351,38		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.791.300,01	15,00	14,31	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO	ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO	MARIA NEBLINA MARÃES
166.622.612-20	699.058.192-15	Contadora CRC/AM 008006-O-8
Prefeito	Secretário De Finanças	

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:9F8CE652

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 196/2025 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 13 de agosto de 2025.

Ementa: Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2025 – Edição Emergencial, da Secretaria Municipal de Educação – PSS/SEMED/2025, e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2025 – Edição Emergencial, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do certame, inclusive a análise dos recursos interpostos, e a apresentação da relação definitiva dos candidatos aprovados, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Ofício nº 1946/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de homologação e publicação oficial do resultado final para fins de convocação e contratação dos candidatos classificados;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, nos termos do Edital nº 01/2025 – Edição Emergencial, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SEMED/2025, realizado para provimento de vagas temporárias da Secretaria Municipal de Educação, conforme lista definitiva de aprovados constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para a convocação e contratação dos candidatos aprovados, observando a ordem de classificação e as disposições do edital e demais normas vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete

AGENTE DE PORTARIA**POLO IV**

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	TONY ECLAS FERREIRA VIANA	49	
2	SUELLEN LEITE DA CUNHA	39	
3	WAGNER OLIVEIRA MELO	35,5	
4	MARCELO MARTINS DE ALMEIDA	32,5 (*)	
5	EDVAL LEAL PINTO	32,5 (*)	
6	MANOEL DE JESUS BELEZA TRINDADE	31	
7	DENILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	26	
8	EVERTON DE ALMEIDA BARBOSA	23	

(*) Critério de desempate: residente do polo (Edital: 6.1 - a)

POLO VI

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO
1	AISLAN DA SILVA BARROS	26,5

POLO VII

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO
1	MARINEIDE SOUZA NUNES	39,5
2	JOSÉ DA SILVA BARBOSA	36
3	KEVILLY OLIVEIRA DOS PASSOS	33
4	GILVAN BRAGA FRANÇA	30,5
5	MARIA DAS DORES VINHORQ PINTO	30

CUIDADOR EDUCACIONAL**POLO I**

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	JOSÉ ANDERSON MORAES QUINDERÉ	53,5	
2	MARIA JESSIANE SOUZA ALVES	46,5	
3	RENIZIA MARIANO BRAZIL	45	
4	TAMILLY GABRIELLY GARCIA DO NASCIMENTO	43,5	
5	DANRLEY DOS SANTOS DAMAZIO	42	

6	RAIMUNDA DARC MORAES MENDONÇA	40	2
7	PAULO RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO	40	2
8	TATIANA PATRÍCIA GARCIA PARENTE	39,5	
9	NATHALIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	37	
10	EDUARDA ALEXANDRA VEIGA MOREIRA	36,5	
11	MARIA IZABEL SOUZA DO NASCIMENTO	33,5	
12	LUCIANA MOREIRA DA SILVA	33	2
13	AURIANE SOUZA ALVES	33	2
14	IONE COSTA PASSOS	29,5	
15	LORRANA LOPES DE CARVALHO	27,5	
16	SHARLANA FERREIRA MENEZES	26,5	
17	MICAEL DE SOUZA PEREIRA	26	1
18	LARISSA VAZ DO NASCIMENTO	26	1
19	SUZANA SOARES CAVALCANTE	25,5	
20	TALITA GARCIA PARENTE	25	
21	BRUNA OLIVEIRA DO VALLE	16,5	

POLO II

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	ELEMAIRA DA SILVA FALCÃO	59,5	
2	VANESSA GARCIA SALES	57	
3	BRUNO EDUARDO LOPES DOS SANTOS	54,5	
4	FRANCISCO GABRIEL MENDONÇA ALVES	50,5	
5	JUAREZ JOSÉ DE JESUS LIMA	49,5	
6	MIQUELE SILVA FALCAO	49	
7	LEOMAR MORAIS DA SILVA	43,5	
8	IZAMARA THAYZE CHAVES DE ALMEIDA	42	
9	ELISA BRITO SARAIVA	40	
10	RONIS APARECIDO GOMES	39,5	
11	MISLANE ROSAS DOS SANTOS	38,5	
12	EDISÔNIA MARQUES FERRAZ	36,5	
13	ELENAIRA NEVES DA SILVA	36	1
14	JOANA DARK DE OLIVEIRA ROCHA	36	1
15	PAULO CESAR PEREIRA PINHEIRO	35,5	
16	MARIA DO SOCORRO PARENTE ALECRIM	34,5	
17	EDILENE MARTINS PASSOS	33,5	
18	RAIANE DE SOUZA DA CRUZ	32,5	
19	MÁRIA RENILDA RODRIGUES DE ALMEIDA	29,5	2
20	MARINEUZA DA SILVA BRITO	29,5	2
21	DEBORA DOS SANTOS PEREIRA	28,5	
22	PATRICIA ALVES GOMES	27,5	
23	JUMARA NASCIMENTO DA SILVA	27	
24	JOSILANE MATOS CASTRO	26,5	2
25	MARIA FERNANDA DA SILVA FALCÃO	26,5	2
26	SIMONE NUNES DA SILVA	26	
27	MARIA APARECIDA SABINO FERREIRA	25,5	
ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
28	JOÃO BATISTA LOPES DA SILVA	23	
29	EDILSON FERNANDES DE LIMA	22,5	1
30	ROSELLE FERNANDES FERREIRA	22,5	1
31	DANIEL BRAGA DE OLIVEIRA	20,5	
32	MIRIAN DE SOUZA FERREIRA	17	
33	JEANE VITÓRIA CASTRO BARROS	16,5	

POLO III

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	LUCIENE DA SILVA BARBOZA	40	
2	ARLON DA SILVA PARENTE	39,5	
3	QUESIA ALVES DA SILVA	39	
4	IZABELA BRITO DE SOUZA MOTA	37	
5	JULIETE DA SILVA CONCEIÇÃO	36,5	
6	JULMAR NOZA LEITE	33	
7	RAQUEL GOMES AZEVEDO	32	
8	MARLY DOS SANTOS CUNHA	30,5	
9	FRANCISCA DUARTE BARROS	30	2
10	RANDRESON LOPES DA SILVA	30	2
11	KEDNA KELLEM OLIVEIRA SILVA	29,5	
12	MARIA CLARINDA DUARTE BARROS	27	
13	MARIA CLARA MACIEL BARROS	25,5	
14	MEIRILANE LOPES DA SILVA	23,5	
15	ALCELY DOS SANTOS SILVA	22	
16	GELVANA BARBOSA TAVARES	19,5	
17	ROSINEIDE LOPES DOS SANTOS	19	
18	ELISIANE SANTOS LOBATO	12,5	

POLO IV

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	MARÍLIA ALVES DA COSTA	42,5	
2	EDENILCE PEDREIRA BARBA	19	

POLO V

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	TACIANE DA SILVA FARIAS	40,5	
2	LEILIANE SANTOS DE SOUZA	39,5	
3	DOMIVANE SOARES REGO	37	
4	DENYSE GALDINO DE OLIVEIRA	30	

5	CLEIA NASCIMENTO DE SOUZA	29,5	
6	RUTE GOMES DE LIMA	16,5	

POLO VI

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	MARIELZA SANTOS GUACEBE	44,5	
2	LUANA DE OLIVEIRA LEÃO DA SILVA	40,5	
3	MARIA CIVITA WILKIS FERNANDES	33,5	
4	MARIA RAIMUNDA DE CASTRO BARROS	23	
5	ERIKA OLIVEIRA DOS PASSOS	20	
6	BRUNO FAIANCA BELEZA	0	

POLO VII

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	DIANA MAGALHAES DE OLIVERIA	27	
2	MYLLENNAGUIAR DAS NEVES	23,5	
3	NELZY LEAL RUFINO BRITO	12,5	

POLO VIII

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	HAYRICK OLIVEIRA DOS SANTOS	54	
2	ZENEIDE ALECRIM NUNES CAITANO	37	
3	NATÁLIA SOUZA DA SILVA	36	
4	VANESSA RAMALHO DE CARVALHO TRINDADE	29	
5	EVERTON FERREIRA BORGES	23,5	
6	WLADIMIR MORAES DA CRUZ	23	
7	ELIENAI NASCIMENTO DE CARVALHO	15,5	

POLO IX

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	ISABEL CRISTINA DA SILVA SOUZA	53,5	
2	LIZANDRA CARVALHO DE CASTRO	41	2
3	BIANCA TEIXEIRA CARVALHO	41	2
4	RAIMUNDO EDSON TRINDADE MORAIS	41	
5	GEOVANA MORAIS DA SILVA	40	
6	SALETIANA DE SOUZA GOMES	39,5	2
7	REGIANE DE SOUZA MORAIS	39,5	2
8	EDLONEY DILLAN SOUZA GOMES	38,5	
9	SIMONE FRANÇA DA SILVA	34	1
10	RAILENE PEREIRA DE ALMEIDA	34	1
11	MARIA SALETE GONÇALVES NUNES	30,5	
12	MARIA KEURY GONÇALVES NASCIMENTO	30	1
13	JAIMARA CARVALHO DE ALMEIDA	30	1
14	MARIA NANIANI MORAIS REIS	26,5	2
15	TAIZES TEIXEIRA DOS SANTOS	26,5	2
16	MANUELLI DO NASCIMENTO NEVES	26,5	2
17	CRISMARA ROCHA FERRAZ	26,5	2
ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
18	GEOVANA FIGUEIREDO NUNES	26	1
19	PEDRO MOREIRA BARRETO	26	1
20	MARIA NELIANE MORAES REIS	23	
21	ELIESA WINHORQUE TEIXEIRA	20	
22	LEONILCE PAIVA LEÃO	19	
23	LARISSA NEVES NOGUEIRA	16	

POLO X

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	JOAO BOSCO DINIZ UCHOA	60	2
2	DAYANA RODRIGUES PEREIRA	60	2
3	FRANCISCO LUCAS OLIVEIRA CELESTINO	56,5	
4	PONCENILSON ARAUJO GARCIA	56	
5	ELDA BARROS RIBEIRO SILVA	55,5	
6	KARLA REGINA SOUSA DE ALMEIDA	50	2
7	RAFAELA LIMA DOS SANTOS	50	2
8	LUDIMILA ALMEIDA DE OLIVEIRA	50	2
9	ODILON CELESTINO DE LIMA	49	2
10	DICLEIA TEREZINHA LOBATO UCHOA	49	2
11	DARCILENE SOARES DOS SANTOS	46,5	2
12	ANA KEREM DE FREITAS DA SILVA	46,5	2
13	MARIVALDO SOARES CAVALCANTE XIMENES	46	
14	LEONI NASCIMENTO FERNANDES	45,5	
15	PATRICIA ALVES BARBOSA	44,5	2
16	MONIQUE DA SILVA VIEIRA	44,5	2
17	KARINA ALMEIDA ANDRADE	44	
18	ORTIZ DE SOUZA MENDONÇA	43,5	2

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
19	TAISSA GABRIELE LOPES ROSA	43,5	2
20	LORENA DE ALMEIDA DO CARMO	43	1
21	ILAN PRESTES DE LIMA	43	2
22	JENNIFER LORRANY GIANIZELLI NEVES	43	2
23	RAISSA OLIVEIRA DA SILVA	43	2
24	JOSÉ GABRIEL MONTEIRO FIGUEIREDO	43	2
25	TATIANA SOUZA RELVAS	42,5	
26	VINICIUS AMADOR PEREIRA	40,5	

27	EDILEUZA GOUVEA RODRIGUES DO NASCIMENTO	40	2
28	TAIANE DOS SANTOS TORRES PINTO	40	2
29	LAURIELE LOPES DO VALLE	40	2
30	MARIANA DE SOUZA XIMENES	37,5	
31	LEONARDO GIL CAETANO	37	2
32	JEICIANA GOMES CALISTO	37	2
33	LUCIMAR DA SILVA SOUZA	36,5	1
34	DEUSANIRA PINHEIRO ALVES	36,5	2
35	FRANCICLEIDE MACHADO CHAVES	36,5	2
36	JÁDNA TRINDADE LEÃO	36,5	2
37	DEUZIMAR DUARTE BARBA	36	
38	ADRIANA RAMOS GOMES	35,5	2
39	JESSICA CORREA PORFIRIO	35,5	2
40	VALDINEIA CÂNDIDO DOS REIS	35,5	
41	DEBORA DIANA GONÇALVES	34	2
42	MELQUESEDEQUE LIMA FREITAS	34	2
43	LUAN BRAGA BARBOSA	33,5	
44	JANDERSON DE SOUZA RIBEIRO	33	2
45	ROSELAINE BATISTA DO CARMO	33	2

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
46	ANISLENE DOS SANTOS TEIXEIRA	33	2
47	LEIDIANE AMARAL DA SILVA	32,5	2
48	JUSCELINO DE OLIVEIRA DA SILVA	32,5	2
49	DEBORA DA SILVA ALVES	32	
50	KEILA CRISTIE DA ROCHA LUCAS	31	1
51	ADENISE SOUZA NEVES	31	1
52	GABRIELA COSTA E SILVA	30,5	
53	TATIANE CORRÊA PORFÍRIO	30	1
54	JUCILENE REIS DE CASTRO	30	2
55	RAYLANE KALINE FREITAS RAMOS	30	2
56	EMILY BARBOSA FREIRE	30	2
57	JUCILEIDE GOMES BRAZ	29,5	2
58	CLEUMACIA APARECIDA GOMES DE PAULA	29,5	2
59	JAQUELINE NOGUEIRA DE SOUZA	29,5	2
60	MISAEAL AGUIAR DO CARMO	29,5	2
61	LEANE DA SILVA CRUZ	29,5	2
62	DAYANA BENIGNO DE SOUZA	29,5	2
63	MARIA GENY DA COSTA BATISTA DA SILVA	29,5	2
64	MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO FERREIRA	28,5	
65	MERIANE DOS SANTOS CUNHA	27	2
66	MARTA AGUIAR DO CARMO	27	2
67	FRANCISCA SALETE SANTOS ALMEIDA	27	2
68	IZABEL DA SILVA RIBEIRO	27	2
69	GUSTAVO MOTA BARBOSA	27	2
70	HELANE LEÃO DA CHAGA	26,5	2
71	LAISE MONTEIRO GOMES	26,5	2
72	FRANCISCA SANTANA ALMEIDA	26,5	2
73	JACIANE MORAIS RODRIGUES	26,5	2

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
74	KAMILA KEITE DE SOUZA MORAES	26,5	2
75	JOCINETE MALTA DE OLIVEIRA	26	2
76	JOSIEL GOMES SOARES	26	2
77	MARIA ELLIS LOBO MENDES	26	2
78	IURIKA PESSOAS DA SILVA	25,5	
79	SABRINA DOS SANTOS ALMEIDA	24	
80	CASSIANE VICTOR PEREIRA	23,5	2
81	BIANCA DOS SANTOS PINTO	23,5	2
82	RAFAEL QUEIROZ CLARINDO	23,5	2
83	AGNALDO MACHADO FERREIRA FILHO	23,5	2
84	RAINE FERREIRA DE MEDEIRO	23	
85	RAFAEL BORGES DA SILVA	22,5	2
86	GRAZIELA LIMA DOS SANTOS	22,5	2
87	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS RELVAS	22,5	2
88	FABRICIA TAVARES CAMPOS	22,5	2
89	LUMA TALYNIS LAGOS AZEVEDO	22,5	2
90	ROSIANE DOS SANTOS NEVES	22	
91	FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	20	
92	SANDRO BRUNO PEREIRA ALVES	19,5	
93	CAMILA DA SILVA SANTOS DUTRA	19	
94	MARILEIA GONÇALVES DE LIMA	17	
95	LETÍCIA CASTILHO BEZERRA	16	
96	MARIA JANANA DA SILVA LIMA	12,5	
97	ELISA DUARTE BRANDÃO	12	
98	TAILAINE DE OLIVEIRA SILVA	9,5	

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

POLO I

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	JHONNY WILLIAMS JÚNIOR PEREIRA	57	
2	JOSÉ RAIMUNDO MOTA ABADIAS	48,5	
3	FRANCISCO EDUARDO A. DA SILVA	40	
4	IAGGO FELIPE BATISTA DE SOUZA	39,5	
5	AIRTON DA SILVA PEREIRA	37	
6	ADRIA DE SOUZA OLIVEIRA MOTA	36	1

7	ALDEJAIR DA CUNHA DOS SANTOS	36	1
8	RAIMUNDA LAURA LEÃO MARQUES	36	2
9	THAIS VICTORIA GARCIA AMPUERO	35,5	
10	ANTONIA SILVA CASTRO	33,5	
11	ANDRÉIA PINTO CRUZ	32,5	
12	MATHEUS HERINQUE SOARES CAVALCANTE	30	
13	VICTOR KAUE FERREIRA DE LIMA	27,5	
14	FRANCIELY OLIVEIRA FERNANDES	27	
15	NAYANDRA CARVALHO DE ALMEIDA	26	
16	IZANY FERNANDES DOS REIS	19,5	1
17	JOÃO PAULO DA SILVA SANTOS	19,5	1
18	FABRICIO LAGOS BARRETO	18,5	

POLO II

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	MAIANA NASCIMENTO ALMEIDA	51	
2	DENILSON DA SILVA MAIA	43,5	
3	MARCOS VINICIUS DA SILVA FALCÃO	37	
4	ROZELI FERNANDES NASCIMENTO	32,5	
5	JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	30,5	2
6	TIAGO BARATA DE OLIVEIRA	30,5	2
7	SABRINA DE DEUS DA CONCEIÇÃO	26	
8	GISELE OLIVEIRA AMORIM	23	
9	FABRÍCIO DE ARAUJO GARCIA	15,5	

POLO III

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	JEFFERSON VITORINO DE LIMA	33,5	2
2	WESLEY ARAÚJO CORREIA	33,5	2
3	EDNAN AGUIAR SOARES	30	
4	RAIMUNDO DOS SANTOS BARBOSA JUNIOR	23	
5	WILSON FELIPE DOS SANTOS SOUZA	19,5	

POLO V

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	MARIA TALIA DA SILVA FARIAS	27	

POLO VI

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	MARCLEY OLIVEIRA DA LUZ	22,5	

POLO VII

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	HELIVALDO NEVES DO NASCIMENTO	40	
2	DANIELE FERNANDES TORRES	36,5	
3	MAURO SEBASTIÃO FONSECA BARROS	35,5	
4	MAZZARELLO FERNANDES DA SILVA	33	
5	LAURA WILKENS FERNANDES	30,5	
6	PABLO JHONATAN DE SOUZA GOMES	25,5	

POLO VIII

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	EZEQUIEL NASCIMENTO DE CARVALHO	40	
2	ELIENE DOS SANTOS DAMASCENO	23,5	

POLO IX

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	JORGE CARVALHO VEIGA	70	
2	RONILDO AMORIM PINTO	57	
3	DANIELA FERNANDES NASCIMENTO	49	
4	SAMUEL RIDLEY DOS SANTOS MIRANDA	35,5	
5	JOICIANE ROCHA FERRAZ	33,5	
6	MARIA RAIMUNDA MORAIS NUNES	32,5	
7	FRANCISCO HUELISO GONÇALVES NUNES	26,5	1
8	IRINEU JÚNIOR BATISTA BARRETO	26,5	1
9	LUIZ HENRIQUE TRINDADE MORAIS	23	
10	RAIMUNDO ELLIK PINTO DE SOUZA	22,5	2
11	NAIRÁ TÁRIO FERNANDES GONÇALVES	22,5	2

POLO X

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	YASMIM DA SILVA SOUZA	74,5	
2	EDUARDA LUISE DE OLIVEIRA MACIEL	57,5	
3	GABRIEL FERREIRA BENTES	50,5	

4	EUZINETE OLIVEIRA CAMPOS	50	
5	FRANCISCA ROSAS DE SOUZA	47	
6	VANDERLEI MARTINS ALVES	45,5	
7	ANDRE LEAL BARROSO	44,5	
8	CRISTILENE PERES DE LIMA	43	1
9	FELIPE DE SOUZA ALMEIDA	43	1
10	ANTONIO JUNIOR ALVES DA PALMA	42,5	
11	CAROLINA PEREIRA UMBELINO	40,5	
12	DHIEGO LIMA DO NASCIMENTO	39	
13	DHONATAM ARAUJO BENTA	37,5	2

14	RICARDO RODRIGUES TENORIO	37,5	2
15	ANA PAULA BRAGANÇA SILVA	37	1
16	MARCOS AURÉLIO RAMOS DA SILVA	37	1
17	LUCIANE NUNES ALVES	36,5	2
18	MARIA LUCIENE DA SILVA	36,5	2
19	RAELMA SOUZA DA SILVA	36,5	2
20	VANDERSON RAMOS DOS SANTOS	36	
21	LUCIANA NOBRE DA SILVA	34	
22	WELINTON MESSIAS DE MELO	33,5	
23	ANDERSON DA SILVA DE SOUZA	33	1
24	EDUARDO FERNANDO NEVES DA SILVA	33	2
25	FABRÍCIO PEREIRA LARANJEIRA	33	2
26	IZAQUIEL DOS SANTOS DA COSTA	32,5	2
27	POLIANA DA SILVA SANTOS	32,5	2
28	EMILLY DA SILVA MOURA	30	
29	VALDINEI MENDES DE CARVALHO	29,5	
30	SILVANA TELES RIBEIRO	29	2
31	RAIMUNDA LOPES CAVALCANTE	29	2
32	CARINA RODRIGUES DA SILVA	29	2
33	ADRIANO GIL SANTOS CAMPOS FILHO	27	
34	HENRIQUE MARTINS RODRIGUES	26,5	
35	JONALDO BATISTA COSTA	26	2
36	JAKELANE CORREIA SENA	26	2
37	JOAO BATISTA DA SILVA JUNIOR	25,5	1
38	JANISON PEREIRA LEITÃO	25,5	1
39	LEIDIANE CESAR NETO	23	2
40	JOSÉ PEDRO DA SILVA LIMA	23	2
41	FABIULA NEVES DE SOUZA	23	2
42	JOSÉ FERNANDO DINO AGUDELO	23	2
43	CATARINA ALCANTARA BERTOLA	23	2
44	MARCIA SANTOS SILVA	22,5	
45	TEREZINHA PAES DA SILVA	22	
46	ANDERSON DA SILVA VIEIRA	20,5	1
47	CLEIDOMAR OLIVEIRA BRASIL	20,5	1
48	ANDERSON ALVES DE LIMA	20	
49	DARINALDA RAMOS DOS SANTOS	13,5	1
50	CLEISON SOUZA DOS SANTOS	13,5	1
51	ROSANA PAIXÃO OLIVEIRA	13	

PROFESSOR NÍVEL I – ESCOLAR DO CAMPO**POLO I**

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	EMANOEL ALMEIDA	88	
2	LUCAS GABRIEL BRASIL DESMAREST	82	
3	VERÔNICA ALMIEIRA DA ROCHA	76	
4	DAIANA SANTOS CORRÊA	73	2
5	DANIELE STEFANE SORIANO SANTOS	73	2
6	NATÁLIA GOMES CASTRO	63	
7	ANDREI LOBATO DUARTE	62	
8	GINO VIEIRA DOS SANTOS	60	
9	RAABE DE VASCONCELOS MARTINS	59	
10	ARTUR JUNIOR VINHORK NOGUEIRA	45	
11	JEFFERSON NUNES TRINDADE	41	
12	KAMYL A EMANOELLA CAETANO FERREIRA	38	

POLO II

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	LEONARDO DA FONSECA PRESTES	82	
2	RUTE DOS SANTOS DA SILVA	73	
3	CINTHIELI DA ROCHA BENICIO	70	2
4	VALCIANE SOUZA VASCONCELOS	70	2
5	MARIA ROSANGELA SOARES ALMEIDA	69	
6	LAURO BARROS LIRA	66	2
7	APARECIDA GOMES FEITOSA	66	2
8	RONILDO DA ROCHA BENICIO	64	
9	ANA CRISTINA LOBATO DO NASCIMENTO	61	
10	GILCIANE DA CRUZ FERREIRA	60	
11	MARIA APARECIDA DOS SANTOS CUNHA	59	
12	RENATA SOUZA PASSOS	58	
13	TACILENE DA COSTA BARROS	57	
14	JOSELI SOARES PRESTES	53	
15	JAINE DE OLIVEIRA CRUZ	52	
16	VALDIVA CARVALHO MORAES	51	2
17	MARILUCIA DE SOUZA PINTO	51	2
18	RAQUEL MARINHO DO NASCIMENTO	50	
19	RISOMAR DA SILVA COSTA	42	
20	SANDRA LOBATU DE LIMA	42	
21	IANE BATISTA DE ALMEIDA	41	
22	RAIMUNDO PRESTES BRITO	38	2
23	MARIA DO ESPÍRITO SANTO BRITO FERREIRA	38	2
24	DILTO PEREIRA DE AGUIAR	36	

POLO III

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	JOEL GUERREIRO NASCIMENTO	73	
2	SANDRO BELEZA CRUZ	72	

3	GIRLENE DINIZ GOMES	57	
4	WALDEMARINO LOBO DE MIRANDA	53	
5	ELVIS ZIDANE OLIVEIRA MOTA	52	
6	JOSÉ ALDEZIO PEREIRA LEITÃO	50	
7	PLÁCIDA IZABELA DA SILVA SOUZA	45	
8	CLAUDIA RAFAELA MACIEL BARROS	43	
9	MAURICLEI AGUIAR SOARES	33	

POLO IV

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	EVIRALDO MALTA DE LIMA FILHO	64	

POLO V

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	MARIA DA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO	65	
2	MARILZA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO	60	
3	MARCELO MACIEL	59	

POLO VII

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	ANDRIELLY AGUIAR DAS NEVES	66	
2	MANOEL SILVA DOS SANTOS	58	
3	HELIELTON ANDRÉ ROCHA DE OLIVEIRA	53	
4	JOSE JOAO TORRES DE OLIVEIRA	50	
5	VAMBENILZE MAGALHÃES DE AZEVEDO	44	
6	ZAQUIEL LEÃO DE BRITO	38	

POLO VIII

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	ANDRÉ RAMOS GOMES	72	
2	MAICON DOUGLAS DE OLIVEIRA GOMES	47	
3	EDNA LILIAN VALENTE DOS SANTOS	46	1
4	MIELLE GOMES QUEIROZ	46	1
5	JUCIMILA OLIVEIRA DE ALMEIDA	40	

POLO IX

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	SELHI VANDA GONÇALVES TEIXEIRA	73	
2	IVANILDO FERREIRA DA SILVA	69	
3	ÚRSULA MARIA MORAIS DA FONSECA	68	
4	PAULO COSTA DA SILVA	64	
5	MARIA LUZIRENE CARRIL SOUZA	63	
6	TAMIRIS NASCIMENTO NEVES	58	
7	JONAS BRASIL ALHO	57	
8	MICAELE ALECRIM BARBOSA	56	
9	GABRIELA ALMEIDA DA COSTA	54	
10	RODINEI DE CASTRO TEIXEIRA	50	
11	MARIA DE NAZARÉ MACÁRIO LAGOS	47	
12	LEONARDO REIS LOPES	38	

POLO X

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	FRANCISCO IRAPUAN RIBEIRO	85	
2	KAROLAYNE SOARES BECKER	76	1
3	OZIAS DA CUNHA BELLO	76	1
4	FABIO RIOS HOLANDA	75	
5	ALISSON DE SOUZA XIMENES	73	2
6	JOSILENE SOARES DA CONCEIÇÃO	73	2
7	JOÃO DE SOUZA MARQUES	73	1
8	MÁRIA LEIDE TRINDADE MORAIS	70	1
9	VERA LUCIA DE SOUZA XIMENES	70	1
10	ANDRESSA SANTOS FIGUEIREDO	67	1

11	MANUEL SALDANHA BARBOSA	67	1
12	LUZIRENE FREITAS DO NASCIMENTO	66	2
13	GISLAINE MARQUES SANTOS	66	2
14	MARINALVA SILVA DA CRUZ	65	
15	ERICA CRISTINA DA SILVA DE ALMEIDA	64	1
16	NAZARÉ OLIVEIRA DE SOUZA NETA	64	2
17	ROGELI BELFORT LARANJEIRA	64	2
18	CLEIDIANY GOMES DE LIMA	63	1
19	CLEIDE GUERREIRO DO NASCIMENTO	63	2
20	WASHINGTON JOSÉ SILVA DE ALMEIDA	62	
21	LETICIA DA SILVA MEINHARDT	60	1
22	ROSELENE RODRIGUES DE SOUZA CRUZ	60	2
23	JOIANE RÊGO LEITE	60	2
24	BEATRIZ DE SOUZA ALCANTRA	60	2
25	LAURITA DA SILVA SANTOS	59	1
26	AGEU FERRAZ DA SILVA	59	2
27	DAIANE PEREIRA RODRIGUES	59	2
28	KATIANA MEDEIROS FERRAZ	58	2
29	RALINE OLIVEIRA GENISELLI	58	2
30	RAIMUNDA OZANIRA T. MORAIS	57	1
31	VALDINEI LOPES	57	1
32	IZANETE GOMES NOGUEIRA DE ASSIS	56	1

33	JULIA DE MORAES FRANÇA	56	2
34	FRACIENE DA SILVA RODRIGUES	56	2
35	ROSANGELA ZACARIAS DE OLIVEIRA	52	
36	SILVIANE MEIRELES DA SILVA	51	
37	JUCILENE COSMO DA SILVA	49	2
38	ALDEANE ALMEIDA DA CONCEICAO	49	2
39	KAYLLAN VIRGILIO ALEIXO DIOGO	49	2
40	JOÃO BOSCO PINTO RODRIGUES	47	
41	GILMAR OLIVEIRA GAIA	44	2
42	FELIPE DOS SANTOS CRUZ	44	2
43	CÉLIA VERÍSSIMO DE JESUS	39	

PROFESSOR NÍVEL I – ESCOLA INDÍGENA**CUJUBIM**

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO
1	TAINARA PRESTES VALTIERRE	72
2	EMILY KATRILY CRUZ DE FREITAS	68
3	MUNIZE XAVIER DE ARAÚJO	66
4	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS	50

NOSSA SENHORA APARECIDA

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO
1	MICHEL FERREIRA ARAUJO	60

PUPYKARI

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO
1	VANIA FERREIRA DA CRUZ	53
2	MARLENE DOS SANTOS CUNHA	51

SÃO JOSÉ

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO
1	SIMONE RUIZ DE AGUIAR	61
2	SARA BARRETO NOGUEIRA DA COSTA	58
3	CATIANE PINTO DE ALMEIDA	52

SÃO SEBASTIÃO

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO
1	CLEUCIANE CALIXTO TORÁ DA SILVA	53

TUKAYARI

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO
1	MARCUS VINICIUS TENHARIN	66
2	DOMINGOS SÁVIO NASCIMENTO DA ROCHA	64
3	CLEOMAR ALVES DE SOUZA TENHARIN	59
4	LUDMILA TENHARIN	45
5	MIQUELSON TENHARIN	41

IMPORTANTE: Não houve selecionados para a vaga de Professor Nível I da Escola Ideth. Candidatos(as) selecionados(as) para outras áreas poderão fazer a opção de remanejamento, tão logo a SEMED publique o Edital de Chamada para Remanejamento. Fiquem atentos!

SECRETÁRIO ESCOLAR**POLO IX**

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO
1	JANDERLANE LOPES DA SILVA	56
2	ARTEMIS SILVA DE LIMA	53
3	MARIA IZABELE NASCIMENTO GONÇALVES	50

POLO X

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO
1	MARCIO ANTÔNIO DOS SANTOS CUNHA	67
2	PAULA THAÍS BARROS DE FRANÇA	66
3	ANA PAULA SILVA PONCE	64
4	MARIANA MODESTO BARATA PINHEIRO	55
5	SAMUEL DA SILVA PINTO	53
6	ELIANE ALVES DE SOUZA	41

FRANCISCO MEIRELES

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO
1	LAURAKILLA TENHARIN	49
2	NAELY TENHARIN	44
3	JOSÉ FERNANDO CUNHA MARQUES	38
4	ELIEL TENHARIN	37

09 DE JANERO

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO
1	JUCELINO PARINTINTIN	47
2	ALINE BELEZA DOS SANTOS	36

SERVENTE DE LIMPEZA – ESCOLA DO CAMPO

POLO I

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	ANDREZA VASCONCELOS PRESTES	64	
2	LEONARA DOS SANTOS FERREIRA	63,5	
3	RAIMUNDO NONATO QUEIROZ DE LIMA	57	
4	VALÉRIA COSTA BARROS	53	
5	JESSICA FERREIRA DE SOUZA	50,5	2
6	LAURA BEATRIZ COSTA DA SILVA	50,5	2
7	VANESSA QUEROIS DE SOUZA	47,5	
8	LUCINEIA BARROSO TICO	47	
9	TAMIRES DE OLIVEIRA GOES	43,5	
10	MAIANE PEREIRA FERREIRA	43	
11	JOANA DA SILVA CUNHA	41	
12	MIRLENE NASCIMENTO DA SILVA	40,5	
13	VANDERLEI TRINDADE COSTA	37	
14	EDILENE GUARETE GARCIA	36,5	

POLO II

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	TIAGO FERREIRA PINTO	83,5	
2	JADSON DA SILVA DE SOUZA	77	
3	ELEN CRISTINA MARTINS PASSOS	73,5	
4	TAYNA ALMEIDA DA COSTA	69,5	
5	SUELY MENEZES REGO	67	2
6	ANDREIA ROCHA DE SOUZA	67	2
7	DAYANA SOUZA DE ALMEIDA	66,5	2
8	MARIA MICHELE DUARTE TORRE	66,5	2
9	FRANCISCO DE SOUZA ROLIM NETO	64,5	

10	ADELVANIR VIEIRA ALBUQUERQUE	63,5	
11	MARIA TALISSA DE OLIVEIRA LIMA	62,5	
12	KÊNIA VITORIA DA SILVA AMARAL	61	
13	GERLIANE DOS SANTOS LOPES	60	2
14	EMANUEL VÍCTOR LIMA LEITE	60	2
15	WESLEY CARVALHO TORRES	59,5	2
16	GABRIEL MOTA DE SOUZA	59,5	2
17	MARIA JOSÉ TORRES MARINHO	57	
18	KELLIS NASCIMENTO OLIVEIRA	56,5	
19	CRISTHYAN PABLO NASCIMENTO PINHEIRO	54	2
20	RAQUEL DA SILVA RIBEIRO	54	2
21	JORGIANE GOMES DA SILVA	53,5	
22	ALEXSANDRA GUIMARÃES SANTIAGO	51	
23	DANIELE PAROLA ALMEIDA	50,5	1
24	ELISANGELA FERNANDES GARCIA	50,5	1
25	JOSUÉ PEREIRA BELFORT	50	
26	MANOEL MAILSON LIMA DE SOUZA	47,5	2
27	RAIANE FERRAZ DOS SANTOS	47,5	2
28	FRANCISNEI DUARTE MENDONÇA	47	
29	MARIA JESICA LOPES AIRES DUARTE	46,5	
30	MARIA LIMA ALVES	43	
31	ELDILEIDE PRESTES GARCIA	42,5	
32	FABRICIO PAES DA SILVA	41	
33	WESLEY RIBEIRO SILVA	40	
34	ADRIELE DOS SANTOS GONÇALVES	39,5	
35	PAULO FALCÃO CORREIA DA SILVA	37	
36	GERLANE SOUSA FERREIRA	36,5	
37	DIRCE HELENA DA SILVA	36	2
38	SEBASTIANA ALVINA DA SILVA	36	2
39	FABRICIO IVAN DE OLIVEIRA CUNHA	36	2
40	EDNA GOSSMANN	35,5	
41	EDUARDO SILVA DE ANDRADE	34	1
42	ANTONIA MARINAR CORREA BARRETO	34	1
43	TEREZINHA CAITANO PAROLA	33	2
44	DAILANI GARCIA SALES	33	2
45	DANIEL SOUZA DOS SANTOS	30	
46	MEIRE LOURENÇO MENDES 2	28,5	
47	LEIDIANE ALVES GOMES	23	
48	ROSANGELA SOUZA MOTA	20,5	
49	KELIANE SANTANA BATISTA	17	

POLO III

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	EDIVALDA LOPES BARROS	52,5	
2	JIORDEANE GOMES DA SILVA	47	
3	RAQUEL DA SILVA DA CRUZ	45	
4	ELIZE DALINE NOGUEIRA DOS SANTOS	43,5	2
5	ANA LICE SANTOS SILVA	43,5	2
6	RAIMUNDA FABIANA AGUIAR BARROS	43,5	
7	JULIANA PANTOJA DE BARROS	43	1
8	ADEMIR MOTA ABADIAS	43	1
9	EDLEUZA CARDOZO DE AGUIAR	33	
10	CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA	27,5	
11	JULIANA GOMES AZEVEDO	17	

POLO IV

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DA SILVA	40,5	
2	EDILEUZA CORREA PINHEIRO DA SILVA	38	
3	ANA PAULA MOTA LOBATO	35,5	

4	MARIA COSMA GOMES DA SILVA	28,5	
5	MARIA HOZANA SILVA DAMACENA	20	

POLO V

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	NUCELHE SOARES BARBOSA	61	
2	DANIELI GOMES MOREIRA	56,5	
3	MANUEL DO CARMO CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO	40,5	2
4	LEANDRO DOS SANTOS DE SOUZA	40,5	2
5	VANDAM BRAZ DA GAMA	39,5	
6	ERMOGENIA DE OLIVEIRA CONCEICAO	36,5	
7	MARIA VALDECY DOS SANTOS	36	
8	MARIA LUZIENE SANTOS SOUZA	27	
9	MARLICE FARIAS DA SILVA	22,5	

POLO VI

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	ROSANE OLIVEIRA BARROS	43	
2	SARA OLIVEIRA BARROS	38,5	
3	ROSILENE DE CARVALHO	32,5	
4	TEELE SOUZA DE OLIVEIRA	24	
5	IVANILDA DE CASTRO BARROS	17	
6	EDILZA DE CASTRO BARROS	9,5	

POLO VII

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	MÍRIAN RAMOS ANDRADE DA CRUZ	60,5	
2	RAFAEL SOUZA DA SILVA	60	
3	CARMOS VENÂNCIO FONSECA BARROS	59	
4	CALEB ALMEIDA DE CARVALHO	50	
5	EDINA PASSOS RODRIGUES	44,5	
6	SANDRA CHAGAS DE BRITO	30	

POLO VIII

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	RITIELE ZACARIAS DE ALMEIDA	70,5	
2	LUZINETE OLIVEIRA DE ALMEIDA	43,5	
3	ANDREINA TEIXEIRA DE SOUZA	41	

POLO IX

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	MARLETE DA SILVA MENDES	64,5	
2	FÁBIO DA SILVA DE SOUZA	60,5	
3	HEIDE MARINA TRINDADE VINHORQUE	59	
4	RAILAN DA SILVA ALMEIDA	58,5	
5	MARIA GRACIETE MACARIO LAGOS	56,5	
6	NELISMARA TEIXEIRA DE ALMEIDA	54,5	
7	JOZIANE SANTOS TEIXEIRA	54	2
8	FABRÍCIO LEMOS DE SOUZA	54	2
9	MARIA ANA LÚCIA FRANÇA FERRAZ	50,5	
10	VANEIDE PINTO GONÇALVES	47,5	
11	MARIA PATRÍCIA P. DE ALMEIDA	45	
12	EDINALVA DE SOUZA TEIXEIRA	41,5	
13	MARIA DINAMOR VIANA FERREIRA	39,5	
14	IOLETE SILVA DOS SANTOS	30	
15	PAMELA DE SOUZA MORAIS	26,5	
16	ANTONIA MORAIS NUNES	20	

POLO X

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	MARCOS DA SILVA FERREIRA	79,5	
2	IANE SILVA DE SOUZA	73,5	
3	INGRID DOS SANTOS DE SOUZA	72,5	
4	JUCINEIDE DE OLIVEIRA MACHADO	70	
5	ANTONIO PAIXAO DA SILVA	67,5	
6	LUIZ HENRIQUE FIGUEIREDO SILVA	65,5	
7	LELIANE AGUIAR DO CARMO	64,5	
8	PATRICIA PAES DA SILVA	64	
9	JENIFFER FERNANDA SILVA RIBEIRO	63	
10	DÉBORA CRISTINA DE FARIA	61	
11	MARLENA RAMOS DA SILVA	60	
12	RAIMUNDA DOS AJUDANTES AQUINO DA SILVA	60	
13	MAICON SOARES RAMOS	59,5	1
14	DEIVID HENRIQUE MACHADO DOS SANTOS	59,5	1
15	HELENE LEÃO DA CHAGA	57,5	1
16	VITORIA PASSOS DA SILVA	57,5	1
17	VALBERINA COSTA BEZERRA	57	2
18	ANTONIO MARCOS RODRIGUES CARVALHO JUNIOR	57	2
19	OZIELEN DA SILVA SANTOS	57	2
20	ALINE SANTOS AGUIAR	57	1
21	GISSELY SILVA DE OLIVEIRA	56,5	
22	RELBE PEREIRA SIQUEIRA	56	2
23	ERICK GUSTAVO DA COSTA MELO	56	2
24	DAIANE MARQUES FERREIRA	54	
25	LEUZIMAR ALVES RIBEIRO	53,5	2
26	SABRINA SILVA DOS SANTOS	53,5	2
27	MADALENA AGUIAR DO CARMO	53,5	2
28	JAQUELINE MORAES DOS SANTOS	52,5	
29	CLENILDE SILVA DA FONSECA MOTA	50,5	
30	SÔNIA MARIA FÉLIX LEAL	50	

32	RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA	49	1
31	KLEBER SILVA DE SOUZA	49	1
33	JULIANA APARECIDA DA SILVA	48,5	
34	VANDERLEIA BARBOSA DOS SANTOS	48	
35	BARBARA CARRIL SOUZA	47,5	
37	ELAINE CONCEIÇÃO OLIVEIRA	47	2
36	EDYSLANE ANDRADE SILVA	47	2
38	FELISALVINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	46,5	2
39	JUCIANE DE SOUZA E SILVA	46,5	2
40	JOSIVALDO ALVES DA SILVA	46	
41	DEJAIR LIMA DE CARVALHO	44,5	
42	PAMELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	44	1
43	ZENILDA SILVA DOS SANTOS	44	1
44	FABIANA SOARES NEVES	43,5	
46	KALIANE CORREIA PORFIRIO	43	2
45	CAMILA BRITO DE LIMA	43	2
47	ELIANA MAGALHÃES DA SILVA	42,5	
49	MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA GONÇALVES APURINÁ	37,5	1
48	ANTONIA ALVINA DA SILVA	37,5	1
50	LUIS CARLOS RODRIGUES DA CRUZ	37	
51	JULIO PINHEIRO DA SILVA	36,5	
53	VALÉRIA BATISTA DE SOUZA	36	1
52	ELMIRA OLIVEIRA DE SOUZA	36	1
54	THAIS PRADO	34	
55	FRANCISCA FREITAS DE OLIVEIRA	33,5	
56	ELZIMEIRE RIBEIRO LEÃO DA CHAGA	33	
57	OLIMAR ALVES RIBEIRO	31,5	
58	MARIA DO ROSÁRIO SILVA DE SOUZA	30,5	
59	DANIEL BENIGNO DE SOUZA	30	
60	JULIANA CORRÊA ALMEIDA	29	
61	KELIANE SOBRINHO PEREIRA	28,5	
62	CAMILLA LUCAS DAMACENA	27	
63	GUILHERME FREIRE DA SILVA	26,5	
64	MARIA DE LOURDES GOMES DE LIMA	26	
65	PAULO CORREIA DA SILVA	24	2
66	RAIMUNDA NONATA GOMES DE LIMA	24	2
67	SANDRA REGINA BERNARDO	20	
68	ROSIMEIRE DANTAS DA ROCHA	19	

SERVENTE DE LIMPEZA – ESCOLA DO INDÍGENA CUJUBIM

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	ROSIVAN LIMA FEITOSA	54,5	
2	LAELSON APOLÔNIA DOS SANTOS	53	1
3	COSMA ROSA GOES DE LIMA	53	1
4	RAYLISON GOMES DE FREITAS	51	
5	GRACIELE DA COSTA SILVA	44,5	

PUPYKARI

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	MIRIAN PAES DE LIMA	50	
2	JOÃO BOSCO REGO DA SILVA	46,5	
3	FRANCISCO TARLISON ALVES DE QUEIRÓZ	30,5	
4	ALCINARA MOREIRA DE OLIVEIRA	29	

SÃO JORGE

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	DENILSON TENHARIN	60,5	

SÃO JOSÉ

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	RODRIGO PARINTINTIN DE ALMEIDA	63,5	
2	ALEX PARINTINTIN TORA	44	
3	JAIR PARINTINTIN TORA	40	
4	JOÃO RODRIGUES PINTO TORA	33,5	

TUKAYARI

ORD	CLASSIFICADO(A)	PONTUAÇÃO	CD (*)
1	MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DA SILVA	33,5	
2	CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	25,5	
3	VILMA TENHARIN	19,5	

IMPORTANTE: Não houve selecionados para a vaga de servente de limpeza da Escola M'Boawa. Candidatos(as) selecionados(as) para outras áreas poderão fazer a opção de remanejamento, tão logo a SEMED publique o Edital de Chamada para Remanejamento. Fiquem atentos!

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DDB619FE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 002/2025 EMERGENCIA EM SAUDE PÚBLICA**

PLANO DE TRABALHO
002/2025**Portaria GM/MS nº 7.068 de 09 de**
Junho de 2025**Programa de Trabalho**
Nº 10.305.5123.20AL/10.302.5118.8585/
10.301.5119.219A**OBJETIVO DA EMENDA****FMS DE IPIXUNA/AM CNPJ Nº 13.709.333/0001-36****EXERCÍCIO-2025****- DADOS CADASTRAIS:**

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA			CGC 04.191.078/0001-91		
Endereço: AV. VÁRCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO					
Cidade IPIXUNA		UF AMAZONAS	CEP 69.890-000	DDD/Telefone (097) 3482 - 1190	E.A O. PÚBLICO
Conta Corrente 0066240009		Banco CAIXA ECONOMICA		Agência 3040	Praça de Pagamento BOULEVARD
Nome do Responsável PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA					CPF 662.173.172-68
CI/Órgão Expedidor 2324505-0-SSP-AM		Cargo PREFEITA		Função ADMINISTRADORA	Matrícula
Endereço AVENIDA VAGNER CASTRO MACIEL S/Nº – CENTRO –IPIXUNA-AM					CEP 69.890-000

- OUTROS PARTICIPES:

Nome FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		CGC/CPF 13.709.333/0001-36		E.A ÓRGÃO PÚBLICO	
Endereço AV. Varcy HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO				CEP 69890-000	
Nome do Responsável THARSIS SANTOS COSTA				CPF 315.667.098-73	
CI/Órgão Expedidor 35311533-2-SSP-SP		Cargo SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		Função SECRETÁRIO	
Endereço AVENIDA JOÃO TRINDADE S/Nº – CENTRO				Matrícula	
				CEP 69.890-000	

- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO FINANCEIRO EMERGENCIAL DE CUSTEIO DEM RESPOSTA AS EMERGENCIAS EM SAÚDE PÚBLICA.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início JUNHO/2025	Término JULHO/2025
Identificação do Objeto Executar ações de prevenção, assistência e recuperação de áreas afetadas por enchentes, visando reduzir riscos e prejuízos à população e restabelecer a normalidade no município de Ipixuna/Am.		
Justificativa da Proposição O município de Ipixuna Amazonas sofreu com recorrentes enchentes causadas pelo aumento do volume de chuvas e pelo transbordamento de rios e igarapés. Essas ocorrências têm provocado danos a residências, equipamentos públicos, vias de acesso e infraestrutura urbana e rural, além de riscos à saúde pública devido à contaminação da água e ao aumento de doenças de veiculação hídrica. A presente proposta visa organizar e executar ações emergenciais e preventivas para minimizar os impactos das enchentes, proteger a população atingida e restabelecer condições adequadas de moradia, saúde e circulação, com aquisição de Medicamentos Combustível Gêneros Alimentícios.		

METAS:

Meta	1	Aquisição de Medicamentos
Meta	2	Aquisição de Combustível
Meta	3	Aquisição de Gêneros Alimentícios

- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO	
			FÍSICO			
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.0	Aquisição de Medicamentos	UND	-	2025	2025
1	1.0	Aquisição de Combustível	UND	-	2025	2025
1	1.0	Aquisição de Gêneros Alimentícios	UND	-	2025	2025

- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 106.200,86)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.90.30	Aquisição de Medicamentos	R\$ 85.511,00		
33.90.30	Aquisição de Combustível	R\$ 15.882,86		
33.90.30	Aquisição de Gêneros Alimentícios	R\$ 4.807,00		
TOTAL: R\$ 106.200,86				

6– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM R\$

Mês / Ano	Junho/25	Julho/25	Agosto/25	Set/25	Out/25	Nov/25
VALOR	54.100,43	54.100,43	-	-	-	-
Mês / Ano	Dez/25	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25

VALOR	-	-	-	-	-	-
-------	---	---	---	---	---	---

7- DECLARAÇÃO:

Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer debito em mora ou situação de in adimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Publica Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.
Termos em que Pede Deferimento
Ipixuna / Am., 10 de junho de 2025

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna/AM

THARSIS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde

8– APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:AEF51DAE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 - PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6999/2024-PMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-033, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM, doravante denominado CONTRATANTE, considerando a homologação da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial - Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 012/2025 - PMI, RESOLVE registrar na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referida daqui em diante como ARP, as empresas a seguir indicadas e qualificadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 096, de 01 de março de 2024, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro do MENOR PREÇO POR ITEM ofertado para “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM”, especificado no Termo de Referência, anexo do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 012/2025 - PMI, registrando-se para os Itens do objeto da licitação da qual adveio esta ARP, nos termos das propostas de preços das vencedoras apresentadas, as quais passam a fazer parte desta Ata, independentemente da anexação ou transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades dos itens, o fornecedores e as demais condições ofertada na proposta, são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ Nº: 33.057.140/0001-55 ENDEREÇO: Av. Constantino Nery, nº 733 – Sala 05, Bairro: Presidente Vargas, Manaus/AM, CEP: 69.025-315 TELEFONE: (92) 99407-2087, E-mail: cndeoliveiraapp@outlook.com / aclcomercioltda@outlook.com					
ITENS	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
122	Papel Sulfite A3, 75g, formato 29.7x42.0cm, resma com 500 Folhas, Embalagem 100% reciclável	Caixa C/ 5 Resma	50	Report / Nacional	R\$ 869,00
125	Papel Alcalino branco, Tamanho A4, 210 mm x 297 mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75 g/m2, embalado em papel de propriedade térmica e anti umidade.	Caixa c/ 10 resma	2000	Chamex / Nacional	R\$ 286,50
210	Tecido Helanca, composição 100% poliéster, largura 160 cm Ouro	Metro	1000	Tecido Helanca, Composição 100% Poliester, Largura 160 cm Ouro / Nacional	R\$ 17,95
211	Tecido TNT 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45 g/m, em cor amarelo.	Rolo c/100 metro	20	Biatex / Nacional	R\$ 193,62

NOME DA EMPRESA: A.I.G. COMERCIAL LTDA CNPJ Nº: 02.532.283/0001-48 ENDEREÇO: Av. Ramos Ferreira, nº 1195 - A, Bairro: Centro, Manaus/AM, CEP: 69.010-425 TELEFONE: (92) 99476-2354 E-mail: administrativo@aigcomercial.com.br					
ITENS	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
07	Anote e cole – auto-adesivos removível, medindo aproximadamente 760x760 mm, pacote 1 blocos, cada bloco contendo 100 folhas cada, prazo de validade igual ou superior a 10 (dez) anos.	Bloco	400	Jocar / Nacional	R\$ 6,01

08	Anotar e cole – auto-adesivos removível, medindo aproximadamente 760x1020 mm, pacote 1 bloco, cada bloco contendo 100 folhas cada, prazo de validade igual ou superior a 10 (dez) anos.	Bloco	400	Jocar / Nacional	R\$ 7,09
09	Apagador para quadro branco, base plástica, medindo 15cm x 5,5cm com feltro macio, acompanhada de 1 refil substituível.	Und	400	Star Print / Nacional	R\$ 4,89
21	Caixa Organizadora em políondra 31x23,5x15 na cor verde	Und	150	Alaplast / Nacional	R\$ 30,17
24	Caixa Organizadora em políondra 31x23,5x15 na cor branca	Und	150	Alaplast / Nacional	R\$ 30,17
76	Elastico látex especial amarelo nº 18, pacote com 500 unidades	Pct	50	Redbor / Nacional	R\$ 35,39
103	Grafite 0,5, 2B, embalagem com 12 minas	Und	200	Jocar / Nacional	R\$ 10,31
104	Grafite 0,7, 2B, embalagem com 12 minas	Und	200	Jocar / Nacional	R\$ 10,31
105	Grafite 0,9, 2B, embalagem com 12 minas	Und	200	Jocar / Nacional	R\$ 10,31
133	Papel cartão, cores diversas, tamanho 50 x 70 com 240g, pacote c/10 cores.	PCT	250	VMP / Nacional	R\$ 21,15
137	Papel vergê tamanho A4 – 210 x 297 mm, cor branco, pacote com 100 folhas, gramatura 120 g/m2.	PCT	560	Usapel / Nacional	R\$ 53,24
141	Pasta arquivo registradora A/Z, cor preta, tamanho ofício. Lombada de 45mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis	Und	300	Frama / Nacional	R\$ 15,96
142	Pasta arquivo registradora A/Z, cor vermelha, tamanho ofício. Lombada de 45mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis	Und	250	Frama / Nacional	R\$ 15,91
143	Pasta arquivo registradora A/Z, cor verde, tamanho ofício. Lombada de 45mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis	Und	200	Frama / Nacional	R\$ 15,96
147	Pasta AZ lombo estreito cor amarela - para arquivamento em papelão super-resistente, Tamanho: 28x34x5cm, com porta etiquetada no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	450	Frama / Nacional	R\$ 15,96
171	Pasta sanfonada plástica A4 fumê com 31 divisões	Und	400	DAC / Nacional	R\$ 49,77
173	Pasta L na cor vermelho com porta cartão, tamanho A4, chapa transparente que não adere ao impresso. Corte em meia lua na borda para facilitar manuseio. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Pacote contendo 10 unidades.	Und	1500	Alaplast / Nacional	R\$ 19,97
174	Pasta L na cor branca com porta cartão, tamanho A4, chapa transparente que não adere ao impresso. Corte em meia lua na borda para facilitar manuseio. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Pacote contendo 10 unidades.	Und	1500	Alaplast / Nacional	R\$ 19,97
182	Pinceis para pintura número 8, Cerdas suínas brancas, Cabo curto em madeira na cor amarela, Pínel achatado.	Und	200	Condor / Nacional	R\$ 4,45
183	Pínel Atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada, indeformável, descartável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 unidades – cor tinta azul	Caixa c/12 und	300	Jocar / Nacional	R\$ 28,46
193	Placa de isopor branca em eps, dimensões 100 cm x 50 cm, espessuras: 15 mm.	Und	250	Prestige / Nacional	R\$ 2,94
194	Prancheta Transparente, em acrílico, com prendedor metálico. Dimensões: 34 cm de comprimento e 23,5 cm de Largura.	Und	400	Waleu / Nacional	R\$ 20,70
195	Prancheta em Duratex com Prendedor Zincado - tamanho para papel A4, 32 cm de comprimento e 22 cm de Largura.	Und	600	Waleu / Nacional	R\$ 17,25
196	Prancheta em Duratex com Prendedor Zincado, tamanho Ofício - Dimensões: 34 cm de comprimento e 23,5 cm de Largura.	Und	400	Waleu / Nacional	R\$ 17,25
208	Tecido Helanca, composição 100% poliéster, largura 160 cm amarela	Metro	1000	Planetas / Tecidos	R\$ 17,97
217	Tecido TNT 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45 g/m, em cor rosa.	Rolo c/100 metro	20	Santa Fé / Nacional	R\$ 193,68
218	Tecido TNT 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45 g/m, em cor verde.	Rolo c/100 metro	10	Santa Fé / Nacional	R\$ 193,67
219	Tecido TNT 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45 g/m, em cor roxo.	Rolo c/100 metro	5	Santa Fé / Nacional	R\$ 193,68
220	Tecido TNT 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45 g/m, em cor vermelho.	Rolo c/100 metro	5	Santa Fé / Nacional	R\$ 193,68

NOME DA EMPRESA: AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**CNPJ Nº:** 47.100.435/0001-71**ENDEREÇO:** Av. Djalma Batista, nº 579 – Sala 01, **Bairro:** São Geraldo, Manaus/AM, **CEP:** 69.053-355**TELEFONE:** (92) 99476-7007 E-mail: amazoniamed.dist@gmail.com

ITENS	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
31	Caixa para arquivo morto – em material plástico resistente, com políondra, na cor Vermelha, apresentado especificações nas laterais para arquivo, medindo 360x135x252mm, resistente e durável impermeável a umidade e mofo 100 % reciclável, marca fabricante gravada no corpo do produto, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	750	Novaonda / Nacional	R\$ 8,69
32	Caixa Arquivo Morto Gigante Plástico em material plástico resistente, com políondra, na cores variadas Branca, apresentado especificações nas laterais para arquivo, medindo 380x300x185mm, resistente e durável impermeável a umidade e mofo 100 % reciclável, marca fabricante gravada no corpo do produto, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	2000	Novaonda / Nacional	R\$ 11,03
57	Clips nº 6/0 – arame de aço níquelado, de boa qualidade, tamanho 18x47mm, resistente, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade, prazo de validade por tempo indeterminado.	Caixa c/ 50 und	1000	ACC / Nacional	R\$ 2,65
59	Clips nº 8/0 – arame de aço níquelado, de boa qualidade, tamanho 23x57mm, resistente, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade, prazo de validade por tempo indeterminado.	Caixa c/ 25 und	1000	ACC / Nacional	R\$ 2,83
60	Cola contato, tempo final de secagem 24h, composição química borracha, resinas sintéticas, solventes alifáticos e aromáticos (Toluol) peso aproximado 75g.	Und	500	Bracoplast / Nacional	R\$ 10,04
65	Cola glitter, cores variadas, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, glitter e conservante tipo benzotiazol. Frasco com 35g.	Und	900	Leo & Leo / Nacional	R\$ 7,58
94	Fita adesiva – para embalagem composta de filme de polipropileno, adesivo acrílico, medindo aprox. 12 mm x 40 metros, transparente, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade igual ou superior a 05 (cinco) anos.	Und	580	Amazontape / Nacional	R\$ 10,64
95	Fita adesiva dupla face papel – para usos gerais sem resíduos químicos em sua composição, com dimensões 24x30m	Und	260	Amazontape / Nacional	R\$ 12,41
108	Grampeador GR3870-50 de Mesa Manual Para Até 50 Folhas De Papel, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	160	Cis / Nacional	R\$ 139,99
117	Livro de Ponto com 100 folhas pautadas e numeradas, formato 205x300mm. Capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel offse t 56gr	Und	640	Crass / Nacional	R\$ 30,43

NOME DA EMPRESA: CASA MANAUARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**CNPJ Nº:** 28.556.865/0001-58

ENDEREÇO: R. Oswald de Andrade, nº 68, Bairro: Tarumã, Manaus/AM, CEP: 69.021-090 TELEFONE: (92) 99319-4595, E-mail: casamanaura17@gmail.com					
ITENS	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
18	Caderno ¼ brochura, capa dura na cor azul, costurado de no mínimo 96 folhas com pautas, tamanho entre 140 mm x 200 mm.	Und	250	Foroni / 641432	R\$ 11,48
19	Caderno ¼ brochura, capa dura na cor amarela, costurado de no mínimo 96 folhas com pautas, tamanho entre 140 mm x 200 mm.	Und	300	Foroni / 641431	R\$ 11,48
20	Caderno ¼ brochura, capa dura na cor verde, costurado de no mínimo 96 folhas com pautas, tamanho entre 140 mm x 200 mm.	Und	400	Foroni / 641439	R\$ 11,48
36	Caneta esferográfica azul ponta fina - composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal, na cor azul, tampa ventilada (furo central), prazo de validade indeterminado.	Caixa c/ 50 und	800	Compactor / Pf	R\$ 46,45
40	Caneta esferográfica vermelha ponta fina - composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal, na cor azul, tampa ventilada (furo central), prazo de validade indeterminado.	Caixa c/50 und	400	Compactor / Pf	R\$ 41,24
41	Caneta esferográfica vermelha ponta grossa- composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal, na cor azul, tampa ventilada (furo central), prazo de validade indeterminado.	Caixa c/50 und	400	Compactor / Pg	R\$ 39,99
96	Fita crepe – medindo 25 cm x 50 m	Und	1685	Atlas / 2211	R\$ 11,21
100	Folha de isopor de 10 mm	Und	200	Isomax / Branco	R\$ 9,48
102	Folha E.V.A. Glitão medindo (45 x 50) cm, em cores variadas. Pct c/ 10 und.	Pct	100	Make / 6108	R\$ 81,99
110	Grampo Trilho de plástico, resistente e de boa qualidade, medindo 19,6 cm de comprimento, Embalagem com 50 unidades, para no mínimo 200 folhas, prazo de validade indeterminado.	Pct	400	Joccar Office / 10096	R\$ 15,49
146	Pasta AZ lombo estreito cor preta - para arquivamento em papelão super-resistente, Tamanho: 28x34x5cm, com porta etiquetada no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	450	Frama / B077	R\$ 23,69
175	Pasta L na cor laranja com porta cartão, tamanho A4, chapa transparente que não adere ao impresso. Corte em meia lua na borda para facilitar manuseio. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Pacote contendo 10 unidades.	Und	2000	Dac / 1134-A4	R\$ 19,97

NOME DA EMPRESA: DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA CNPJ Nº: 84.112.846/0004-56 ENDEREÇO: R. Nossa Senhora do Rosário, nº 2894, Bairro: Jauary, Itacoatiara/AM, CEP: 69.104-100 TELEFONE: (92) 99446-1440 / 99166-6148, E-mail: dmsupermercado2014@outlook.com					
ITENS	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
01	Alfinetes para mapas, com cabeça plástica redonda, Resina termoplástica e aço níquel, embalagem com 50 unidades, Dimensões do item C x L x A10x10x2 centímetros cores sortidas	Caixa c/ 50 Und	250	Kaz / Nacional	R\$ 7,08
02	Alfinete para Mapa Tipo Taça, Multicor, embalagem com 60 unidades, Dimensões do item C x L X A 9 x3x15 cm; 300g	Caixa c/ 60 Und	250	BWR / Nacional	R\$ 13,45
16	Barbante de algodão - 100% algodão medindo aprox. 550m de comprimento de boa qualidade, prazo de validade indeterminado	Und	520	Euro Rama / Nacional	R\$ 34,00
17	Borracha Escolar cx c/60 und cor Branca	Cx c/ 60 und	500	Leoeleo / Nacional	R\$ 39,40
22	Caixa Organizadora em polionda 31x23,5x15 na cor amarela	Und	150	Alaplast / Nacional	R\$ 57,15
23	Caixa Organizadora em polionda 31x23,5x15 na cor azul	Und	150	Alaplast / Nacional	R\$ 57,15
25	Caixa Organizadora em polionda 31x23,5x15 na cor cinza	Und	150	Alaplast / Nacional	R\$ 57,15
26	Caixa Organizadora em polionda 31x23,5x15 na cor vermelha	Und	150	Alaplast / Nacional	R\$ 57,15
29	Caixa para arquivo morto – em material plástico resistente, com polionda, na cor Azul, apresentado especificações nas laterais para arquivo, medindo aprox.. 360x135x252mm, resistente e durável impermeável a umidade e mofo 100 % reciclável, marca fabricante gravada no corpo do produto, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	750	Alaplast / Nacional	R\$ 8,70
30	Caixa para arquivo morto – em material plástico resistente, com polionda, na cor Verde, apresentado especificações nas laterais para arquivo, medindo 360x135x252mm, resistente e durável impermeável a umidade e mofo 100 % reciclável, marca fabricante gravada no corpo do produto, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	750	Alaplast / Nacional	R\$ 8,70
37	Caneta esferográfica azul ponta grossa- composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal, na cor azul, tampa ventilada (furo central), prazo de validade indeterminado.	Caixa c/ 50 und	800	Bic / Nacional	R\$ 40,15
38	Caneta esferográfica preta ponta fina - composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal, na cor azul, tampa ventilada (furo central), prazo de validade indeterminado.	Caixa c/ 50 und	600	Bic / Nacional	R\$ 46,00
55	Clips nº 5/0 – arame de aço níquelado, de boa qualidade, tamanho 5x13mm,resistente, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade, prazo de validade por tempo indeterminado.	Caixa c/ 100 und	700	ACC / Nacional	R\$ 2,47
56	Clips nº 6/0 – aço galvanizado, de boa qualidade, tamanho 18x47mm,resistente, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade, prazo de validade por tempo indeterminado.	Caixa c/ 50 und	1000	ACC / Nacional	R\$ 2,67
61	Cola de Isopor, Conteúdo da Embalagem: 1 frasco de cola isopor 90g, Adesão forte e duradoura	Und	300	Polar / Nacional	R\$ 5,70
62	Cola Silicone líquida 250 ml, composto por acetato de polivinila, metanol e aditivocomposto por acetato de polivinila, metanol e aditivo.	Und	300	Leoart / Nacional	R\$ 16,92
63	cola bastão peso 8g stick eco, aplicador papel, com tampa que evita ressecamento. Secagem rápida, lavável e não toxica.	Caixa c/ 12 und	300	Leoeleo / Nacional	R\$ 29,85
64	cola bastão 10g scotch, aplicador papel, com tampa que evita ressecamento. Secagem rápida, lavável e não toxica.	Caixa c/ 12 und	200	Faber Castell / Nacional	R\$ 21,25
66	Cola plástica – branca, para uso em escritório, frasco com 80g, de boa qualidade, resistente, e que não inale mau cheiro, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos.	Caixa c/12 und	400	Polar / Nacional	R\$ 33,00
68	Colchete, tipo bailarina, Nº 8, tamanho 12x40mm, com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção anti-ferrugem. Caixa com 72 unidades, para 180 fls.	Caixa c/72 und	200	ACC / Nacional	R\$ 17,25
69	Colchete, tipo bailarina, Nº 9, tamanho 12x48mm, com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção anti-ferrugem. Caixa com 72 unidades, para 200 fls.	Caixa c/72 und	200	ACC / Nacional	R\$ 15,70
89	Estilete corpo em plástico, com lâmina inoxidável estreita, medindo 9 cm x 0,9 cm, graduável e com trava de segurança.	Und	200	Jocar Office / Nacional	R\$ 5,02
90	Estilete corpo em plástico, medindo 13,0 cm, lâmina larga, afiada, removível, dimensões de 1,8 x 0,05 x 1,0cm.	Und	200	Jocar Office / Nacional	R\$ 7,22

92	Feltro 100 % Poliéster – 50 cm de comprimento – 1,40m de largura com gramatura: 180 g/m2, cores variadas.	Metro	260	Santa Fé / Nacional	R\$ 23,25
93	Fita adesiva – para embalagem composta de filme de polipropileno, adesivo acrílico, medindo aprox. 12 mm x 20 metros, transparente, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade igual ou superior a 05 (cinco) anos.	Und	380	Amazontape / Nacional	R\$ 7,32
111	Lápis – nº 02 de boa qualidade medindo aproximadamente 18 cm de comprimento e de fabricação brasileira, prazo de validade. Indeterminado. Cx c/144 unid.	Caixa C/ 144 Und	240	Leoeleo / Nacional	R\$ 47,45
112	Lápis de cor, inteiros, sextavado, caixa com 12 unidades, cores sortidas, composto por pigmentos aglutinados, carga inerte e ceras com formato sextavado. Fabricado c/ pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na fixação do grafite á madeira tornado o lápis mais resistente ao usar o apontador sem quebrar a mina, madeira reflorestada, mina mais grossa de 3,3 mm (medidas mínimas), medidas do lápis 17,5 cm, medidas da caixa 10,3 x 19,5 cm.	Und	300	Bic / Nacional	R\$ 10,09
135	Papel fotográfico A4 240g de 50 folhas	PCT	1000	Masterprint / Nacional	R\$ 35,80
138	Papel vergê tamanho A4 – 210 x 297 mm, cor creme, pacote com 100 folhas, gramatura 120 g/m2.	PCT	100	Usapel / Nacional	R\$ 53,00
140	Pasta arquivo registradora A/Z, cor amarela, tamanho ofício. Lombada de 45mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis	Und	350	Frama / Nacional	R\$ 20,10
156	Pasta AZ lombo Largo cor verde - para arquivamento em papelão super-resistente, Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,5 cm, com porta etiquetada no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado	Und	450	Frama / Nacional	R\$ 23,80
160	Pasta Aba Elástica, lombo largo, tamanho 335mm x 235mm x 40mm na cor azul.	pct c/10 unid	1000	ACP / Nacional	R\$ 23,85
163	Pasta com elástico, cor vermelha, medindo aprox. 33 cm de comprimento x 24 cm de largura em plástico transparente resistente, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	200	ACP / Nacional	R\$ 4,69
164	Pasta para documentos na cor transparente e contracapa, medindo 220 mm x 330 mm	Und	400	ACP / Nacional	R\$ 3,85
165	Pasta para documentos na cor verde e contracapa, medindo 220 mm x 330 mm	Und	300	ACP / Nacional	R\$ 3,85
166	Pasta para documentos na cor preta e contracapa, medindo 220 mm x 330 mm	Und	200	ACP / Nacional	R\$ 3,85
168	Pasta plástica verde – em “L”, de boa qualidade, medindo aprox. 32 cm de comprimento x 22 cm de largura, cor vermelha, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado	Und	400	DAC / Nacional	R\$ 2,00
169	Pasta plástica azul – em “L”, de boa qualidade, medindo aprox. 32 cm de comprimento x 22 cm de largura, cor verde, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado	Und	400	DAC / Nacional	R\$ 2,00
170	Pasta plástica amarela – em “L”, de boa qualidade, medindo aprox. 32 cm de comprimento x 22 cm de largura, cor amarela, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado	Und	400	DAC / Nacional	R\$ 2,00
177	Perfurador - 2 furos universais, pequeno de mesa capacidade para no mínimo 25 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho de papel para centralização de furos	Und	300	Masterprint / Nacional	R\$ 36,60
178	Perfurador - 2 furos universais, pequeno de mesa capacidade para no mínimo 50 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho de papel para centralização de furos	Und	240	Masterprint / Nacional	R\$ 130,80
185	Pínel Atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada, indeformável, descartável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 unidades – cor tinta vermelho	Caixa c/12 und	450	Pilot / Nacional	R\$ 28,25
186	Pínel marca texto – ponta chifrada, para aplicações em originais, xerox, esferográfica e impressos em geral, de boa qualidade, nas cores verdes e amarelo fluorescente, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos. Cx c/12 unid.	Caixa c/12 und	350	Bic / Nacional	R\$ 25,00
187	Pínel permanente 1100-P, dimensões exp. Escrita 2,00 mm, 45 com 12 unidades	Caixa	100	Pilot / Nacional	R\$ 128,70
188	Pínel quadro branco cor azul, Espessura de escrita 2,0mm tampa indicativa da cor, recarregável. Azul. Caixa com 12 und.	Caixa c/12 und	250	Pilot / Nacional	R\$ 41,00
191	Placa de isopor branca em eps, dimensões 100 cm x 50 cm, espessuras: 05 mm.	Und	600	Manaus / EPS	R\$ 2,35
200	Régua – de 50 cm em acrílico, transparente, medindo aprox. 50(cinquenta) cm de comprimento, 2,5 (dois e meio) de largura, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	1400	Waleu / Nacional	R\$ 5,50
221	Tesoura com cabo 8 – 21 cm; cabo anatômico, corte super preciso, em aço inoxidável de boa qualidade e durabilidade, prazo de validade indeterminado	Und	200	Leoeleo / Nacional	R\$ 31,00
228	Kit de Tinta Cremosa para Kit 10 Cores, Dimensões do produto: 3x3x14cm; 90 g	Und	200	Acrilex / Nacional	R\$ 29,25
229	Tubo de Linha Overlock – Rolo c/1500 metro - Cores Variadas	Und	400	Brilhante / Nacional	R\$ 8,25

NOME DA EMPRESA: E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº: 15.353.644/0001-30

ENDEREÇO: R. Thomas Antonio Gonzaga, nº 135 – Conj. Dom Pedro, **Bairro:** Dom Pedro I, Manaus/AM, **CEP:** 69.042-560

TELEFONE: (92) 99101-0041, E-mail: earibeiro2008@hotmail.com

ITENS	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
04	Almofada para carimbo – medindo aproximadamente 11 cm de comprimento x 7 cm de largura de boa qualidade, na cor vermelha, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos	Und	210	Carbrink / Nacional	R\$ 20,00
05	Almofada para carimbo – medindo aproximadamente 11 cm de comprimento x 7 cm de largura de boa qualidade, na cor preto, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos	Und	210	Carbrink / Nacional	R\$ 20,00
13	Bandeja expediente, em acrílico, cor verde, comprimento 360 mm, largura 250 mm com dois lugares para documentos	Und	80	Wimed / Nacional	R\$ 104,00
14	Bandeja expediente, em acrílico, cor fume, comprimento 360 mm, largura 250 mm com dois lugares para documentos	Und	80	Wimed / Nacional	R\$ 115,00
43	Cartolina dupla face, em cor, tamanho aproximado de (50x66) cm. (cor azul).	pct c/ 100 fls	100	V M P / Nacional	R\$ 67,50
119	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico cores, dotado de um porta lápis/canetas, um porta clip e um porta-lembretes, fixados sobre uma base retangular única no mínimo 22cm x 6cm	Und	100	Waleu / Nacional	R\$ 48,00
120	Papel 40 kg, dimensões da folha 96 x 66 cm. Cor branca.	Folhas	2000	Jandaia / Nacional	R\$ 2,00
121	Papel Cartolina 120grama, dimensões da folha 96 x 66 cm.	Folhas	1500	Jandaia / Nacional	R\$ 1,74
149	Pasta AZ lombo estreito cor vermelha - para arquivamento em papelão super-resistente, Tamanho: 28x34x5cm, com porta etiquetada no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	450	Frama / Nacional	R\$ 23,50
150	Pasta AZ lombo estreito cor verde - para arquivamento em papelão super-resistente, Tamanho: 28x34x5cm, com porta etiquetada no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	450	Frama / Nacional	R\$ 23,40

151	Pasta AZ lombo Largo cor azul - para arquivamento em papelão super-resistente, Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,5 cm, com porta etiquetada no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	450	Frama / Nacional	R\$ 28,80
157	Pasta catalago 100 folhas, sacos plásticos de no mínimo 0,3 micra de espessura, para acondicionamento de papel ofício, revestida com capa PVC preto dotada de porta identificação frontal com visor transparente	Und	360	Y E S / Nacional	R\$ 31,90
176	Pasta suspensa colorida, Dimensões: 36,1 x 24 cm, Abas coladas, Acompanha visor e etiqueta, Acompanha Grampo plástico e hastes plásticas removíveis, Possui 8 posições para grampo	Und	200	Polibras / Nacional	R\$ 6,90
181	Pinceis para pintura número 6, Cerdas suínas brancas, Cabo curto em madeira na cor amarela, Pincel achatado.	Und	200	Atlas / Nacional	R\$ 3,00
230	Papel Carbono A4, dupla face, azul	pacote c/ 100 folhas	600	Bazze / Nacional	R\$ 74,50
231	Prendedor de Papel 51 mm - preto	Caixa c/ 12 und	200	Jocar / Nacional	R\$ 39,50
232	Prendedor de Papel 41 mm - preto	Caixa c/ 12 und	200	Jocar / Nacional	R\$ 34,00
233	Prendedor de Papel 32 mm - preto	Caixa c/ 12 und	200	Jocar / Nacional	R\$ 23,15
234	Umedecedor de dedos pastoso, atóxico, não mancha, peso líquido de aproximadamente 12g.	Caixa c/12 und	80	Molha Dedos / Nacional	R\$ 32,90

NOME DA EMPRESA: OPEN – COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRAFICA LTDA

CNPJ Nº: 14.834.375/0001-61

ENDEREÇO: R. Bernardo Almeida, nº 09 – A Conj. Cidadão, **Bairro:** São Cristovão, Itacoatiara/AM, **CEP:** 69.103-344

TELEFONE: (92) 3521-1975, E-mail: open.imperio@gmail.com

ITENS	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
03	Almofada para carimbo – medindo aproximadamente 11 cm de comprimento x 7 cm de largura de boa qualidade, na cor azul, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos	Und	210	Pilot / Nacional	R\$ 19,95
06	Anot e cole - auto-adesivos removível, medindo aproximadamente 380x510 mm, pacote 1 blocos, cada bloco contendo 100 folhas, prazo de validade igual ou superior a10 (dez) anos.	Bloco	400	Maxi / Nacional	R\$ 8,10
27	Caixa para arquivo morto – em material plástico resistente, com polionda, na cor Amarela, apresentado especificações nas laterais para arquivo, medindo 360x135x252mm, resistente e durável impermeável a umidade e mofo 100 % reciclável, marca fabricante gravada no corpo do produto, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	8000	Acc / Nacional	R\$ 8,65
28	Caixa para arquivo morto – em material plástico resistente, com polionda, na cor Branca, apresentado especificações nas laterais para arquivo, medindo 360x135x252mm, resistente e durável impermeável a umidade e mofo 100 % reciclável, marca fabricante gravada no corpo do produto, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	750	Acc / Nacional	R\$ 8,68
33	Caixa Organizadora The Best Box G, medindo 437x310x240 Az, Cores variadas	Und	800	Acc / Nacional	R\$ 38,73
44	Cartolina dupla face, em cor, tamanho aproximado de (50x66) cm. (cor verde).	pct c/ 100 fls	100	Bic / Nacional	R\$ 68,00
46	Cartolina dupla face, em cor, tamanho aproximado de (50x66) cm. (cor branco).	pct c/ 100 fls	100	Acc / Nacional	R\$ 67,89
47	Cartolina dupla face, em cor, tamanho aproximado de (50x66) cm. (cor rosa).	pct c/ 100 fls	100	Acc / Nacional	R\$ 67,90
54	Clips nº 5/0 – aço galvanizado, de boa qualidade, tamanho 5x13mm, resistente, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade, prazo de validade por tempo indeterminado.	Caixa c/ 100 und	1000	Acc / Nacional	R\$ 2,46
58	Clips nº 8/0 – aço galvanizado, de boa qualidade, tamanho 23x57mm, resistente, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade, prazo de validade por tempo indeterminado.	Caixa c/ 25 und	1000	Acc / Nacional	R\$ 2,65
80	Envelope nº 34 - Amarelo Ouro - medindo. 240 x 340mm, 90 gr. Cx c100 und.	Cx c/100 und	100	Acc / Nacional	R\$ 88,50
83	Envelope nº 36 - Amarelo Ouro - medindo. 260 x 360mm, 90 gr. Cx c100 und.	Cx c/100 und	50	Scrity / Nacional	R\$ 109,94
98	Fita durex grande (largo) 4,5 cm x 20m.	Und	510	Acc / Nacional	R\$ 11,40
116	Livro de ata, sem margem, pautado e numerado, tamanho ofício. Capa dura de cor preta, com 100 folhas.	Und	500	Acc / Nacional	R\$ 23,85
123	Papel Branca A3 90g, tamanho 297x420mm, resma com 500 Folhas, Embalagem 100% reciclável	Caixa C/ 5 Resma	30	Acc / Nacional	R\$ 872,50
126	Papel Branco, Tamanho A4, 210 mm x 297 mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75 g/m2, embalado em papel de propriedade térmica e anti umidade.	Caixa c/ 10 resma	1000	Chambriel / Nacional	R\$ 294,00
127	Papel Sulfite Cor Azul, Tamanho A4, 210 mm x 297 mm, pacote com 100 folhas cada, gramatura 75 g/m2, embalado em papel de propriedade térmica e anti umidade.	Caixa c/ 25 pacote	50	Chambriel / Nacional	R\$ 244,45
128	Papel Sulfite Cor Rosa, Tamanho A4, 210 mm x 297 mm, pacote com 100 folhas cada, gramatura 75 g/m2, embalado em papel de propriedade térmica e anti umidade.	Caixa c/ 25 pacote	50	Chamex / Nacional	R\$ 244,80
129	Papel Sulfite Cor Amarelo, Tamanho A4, 210 mm x 297 mm, pacote com 100 folhas cada, gramatura 75 g/m2, embalado em papel de propriedade térmica e anti umidade.	Caixa c/ 25 pacote	50	Chamex / Nacional	R\$ 244,90
132	Papel cartão cor branca, tamanho 50 x 70 com 240g, pacote c/10 folhas.	PCT	250	Chamex / Nacional	R\$ 21,10
134	Papel fotográfico A4 180g de 50 folhas	PCT	1380	Chamex / Nacional	R\$ 31,39
139	Pasta arquivo registradora A/Z, cor azul, tamanho ofício. Lombada de 45mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis	Und	300	Chamex / Nacional	R\$ 37,90
144	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo sanfonada, incolor, com 12 divisões, com abas e elástico, para arquivar documentos tamanho A4.	Und	120	Jocar / Nacional	R\$ 43,22
145	Pasta AZ lombo estreito cor azul - para arquivamento em papelão super-resistente, Tamanho: 28x34x5cm, com porta etiquetada no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	450	Jocar / Nacional	R\$ 23,64
161	Pasta com elástico, cor preta– medindo aprox. 33 cm de comprimento x 24 cm de largura em plástico transparente resistente, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	400	Acc / Nacional	R\$ 4,68
162	Pasta com elástico, cor rosa, medindo aprox. 33 cm de comprimento x 24 cm de largura em plástico transparente resistente, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	300	Acc / Nacional	R\$ 4,68
167	Pasta plástica transparente – em “L”, de boa qualidade, medindo aprox. 32 cm de comprimento x 22 cm de largura, cor incolor, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado	Und	500	Acc / Nacional	R\$ 2,56
179	Perfurador – pequeno 02 furos, estrutura metal com capacidade de ate 12 folhas de papel com gramatura 75 g/m2, medindo aprox.11,5 cm de largura x 10 cm de comprimento, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	80	Jocar / Nacional	R\$ 17,46
202	Tecido Tactel fino 95g, composição 100% poliéster, largura 150 cm cor Verde	Metro	1000	Htx / Nacional	R\$ 16,94
203	Tecido Tactel fino 95g, composição 100% poliéster, largura 150 cm cor Amarelo	Metro	1000	Htx / Nacional	R\$ 16,86
204	Tecido Tactel fino 95g, composição 100% poliéster, largura 150 cm cor branco	Metro	1000	Htx / Nacional	R\$ 16,88
205	Tecido Tactel fino 95g, composição 100% poliéster, largura 150 cm cor Ouro	Metro	1000	Htx / Nacional	R\$ 16,89

206	Tecido Helanca, composição 100% poliéster, largura 160 cm cor branca	Metro	1000	Htx / Nacional	R\$ 17,95
207	Tecido Helanca, composição 100% poliéster, largura 160 cm verde	Metro	1000	Htx / Nacional	R\$ 17,95
209	Tecido Helanca, composição 100% poliéster, largura 160 cm azul	Metro	1000	Htx / Nacional	R\$ 17,99
222	Tinta A Óleo Para Carimbos Numerador Sequencial, na cor Preta, frasco com 10 ml	Und	50	Acc / Nacional	R\$ 70,48
223	Tinta A Óleo Para Carimbos Numerador Sequencial, na cor Azul, frasco com 10 ml	Und	50	Acc / Nacional	R\$ 70,44
224	Tinta para carimbo automático, auto entintado, na cor Preta, frasco com 40 ml	Und	160	Acc / Nacional	R\$ 15,00
225	Tinta para carimbo automático, auto entintado, na cor Azul, frasco com 40 ml	Und	160	Acc / Nacional	R\$ 15,00

NOME DA EMPRESA: POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA**CNPJ Nº:** 37.722.924/0001-01**ENDEREÇO:** Tv Aderson de Menezes, nº 32 – Sala 01, **Bairro:** São Jorge, Manaus/AM, **CEP:** 69.033-110**TELEFONE:** (92) 98492-6659, E-mail: pycomercio@gmail.com

ITENS	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
39	Caneta esferográfica preta ponta grossa- composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal, na cor azul, tampa ventilada (furo central), prazo de validade indeterminado.	Caixa c/ 50 und	600	Compactor / Nacional	R\$ 40,30
42	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo braço, na cor amarela	Caixa c/12 Und	360	Futuro / Importado	R\$ 10,70
48	Clips nº 2/0 – aço galvanizado, de boa qualidade, tamanho 11x32mm, resistente, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade, prazo de validade por tempo indeterminado.	Caixa c/ 100 und	1000	Top Clips / Nacional	R\$ 2,11
49	Clips nº 2/0 – arame de aço níquelado, de boa qualidade, tamanho 11x32mm, resistente, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade, prazo de validade por tempo indeterminado.	Caixa c/ 100 und	800	Chaparrau / Nacional	R\$ 2,11
50	Clips nº 3/0 – aço galvanizado, de boa qualidade, tamanho 11x36mm, resistente, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade, prazo de validade por tempo indeterminado.	Caixa c/ 100 und	1000	Chaparrau / Nacional	R\$ 2,16
51	Clips nº 3/0 – arame de aço níquelado, de boa qualidade, tamanho 11x36mm, resistente, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade, prazo de validade por tempo indeterminado.	Caixa c/ 100 und	1000	Chaparrau / Nacional	R\$ 2,16
52	Clips nº 4/0 – aço galvanizado, de boa qualidade, tamanho 13x40mm, resistente, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade, prazo de validade por tempo indeterminado.	Caixa c/ 50 und.	1000	Top Clips / Nacional	R\$ 2,34
53	Clips nº 4/0 – arame de aço níquelado, de boa qualidade, tamanho 13x40mm, resistente, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade, prazo de validade por tempo indeterminado.	Caixa c/ 50 und.	700	Chaparrau / Nacional	R\$ 2,34
74	Corretivo líquido a base de água, não tóxico, para correções de esferográfica, datilografia, e fotocópia, conteúdo: 18ml	Caixa c/ 12 und	300	Radex / Nacional	R\$ 25,00
91	Extrator de grampos – de boa qualidade, em aço inox, med. Aprox. 1,5 cm de largura x 15 cm de comprimento, prazo de validade indeterminado. Caixa com 12 unidades.	Caixa c/12 und	320	Yins / Importado	R\$ 22,72
136	Papel vergê tamanho A4 – 210 x 297 mm, cor azul, pacote com 100 folhas, gramatura 120 g/m2.	PCT	160	Usapel / Nacional	R\$ 41,98

NOME DA EMPRESA: RDA FOODS LTDA**CNPJ Nº:** 24.900.273/0001-50**ENDEREÇO:** R. Diamante, nº 15 Conj. Manausense, **Bairro:** Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, **CEP:** 69.053-700**TELEFONE:** (92) 3232-4198 / 99432-6247, E-mail: rdafoodsltda@gmail.com

ITENS	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
10	Aplicador manual de fita adesiva 50m de largura	Und	160	3M	R\$ 104,95
45	Cartolina dupla face, em cor, tamanho aproximado de (50x66) cm. (cor amarelo).	pct c/ 100 fls	100	Dello	R\$ 67,95
77	Envelope nº 32 - Amarelo Ouro - medindo. 220 x 320mm, 90 gr. Cx c100 unid.	Cx c/100 und	150	Tilibra	R\$ 66,65
78	Envelope nº 32 - Branco - medindo. 220 x 320mm, 90 gr. Cx c100 unid.	Cx c/100 und	150	Tilibra	R\$ 70,05
79	Envelope nº 32 - Kraft Natural - medindo. 220 x 320mm, 90 gr. Cx c100 unid.	Cx c/100 und	150	Tilibra	R\$ 63,95
81	Envelope nº 34 - nº 34 - Branco - medindo. 240 x 340mm, 90 gr. Cx c100 unid.	Cx c/100 und	100	Tilibra	R\$ 88,89
82	Envelope nº 34 - Kraft Natural - medindo. 240 x 340mm, 90 gr. Cx c100 unid.	Cx c/100 und	100	Tilibra	R\$ 88,89
84	Envelope nº 36 - Branco - medindo. 260 x 360mm, 90 gr. Cx c100 unid.	Cx c/100 und	50	Tilibra	R\$ 109,90
85	Envelope nº 36 - Kraft Natural - medindo. 260 x 360mm, 90 gr. Cx c100 unid.	Cx c/100 und	50	Tilibra	R\$ 109,98
86	Envelope A3 saco - Amarelo Ouro - med. 370x470mm, 90 gr. Cx c100 unid.	Cx c/100 und	50	Tilibra	R\$ 134,40
87	Envelope A3 saco -Branco - med. 370x470mm, 90 gr. Cx c100 unid.	Cx c/100 und	50	Tilibra	R\$ 134,40
88	Envelope A3 saco - Kraft Natural - med. 370x470mm, 90 gr. Cx c100 unid.	Cx c/100 und	50	Tilibra	R\$ 134,40
101	Folha E.V.A (45 x 50) cm, em cores variadas. Pct c/ 10 unid.	Pct	300	Cisne	R\$ 82,80
106	Grampeador de mesa grande 23/8 até 240 folhas	Und	100	Comix	R\$ 319,50
107	Grampeador de mesa médio 26/6, capacidade para grampear 25 folhas de papel tamanho ofício. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	300	Comix	R\$ 27,60
118	Livro de Protocolo de correspondências, numerado, de no mínimo 100 folhas. Capa dura.	Und	400	Tilibra	R\$ 20,80
124	Papel A3 Branco 120g, formato 297x420, pacote com 500 folhas, acabamento do papel Liso.	unidade	50	Chamex	R\$ 189,90
152	Pasta AZ lombo Largo cor preta - para arquivamento em papelão super-resistente, Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,5 cm, com porta etiquetada no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	450	Tilibra	R\$ 23,85
153	Pasta AZ lombo Largo cor amarela - para arquivamento em papelão super-resistente, Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,5 cm, com porta etiquetada no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado	Und	450	Tilibra	R\$ 23,85
154	Pasta AZ lombo Largo cor branca - para arquivamento em papelão super-resistente, Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,5 cm, com porta etiquetada no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado	Und	450	Tilibra	R\$ 23,82
172	Pasta L na cor rosa com porta cartão, tamanho A4, chapa transparente que não adere ao impresso. Corte em meia lua na borda para facilitar manuseio. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Pacote contendo 10 unidades.	Und	2000	Tilibra	R\$ 19,95

NOME DA EMPRESA: TITÃS EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**CNPJ Nº:** 84.498.179/0001-49**ENDEREÇO:** Av. Joaquim Nabuco, nº 1485 - Sala 03, **Bairro:** Centro, Manaus/AM, **CEP:** 69.020-030**TELEFONE:** (92) 98441-8860 / 98111-0800, E-mail: galaxiaigor@gmail.com

ITENS	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
34	Calculadora de 12 dígitos	Und	300	Kadio / Nacional	R\$ 35,63
35	Caneta corretiva, ponta metal, aplicação escrita, 7 ml. Cx c/12 unid.	Caixa c/ 12 und	200	Jocar / Nacional	R\$ 36,95
67	Cola plástica – branca, para uso em escritório, frasco com 90g (noventa), de boa qualidade, resistente, e que não inale mau cheiro, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos.	Caixa c/12 und	300	Polar / Nacional	R\$ 44,41
70	Colchete, tipo bailarina, Nº 10, tamanho 12x50mm, com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção anti-ferrugem. Caixa com 72 unidades, para 210 fls.	Caixa c/72 und	340	ACC / Nacional	R\$ 13,93
71	Colchete, tipo bailarina, Nº 11, tamanho 14x57mm, com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção anti-ferrugem. Caixa com 72 unidades, para 240 fls.	Caixa c/72 und	340	ACC / Nacional	R\$ 20,69
72	Colchete, tipo bailarina, Nº 12, tamanho 14x63mm, com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção anti-ferrugem. Caixa com 72 unidades, para 270 fls.	Caixa c/72 und	200	ACC / Nacional	R\$ 20,60
73	Colchete, tipo bailarina, Nº 13, tamanho 14x77mm, com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção anti-ferrugem. Caixa com 72 unidades, para 360 fls.	Caixa c/72 und	200	ACC / Nacional	R\$ 14,11
75	Corretivo Líquido a Base de Água 18ml, não tóxico Sem odor: fórmula a base de água Não prejudica o meio ambiente Ideal para uso escolar, Ótimo poder de cobertura.	Caixa c/ 12 und	300	Maxi / Nacional	R\$ 24,99
109	Grampo – modelo 26/6, caixa com 5.000 unidades, fabricado com arame de aço revestido, produto não perecível, prazo de validade indeterminado.	Caixa c/ 5000 und	1670	Leonora / Nacional	R\$ 8,32
130	Papel Sulfite Cor Verde, Tamanho A4, 210 mm x 297 mm, pacote com 100 folhas cada, gramatura 75 g/m2, embalado em papel de propriedade térmica e anti umidade.	Caixa c/ 25 pacote	50	Report / Nacional	R\$ 244,98
131	Papel Sulfite com 4 Cores, Tamanho A4, 210 mm x 297 mm, pacote com 100 folhas cada, gramatura 75 g/m2, embalado em papel de propriedade térmica e anti umidade. UNID. (Amarelo, Azul, Rosa e Verde)	Caixa c/ 25 pacote	50	Report / Nacional	R\$ 249,95
155	Pasta AZ lombo Largo cor vermelha - para arquivamento em papelão super-resistente, Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,5 cm, com porta etiquetada no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	450	Frama / Nacional	R\$ 24,00
184	Pincel Atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada, indeformável, descartável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 unidades – cor tinta preta	Caixa c/12 und	450	Pilot / Nacional	R\$ 28,40
189	Pincel quadro branco cor preto, Espessura de escrita 2,0mm tampa indicativa da cor, recarregável. Preto. Caixa com 12 und.	Caixa c/12 Und	250	Jocar / Nacional	R\$ 42,00
192	Placa de isopor branca em eps, dimensões 100 cm x 50 cm, espessuras: 10 mm.	Und	500	Lupel / Nacional	R\$ 2,63
201	Tecido Tactel fino 95g, composição 100% poliéster, largura 150 cm cor Azul	Metro	1000	J L M / Nacional	R\$ 16,96

NOME DA EMPRESA: 3 A LTDA

CNPJ Nº: 42.767.572/0001-40

ENDEREÇO: R. São Raimundo, nº 830 – Anexo A, Bairro: São Raimundo, Manaus/AM, CEP: 69.027-770

TELEFONE: (92) 99106-2631, E-mail: comercioltida3a@gmail.com

ITENS	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
11	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade 1, características adicionais COM depósito, lâmina aço temperado inclinada	Und	300	Acrilex	R\$ 6,00
12	Apontador de Mesa Mecânico Com Manivela, lâmina de corte é feita de aço, Materiais do corpo: plástico, Forma: retangular, Com depósito fácil de esvaziar, Com base antiderrapante.	Und	50	Kaz	R\$ 124,50
15	Barbante de algodão - 100% algodão medindo aprox. 100m de comprimento de boa qualidade, prazo de validade indeterminado	Und	500	Euroroma	R\$ 7,35
97	Fita crepe – para usos gerais sem resíduos químicos em sua composição, com dimensões 48 mm x 50m.	Und	600	Koretech	R\$ 24,90
99	Fita duxex tamanho pequeno 12 mm x 50m	Und	80	Koretech	R\$ 7,45
113	Lapiseira 0,5 mm corpo plástico borracha embutida na parte superior tampa da parte superior prendedor de bolso e ponta fixa de 3 ou 4 mm em metal.	Und	300	Faber-Castell	R\$ 17,15
114	Lapiseira 0,7 mm corpo plástico borracha embutida na parte superior tampa da parte superior prendedor de bolso e ponta fixa de 3 ou 4mm em metal.	Und	300	Faber-Castell	R\$ 18,40
115	Lapiseira 0,9mm, corpo plástico, borracha embutida na parte superior, tampa da parte superior, prendedor de bolso e ponta fixa de 3 ou 4mm em metal	Und	300	Faber-Castell	R\$ 19,90
148	Pasta AZ lombo estreito cor branca - para arquivamento em papelão super-resistente, Tamanho: 28x34x5cm, com porta etiquetada no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	450	Dac	R\$ 23,60
158	Pasta Aba Elástica, lombo largo, tamanho 335mm x 235mm x 40mm na cor amarela	pct c/10 unid	1000	Dello	R\$ 23,90
159	Pasta Aba Elástica, lombo largo, tamanho 335mm x 235mm x 40mm na cor verde.	pct c/10 unid	1000	Dello	R\$ 23,90
180	Pinceis para pintura número 10, Cerdas suínas brancas, Cabo curto em madeira na cor amarela, Pincel achatado.	Und	400	Leo e Leo	R\$ 4,00
190	Pincel quadro branco cor vermelha, Espessura de escrita 2,0mm tampa indicativa da cor, recarregável. Vermelho. Caixa com 12 und.	Caixa c/12 Und	250	Compactor	R\$ 41,90
197	Refil para cola profissional quente, transparente, (7,5 x 300) mm para pistola pequena.	Und	200	3M	R\$ 17,40
198	Refil para cola profissional quente, transparente, (11,3 mm x 30cm).	Und	200	3M	R\$ 31,90
199	Régua – de 30 cm em acrílico, transparente, medindo aprox. 30(trinta) cm de comprimento, 2,5 (dois e meio) de largura, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	2000	Waleu	R\$ 2,10
212	Tecido TNT 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45 g/m, em cor azul.	Rolo c/100 metro	20	Biatex	R\$ 193,65
213	Tecido TNT 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45 g/m, em cor branca.	Rolo c/100 metro	20	Biatex	R\$ 193,65
214	Tecido TNT 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45 g/m, em cor laranja.	Rolo c/100 metro	20	Biatex	R\$ 193,65
215	Tecido TNT 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45 g/m, em cor marrom.	Rolo c/100 metro	10	Biatex	R\$ 193,65
216	Tecido TNT 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45 g/m, em cor preto.	Rolo c/100 metro	20	Biatex	R\$ 193,65
226	Tinta para tecido, pote com 250 ml, desenvolvidas para tecidos de fibras naturais de algodão, cores variadas,	Und	300	Acrilex	R\$ 34,88
227	Kit de Tinta Para Tecido Art Teen - kit com 6 Potes de 15ml - Cores Variadas	Und	150	Acrilex	R\$ 55,15

2.2. Os preços dos Itens englobará todas as despesas relativas ao objeto compromissado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, manuais, transporte e todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias

ao cumprimento do objeto deste Registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento e reajustamento de preços será considerada por tais razões.

2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, as quais servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais.

2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP e/ou à Unidade Gestora do recurso, as atribuições de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Itacoatiara/AM.

3.2. Constituem atribuições precípuas do Órgão Gerenciador aquelas previstas na legislação vigente.

3.1.3. São Órgãos executores participantes do presente Ata a **Administração Direta e Indireta, incluindo os Fundos Municipais da Educação, Saúde e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá aderir à ARP órgão não participante, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.

4.2. Caberá a empresa detentora desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. Estabelece-se o quantitativo adicional total correspondente ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP, para eventuais adesões de órgãos não participantes.

4.4. As aquisições decorrentes das adesões de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 012/2025 – PMI e seus anexos, independente de transcrição.

4.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.2-
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, como comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados, pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência em negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizada por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação deles no certame, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ARP.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 e subitens, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO

11.1. A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá (ão) ser rescindida (s):

11.1.1. Unilateralmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da legislação pertinente.

11.1.2. Consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

11.1.3. Por determinação judicial, nos termos da legislação.

11.1.4. Em caso de rescisão sem culpa da empresa, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

11.2. Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.2.2. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.2.3. o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

11.2.4. a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;

11.2.5. inobservância da vedação ao nepotismo;

11.2.6. prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, direta ou indiretamente.

12. VEDAÇÕES

12.1. É vedada a **EMPRESA REGISTRADA**:

12.1.1. caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira.

12.1.2. transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

13. DECLARAÇÕES

13.1. A assinatura desta ARP, bem como de qualquer Ordem de Serviço dela decorrente, implica na declaração expressa pela empresa registrada, para todos os fins e efeitos, de que:

13.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, prescritos na legislação específica;

13.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;

13.1.3. informará imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

14.2. Para efeitos da ARP, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD e as definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.

FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara - AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacoatiara/AM, 07 de agosto de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Empresas Detentoras:

ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Representante Legal
CNPJ nº 33.057.140/0001-55

A.I.G. COMERCIAL LTDA

Representante Legal
CNPJ nº 02.532.283/0001-48

AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

Representante Legal
CNPJ nº 47.100.435/0001-71

CASA MANAUARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Representante Legal
CNP nº 28.556.865/0001-58

DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA

Representante Legal
CNPJ nº 84.112.846/0004-56

E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Representante Legal
CNPJ nº 15.353.644/0001-30

OPEN – COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRAFICA LTDA

Representante Legal
CNPJ nº 14.834.375/0001-61

POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

Representante Legal
CNPJ nº 37.722.924/0001-01

RDA FOODS LTDA

Representante Legal
CNPJ nº 24.900.273/0001-50

TITÃS EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Representante Legal
CNPJ nº 84.498.179/0001-49

3 A LTDA

Representante Legal
CNPJ nº 42.767.572/0001-40

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: B4113D42

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS-PNAB 2025-2026**

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PNAB 2025–2026

Município: Lábrea – AM
Valor total: R\$ 358.177,00
Exercício: 2025–2026

Participação Social

O Município **realizará** a execução das ações previstas neste PAAR com base nas contribuições da **Escuta Pública e Círculo de Cultura** já realizados, que contaram com mais de 40 lideranças culturais, artistas, músicos, professores, representantes indígenas e juventudes locais, abrangendo diversidade étnica e cultural.

Essas consultas **subsidiaram** a formulação das metas e atividades aqui apresentadas, que **serão implementadas** no período de vigência deste plano. Todas as ações previstas **priorizarão e incentivarão a participação de mulheres, população negra, comunidade LGBTQIAP+, indígenas e pessoas com deficiência**, por meio de:

- Reserva de vagas e cotas nos editais e atividades;
- Critérios de pontuação diferenciada para projetos de pessoas ou coletivos pertencentes a esses grupos;
- Simplificação de documentação para coletivos tradicionais e periféricos;
- Realização prioritária das ações em territórios periféricos, ribeirinhos e indígenas.

TABELA – METAS, AÇÕES, ATIVIDADES, INDICADORES E JUSTIFICATIVAS (PREVISÃO)

A)META	B)AÇÃO	C)ATIVIDADE	D)VALOR (R\$)	E)FORMA DE EXECUÇÃO	F)PRODUTO / ENTREGA (Previsto)	G)QUANTIDADE	H)A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?
1. AÇÕES GERAIS	1.1 FOMENTO CULTURAL	Festival de Cultura Popular (dança junina, boi, cangaço)	40.000,00	Chamamento público – fomento	Realização de 1 festival de cultura popular	1	SIM
	1.1 FOMENTO CULTURAL	Feira de Cultura e Empreendedorismo Criativo	20.000,00	Chamamento público – fomento	Realização de 1 feira cultural com estandes, atrações e exposições	1	NÃO
	1.1 FOMENTO CULTURAL	Edital de Apoio à Produção Cultural (projetos diversos)	40.000,00	Chamamento público – fomento	Seleção e execução de 10 projetos culturais	10	SIM
	1.1 FOMENTO CULTURAL	Festival de Música Indígena e Regional	30.000,00	Chamamento público – fomento	Realização de 1 festival de música	1	SIM
	1.1 FOMENTO CULTURAL	Intercâmbio entre etnias e juventudes	25.000,00	Chamamento público – fomento	Realização de vivência/intercâmbio cultural	1	SIM
	1.1 FOMENTO CULTURAL	Oficinas de formação (pintura, grafismo, audiovisual etc.)	50.000,00	Chamamento público – fomento	Realização de 10 oficinas formativas	10	SIM
	1.2 OBRAS AQUISIÇÃO	Apoio a centros de artesanato e espaços de memória	40.000,00	Licitação / contrato	Reforma ou equipagem de 4 espaços culturais	4	SIM
	1.4 SUBSÍDIO MANUTENÇÃO	Subsídio para espaços culturais ativos	30.000,00	Chamamento público – apoio a espaços	Apoio financeiro para manutenção de 3 espaços culturais	3	NÃO
	1.3 CUSTO OPERACIONAL	Equipe técnica, pareceristas, prestação de contas	17.908,85	Contratação (Lei 14.133/2021)	Contratação de serviços técnicos especializados	5	NÃO
2. CULTURA VIVA	2.1.1 FOMENTO A PONTOS DE CULTURA	Apoio a coletivos culturais organizados (Pontos)	30.000,00	Chamamento público (Lei 13.018/2014)	Apoio financeiro a 5 Pontos de Cultura	5	SIM
	2.1.3 PREMIAÇÃO	Premiação de mestres, griôs, mestras da cultura tradicional	35.268,15	Chamamento público – premiação cultural	Concessão de 7 prêmios culturais	7	SIM

Resumo Financeiro por Meta (Previsto)

- **Ações Gerais – Fomento Cultural:** R\$ 205.000,00
- **Ações Gerais – Obras/Aquisição:** R\$ 40.000,00
- **Ações Gerais – Subsídio a Espaços:** R\$ 30.000,00
- **Ações Gerais – Custo Operacional:** R\$ 17.908,85
- **Cultura Viva – Fomento e Premiação:** R\$ 65.268,15
- **TOTAL:** R\$ 358.177,00

Plano de Comunicação e Mobilização (Previsto)

- Divulgação de editais e chamadas públicas nas redes sociais oficiais;
- Divulgação em rádios comunitárias, carros de som e parcerias com escolas;
- Produção de material gráfico e digital;
- Realização de reuniões e lives de orientação sobre inscrições.

Análise de Riscos e Estratégias de Mitigação (Previstas)

Risco	Estratégia
Baixa participação nos editais	Campanha de divulgação ampla e oficinas de capacitação
Dificuldades logísticas em comunidades remotas	Planejamento antecipado e parcerias locais
Falhas na execução por parte dos beneficiários	Acompanhamento técnico e orientação contínua

Resumo por Meta

Meta	Ação	Valor (R\$)
1. Ações Gerais	Fomento Cultural	205.000,00
1. Ações Gerais	Obras / aquisição	40.000,00
1. Ações Gerais	Subsídio a espaços	30.000,00
1. Ações Gerais	Custo Operacional (5%)	17.908,85
2. Cultura Viva	Fomento e Premiação	65.268,15
TOTAL	—	R\$ 358.177,00

Ações Afirmativas Adotadas

- **Reserva de vagas** para indígenas, mulheres, juventudes, LGBTQIAP+ e pessoas com deficiência.
- **Critérios de pontuação diferenciada** nos editais.
- **Simplificação de documentação** para coletivos tradicionais.
- **Realização prioritária em territórios periféricos, ribeirinhos e indígenas.**

Informações Adicionais

- **Conselho de Cultura:** Em elaboração
- **Plano de Cultura:** Em elaboração
- **Fundo de Cultura:** Em elaboração

Observância Legal

- Cumprimento da obrigatoriedade de **25% para a Política Nacional de Cultura Viva:** R\$ 65.268,15.
- Aplicação superior a **20% em áreas periféricas e comunidades tradicionais:** mais de 85% das ações contemplam esses grupos

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:6B92DB71

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.013/2025

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 040/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa PEDRO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 08.741.912/0001-26.

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) destinados ao suprimento de todo o complexo administrativo da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Ord.	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
1	GASOLINA, Classificação: COMUM; Local de Fornecimento: Maués/AM	Litro	650.000	R\$ 7,48	R\$ 4.862.000,00
3	ÓLEO DIESEL, Classificação: COMUM; Local de Fornecimento: Maués/AM	Litro	620.000	R\$ 7,08	R\$ 4.389.600,00
5	GASOLINA, Classificação: COMUM; Local de Fornecimento: Manaus/AM	Litro	30.000	R\$ 7,37	R\$ 221.100,00
6	ÓLEO DIESEL, Classificação: COMUM; Local de Fornecimento: Manaus/AM	Litro	30.000	R\$ 7,54	R\$ 226.200,00
8	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Aplicação: fogões domésticos; Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: carga de gás completa 7kg ou 8kg.	Carga	2.000	R\$ 96,19	R\$ 192.380,00
10	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Aplicação: fogões domésticos; Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: carga de gás completa 13kg.	Carga	3.000	R\$ 152,78	R\$ 458.340,00

Município de Maués/AM, 14 de agosto de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS

Contratante

PEDRO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA

Contratada

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:39F37EE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.013/2025

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 041/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa JOAO FARIAS DA GAMA NETO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 05.935.876/0001-43.

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) destinados ao suprimento de todo o complexo administrativo da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Ord.	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
2	GASOLINA, Classificação: ADITIVADA; Local de Fornecimento: Maués/AM	Litro	520.000	R\$ 7,59	R\$ 3.946.800,00
7	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Aplicação: fogões domésticos; Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: carga de gás completa 5kg.	Carga	3.000	R\$ 72,00	R\$ 216.000,00
11	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Aplicação: fogões domésticos; Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: carga de gás completa 45kg.	Carga	500	R\$ 517,59	R\$ 258.795,00

Município de Maués/AM, 14 de agosto de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS

Contratante

JOAO FARIAS DA GAMA NETO

Contratada

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:D6756A52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.013/2025

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 042/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa PONTÃO MENDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 27.187.391/0001-51.

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) destinados ao suprimento de todo o complexo administrativo da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Ord.	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
4	ÓLEO DIESEL, Classificação: S10; Local de Fornecimento: Maués/AM	Litro	550.000	R\$ 6,90	R\$ 3.795.000,00
9	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Aplicação: fogões domésticos; Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: carga de gás completa 10kg.	Carga	1.500	R\$ 127,15	R\$ 190.725,00

Município de Maués/AM, 14 de agosto de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

PONTÃO MENDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:E180AD18

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO			
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 056/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE NHAMUNDÁ/AM.		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
REGÊNCIA	LEI Nº 14.133/2021.	15/08/2025	19/08/2025
O Município de Nhamundá/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.283.578/0001-53 com sede na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante das empresas interessadas, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br, ou entregues das 07:30 as 13:30 na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM.			

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	TRATOR AGRÍCOLA POTÊNCIA - CV (KW) NORMA SAE J1995 60 (44,75) Nº DE CILINDROS 3 ASPIRAÇÃO TURBO INTECOOLER CILINDRADAS (CC) 2.780 ROTAÇÃO RPM (+/- 25) 2.100 FILTRO DE AR TIPO SECO COM INDICADOR SONORO DE MANUTENÇÃO AUXÍLIO NA PARTIDA A FRIO SIM TORQUE MÁXIMO (NM) 230 @ 1.200 RPM RESERVA DO TORQUE 22% NÍVEL DE EMISSÕES MAR-1/TIER 3 TRANSMISSÃO TRAÇÃO 4X4 (TDA) EMBREAGEM DUPLA Nº DE MARCHAS 8F - 2R CÂMBIO COLAR DESLIZANTE VELOCIDADE (À FRENTE) VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H) 33,67 @ 2.100 VELOCIDADE MÍNIMA, (KM/H) 2,57 @ 2.100 FREIO FREIOS MULTIDISCOS IMERSOS EM ÓLEO TIPO DE ATUAÇÃO MECÂNICO FREIO DE ESTACIONAMENTO ALAVANCA MANUAL BLOQUEIO DE DIFERENCIAL EIXO TRASEIRO ACIONAMENTO MECÂNICO POR PEDAL EIXO DIANTEIRO LIMITADOR DE DESLIZAMENTO TOMADA DE POTÊNCIA ACIONAMENTO MECÂNICO TIPO DOIS ESTÁGIOS (PEDAL) ROTAÇÃO (RPM) 540 & PROPORCIONAL COM LAMINA FRONTAL.	Und	01		
VALOR GLOBAL					R\$

Nhamundá, 15 de agosto de 2025.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:58755CB0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO N.º 001/2025
PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA ARIPUANÃ/AM

Pelo presente **EDITAL** faz-se saber que estão abertas as inscrições para o **processo de escolha para provimento da função de GESTOR ESCOLAR** na rede municipal de ensino, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho. O presente processo seletivo destina-se à formação de **cadastro reserva** para a função de Gestor Escolar, a ser utilizado conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública.

em conformidade com a **Lei Municipal Nº 10, de 05 de outubro de 2022.**, DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE CRITÉRIOS TÉCNICOS, DE MÉRITO E DE DESEMPENHO E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR PARA A SELEÇÃO AO CARGO DE GESTOR(A) DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE NOVA ARIPUANÃ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo de Qualificação de Gestores Escolares será regido por este Edital, executado pela SEMED, conduzido e monitorado pela Comissão Central de Acompanhamento e Comissão Avaliadora, segundo o calendário previsto no Cronograma apresentado no Anexo I.

O Edital do Processo Seletivo de Qualificação (PSQ) para função de Novos Gestores Escolares da rede municipal de ensino, ano 2023, continuará válido obedecendo a sequência de chamamento dos aprovados até o término de seu prazo legal ou o esgotamento da lista de aprovados, o que ocorrer primeiro.

O Processo Seletivo de Qualificação de Gestor Escolar será dividido em três etapas, conforme a seguir:

1ª ETAPA: Mérito - De caráter eliminatório e classificatório. Será realizada por meio da análise de informações funcionais, documentos pessoais, experiência profissional e titularidade, com vista a comprovar a competência técnica e probidade administrativa do candidato;

2ª ETAPA: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e Classificatório;

3ª ETAPA: Apresentação de Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos selecionados para ocupar as funções de gestor escolar cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em regime integral.

Nas escolas que oferecerem a Educação de Jovens e Adultos no período noturno, o(a) diretor(a) deverá cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas intercalando sua presença no horário noturno.

A duração do mandato do(a) Diretor(a) será de 02 (dois) anos, podendo participar de uma nova escolha e permanecer por igual período.

Toda documentação a ser entregue pelo(s) candidatos(as), serão entregues por meio eletrônico no endereço especificado no item **4.1.**, no ato da **Inscrição** e será recebida e protocolada pela Comissão Avaliadora ou a quem por ela determinada.

DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO(A) GESTOR(A) ESCOLAR(A)

Descrição Sumária: Articular toda a equipe e comunidade escolar para planejamento, divulgação, execução e avaliação das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito de sua competência em consonância com as linhas de atuação da SEMED de acordo com os objetivos e metas estabelecidas, viabilizando a melhoria da qualidade do ensino.

Principais atribuições:

Estabelecer estratégias para atingir o objetivo principal da Instituição de Ensino: a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;

Garantir o acesso, a trajetória e o sucesso escolar dos estudantes na Educação Básica;

Acompanhar o processo das matrículas e transferências, reavaliando constantemente o quadro de turmas da Instituição na Educação Básica em busca da garantia de atendimento dos estudantes que estão aguardando vagas;

Assegurar indicadores de aprendizagem conforme a Lei 14.113/2020;

Criar estratégias para melhorar o desempenho da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental nas Avaliações Externas em larga escala, garantindo as metas observadas e projetadas;

Assegurar a atualização democrática do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno da Instituição de Ensino;

Elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da Instituição de Ensino de acordo com o Projeto Político-Pedagógico;

Atender a comunidade escolar prezando sempre pelo bom funcionamento do serviço, esmerando-se ao cumprimento integral das legislações;

Realizar ações preventivas relacionadas à segurança de todas as pessoas e da Instituição de Ensino;

Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação qualquer situação de crise na Instituição de Ensino e cumprir os Protocolos e Diretrizes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação;

Garantir que as propostas pedagógicas desenvolvidas na Instituição de Ensino estejam ancoradas no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino ou nos Referenciais Curriculares Amazonense;

Prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizado anualmente;

Acompanhar junto à Associação de Pais, Mestres e Comunitários- APMC e/ou Conselho Escolar o processo de prestação de conta via balanço mensal à Comunidade Escolar;

Cumprir as orientações da Secretaria Municipal de Educação e participar das reuniões formativas e administrativas que forem ofertadas;

Monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de profissionais da Instituição de Ensino e os profissionais que estão excedendo à função, evitando o prejuízo para as atividades letivas, bem como os projetos;

Convocar os profissionais da Instituição de Ensino para as formações continuadas em serviço;

Garantir o cumprimento da Hora-Atividade Extraclasse aos profissionais da Instituição de Ensino conforme a legislação vigente;

Garantir o preenchimento fidedigno das informações prestadas no Censo Escolar e em todos os Sistemas de Dados que mecanizam o funcionamento da Instituição de Ensino;

Manter relatórios, registros e demais documentos referentes à memória e acervo da Instituição de Ensino;

Cumprir e fazer cumprir o Plano de Gestão Escolar selecionado e aprovado pela Comissão Avaliadora;

Cumprir e fazer cumprir os princípios da Administração Pública: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;

Fiscalizar os serviços contratados pelo Município que são prestados na Instituição de Ensino;

Promover a Gestão Democrática garantindo a participação da Associação de Pais, Mestres e Comunitários e/ou Conselho Escolar; bem como toda a comunidade escolar;

Fomentar e articular o protagonismo juvenil dos estudantes do Ensino Fundamental por meio do Grêmio Estudantil e outras ações;

Estabelecer formas de comunicação interna e externa de forma clara e eficaz com todos, articulando argumentos com bases legais diante dos contextos com sua responsabilidade à frente da Instituição de Ensino;

Cumprir o Calendário Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme legislação vigente;

Organizar o quadro de pessoal da escola, respeitadas as determinações da Secretaria de Educação, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento;

Manter atualizado os bens públicos no patrimônio, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;

Acompanhar diariamente a frequência de alunos e professores, comunicando aos órgãos competentes, quando a ausência do aluno for superior a 5 (cinco) dias letivos consecutivos ou 7 (sete) dias intercalados, a fim de assegurar a frequência diária dos alunos à escola e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, adotar as medidas constantes no Projeto Político Pedagógico – PPP;

Estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento escolar.

Da hierarquia

Hierarquicamente o(a) Gestor(a) é o(a) principal responsável pela Unidade Escolar.

Da gratificação

O(a) servidor(a) aprovado(a) no presente Processo Seletivo de Qualificação e que receber a nomeação para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, receberá mensalmente a respectiva gratificação de acordo com o porte da Unidade Escolar, conforme o que está prevista na legislação municipal vigente, sem prejuízo da remuneração de seu cargo efetivo.

O valor da gratificação correspondente à Função Gratificada de Gestor(a) Escolar não integrará nem se incorporará aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito, sem prejuízo do pagamento proporcional relativo a férias e décimo terceiro salário.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO:

3.1 Para participar do processo de seleção, o(a) candidato(a) deve atender às seguintes condições

3.2 **Ser profissional do magistério** efetivo do quadro de servidores ou ter contrato temporário com o Município de Novo Aripuanã/AM;

3.3 Ser profissional do magistério detentor de **Diploma de Licenciatura Plena** em Pedagogia; Normal Superior ou de Áreas afins para atuação na Educação Básica, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

3.4 **Comprovar atuação mínima de 03 (três) anos** na educação básica da rede pública municipal de ensino, por meio de declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

3.5 Não ter **praticado de ato que desabone a sua conduta profissional**, comprovado mediante declaração emitida pelo Setor de Pessoal do município de Novo Aripuanã/AM;

3.6 **Dispor** de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de **dedicação exclusiva** à escola;

3.7 Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares ou criminais nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado mediante declaração, conforme **ANEXO VI** – Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares;

3.8 **Apresentar** Diploma/Certificado Curso de pós-graduação lato sensu em Gestão Escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação e/ou curso em gestão escolar com carga horária mínima de 80 horas.

3.9 Será admitida a inscrição de candidato que estejam cursando especialização em gestão escolar, em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC.

3.10 A especialização de que trata o *caput* deverá ter início anterior ao lançamento do edital e prazo de conclusão até no máximo de 12 (doze) meses completos contados do início da gestão.

3.11 O proponente deverá, no ato da inscrição, apresentar documento oficial expedido pela instituição de ensino, que comprove estar cursando pós-graduação em gestão escolar com a respectiva grade do curso e prazo para sua conclusão.

3.12 A não apresentação dos documentos, bem como a não conclusão da especialização nos prazos especificados, acarretará a perda da função.

3.13 Ao concluir a especialização, o candidato se em posse da nova função da qual trata o presente edital, deverá apresentar o certificado de conclusão na Secretaria de Educação.

3.14 **Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de seleção de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital**, mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.

3.15 **Não será permitida a inscrição do profissional do magistério, que:**

Estiver cumprindo penalidade disciplinar aplicada em processo administrativo disciplinar com decisão transitada em julgado, ou possuir condenação criminal ou cível transitada em julgado que impeça o exercício de função pública, nos termos da legislação vigente;

Esteja em Estágio Probatório;

Não esteja em efetivo exercício da função num período mínimo de 06(seis) meses anterior a realização do processo seletivo.

Na data da inscrição, esteja em Licença para Interesse Particular, Licença-prêmio, Licença para tratamento de saúde, Licença por motivo de doença de pessoa da família por período superior a 02 (dois) meses ou à disposição de órgão em atividade estranha à educação.

3.16 Apresentar o Plano de Gestão, conforme **ANEXO IV** – Modelo de plano de gestão.

DA INSCRIÇÃO

Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no portal da MAR CONSULTORIA, **exclusivamente** pela internet, no endereço eletrônico <https://consultoriamar.com.br/seletivos/gestores-novo-aripuanã/> a partir das **14 horas do dia 20 de agosto de 2025**, até às 23 horas e 59 minutos do **dia 24 de agosto de 2025**, (Horário Manaus).

Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no item anterior, salvo haja prorrogação de prazo aprovada, retificada e publicada pela Comissão Central de Acompanhamento Seletivo em Edital e Cronograma específico.

A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

O(a) candidato(a) é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, assim como, por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento e entrega do formulário.

Antes de inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para a função a que pretende concorrer.

No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

No ato da inscrição, o candidato deverá ler, preencher o Formulário de Inscrição e encaminhar, em anexo único no formato PDF os documentos relacionados abaixo:

4.7.1 – Documentos Pessoais e Requisitos Mínimos

a) Currículo Vitae;

b) Carteira de Identidade;

- c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- d) Comprovante de Endereço;
- e) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou áreas afins (Cópia autenticada do diploma);
- f) Apresentar Diploma/Certificado Curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação e/ou curso em gestão escolar com carga horária mínima de 80 horas.
- g) Tempo mínimo de 3 anos de atuação na educação básica da rede pública municipal de ensino (Declaração expedida pela SEMED);
- h) Vínculo efetivo ou contrato temporário com o Município de Novo Aripuanã/AM (Documento comprobatório);
- i) Ausência de ato que desabone a conduta profissional (Declaração emitida pelo Setor de Pessoal da SEMED);
- j) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprir 40h semanais (Declaração Auto declaratória conforme **ANEXO VII**);
- l) Não ter sofrido penalidades disciplinares/criminais nos últimos 5 anos (Declaração conforme **ANEXO VI**).

4.7.2 – Documentos comprobatórios da Prova de Títulos:

Doutorado na área de Educação (Cópia autenticada do diploma/certificado);
 Mestrado na área de Educação (Cópia autenticada do diploma/certificado);
 Especialização *lato sensu* concluída em Gestão Escolar e/ou correlatas a áreas da Educação (Cópia autenticada do certificado);
 Especialização em Gestão Escolar em andamento (Declaração e comprovante de matrícula com previsão de conclusão);
 Cursos de Formação continuada em gestão escolar, coordenação pedagógica ou equivalente, carga horária mínima 40h. (Cópia autenticada do certificado);
 Experiência comprovada em função de gestão escolar (direção, vice direção, coordenação pedagógica ou equivalente) na rede pública. (Declaração Emitida pelo Setor de Pessoal, Portaria ou Ato oficial).

– Documento comprobatório da 3ª etapa:

Plano de Gestão Escolar conforme **ANEXO IV**.

4.7.4 Ao finalizar o preenchimento do formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá revisar todos os seus dados constantes, os documentos anexados, concluindo assim a efetivação da sua inscrição, pois uma vez entregue, não poderá fazer qualquer tipo de alteração;

A listagem dos(as) candidatos(as) que tiverem sua **inscrição homologada será divulgada** no Mural da SEMED, e no **site de Inscrição** conforme Cronograma – **Anexo I**.

4.7.6 O acompanhamento da divulgação das informações é de **exclusiva responsabilidade** do(a) candidato(a), que deverá observar local, data, orientados conforme divulgação da SEMED.

DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino será coordenado pela Comissão de Acompanhamento em trabalho conjunto com a Comissão Avaliadora, e o Município de Nova Aripuanã disponibilizará Empresa Especializada para auxiliar na execução do Processo Seletivo.

DA 1ª ETAPA – ANÁLISE DE MÉRITO (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

6.1 A 1ª Etapa do processo seletivo consistirá na análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação total de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, mediante avaliação dos documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição, observados os critérios abaixo:

6.2. Dos Critérios de Avaliação

6.2.1. Critérios Eliminatórios e Documentais (Pontuação: 0 a 70 pontos). A comprovação dos **requisitos mínimos** será avaliada da seguinte forma:

Critério	Comprovante	Pontuação
a) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou áreas afins	Cópia autenticada do diploma	10 pontos
b) Apresentar Diploma/Certificado Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Gestão Escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação e/ou curso em gestão escolar com carga horária mínima de 80 horas.	Cópia autenticada do diploma	10 pontos
c) Tempo mínimo de 3 anos de atuação na educação básica da rede pública municipal de ensino	Declaração expedida pela SEMED	10 pontos
d) Vínculo efetivo ou contrato temporário com o Município de Novo Aripuanã/AM	Documento comprobatório	10 pontos
e) Ausência de ato que desabone a conduta profissional	Declaração emitida pelo Setor de Pessoal	10 pontos
f) Disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais	Declaração Autodeclaratória – ANEXO VII	10 pontos
g) Não ter sofrido penalidades disciplinares/criminais nos últimos 5 anos	Declaração conforme ANEXO VI e Certidão de Antecedentes Criminais (emitida em Emitir Certidão de Antecedentes Criminais) – Sendo 5 pontos por Declaração/Certidão.	10 pontos
Pontuação máxima		70 pontos

6.2.1.1. O **não atendimento** a qualquer dos itens de “a” a “g” implica **eliminação** do candidato, independentemente da pontuação obtida.

6.2.2. Avaliação de Títulos e Experiência (Pontuação: 0 a 30 pontos). A pontuação dos títulos e experiência será atribuída de forma hierárquica, conforme tabela abaixo:

Critério	Comprovante	Pontuação Máxima
h) Doutorado na área de Educação	Cópia autenticada do diploma/certificado	6
i) Mestrado na área de Educação	Cópia autenticada do diploma/certificado	4
j) Especialização <i>lato sensu</i> concluída em Gestão Escolar	Cópia autenticada do certificado	3
k) Especialização em Gestão Escolar em andamento	Declaração e comprovante de matrícula com previsão de conclusão	2
l) Cursos de Formação continuada em gestão escolar, coordenação pedagógica ou equivalente) carga horária mínima 40h.	2 pontos a cada curso apresentado, no máximo de 5 certificados	10
m) Experiência comprovada em função de gestão escolar (direção, vice direção, coordenação pedagógica ou equivalente) na rede pública, a cada 1 anos completos.	Declaração, portaria ou ato oficial (1 ponto por período, até o máximo 5 períodos completos).	5
Total		30

6.3.1. As cópias dos documentos exigidos deverão ser encaminhadas em formato PDF, sem necessidade de autenticação cartorial, acompanhadas da Declaração de Autenticidade (Anexo IX), assinada pelo(a) candidato(a).

6.3.1.1 A apresentação da declaração implica responsabilidade integral do(a) candidato(a) quanto à veracidade e conformidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

6.3.1.2 A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência, sendo obrigatória sua entrega no prazo estabelecido pela convocação.

6.3.2. Candidatos que não atenderem aos critérios eliminatórios/documentais (6.2.1) serão desclassificados, independentemente da pontuação nos títulos e experiência.

– 2ª ETAPA – PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva, parte da 2ª ETAPA do PSQ, será composta por:

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	TOTAL
Língua Portuguesa	5	3,0	15,0
Políticas Educacionais	5	3,0	15,0
Gestão Pedagógica do Processo de Ensino Aprendizagem	10	3,0	30,0
Gestão Escolar	10	4,0	40,0
Pontuação Total			100,0

Cada questão contará com **04** (quatro) **alternativas** (A, B, C e D), onde apenas uma será a correta.

Será considerado apto para avaliação dos títulos os candidatos que aferirem nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos na prova objetiva.

O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas.

Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada.

Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder às questões, sob risco de desclassificação do(a) candidato(a).

Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(as) durante o período de realização da prova.

Será desclassificado(a) candidato(a) que mesmo depois de somada a pontuação da Prova Escrita Objetiva, obtiverem a pontuação inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação total possível de pontos dessa etapa do PSQ.

Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 60 (sessenta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.

Portões abrirão às 7h e fecharão às 7h45min;

Orientações gerais para realização da prova das 7h45min às 7h55min;

Início da Prova às 8h.

Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.

Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.

É vedado aos(as) candidatos(as), entrar no local da prova portando celular, calculadora, relógios e demais objetos que possam prejudicar a transparência do processo e a concentração dos mesmos no transcorrer da avaliação.

A prova terá **duração máxima de 03h. (três)** e serão realizadas na data descrita no CRONOGRAMA, **ANEXO I**, deste Edital.

O Caderno de Questões só poderá ser levado ao final da prova, **(depois das 3 horas de prova)**.

A prova objetiva será realizada na Cidade de Nova Aripuanã/AM, observado o horário e Local abaixo:

DATA DA PROVA/PERÍODO DE APLICAÇÃO E LOCAL

Data: 14/09/2025 (Domingo)

Horário: 8h às 11h,

Local:

Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova publicado no endereço eletrônico e mural da prefeitura.

Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser **solicitados** no dia de aplicação das provas;

O conteúdo programático da Prova Objetiva estará descrito no **ANEXO III** deste Edital.

O gabarito da Prova Objetiva será divulgado conforme **CRONOGRAMA**, através do site eletrônico <https://consultoriamar.com.br/seletivos/gestores-novo-aripuanã/> e do Mural da SEMED.

Será considerado(a) aprovado(a) para a **3ª ETAPA** do Processo Seletivo de Qualificação o(a) candidato(a) que alcançar **nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos**, somando-se a nota da Prova Objetiva.

A lista de aprovados homologada e o Edital de convocação para a **3ª ETAPA** serão divulgados no site eletrônico; <https://consultoriamar.com.br/seletivos/gestores-novo-aripuanã/> no mural da SEMED e nos murais das Escolas Municipais da Sede.

O(a) candidato(a) que **não comparecer para a realização da Prova será eliminado** do Processo Seletivo de Qualificação.

3ª ETAPA – DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)

Deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do **ANEXO IV** do presente Edital, com viabilidade operacional, porque uma vez classificado para a função, o(a) diretor(a) poderá ter seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado mediante as propostas e metas explicitadas no seu Plano de Gestão Escolar.

A proposta do **Plano de Gestão Escolar** constante na **3ª ETAPA** terá peso de 100 pontos, com nota mínima para aprovação de 70 pontos, portanto de caráter eliminatório, e deverá estar embasada na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (**ANEXO VIII**), em suas seguintes dimensões:

Político-Institucional;

Pedagógica;

Administrativo-Financeira; e,

Pessoal e Relacional.

O Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue no período estipulado no **CRONOGRAMA**, **anexo I** deste Edital, para posterior análise, correção e aferição de notas.

Será considerado apto os candidatos que aferirem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos em sua Arguição Presencial.

8.5 A Arguição do Plano de Gestão Escolar terá duração máxima de 20 (vinte) minutos para cada candidato, sendo 10 (dez) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos sobre o plano apresentado. A arguição será realizada na data especificada no **CRONOGRAMA, ANEXO I** deste Edital.

8.5.1 Serão avaliados pela banca examinadora, composta por 4 (quatro) avaliadores, os seguintes critérios, com pontuação individual de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos cada critério, totalizando até 100 (cem) pontos por avaliador:

- a) Conteúdo (0 a 20 pontos);
- b) Viabilidade (0 a 20 pontos);
- c) Metas e ações (0 a 20 pontos);
- d) Segurança e domínio na defesa (0 a 20 pontos);
- e) Exposição coerente (0 a 20 pontos).

8.5.2 Cada avaliador atribuirá ao candidato uma nota total entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, correspondente à soma dos cinco critérios listados acima.

8.5.3 A nota final da 3ª etapa (Arguição do Plano de Gestão Escolar) será obtida pela média aritmética simples das notas totais atribuídas pelos quatro avaliadores, considerando os cinco critérios estabelecidos no item 8.5.1. Para aprovação nesta etapa, o candidato deverá obter nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

8.5.4 O(a) candidato(a) que não comparecer à Arguição será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo de Qualificação.

8.5.5 As metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar aprovado serão de responsabilidades mútuas da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida para cada etapa deste Processo Seletivo Interno e que não sejam desclassificados em nenhuma das etapas do certame.

Para a definição da ordem de classificação dos(as) candidatos(as), será considerada a média aritmética simples das notas obtidas nas três etapas do Processo Seletivo, sendo que cada etapa terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos. A média final será obtida pela soma das pontuações das três etapas, dividida por três, e servirá para a definição da ordem de classificação dos(as) candidatos(as) para formação do cadastro reserva.

Em caso de empate, prevalecerá os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

Possuir curso de Pedagogia com Habilitação específica em Administração Escolar;

Possuir maior tempo de serviço na área de Gestão Escolar;

Possuir formação em curso de Pedagogia;

Possuir maior tempo de serviço na Rede Municipal de ensino;

Possuir maior idade.

Os candidatos classificados constituirão cadastro de reserva para a rede municipal de ensino, com possibilidade de serem nomeados nas hipóteses de vacância e/ou afastamento do titular.

Para fins de comprovação para o critério de desempate da letra “b” do item 9.3, será necessário que o(a) candidato(a) entregue juntamente com os demais documentos comprobatórios da titulação, a **DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA GESTÃO ESCOLAR**, emitida e assinada por órgão e agente público competente.

O mesmo dispositivo se aplica na situação das letras “d”, sendo necessário uma declaração específica indicando o tempo de serviço na rede municipal de ensino.

O Resultado do Processo Seletivo de Qualificação será publicado no mural da SEMED, nos murais das Escolas Municipais da Sede e **no site eletrônico da MAR Consultoria**.

DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

A nomeação dos(as) candidatos(as) classificados deverá ser realizada logo após a homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo de Qualificação de Gestor Escolar, e será publicado em Portaria específica pelo Poder Executivo.

No ato da designação, o Gestor Escolar assinará termo de compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se:

pela aprendizagem dos alunos;

pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais e pelo Programa de Ensino;

pelo cumprimento das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

O(a) Gestor(a) Escolar deverá apresentar periodicamente, conforme solicitação da SEMED, relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.

Ao final do mandato o(a) Gestor(a) Escolar que estiver na direção deverá apresentar:

avaliação pedagógica da sua gestão;

balanço do acervo documental;

inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

apresentação de prestação de contas à comunidade.

A unidade escolar indicada para a elaboração do Plano de Gestão Escolar, no âmbito do presente Processo Seletivo, tem caráter exclusivamente referencial para fins de planejamento e avaliação da proposta apresentada pelo(a) candidato(a).

10.5.1 A designação para exercício da função de gestor(a) escolar, caso aprovado(a) e convocado(a), poderá ocorrer em unidade distinta daquela utilizada como base no Plano de Gestão Escolar apresentado, conforme a necessidade e o interesse da Administração.

10.6 O não cumprimento das disposições anteriores, poderá acarretar sanções disciplinares apuradas em processos administrativos, em conformidade das legislações municipais em vigência e sem prejuízos das implicações nas áreas penais e cíveis.

DOS RECURSOS

O(s) candidato(a) que se julgar prejudicado(a) com a eliminação em qualquer das Etapas previstas no presente Edital poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão Central de Acompanhamento, apresentando no prazo de 01 (um) dias a contar do ato de publicação de cada resultado preliminar das etapas deste PSQ.

Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Central de Acompanhamento.

O resultado do recurso eventualmente será encaminhado somente por meio eletrônico informado pelo candidato(e-mail), informado no ato de inscrição, mencionando apenas sua procedência ou não.

11.4 O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso protocolado por meio eletrônico: <https://consultoriamar.com.br/central-de-recursos/> consoante o prazo estabelecido no **ANEXO I**, considerando as etapas subsequentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da nomeação por ato administrativo do executivo. Os candidatos classificados no número de vagas ofertadas, serão convocados pela SEMED, respeitadas as regras de vedação ao nepotismo na Administração Pública.

A SEMED se reserva ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase ou etapa do Processo Seletivo de Qualificação de Gestor Escolar, ainda que posteriores, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.

A SEMED divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo.

A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Em caso de nenhum candidato do cadastro de reserva se manifestar ou aceitar a designação do que trata o item anterior, a nomeação se dará por ato do Chefe do Poder Executivo, atendendo os critérios técnicos e legais que norteiam e embasam este Processo Seletivo.

A qualquer tempo, na vigência do mandato, o diretor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, caso descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor.

A Homologação do Processo Seletivo é da competência da SEMED.

Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Central de Acompanhamento do Seletivo de Qualificação de Gestores Escolar em conjunto com o(a) titular da SEMED.

Gabinete do Prefeito de Nova Aripuanã, aos 15 de agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Nova Aripuanã

ALCIONE SILVA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:32085D08

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 505/GP-PMT DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 065/GP-PMT, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024, ATUALIZAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a necessidade de retificar o Decreto Nº 442/GP-PMT, de 29 de outubro de 2024, para adequar o tipo de vínculo de servidora.

CONSIDERANDO, o Memo. Nº 721/2025 – DRH/SEMAD, de 11 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - FICA retificado o **Decreto Nº 065/GP-PMT, DE 29 de Fevereiro de 2024**, em decorrência da necessidade da Atualização Salarial.

ONDE SE LÊ:

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Ano	Nível	Letra	Salário Base
401	Alcelia Castelo Branco Rondon	Ass. Administrativo	2015	IV	F	R\$ 2.983,83

LEIA-SE:

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Ano	Nível	Letra	Salário Base
401	Alcelia Castelo Branco Rondon	Ass. Administrativo	2015	IV	J	R\$ 3.229,57

Parágrafo Único - Proceda-se a retificação na pasta funcional e demais accertamentos da servidora.

Art. 2.º - Ficam mantidas as demais disposições do **Decreto Nº 065/GP-PMT, DE 29 de Fevereiro de 2024**, que não foram alteradas por este decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 12 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:08C0C575**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
GABARITO**

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025									
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO MERKABAH									
GABARITO PRELIMINAR									
ORIENTADOR EDUCACIONAL									
01: C	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: B	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: A	14: D	15: C	16: C	17: C	18: B	19: C	20: B
21: B	22: A	23: C	24: A	25: D	26: C	27: D	28: A	29: B	30: C
31: B	32: C	33: A	34: D	35: D	36: B	37: A	38: C	39: A	40: B
PROFESSOR FUNDAMENTAL II LINGUA ESTRANGEIRA INGLÊS (6º AO 9º ANO)									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: A	06: D	07: D	08: A	09: C	10: B
11: B	12: C	13: D	14: D	15: B	16: C	17: C	18: A	19: B	20: C
21: B	22: D	23: C	24: C	25: C	26: A	27: B	28: A	29: C	30: B
31: A	32: B	33: C	34: D	35: C	36: A	37: D	38: D	39: B	40: A
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
01: D	02: B	03: D	04: B	05: A	06: A	07: B	08: A	09: A	10: C
11: D	12: C	13: A	14: A	15: C	16: B	17: C	18: B	19: A	20: C
21: B	22: A	23: A	24: A	25: D	26: A	27: A	28: D	29: A	30: C
31: C	32: A	33: A	34: B	35: D	36: C	37: C	38: C	39: D	40: B
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II CIÊNCIAS (6º AO 9º ANO)									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: C	06: B	07: D	08: D	09: D	10: C
11: C	12: D	13: A	14: D	15: D	16: D	17: D	18: D	19: A	20: B
21: B	22: A	23: D	24: D	25: D	26: B	27: D	28: D	29: D	30: A
31: B	32: B	33: C	34: C	35: A	36: C	37: C	38: A	39: B	40: A
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO)									
01: D	02: D	03: A	04: A	05: B	06: C	07: C	08: D	09: C	10: B
11: A	12: B	13: D	14: A	15: A	16: A	17: A	18: C	19: B	20: A
21: D	22: D	23: A	24: A	25: C	26: A	27: C	28: B	29: A	30: A
31: B	32: D	33: B	34: D	35: B	36: C	37: B	38: A	39: C	40: A
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º)									
01: C	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: B	08: B	09: A	10: D
11: A	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: B	18: B	19: C	20: B
21: D	22: A	23: D	24: C	25: A	26: C	27: B	28: D	29: B	30: A
31: B	32: B	33: C	34: B	35: A	36: B	37: C	38: A	39: D	40: D
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II GEOGRAFIA (6º AO 9º ANO)									
01: A	02: C	03: D	04: B	05: A	06: B	07: A	08: A	09: C	10: C
11: C	12: A	13: A	14: B	15: C	16: D	17: C	18: C	19: B	20: D
21: A	22: A	23: B	24: A	25: B	26: B	27: B	28: A	29: A	30: A
31: B	32: B	33: A	34: D	35: B	36: A	37: A	38: B	39: A	40: A
PROFESSOR FUNDAMENTAL II HISTÓRIA (6º AO 9º ANO)									
01: B	02: C	03: D	04: C	05: B	06: A	07: C	08: A	09: D	10: A
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: D	17: B	18: A	19: D	20: D
21: C	22: B	23: A	24: C	25: C	26: C	27: A	28: C	29: B	30: C
31: D	32: A	33: D	34: B	35: D	36: B	37: C	38: A	39: C	40: A
PROFESSOR FUNDAMENTAL II LINGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO)									
01: C	02: D	03: B	04: B	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: A	12: D	13: D	14: A	15: A	16: C	17: B	18: D	19: C	20: C
21: D	22: D	23: D	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: A	30: B
31: A	32: C	33: B	34: B	35: D	36: B	37: C	38: A	39: D	40: C
PROFESSOR FUNDAMENTAL II MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)									
01: B	02: A	03: A	04: D	05: D	06: B	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: A	18: D	19: C	20: D
21: D	22: B	23: A	24: B	25: A	26: D	27: C	28: D	29: B	30: A
31: C	32: A	33: A	34: C	35: D	36: C	37: A	38: A	39: B	40: C

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:D435F512

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE
MARÇO - ABRIL

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.102.845,00	129.022.151,04	20.413.006,84	70.549.485,61	100,00	58.472.665,43	19.075.463,59	38.375.449,42	100,00	90.646.701,62	0,00
LEGISLATIVA	4.034.400,00	4.034.400,00	166.164,31	2.306.500,31	3,27	1.727.899,69	558.641,37	950.089,78	2,48	3.084.310,22	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.034.400,00	4.034.400,00	166.164,31	2.306.500,31	3,27	1.727.899,69	558.641,37	950.089,78	2,48	3.084.310,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.061.345,00	13.147.633,54	2.969.359,86	7.156.469,46	10,14	5.991.164,08	2.410.200,59	4.361.904,31	11,37	8.785.729,23	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	264.000,00	271.500,00	17.000,00	41.093,84	0,06	230.406,16	17.000,00	41.093,84	0,11	230.406,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	810.620,00	1.144.739,67	-6.517,62	703.673,75	1,00	441.065,92	126.082,81	274.763,72	0,72	869.975,95	0,00
CONTROLE INTERNO	154.000,00	154.000,00	20.700,00	38.400,00	0,05	115.600,00	20.700,00	38.400,00	0,10	115.600,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	282.000,00	282.000,00	74.358,40	136.325,05	0,19	145.674,95	74.358,40	136.325,05	0,36	145.674,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.550.725,00	11.295.393,87	2.863.819,08	6.236.976,82	8,84	5.058.417,05	2.172.059,38	3.871.321,70	10,09	7.424.072,17	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.421.400,00	1.097.142,75	331.105,01	812.269,17	1,15	284.873,58	307.010,31	753.127,07	1,96	344.015,68	0,00
DEFESA CIVIL	1.421.400,00	1.097.142,75	331.105,01	812.269,17	1,15	284.873,58	307.010,31	753.127,07	1,96	344.015,68	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000.400,00	3.837.618,00	429.979,60	1.820.908,01	2,58	2.016.709,99	433.646,95	946.652,48	2,47	2.890.965,52	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	224.000,00	224.000,00	22.770,00	58.775,30	0,08	165.224,70	24.170,00	55.975,30	0,15	168.024,70	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.955.000,00	2.751.234,00	308.040,42	1.605.879,62	2,28	1.145.354,38	361.089,42	785.205,74	2,05	1.966.028,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	227.400,00	222.600,00	14.498,00	26.406,17	0,04	196.193,83	14.498,00	26.406,17	0,07	196.193,83	0,00
Demais Subfunções	594.000,00	639.784,00	84.671,18	129.846,92	0,18	509.937,08	33.889,53	79.065,27	0,21	560.718,73	0,00
SAÚDE	19.996.600,00	19.996.600,00	6.746.551,66	12.797.649,83	18,14	7.198.950,17	4.327.384,91	8.802.726,97	22,94	11.193.873,03	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.149.400,00	7.924.866,13	2.454.305,67	5.773.146,73	8,18	2.151.719,40	2.519.757,14	5.371.578,73	14,00	2.553.287,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.964.800,00	8.742.541,33	3.407.168,55	5.311.219,19	7,53	3.431.322,14	1.143.520,80	2.206.726,13	5,75	6.535.815,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	966.800,00	1.053.396,64	118.869,98	350.833,29	0,50	702.563,35	130.720,88	319.913,66	0,83	733.482,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.903.000,00	2.263.195,90	766.207,46	1.362.450,62	1,93	900.745,28	533.386,09	904.508,45	2,36	1.358.687,45	0,00
EDUCAÇÃO	59.494.600,00	61.312.358,24	8.361.281,19	26.969.449,87	38,23	34.342.908,37	9.468.875,56	18.279.244,89	47,63	43.033.113,35	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	34.331.050,00	40.454.145,64	6.557.585,81	23.250.025,37	32,96	17.204.120,27	7.636.658,51	15.231.860,47	39,69	25.222.285,17	0,00
ENSINO MÉDIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	23.931.030,00	19.981.160,60	1.803.695,38	3.719.424,50	5,27	16.261.736,10	1.832.217,05	3.047.384,42	7,94	16.933.776,18	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.202.520,00	847.052,00	0,00	0,00	0,00	847.052,00	0,00	0,00	0,00	847.052,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
CULTURA	240.000,00	639.905,74	44.647,33	512.809,49	0,73	127.096,25	58.697,33	512.809,49	1,34	127.096,25	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	105.000,00	495.546,74	0,00	410.546,74	0,58	85.000,00	2.500,00	410.546,74	1,07	85.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	135.000,00	144.359,00	44.647,33	102.262,75	0,14	42.096,25	56.197,33	102.262,75	0,27	42.096,25	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	662.000,00	692.805,00	78.594,40	176.748,14	0,25	516.056,86	78.594,40	176.748,14	0,46	516.056,86	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	662.000,00	692.805,00	78.594,40	176.748,14	0,25	516.056,86	78.594,40	176.748,14	0,46	516.056,86	0,00
URBANISMO	2.496.000,00	13.978.398,94	650.805,28	13.266.650,89	18,80	711.748,05	794.802,98	1.580.750,50	4,12	12.397.648,44	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.311.650,00	9.708.113,47	91.354,01	9.186.043,96	13,02	522.069,51	0,00	31.725,00	0,08	9.676.388,47	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.184.350,00	4.270.285,47	559.451,27	4.080.606,93	5,78	189.678,54	794.802,98	1.549.025,50	4,04	2.721.259,97	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		

HABITAÇÃO	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
SANEAMENTO	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
AGRICULTURA	134.200,00	1.528.071,00	98.870,90	1.448.870,90	2,05	79.200,10	98.870,90	265.174,06	0,69	1.262.896,94	0,00
PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA	134.200,00	1.528.071,00	98.870,90	1.448.870,90	2,05	79.200,10	98.870,90	265.174,06	0,69	1.262.896,94	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	441.000,00	446.500,00	25.078,80	55.133,67	0,08	391.366,33	25.078,80	55.133,67	0,14	391.366,33	0,00
TURISMO	441.000,00	446.500,00	25.078,80	55.133,67	0,08	391.366,33	25.078,80	55.133,67	0,14	391.366,33	0,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TRANSPORTE	1.271.000,00	2.943.705,71	270.742,59	2.454.260,59	3,48	489.445,12	270.742,59	1.184.184,50	3,09	1.759.521,21	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	240.000,00	2.163.018,16	120.900,00	2.088.698,16	2,96	74.320,00	120.900,00	818.622,07	2,13	1.344.396,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.031.000,00	780.687,55	149.842,59	365.562,43	0,52	415.125,12	149.842,59	365.562,43	0,95	415.125,12	0,00
DESPORTO E LAZER	141.000,00	171.000,00	36.200,00	65.906,00	0,09	105.094,00	36.200,00	65.906,00	0,17	105.094,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	141.000,00	171.000,00	36.200,00	65.906,00	0,09	105.094,00	36.200,00	65.906,00	0,17	105.094,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.358.900,00	4.352.306,08	203.625,91	705.859,28	1,00	3.646.446,80	206.716,90	440.997,56	1,15	3.911.308,52	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	340.000,00	340.000,00	177.531,93	226.117,22	0,32	113.882,78	177.531,93	213.180,23	0,56	126.819,77	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.018.900,00	4.012.306,08	26.093,98	479.742,06	0,68	3.532.564,02	29.184,97	227.817,33	0,59	3.784.488,75	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.855.000,00	348.706,04	0,00	0,00	0,00	348.706,04	0,00	0,00	0,00	348.706,04	0,00
Demais Subfunções	3.855.000,00	348.706,04	0,00	0,00	0,00	348.706,04	0,00	0,00	0,00	348.706,04	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	115.102.845,00	129.022.151,04	20.413.006,84	70.549.485,61	100,00	58.472.665,43	19.075.463,59	38.375.449,42	100,00	90.646.701,62	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA			LUCILA QUIRINO GARCIA			ADELAIDE RONNAU DA SILVA					
659.799.822-72			571.909.412-15			230.926.702-30					
Prefeito Municipal			Secretária De Finanças			Contadora CRC 016256/O-5					

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:4A2F510B

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAI/2024 A ABR/2025

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MAI/2024 A ABR/2025													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	
RECEITAS CORRENTES (I)	12.035.012,95	10.188.164,15	12.390.691,39	10.314.078,76	10.194.785,36	10.621.118,54	12.443.255,39	15.069.749,49	15.136.561,91	11.070.883,73	9.343.588,14	10.569.591,93	125.283.425,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.888,49	168.258,32	277.454,83	256.121,04	162.309,20	536.758,31	165.033,53	2.629.425,01	188.945,51	415.468,46	417.057,56	486.438,38	3.961.970,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ISS	53.538,47	49.937,19	151.540,45	44.586,96	79.165,07	287.384,91	48.532,45	132.351,28	91.518,66	181.088,63	285.681,69	203.351,89	899.550,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

IRRF	238.087,62	116.930,33	124.630,88	209.781,28	81.011,13	248.847,20	114.245,28	2.495.877,33	89.150,65	232.020,73	128.911,87	281.126,49	4.360.620,79	3.022.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.262,40	1.390,80	1.283,50	1.752,80	2.133,00	526,20	2.255,80	1.196,40	8.276,20	2.359,10	2.464,00	1.960,00	28.860,20	37.520,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	42.700,90	48.602,51	51.487,93	46.322,20	41.150,56	47.547,89	56.997,54	85.174,31	50.819,12	90.707,53	90.276,06	96.544,54	748.331,09	248.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	38.878,56	44.747,01	51.487,93	44.953,47	39.781,85	47.547,89	55.615,76	79.720,76	50.819,12	88.935,16	88.487,99	96.544,54	727.520,04	248.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.822,34	3.855,50	0,00	1.368,73	1.368,71	0,00	1.381,78	5.453,55	0,00	1.772,37	1.788,07	0,00	20.811,05	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.697.423,56	9.971.303,32	12.061.748,63	10.011.635,52	9.991.325,60	10.036.812,34	12.221.224,32	12.355.150,17	14.896.797,28	10.564.707,74	8.816.086,94	9.986.609,01	132.610.824,43	121.072.655,00
Cota-Parte do FPM	2.574.142,93	2.752.119,26	2.969.226,07	2.316.901,66	2.412.728,81	2.018.210,00	2.579.551,94	4.157.566,73	2.599.121,98	3.482.369,16	2.290.446,95	2.332.486,48	32.484.871,97	34.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.723.188,20	1.446.285,23	1.733.971,18	1.577.176,25	1.983.584,37	1.611.584,13	1.694.795,60	1.899.628,94	1.801.032,19	1.685.268,78	1.745.964,27	1.649.546,75	20.552.025,89	19.270.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.724,69	8.218,90	4.551,91	1.002,62	1.517,25	1.295,26	1.435,39	4.901,85	7.545,06	2.713,06	9.604,58	6.940,64	55.451,21	62.300,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,75	0,00	67,03	0,00	0,00	0,00	0,00	216,78	100,00
Transferências da LC 61/1989	3.477,53	4.403,68	4.943,54	5.335,05	4.462,06	6.244,01	4.480,35	5.046,15	4.839,19	4.333,95	4.999,42	5.325,39	57.890,32	50.500,00
Transferencias do FUNDEB	4.321.426,29	4.081.851,99	3.728.181,06	4.438.222,70	4.169.297,66	4.654.673,85	4.527.076,96	4.746.111,83	8.432.829,29	3.708.347,64	3.484.284,59	3.457.828,77	53.750.132,63	51.508.700,00
Outras Transferências Correntes	3.069.463,92	1.678.424,26	3.620.874,87	1.672.997,24	1.419.735,45	1.744.655,34	3.413.884,08	1.541.827,64	2.051.429,57	1.681.675,15	1.280.787,13	2.534.480,98	25.710.235,63	15.931.055,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.167,58	0,00	20.167,58	0,00
DEDUÇÕES (II)	861.306,63	842.205,36	703.643,97	780.083,09	776.548,42	727.496,58	856.052,62	960.686,92	882.507,65	1.034.936,96	810.202,98	798.859,81	10.034.530,99	10.180.580,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	861.306,63	842.205,36	703.643,97	780.083,09	776.548,42	727.496,58	856.052,62	960.686,92	882.507,65	1.034.936,96	810.202,98	798.859,81	10.034.530,99	10.180.580,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.173.706,32	9.345.958,79	11.687.047,42	9.533.995,67	9.418.236,94	9.893.621,96	11.587.202,77	14.109.062,57	14.254.054,26	10.035.946,77	8.533.385,16	9.770.732,12	129.342.950,75	115.102.845,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	20.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.673.706,32	9.345.958,79	11.687.047,42	9.533.995,67	9.418.236,94	9.893.621,96	11.587.202,77	14.109.062,57	14.254.054,26	10.035.946,77	8.533.385,16	9.770.732,12	128.842.950,75	115.082.845,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	2.000.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.055,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	70.600,00	70.600,00	70.600,00	73.424,00	73.424,00	73.424,00	73.424,00	146.848,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	968.088,00	881.200,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.603.106,32	9.275.358,79	9.616.392,42	9.460.571,67	9.344.812,94	9.820.197,96	11.513.778,77	13.962.214,57	14.175.118,26	9.957.010,77	8.454.449,16	9.691.796,12	125.874.807,75	114.201.645,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA					LUCILA QUIRINO GARCIA					ADELAIDE RONNAU DA SILVA				
659.799.822-72					571.909.412-15					230.926.702-30				
Prefeito Municipal					Secretária De Finanças					Contadora CRC 016256/O-5				

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:0184A81E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE						
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERÍODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril						
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			3.924.450,00	3.924.450,00	1.492.850,61	38,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			1.000,00	1.000,00	0,00	0,00

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	899.550,00	899.550,00	761.640,87	84,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.022.900,00	3.022.900,00	731.209,74	24,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.902.900,00	50.902.900,00	17.632.537,85	34,64
Cota-Parte FPM	31.520.000,00	31.520.000,00	10.704.424,57	33,96
Cota-Parte ITR	100,00	100,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	62.300,00	62.300,00	26.803,34	43,02
Cota-Parte ICMS	19.270.000,00	19.270.000,00	6.881.811,99	35,71
Cota-Parte IPI-Exportação	50.500,00	50.500,00	19.497,95	38,61
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	54.827.350,00	54.827.350,00	19.125.388,46	34,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.854.000,00	2.893.328,77	2.487.906,38	85,99	2.271.775,35	78,52	2.018.098,94	69,75	0,00
Despesas Correntes	1.754.000,00	2.867.438,77	2.487.906,38	86,76	2.271.775,35	79,23	2.018.098,94	70,38	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	25.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.909.000,00	3.509.475,33	1.552.957,33	44,25	1.087.246,13	30,98	1.020.726,78	29,08	0,00
Despesas Correntes	2.984.350,00	2.890.717,58	1.427.955,65	49,40	1.087.246,13	37,61	1.020.726,78	35,31	0,00
Despesas de Capital	924.650,00	618.757,75	125.001,68	20,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.500,00	51.500,00	920,00	1,79	920,00	1,79	920,00	1,79	0,00
Despesas Correntes	50.500,00	50.500,00	920,00	1,82	920,00	1,82	920,00	1,82	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.903.000,00	2.263.195,90	1.362.450,62	60,20	904.508,45	39,97	897.239,37	39,64	0,00
Despesas Correntes	2.897.000,00	2.257.195,90	1.362.450,62	60,36	904.508,45	40,07	897.239,37	39,75	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.717.500,00	8.717.500,00	5.404.234,33	61,99	4.264.449,93	48,92	3.936.985,09	45,16	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.404.234,33	4.264.449,93	3.936.985,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.404.234,33	4.264.449,93	3.936.985,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.868.808,27	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.395.641,66	0,00
Límite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,26	22,30	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.279.100,00	11.279.100,00	5.590.730,70	49,57
Proveniente da União	11.279.100,00	11.279.100,00	4.626.808,94	41,02
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	963.921,76	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.279.100,00	11.279.100,00	5.590.730,70	49,57

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (g) NÃO
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.295.400,00	5.031.537,36	3.285.240,35	65,29	3.099.803,38	61,61	2.705.155,87	53,76	0,00
Despesas Correntes	5.245.400,00	4.967.855,36	3.235.890,35	65,14	3.057.573,38	61,55	2.662.925,87	53,60	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	63.682,00	49.350,00	77,49	42.230,00	66,31	42.230,00	66,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.055.800,00	5.233.066,00	3.758.261,86	71,82	1.119.480,00	21,39	1.118.582,68	21,38	0,00
Despesas Correntes	4.855.800,00	5.133.066,00	3.710.761,86	72,29	1.109.280,00	21,61	1.108.382,68	21,59	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	100.000,00	47.500,00	47,50	10.200,00	10,20	10.200,00	10,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	915.300,00	1.001.896,64	349.913,29	34,93	318.993,66	31,84	252.998,33	25,25	0,00
Despesas Correntes	915.300,00	1.001.896,64	349.913,29	34,93	318.993,66	31,84	252.998,33	25,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.279.100,00	11.279.100,00	7.393.415,50	65,55	4.538.277,04	40,24	4.076.736,88	36,14	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.149.400,00	7.924.866,13	5.773.146,73	72,85	5.371.578,73	67,78	4.723.254,81	59,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.964.800,00	8.742.541,33	5.311.219,19	60,75	2.206.726,13	25,24	2.139.309,46	24,47	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	966.800,00	1.053.396,64	350.833,29	33,30	319.913,66	30,37	253.918,33	24,10	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.903.000,00	2.263.195,90	1.362.450,62	60,20	904.508,45	39,97	897.239,37	39,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.996.600,00	19.996.600,00	12.797.649,83	64,00	8.802.726,97	44,02	8.013.721,97	40,08	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIb)/100]. 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	LUCILA QUIRINO GARCIA	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:60F684C8

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	R\$ 1		
		REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	LUCILA QUIRINO GARCIA	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:A53E69F6

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	514.560,61	19.903,89	63.635,00	12.000,00	458.829,50	0,00	2.430.072,37	970.007,60	970.007,60	3.800,00	1.456.264,77	1.915.094,27
02 PODER EXECUTIVO	446.628,40	19.875,00	63.635,00	12.000,00	390.868,40	0,00	2.430.072,37	970.007,60	970.007,60	3.800,00	1.456.264,77	1.847.133,17
0201 GABINETE DO PREFEITO	8.280,00	0,00	0,00	0,00	8.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.280,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	17.220,58	0,00	0,00	0,00	17.220,58	0,00	532.573,00	532.573,00	532.573,00	0,00	0,00	17.220,58
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	62.589,23	19.875,00	49.735,00	0,00	32.729,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.729,23
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	142.629,57	0,00	0,00	12.000,00	130.629,57	0,00	1.897.499,37	437.434,60	437.434,60	3.800,00	1.456.264,77	1.586.894,34
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.839,60	0,00	0,00	0,00	3.839,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.839,60
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	6.897,00	0,00	0,00	0,00	6.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.897,00
0209 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS	163.460,06	0,00	0,00	0,00	163.460,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.460,06
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	10.245,00	0,00	0,00	0,00	10.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.245,00
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.932,35	0,00	0,00	0,00	3.932,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.932,35
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	3.813,59	0,00	0,00	0,00	3.813,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.813,59
0216 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	23.128,00	0,00	13.900,00	0,00	9.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.228,00
0218 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0221 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	93,42	0,00	0,00	0,00	93,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,42
04 FUNDO MUNICIPAL	67.932,21	28,89	0,00	0,00	67.961,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.961,10
0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	67.932,21	28,89	0,00	0,00	67.961,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.961,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	514.560,61	19.903,89	63.635,00	12.000,00	458.829,50	0,00	2.430.072,37	970.007,60	970.007,60	3.800,00	1.456.264,77	1.915.094,27

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	LUCILA QUIRINO GARCIA	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:317832ED

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL
2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.102.845,00	115.102.845,00	18.554.117,28	16,12	43.144.118,31	37,48	71.958.726,69
RECEITAS CORRENTES	115.102.845,00	115.102.845,00	18.304.117,28	15,90	42.594.118,31	37,01	72.508.726,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.961.970,00	3.961.970,00	903.495,94	22,80	1.507.909,91	38,06	2.454.060,09
Impostos	3.924.450,00	3.924.450,00	899.071,94	22,91	1.492.850,61	38,04	2.431.599,39
Taxas	37.520,00	37.520,00	4.424,00	11,79	15.059,30	40,14	22.460,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	248.800,00	248.800,00	186.820,60	75,09	328.347,25	131,97	-79.547,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	248.800,00	248.800,00	186.820,60	75,09	328.347,25	131,97	-79.547,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.892.075,00	110.892.075,00	17.193.633,16	15,50	40.737.693,57	36,74	70.154.381,43

Transferências da União e de suas Entidades	70.773.580,00	70.773.580,00	9.452.392,34	13,36	25.578.793,23	36,14	45.194.786,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.689.595,00	15.689.595,00	3.728.662,11	23,77	6.573.978,63	41,90	9.115.616,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.428.900,00	24.428.900,00	4.012.578,71	16,43	8.584.921,71	35,14	15.843.978,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	20.167,58	0,00	20.167,58	0,00	-20.167,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	20.167,58	0,00	20.167,58	0,00	-20.167,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	250.000,00	0,00	550.000,00	0,00	-550.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	250.000,00	0,00	550.000,00	0,00	-550.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	250.000,00	0,00	550.000,00	0,00	-550.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	115.102.845,00	115.102.845,00	18.554.117,28	16,12	43.144.118,31	37,48	71.958.726,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	115.102.845,00	115.102.845,00	18.554.117,28	16,12	43.144.118,31	37,48	71.958.726,69
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	115.102.845,00	115.102.845,00	18.554.117,28	16,12	43.144.118,31	37,48	71.958.726,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	181.380,17			181.380,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.1.3.01.00)		181.380,17			181.380,17		

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	LUCILA QUIRINO GARCIA	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30

Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5
--------------------	------------------------	--------------------------

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.102.845,00	129.022.151,04	20.413.006,84	70.549.485,61	58.472.665,43	19.075.463,59	38.375.449,42	90.646.701,62	37.479.319,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	101.051.315,00	103.979.065,10	19.470.974,08	49.232.178,22	54.746.886,88	17.417.721,85	32.165.962,17	71.813.102,93	31.269.831,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.647.990,00	61.325.312,34	9.579.429,25	20.159.598,96	41.165.713,38	10.003.449,88	17.154.778,79	44.170.533,55	16.418.055,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.550,00	10.550,00	0,00	0,00	10.550,00	0,00	0,00	10.550,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.392.775,00	42.643.202,76	9.891.544,83	29.072.579,26	13.570.623,50	7.414.271,97	15.011.183,38	27.632.019,38	14.851.776,14	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.392.775,00	42.643.202,76	9.891.544,83	29.072.579,26	13.570.623,50	7.414.271,97	15.011.183,38	27.632.019,38	14.851.776,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.196.530,00	24.694.379,90	942.032,76	21.317.307,39	3.377.072,51	1.657.741,74	6.209.487,25	18.484.892,65	6.209.487,25	0,00
INVESTIMENTOS	9.861.030,00	24.358.879,90	764.500,83	21.091.190,17	3.267.689,73	1.480.209,81	5.996.307,02	18.362.572,88	5.996.307,02	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	335.500,00	335.500,00	177.531,93	226.117,22	109.382,78	177.531,93	213.180,23	122.319,77	213.180,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.855.000,00	348.706,04	0,00	0,00	348.706,04	0,00	0,00	348.706,04	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	115.102.845,00	129.022.151,04	20.413.006,84	70.549.485,61	58.472.665,43	19.075.463,59	38.375.449,42	90.646.701,62	37.479.319,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	115.102.845,00	129.022.151,04	20.413.006,84	70.549.485,61	58.472.665,43	19.075.463,59	38.375.449,42	90.646.701,62	37.479.319,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.768.668,89		5.664.799,13	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	115.102.845,00	129.022.151,04	20.413.006,84	70.549.485,61		19.075.463,59	43.144.118,31		43.144.118,31	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	LUCILA QUIRINO GARCIA	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:4B9AB563

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS DSPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CARAUARI											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.710.046,00	147.368.846,38	31.876.629,64	78.386.363,73	97,64	68.982.482,65	25.292.703,30	41.877.502,77	97,52	105.491.343,61	0,00
LEGISLATIVA	4.029.530,00	4.029.530,00	587.747,71	1.947.899,76	2,43	2.081.630,24	709.035,67	1.182.869,66	2,75	2.846.660,34	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.029.530,00	4.029.530,00	587.747,71	1.947.899,76	2,43	2.081.630,24	709.035,67	1.182.869,66	2,75	2.846.660,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.550.804,00	11.140.312,72	2.963.924,27	6.219.906,66	7,75	4.920.406,06	2.173.852,08	3.744.805,94	8,72	7.395.506,78	0,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.784.804,00	1.987.712,72	687.024,33	1.224.674,63	1,53	763.038,09	393.937,32	650.013,55	1,51	1.337.699,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.766.000,00	9.152.600,00	2.276.899,94	4.995.232,03	6,22	4.157.367,97	1.779.914,76	3.094.792,39	7,21	6.057.807,61	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.695.200,00	1.725.914,00	439.104,59	742.337,86	0,92	983.576,14	332.669,63	624.717,90	1,45	1.101.196,10	0,00
POLICIAMENTO	1.213.200,00	1.243.914,00	373.894,59	657.957,86	0,82	585.956,14	323.474,63	607.537,90	1,41	636.376,10	0,00
DEFESA CIVIL	482.000,00	482.000,00	65.210,00	84.380,00	0,11	397.620,00	9.195,00	17.180,00	0,04	464.820,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.738.597,00	3.992.328,00	1.075.746,35	1.639.876,24	2,04	2.352.451,76	775.974,63	1.192.990,31	2,78	2.799.337,69	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	905.000,00	1.046.416,00	161.840,81	191.415,02	0,24	855.000,98	98.150,81	127.725,02	0,30	918.690,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.946.070,00	2.051.113,00	700.639,46	1.079.383,51	1,34	971.729,49	498.639,96	769.143,44	1,79	1.281.969,56	0,00
Demais Subfunções	887.527,00	894.799,00	213.266,08	369.077,71	0,46	525.721,29	179.183,86	296.121,85	0,69	598.677,15	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.476.800,00	5.754.800,00	960.807,77	1.980.443,20	2,47	3.774.356,80	973.897,34	1.928.409,04	4,49	3.826.390,96	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.476.800,00	5.754.800,00	960.807,77	1.980.443,20	2,47	3.774.356,80	973.897,34	1.928.409,04	4,49	3.826.390,96	0,00
SAÚDE	22.765.230,00	22.765.230,00	9.069.239,83	14.132.237,14	17,60	8.632.992,86	5.388.562,84	8.851.536,10	20,61	13.913.693,90	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	10.416.930,00	11.341.732,00	4.656.649,30	7.973.684,91	9,93	3.368.047,09	3.333.133,64	5.760.633,67	13,42	5.581.098,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.315.000,00	3.661.038,00	1.882.313,37	1.931.857,37	2,41	1.729.180,63	107.186,46	150.770,46	0,35	3.510.267,54	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	38.300,00	38.300,00	0,00	0,00	0,00	38.300,00	0,00	0,00	0,00	38.300,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	814.000,00	644.000,00	154.652,00	308.926,50	0,38	335.073,50	155.233,50	283.077,53	0,66	360.922,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.181.000,00	7.080.160,00	2.375.625,16	3.917.768,36	4,88	3.162.391,64	1.793.009,24	2.657.054,44	6,19	4.423.105,56	0,00
EDUCAÇÃO	56.159.999,00	58.476.817,66	10.881.683,28	21.502.588,81	26,79	36.974.228,85	8.341.828,46	14.432.715,28	33,61	44.044.102,38	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	42.945.131,00	42.506.466,66	7.220.749,60	15.504.538,46	19,31	27.001.928,20	7.094.291,60	11.166.011,71	26,00	31.340.454,95	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.950.200,00	14.352.550,00	3.354.797,93	5.219.439,74	6,50	9.133.110,26	999.557,07	2.806.332,92	6,54	11.546.217,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.264.668,00	1.617.801,00	306.135,75	778.610,61	0,97	839.190,39	247.979,79	460.370,65	1,07	1.157.430,35	0,00
CULTURA	730.000,00	910.000,00	220.000,00	220.000,00	0,27	690.000,00	192.500,00	192.500,00	0,45	717.500,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	730.000,00	910.000,00	220.000,00	220.000,00	0,27	690.000,00	192.500,00	192.500,00	0,45	717.500,00	0,00
URBANISMO	5.651.856,00	9.519.224,00	5.055.443,60	6.844.970,91	8,53	2.674.253,09	1.602.904,44	2.816.536,75	6,56	6.702.687,25	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	650.000,00	1.614.772,00	1.253.892,00	1.264.772,00	1,58	350.000,00	0,00	10.880,00	0,03	1.603.892,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	5.001.856,00	7.904.452,00	3.801.551,60	5.580.198,91	6,95	2.324.253,09	1.602.904,44	2.805.656,75	6,53	5.098.795,25	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO	579.480,00	19.679.614,00	0,00	19.113.142,03	23,81	566.471,97	4.304.665,89	6.070.364,41	14,14	13.609.249,59	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.000,00	100.000,00	0,00	8.010,87	0,01	91.989,13	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	479.480,00	19.579.614,00	0,00	19.105.131,16	23,80	474.482,84	4.304.665,89	6.070.364,41	14,14	13.509.249,59	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)		DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)			BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	2.212.400,00	2.212.400,00	283.442,11	432.430,90	0,54	1.779.969,10	216.122,15	365.110,94	0,85	1.847.289,06	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.142.400,00	2.142.400,00	283.442,11	432.430,90	0,54	1.709.969,10	216.122,15	365.110,94	0,85	1.777.289,06	0,00
AGRICULTURA	1.972.700,00	1.982.702,00	297.825,95	479.838,04	0,60	1.502.863,96	239.025,99	391.618,08	0,91	1.591.083,92	0,00
ABASTECIMENTO	153.000,00	163.002,00	0,00	20.001,05	0,02	143.000,95	0,00	20.001,05	0,05	143.000,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.819.700,00	1.819.700,00	297.825,95	459.836,99	0,57	1.359.863,01	239.025,99	371.617,03	0,87	1.448.082,97	0,00
ENERGIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
TRANSPORTE	459.700,00	2.470.432,00	0,00	2.040.431,68	2,54	430.000,32	0,00	0,00	0,00	2.470.432,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	459.700,00	2.470.432,00	0,00	2.040.431,68	2,54	430.000,32	0,00	0,00	0,00	2.470.432,00	0,00
DESPORTO E LAZER	100.000,00	1.043.110,00	0,00	1.006.932,14	1,25	36.177,86	0,00	0,00	0,00	1.043.110,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	100.000,00	1.043.110,00	0,00	1.006.932,14	1,25	36.177,86	0,00	0,00	0,00	1.043.110,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	820.000,00	820.000,00	41.664,18	83.328,36	0,10	736.671,64	41.664,18	83.328,36	0,19	736.671,64	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	820.000,00	820.000,00	41.664,18	83.328,36	0,10	736.671,64	41.664,18	83.328,36	0,19	736.671,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.367.750,00	446.432,00	0,00	0,00	0,00	446.432,00	0,00	0,00	0,00	446.432,00	0,00
Demais Subfunções	6.367.750,00	446.432,00	0,00	0,00	0,00	446.432,00	0,00	0,00	0,00	446.432,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.237.700,00	3.449.560,00	300,00	1.891.300,00	2,36	1.558.260,00	509.218,17	1.064.058,78	2,48	2.385.501,22	0,00
LEGISLATIVA	32.000,00	32.000,00	0,00	15.000,00	0,02	17.000,00	5.244,55	7.020,14	0,02	24.979,86	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	32.000,00	32.000,00	0,00	15.000,00	0,02	17.000,00	5.244,55	7.020,14	0,02	24.979,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO	750.000,00	515.940,00	0,00	400.000,00	0,50	115.940,00	122.797,09	245.119,05	0,57	270.820,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	750.000,00	515.940,00	0,00	400.000,00	0,50	115.940,00	122.797,09	245.119,05	0,57	270.820,95	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.700,00	19.700,00	300,00	4.300,00	0,01	15.400,00	329,37	988,11	0,00	18.711,89	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	19.700,00	19.700,00	300,00	4.300,00	0,01	15.400,00	329,37	988,11	0,00	18.711,89	0,00
SAÚDE	236.000,00	236.000,00	0,00	150.000,00	0,19	86.000,00	68.747,89	137.132,55	0,32	98.867,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	236.000,00	236.000,00	0,00	150.000,00	0,19	86.000,00	68.747,89	137.132,55	0,32	98.867,45	0,00
EDUCAÇÃO	2.200.000,00	2.645.920,00	0,00	1.322.000,00	1,65	1.323.920,00	312.099,27	673.798,93	1,57	1.972.121,07	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	24.000,00	0,03	1.276.000,00	2.611,60	5.857,20	0,01	1.294.142,80	0,00

EDUCAÇÃO INFANTIL	900.000,00	1.345.920,00	0,00	1.298.000,00	1,62	47.920,00	309.487,67	667.941,73	1,56	677.978,27	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	125.947.746,00	150.818.406,38	31.876.929,64	80.277.663,73	100,00	70.540.742,65	25.801.921,47	42.941.561,55	100,00	107.876.844,83	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO			ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO				MARIA NEBLINA MARÃES				
166.622.612-20			699.058.192-15				Contadora CRC/AM 008006-O-8				
Prefeito			Secretario De Finanças								

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:65A84DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE CARAUARI														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
PERÍODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						RS 1	
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios (f)	Anteriores (g)						
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	923.956,40	33.567,20	29.556,45	0,00	927.967,15	643.508,43	34.097,85	0,00	0,00	0,00	677.606,28	1.605.573,43	
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	29.556,45	29.556,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	29.556,45	29.556,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	PODER EXECUTIVO	750.012,56	3.985,75	0,00	0,00	753.998,31	421.388,43	34.097,85	0,00	0,00	0,00	455.486,28	1.209.484,59	
0201	GABINETE DO PREFEITO	14.386,58	0,00	0,00	0,00	14.386,58	117.512,07	0,00	0,00	0,00	0,00	117.512,07	131.898,65	
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	21.387,57	0,00	0,00	0,00	21.387,57	31.492,50	0,00	0,00	0,00	0,00	31.492,50	52.880,07	
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	597.821,57	3.985,75	0,00	0,00	601.807,32	176.733,86	34.097,85	0,00	0,00	0,00	210.831,71	812.639,03	
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00	6.100,00	
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	17.522,15	0,00	0,00	0,00	17.522,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.522,15	
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	69.377,96	0,00	0,00	0,00	69.377,96	89.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.550,00	158.927,96	
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR E MEIO AMBIENTE	29.486,73	0,00	0,00	0,00	29.486,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.486,73	
04	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	300,00	25,00	0,00	0,00	325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,00	
0401	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	300,00	25,00	0,00	0,00	325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,00	
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	173.643,84	0,00	0,00	0,00	173.643,84	222.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.120,00	395.763,84	
0501	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	173.643,84	0,00	0,00	0,00	173.643,84	222.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.120,00	395.763,84	
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.410,27	0,00	0,00	0,00	0,00	9.410,27	9.410,27	
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.080,90	0,00	0,00	0,00	0,00	9.080,90	9.080,90	
04	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,37	0,00	0,00	0,00	0,00	329,37	329,37	
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL (III) = (I + II)	923.956,40	33.567,20	29.556,45	0,00	927.967,15	652.918,70	34.097,85	0,00	0,00	0,00	687.016,55	1.614.983,70	

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO	ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO	MARIA NEBLINA MARÃES
166.622.612-20	699.058.192-15	Contadora
Prefeito	Secretario de Finanças	CRC/AM 008006-O-8

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:0474BA8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.696.000,00	7.696.000,00	1.343.592,22	17,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	48.400,00	48.400,00	281,00	0,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	903.400,00	903.400,00	12.041,68	1,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.679.000,00	2.679.000,00	764.941,15	28,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.065.200,00	4.065.200,00	566.328,39	13,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.855.406,00	47.855.406,00	18.160.528,58	37,95
Cota-Parte FPM	27.370.000,00	27.370.000,00	10.704.424,57	39,11
Cota-Parte ITR	8.106,00	8.106,00	75,46	0,93
Cota-Parte IPVA	436.000,00	436.000,00	132.302,54	30,34
Cota-Parte ICMS	19.988.100,00	19.988.100,00	7.303.034,64	36,54
Cota-Parte IPI-Exportação	53.200,00	53.200,00	20.691,37	38,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	55.551.406,00	55.551.406,00	19.504.120,80	35,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	780.000,00	880.760,00	103.008,00	11,70	39.670,88	4,50	39.670,88	4,50	0,00
Despesas Correntes	580.000,00	680.760,00	103.008,00	15,13	39.670,88	5,83	39.670,88	5,83	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.417.000,00	7.066.160,00	3.817.768,36	54,03	2.751.629,13	38,94	2.751.629,13	38,94	0,00
Despesas Correntes	7.382.000,00	7.031.160,00	3.817.768,36	54,30	2.751.629,13	39,13	2.751.629,13	39,13	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.577.000,00	8.326.920,00	3.920.776,36	47,09	2.791.300,01	33,52	2.791.300,01	33,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.920.776,36	2.791.300,01	2.791.300,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.920.776,36	2.791.300,01	2.791.300,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.925.618,12	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-134.318,11	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-134.318,11	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,10	14,31	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-134.318,11
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-134.318,11

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.424.230,00	14.424.230,00	6.754.277,84	46,83
Proveniente da União	14.424.230,00	14.424.230,00	6.020.249,45	41,74
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	734.028,39	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.424.230,00	14.424.230,00	6.754.277,84	46,83

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.636.930,00	10.460.972,00	7.870.676,91	75,24	5.720.962,79	54,69	5.530.673,04	52,87	0,00
Despesas Correntes	9.626.930,00	10.450.972,00	7.862.849,88	75,24	5.713.135,76	54,67	5.522.846,01	52,85	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	7.827,03	78,27	7.827,03	78,27	7.827,03	78,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.065.000,00	3.411.038,00	1.931.857,37	56,64	150.770,46	4,42	150.770,46	4,42	0,00
Despesas Correntes	4.065.000,00	3.411.038,00	1.931.857,37	56,64	150.770,46	4,42	150.770,46	4,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.300,00	18.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.300,00	18.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	704.000,00	534.000,00	308.926,50	57,85	283.077,53	53,01	283.077,53	53,01	0,00
Despesas Correntes	704.000,00	534.000,00	308.926,50	57,85	283.077,53	53,01	283.077,53	53,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	250.000,00	250.000,00	100,00	42.557,86	17,02	42.557,86	17,02	0,00
Despesas Correntes	0,00	250.000,00	250.000,00	100,00	42.557,86	17,02	42.557,86	17,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.424.230,00	14.674.310,00	10.361.460,78	70,61	6.197.368,64	42,23	6.007.078,89	40,94	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.416.930,00	11.341.732,00	7.973.684,91	70,30	5.760.633,67	50,79	5.570.343,92	49,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.315.000,00	3.661.038,00	1.931.857,37	52,77	150.770,46	4,12	150.770,46	4,12	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	38.300,00	38.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	814.000,00	644.000,00	308.926,50	47,97	283.077,53	43,96	283.077,53	43,96	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.417.000,00	7.316.160,00	4.067.768,36	55,60	2.794.186,99	38,19	2.794.186,99	38,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.001.230,00	23.001.230,00	14.282.237,14	62,09	8.988.668,65	39,08	8.798.378,90	38,25	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIfb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO	ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO	MARIA NEBLINA MARÃES
166.622.612-20	699.058.192-15	
Prefeito	Secretario de Finanças	Contadora CRC/AM 008006-O-8

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:6E02DE15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (L1 + L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (L1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE= (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO	ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO						MARIA NEBLINA MARÃES				
166.622.612-20	699.058.192-15						Contadora CRC/AM 008006-O-8				
Prefeito	Secretario De Finanças										

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:07FE8FE9

O planeta Agradece

Ao publicar no **jornal dos municípios** o governo poupa desmatamento e diminui o consumo de papel.

Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br

